SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 01 de Julho de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1752

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, no uso de suas atribuições, vem retificar o Aviso de Resultado de Licitação, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

2) DENTAL CENTRO OESTE LTDA vencedora dos Lotes 05, 08,10, 12 e 13 no valor total de R$ 243.447,00 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais);
3) UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO E MEDICAMENTOS LTDA vencedora dos Lotes 03, 06, 07 e 09 no valor total R$ 94.400,00**.**

LEIA-SE:
2) DENTAL CENTRO OESTE LTDA vencedora dos Lotes 05, 08, 10 e 13 no valor total de R$ 226.447,00 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais);
3) UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO E MEDICAMENTOS LTDA vencedora dos Lotes 03, 06, 07, 09 e 12 no valor total R$ 111.400,00**.**

Acorizal, 28 de Junho de 2013.

SHELMA TAQUES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:99774D46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 057/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.463/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/06/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Item, teve o seguinte resultado:
Item 01: Deserto
Item 02: J A Ferreti Transportes-ME
Item 03: Deserto
Item 04: Deserto
Item 05: Deserto
Item 06: Deserto

Água Boa, 28 de junho de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:72F531D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 029/2013
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Grupo Gerador Diesel de emergência, com potência de 40 Kva, tensão 127/220 V, fator de potência =0,8, classe de isolação NH, com carenagem silenciosa, chave de transferência automática e regulador automático de voltagem, incluindo abrigo GMG.
O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, na modalidade de Pregão Presencial n°. 029/2013, por razões de interesse público. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 28 de junho de 2013.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:A447D7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PR 67-2013

PREGÃO PRESENCIAL 067/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal n°2.455 de 19 de Abril de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 067/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para operacionalizar, elaborar, digitar, lançar e acompanhar os projetos no sistema SISCON, no período de Julho a Dezembro.

REALIZAÇÃO: 11/07/2013.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 28 de junho de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:91F5ED57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 065/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, tipo menor preço por lote, os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 07 foram FRUSTRADOS.** Sagrou-se vencedora para o **LOTE 06** a empresa **BELCAR VEICULOS LTDA** com valor total de **R$ 109.900,00** (Cento e nove mil e novecentos reais)**.** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT 28 de Junho de 2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:B1B711F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845, DE 27 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre vacância do cargo de Assistente Social".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Processo nº 1.115/2013, de 27/06//2013.
Considerando finalmente o item V do Artigo 44 da Lei Municipal nº 1079, de 05 de novembro de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Vacância ao Cargo de Assistente Social, exercido pela Servidora NIEDA CELIA TAKIUCHI SILVA, a partir de 01 de julho de 2013, para assumir Concurso Público Federal, no cargo de Analista do Seguro Social com Formação em Serviço Social do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 27 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:7021512D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2013

O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 16 de Julho de 2013, às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 003/2013, para a seleção da melhor proposta pelo menor preço global, objetivando a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medição georreferenciada do perímetro dos núcleos urbanos consolidados, situados em 02 (dois) Projetos de Assentamentos a seguir discriminados: Núcleo Urbano Consolidado situado no interior do Projeto de Assentamento Mãe Maria e no interior do Projeto de Assentamento Bandeirantes, para fins de regularização da área urbana do município de Alto Boa Vista-MT junto ao INCRA/MDA" conforme Projeto Básico para Execução de Serviços de Medição Georreferenciada, obedecendo ao cronograma de trabalho da referida Secretaria.** Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moises D, Montiel, n.º 975 – Centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 ás 17:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 28 de Junho de 2013.

EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:B17E903E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 003/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTO GARÇAS – MT
LEI MUNICIPAL Nº 892/2012

Resolução 003/2013

Dispõe sobre apresentação a APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Termo Simplificado do Convênio nº 007/2012 do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892

de 03 de maio de 2012, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2013;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovadA** por unanimidade:

Ø **Prestação de Contas do Termo Simplificado do Convênio nº 007/2012 do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS.**

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 28 de junho de 2013

FERNANDA BATISTA MENDONÇA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:8DC0DC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições lhe conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2009;
Considerando o desligamento dos Titulares Paulo Viana Prado e Maria Emília Gabriel Dourado representantes do segmento da entidade civil,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear em substituição aos representantes do segmento da entidade civil, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio 2010/2014.

Artigo 2º - Os representantes nomeados como Titulares da Entidade Civil são:
Titular: Reginaldo Procópio
CPF: 893.386.001-06
Titular: Geraldo Rodrigues de Souza
CPF: 325.597.551-49

Artigo 3º - Os demais membros e representantes dos diversos segmentos do CMAE permanecem inalterados de acordo com as Portarias nº 069, de 20 de agosto de 2010 e Portaria nº 050, de 01 de abril de 2011 e a portaria nº 114 de 15 de agosto de 2012;
Artigo 4º - O exercício do mandato de conselheiro do CMAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 25 de Junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:395EE90B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT
Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Extrato : N°060/2013
Contratado: DERISVAL BORGES DOS SANTOS
CNPJ: 18.005.999/0001-27
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO "OFICINA DE DANÇA E CAPOEIRA", PARA ATENDER OS DOIS COLETIVOS DO PROJOVEM ADOLESCENTE.
Valor: R$1.000,00 (hum mil reais)
Vigência: 15/05/2013 à 15/07/2013

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:95E2712B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT

Extrato : N°059/2013
Contratado: **AGROSERV – SERVIÇOS AGRONÔMICOS E TOPOGRÁFICOS S/C**
CNPJ: 01.366.830/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO, COM ELABORAÇÃO DE PLANTA, COM CURVAS DE NÍVEL DE 0,20 METROS EM 0,20 METROS EM UMA ÁREA TOTAL DE 94 HECTARES LOCALIZADA PRÓXIMO AO PERÍMETRO URBANO DE ALTO GARÇAS-MT."
Valor:R$ R$20.680,00 (Vinte mil seiscentos oitenta reais)
Vigência: 15/05/2013 à 15/06/2013

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:608752C2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT

Extrato de Contrato: N°061/2013
Contratado: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 02.144.891/0001-85
Objeto: Locação de software que possua um banco de dados completo de todas as peças de veículos leves e pesados da frota municipal. Sistema que tem como principal característica fornecer orçamentos eletrônicos afim de atender ao processo licitatório para aquisição de peças.
Valor:R$ R$$ 7.802,76 (sete mil oitocentos dois reais setenta sete centavos)
Vigência: 16/05/2013 à 16/05/2014.

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:13881659

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT
Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Extrato de Contrato: N°062/2013
Contratado: **ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER – EPP**
CNPJ: **09.321.924/0001-64**
Objeto: **Futura e eventual Contratação para prestação de serviços para exames laboratoriais, em especial Ultrassonografia , no intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças/MT**
Valor: R$17.182,50(dezessete mil cento oitenta dois reais cinquenta centavos)
Vigência:21/05/2013 à 21/08/2013.

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:872A82FE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT

Extrato de Contrato: N°065/2013
Contratado: **Dauri Fortunato - ME**
CNPJ: 37.515.657/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT.
Valor: R$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
Vigência: 24/05/2013 à 24/08/2013.

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:CBAB2E71

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT

Extrato : N°066/2013
Contratado: D. Rivello do Carmo - EPP
CNPJ: 13.498.895/0001-88
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT
Valor:R$ R$21.700,00 (Vinte e Hum Mil e Setecentos Reais)
Vigência: 24/05/2013 à 24/08/2013

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:29421D7F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT

Extrato : N°067/2013
Contratado: 4D Designer Gráfica e Editora Ltda
CNPJ: 13.278.238/0001-25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT
Valor: R24.800,00 (vinte quatro mil oitocentos reais);
Vigência: 24/05/2013 à 24/08/2013

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:072D71E6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT
Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Extrato de Contrato: N°068/2013
Contratado: SUPERMERCADO JDGM LTDA
CNPJ: nº 03.490.157/0001-30
Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR,PNAEC,PNAE – EJA, PNAEP – PRÉ ESCOLAR E PNAEF.**
Valor:R$ R$70.000,00(setenta mil reais)
Vigência: 22/05/2013 à 22/08/2013.

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:86E59B61

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT

Extrato de Contrato: N°069/2013
Contratado: EVERLY KELLY VIOLA - EPP
CNPJ: 07.897.928/0001-60
Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR,PNAEC,PNAE – EJA, PNAEP – PRÉ ESCOLAR E PNAEF.**
Valor: R$10.000,00(Dez mil reais)
Vigência:22/05/2013 à 22/08/2013.

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:F46BCEAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 208/2013

"Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Alto Taquari/MT, Edital n.º 003/2013/PMAT, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Artigo 1.° - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n.º 003/2013, à vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de agentes de serviços públicos pela Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Resultado Final, anexos I e II.
Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal.

Publicação em Internet no Portal da Prefeitura Municipal (www.prefeituradealtotaquari.com.br) e Mural Oficial em 03 de Junho de 2013. Passando a produzir efeitos a partir da mesma data de 03 de Junho de 2013.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:353619BA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 204/2013

"Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Alto Taquari/MT, Edital n.º 002/2013/SMEC/MT, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Artigo 1.° - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n.º 002/2013/SMEC/MT, à vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de facilitadores de artes, inspetores de alunos e fiscais de alunos pela Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Resultado Final, anexo I.
Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal.

Publicação em Internet no Portal da Prefeitura Municipal (www.prefeituradealtotaquari.com.br) e Mural Oficial em 28 de Maio de 2013. Passando a produzir efeitos a partir da mesma data de 28 de Maio de 2013.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:073E67E9

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 006/2013 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2013.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções elétricas (preventiva e corretiva) de iluminação pública e festividades municipais. Abertura às 09:00h (horário de Brasília) do dia 16/07/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, das 07:30 as 11:30, horário de Brasília, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 28 de junho de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:F1ACDC69

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE N° 009/2013 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade CONVITE Nº. 009/2013.
Objeto: Contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para aquisição de camisetas e bonés. Abertura às 14:00 hs do dia 09/07/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas ou solicitado pelo e-mail: **licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br**. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 28 de junho de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:C5F67EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 096/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADO: RÉGIS PANIAGO DOS SANTOS.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Técnico Administrativo.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Auxiliar a unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços gerais de administrativos, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas; elaborar pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados; verificar a correta documentação dos documentos sob sua responsabilidade, bem como a validade desta; participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços; executar serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas; receber e expedir documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação; organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário; participar do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho; executar tarefas simples, operando computadores, calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos; examinar toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento; redigir e digitar atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; atender ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações; examinar a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização; elaborar estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros; prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos; controlar a agenda dos secretários, diretores, chefes e assessores, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais, sendo vedado sua execução em horário extraordinário.
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias, com início em 03 (três) de junho de 2013 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL: Devido a necessidade da Administração de valer-se da contratação temporária prevista no inciso IX, do art. 37 da CF, para suprir suas necessidades imediatas que visam a continuidade do serviço público, em face de aprovação emitida pela Lei Municipal 542/2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 04 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:DA5365F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 097/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: ISAURA MARIA ALMEIDA DE SOUZA LUIZ.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: orientar, cuidar e acompanhar os alunos no transporte escolar, nos horários de embarque e desembarque e dentro do veículo, conforme normas do Transporte Escolar; auxiliar na limpeza e manutenção interna do veículo e quando necessário na troca de pneus; cumprir com o calendário e horário da Transporte Escolar e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3 - Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 03 (três) de junho de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 002/2013/SMEC/MT.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:2F9BC82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 098/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO DOS SANTOS.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Aluno.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: orientar, cuidar e acompanhar os alunos no transporte escolar, nos horários de embarque e desembarque e dentro do veículo, conforme normas do Transporte Escolar; auxiliar na limpeza e manutenção interna do veículo e quando necessário na troca de pneus; cumprir com o calendário e horário da Transporte Escolar e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 03 (três) de junho de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 002/2013/SMEC/MT.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:C0533E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 099/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: VANUSA ALVES GOUVEIA.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora Nível V.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e freqüência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais no Projeto Fazendo Futuro.
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 03 (três) de junho de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 004/2012.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:61B2A426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 100/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: DANIELA APARECIDA REIS DE SIQUEIRA.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Aluno.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: orientar, cuidar e acompanhar os alunos no transporte escolar, nos horários de embarque e desembarque e dentro do veículo, conforme normas do Transporte Escolar; auxiliar na limpeza e manutenção interna

do veículo e quando necessário na troca de pneus; cumprir com o calendário e horário da Transporte Escolar e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 03 (três) de junho de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 002/2013/SMEC/MT.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:BD505CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 101/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: KATIANE PEREIRA DE MENEZES.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Aluno.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: orientar, cuidar e acompanhar os alunos no transporte escolar, nos horários de embarque e desembarque e dentro do veículo, conforme normas do Transporte Escolar; auxiliar na limpeza e manutenção interna do veículo e quando necessário na troca de pneus; cumprir com o calendário e horário da Transporte Escolar e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 03 (três) de junho de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 002/2013/SMEC/MT.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:074DE823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0102/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 102/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: TEREZA EMÍLIA GENOVEZ MARTUCCI.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitadora de Artes.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Projeto Fazendo o Futuro.
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 03 (três) de junho de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:44245171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 103/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: DULCINÉIA DA SILVA OLIVEIRA DE MOURA.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitadora de Artes.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Projeto Fazendo o Futuro.
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 03 (três) de junho de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 002/2013/SMEC/MT.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:661A062F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 104/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: ANA VALÉRIA LENCINA DIAS.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora Nível V.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do

aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e freqüência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 03 (três) de junho de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 004/2012.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:CB7EC886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 105/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: ANA PAULA DO NASCIMENTO SANTIAGO.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora Nível V.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e freqüência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 03 (três) de junho de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 004/2012.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:98587C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0106/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 106/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: CARLOS REIS DE SIQUEIRA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: orientar, cuidar e acompanhar os alunos no transporte escolar, nos horários de embarque e desembarque e dentro do veículo, conforme normas do Transporte Escolar; auxiliar na limpeza e manutenção interna do veículo e quando necessário na troca de pneus; cumprir com o calendário e horário da Transporte Escolar e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, com início em 06 (seis) de junho de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL: – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 002/2013/SMEC/MT.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:09B68207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0107/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 107/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: GIOVANNA MARIA DE PAULA MENZOTTI.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetora de Aluno.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal "Elzinha Lizardo Nunes".
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, com início em 06 (seis) de junho de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 002/2013/SMEC/MT.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:E27DD142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0108/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 108/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança.; Observar a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; Zelar pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com início em 06 (seis) de junho de 2013 e término em 30 (trinta) de agosto de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 562 de 13 (treze) de novembro de 2009.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:3FD458D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0109/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 109/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: REGIANE DA SILVA DINIZ.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetora de Aluno.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal "Elzinha Lizardo Nunes".
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 11 (onze) dias, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 002/2013/SMEC/MT.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:8021E56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0110/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 110/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADO: ADILSON AUGUSTO DA SOUZA.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de

mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:CE0F87D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0111/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 111/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: NILVANY DE FREITAS.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:D63EBCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0112/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 112/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: CRISTIANE DE SOUZA SILVA.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:E80E241C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0113/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 113/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação;

zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:B14B46DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0114/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 114/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: IRONI DOS SANTOS.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:FB5DE8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0115/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 115/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de

materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:2BF54890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0116/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 116/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: JOSENITA LIMA MORAES.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:4E0609FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0117/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 117/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: VANUSA FERREIRA BARBOZA.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:1A361C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0118/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 118/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADO: NILSINEY MUNDIM MORAES.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e

conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:C2F6F5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0119/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 119/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: MARIA ISABEL INÁCIO.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:F0694523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0120/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 120/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: MARIA CÉLIA SILVA DE OLIVEIRA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na

montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:20D649BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0121/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 121/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: EDNA GOMES DA ROCHA EDUARDO.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009

e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:D83DE586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0122/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 122/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: RAIMUNDA NONATA BOTELHO VIANA.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:63F4B21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0123/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 123/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: IRANÚSIA ROQUE DA SILVA ANDRADE.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais

necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:3EEF36E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0124/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 124/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: MARIA JOSELANE PESSOA COSTA ROCHA

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:45983CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0125/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 125/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das

plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:702E6292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0126/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 126/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: ESTEFÂNIA SOARDI DOS SANTOS

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:6EF8866A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0127/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 127/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: MARIA NILDA PEREIRA
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:A1F3D088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0128/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 128/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADO: ANTÔNIO ALVES DIAS
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros

recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:3B1D94C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0129/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 129/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: LUZIMAR BARBOSA

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:5D965D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0130/2013-RH

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Por Tempo Determinado N°. 130/2013-rh.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: LEDIANE DA SILVA GALVÃO

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água,

extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:A33225D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0131/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 131/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: IZABEL DO CARMO FERNANDES

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:5FE39D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0132/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 132/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: JOSÉ FAGUNDES DE OLIVEIRA
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:3CFC517E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0133/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 133/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADA: LINDACI GALDINO DOS SANTOS
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros

recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:B45A172A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0134/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 134/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CLOVIS AUGUSTO MENDONÇA

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de junho de 2013 e término em 07 (sete) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009 e suas alterações e autorizado pelo Decreto n° 175/2013, com base no Processo Seletivo n° 003/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:B8CC4D38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- JOSÉ FERREIRA DA SILVA ARMARINHOS - ME
CONTRATO N° 048/2013
OBJETO – AQUISIÇÃO MATERIAL DE PAPELARIA
VALOR GLOBAL - R$ 20.162,20 (vinte mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos)
PRAZO VIGENCIA – 26/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:44338E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- J. P. FERREIRA MELO
CONTRATO N° 049/2013
OBJETO – AQUISIÇÃO MATERIAL DE PAPELARIA
VALOR GLOBAL - R$ 26.203,21 (vinte e seis mil duzentos e três reais e vinte e um centavos)
PRAZO VIGENCIA – 26/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:EA345179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- JULIO CESAR DOIS SANTOS COMÉRCIO -ME
CONTRATO N° 050/2013
OBJETO – AQUISIÇÃO MATERIAL DE PAPELARIA
VALOR GLOBAL - R$ 22.075,65 (vinte e dois mil setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
PRAZO VIGENCIA – 26/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:00D79C7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREGOEIRO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 15/2013

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial de Registro de Preço nº 015/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT, Data/horário: 10/07/2013 às 14:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 28/06/2013.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA
Pregoeira de Licitação.

Publicado por:
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:4BE47121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 12/2011

Contrato nº 12/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Leda Maria Zaberlan
Objeto: Serviços de Enfermagem
Valor R$2.900,00
Data: 28/05/2013
Período: 30 dias

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:917C51D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.070/2013

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O poder executivo municipal fica autorizado a isentar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS à Caixa Econômica Federal pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da instalação da Unidade/Agência, conforme dispõe o artigo 371 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - A isenção de que trata esta lei, condiciona-se a abertura de uma Agência da Caixa Econômica Federal no Município de Araputanga, no intuito de propiciar aos munícipes o acesso aos serviços e programas sociais disponibilizados pela referida instituição, fomentando a economia local, com geração de emprego e renda.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Batista
Código Identificador:E4C69DD0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 019/2013

Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova- ARENÁPOLIS – MT.
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 019/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM
A pregoeira juntamente com a equipe de apoio, torna público que o pregão presencial 019/2013, com data de abertura marcada para 28/06/2013 às 09:00 horas, **foi declarada DESERTA**, por falta de participantes.

ARENÁPOLIS MT, 28 de junho de 2013.

REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:67F8FD7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2013

O pregoeiro do Município de Barra do Bugres-MT, convoca as licitantes: **H.L LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA e TRANSPORTADORA CENTRAL MATO GROSSO LTDA - ME,** participantes do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL 03/2013 que tem como objeto a "**LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS**

COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS, PELO PERÍODO DE 47 (QUARENTA E SETE) MESES", para que compareça as 08h30min do dia 04.07.2013 no departamento de licitação, paço municipal, sito a praça Ângelo Masson, 1000, Barra do Bugres – MT, para reabertura do respectivo pregão.
Barra do Bugres, 27 de junho de 2013

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:EF19CC7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
8º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2011

CONTRATADO: SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Adita valor em razão do Fornecimento e Implantação do Portal de Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131 de 27 de Maio de 2009, para atender a necessidade da CONTRATANTE em atendimento a Legislação.
VALOR: R$ 2.000,00
DATA: 25/06/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:F4FE0268

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE JANEIRO 2013

E D I T A L – 005/2013

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que se encontra a disposição dos Senhores Munícipes, o **balancete.**

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo **Sr. Pedro Coelho**, TORNA PÚBLICO o balancete referente a Janeiro do exercício financeiro de 2013.
O referido balancete fica a disposição, das 07h00min às 17h00min, no horário de expediente, no período de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO COELHO
Prefeito

Publicado por afixação
27/02/2013

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:6642D5E7

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE FEVEREIRO 2013

E D I T A L – 006/2013

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que se encontra a disposição dos Senhores Munícipes, o **balancete.**

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo **Sr. Pedro Coelho**, TORNA PÚBLICO o balancete referente a Fevereiro do exercício financeiro de 2013.
O referido balancete fica a disposição, das 07h00min às 17h00min, no horário de expediente, no período de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO COELHO
Prefeito

Publicado por afixação
25/03/2013

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:4C3B21C8

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE MARÇO 2013

E D I T A L – 008/2013

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que se encontra a disposição dos Senhores Munícipes, o **balancete.**

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo **Sr. Pedro Coelho**, TORNA PÚBLICO o balancete referente a Março do exercício financeiro de 2013.
O referido balancete fica a disposição, das 07h00min às 17h00min, no horário de expediente, no período de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO COELHO
Prefeito

Publicado por afixação
26/04/2013

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:BD7D0841

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE ABRIL 2013

E D I T A L – 009/2013

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que se encontra a disposição dos Senhores Munícipes, o **balancete.**

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo **Sr. Pedro Coelho**, TORNA PÚBLICO o balancete referente a Abril do exercício financeiro de 2013.

O referido balancete fica a disposição, das 07h00min às 17h00min, no horário de expediente, no período de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO COELHO
Prefeito

Publicado por afixação
23/05/2013

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:B5053243

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE MAIO 2013

E D I T A L – 012/2013

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que se encontra a disposição dos Senhores Munícipes, o **balancete.**

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo **Sr. Pedro Coelho**, TORNA PÚBLICO o balancete referente a Maio do exercício financeiro de 2013.
O referido balancete fica a disposição, das 07h00min às 17h00min, no horário de expediente, no período de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO COELHO
Prefeito

Publicado por afixação
24/06/2013

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:97352CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2013

Portaria nº 241/2013

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito(Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores abaixo relacionados foram concedida férias a partir de 01/06/2013 à 30/06/2013, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
000944	ADIEL TEIXEIRA RAMOS	12/01/2012	11/01/2013
002950	ALIZETE DO NASCIMENTO ALVES	18/08/2011	17/08/2012
003094	BENTA MARIA GOMES	04/05/2012	03/05/2013
001949	CARLOS ALEXANDRE LOPES	21/08/2011	20/08/2012
003618	DEBORA CRISTINA BRAGA	09/05/2012	08/05/2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três Dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:B4E00FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2013

Portaria nº 242/2013
O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito(Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores abaixo relacionados foram concedida férias a partir de 01/06/2013 à 30/06/2013, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
003482	DIAIR DOS SANTOS COLERAUS SENA	03/10/2011	02/10/2012
000492	ELIANE POLETTO DA SILVA	02/05/2010	01/05/2011
000329	ESTELITA NUNES CAFÉ	28/02/2011	27/02/2012
000248	EVA MARIA DOS SANTOS SILVA	02/05/2010	01/05/2011
000804	IVANETE DE SOUZA DOS SANTOS	06/02/2011	05/02/2012
003433	JENNIFER MAGALHAES CASASUS FIGUEIREDO	20/06/2011	19/06/2012

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três Dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:0425F433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243/2013

Portaria nº 243/2013

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito(Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores abaixo relacionados foram concedida férias a partir de 01/06/2013 à 30/06/2013, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
000361	LUIZ MUNHAK	02/02/2011	01/02/2012
003656	MARCIA MENDES DO PRADO	06/06/2012	05/06/2013
000116	MARCOS ANTONIO LEITE	03/04/2011	02/04/2012
000133	MARIA CONCEIÇAO DE JESUS	02/01/2011	01/01/2012
000130	MARIA DILVANIR AMARAL DE SOUZA	29/12/2011	28/12/2012
003483	MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	03/10/2011	02/10/2012
000367	RACHID TRINDADE DE MEDEIROS	02/03/2011	01/03/2012

000384	**SALETE BARBOSA RODRIGUES**	**18/03/2012**	**17/03/2013**
002952	**SONIA MARIA DA CUNHA COLOMBO**	**18/08/2011**	**17/08/2012**
000036	**SUELI CANDIDO PEREIRA**	**29/12/2010**	**28/12/2011**

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três Dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:54255876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2013

Portaria nº. 245/2013
O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal;
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 43/2011, artigo 120 Licença para tratar de assuntos Particulares no período de 02 anos, a servidora:

Matricula	Nome do Funcionário	A partir do dia
000402	**Eliney Helena da Silva**	**04/06/2013**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatro dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:0B07BA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246/2013

Portaria nº 246/2013
O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, **Licença Maternidade**, de 120 (cento e vinte) dias a servidora, **Egisane Alves de Oliveira Piotrowski**, contados a partir desta data a licença será gozada no período de 04/06/2013 até 03/12/2013.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatro dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:C673CEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2013

Portaria nº 266/2013

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Revogar a partir de 14/06/2013 a Portaria 119/2013 da Servidora **Sirlei Lopes Pineda,** que designava para a função de Chefe Departamento de Biblioteca na Escola 1º de Junho que recebia o correspondente a uma FG–III. A servidora continuará lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatorze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:FB4B2130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2013

Portaria nº 267/2013
O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 17/06/2013 a Servidora **Ana Lucia de Souza,** nomeada através da Portaria nº 098/2013 no cargo de **Encarregado de Limpeza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezessete dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:19229719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268/2013

Portaria nº 268/2013
O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 17/06/2013 a Servidora **Dircinha Joana de Santana,** nomeada através da Portaria nº 205/2013 no cargo de **Encarregada de Limpeza do PSF Arco-Íris**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezessete dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:FFCCC01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269/2013

Portaria n.º 269/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Nomear o Servidor Sr **Giovan Luis Burg** com CPF: 896.781.091-15, como **Diretor de Patrimônio,** receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS V,** e ficará lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezessete dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:FC48EEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2013

Portaria nº 270/2013
O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Revogar a partir de 17/06/2013 a Portaria 199/2009 da Servidora **Zelinda Norberto de Souza,** no cargo de **Chefe de Departamento Administrativo,** para o Cargo de **Chefe de Liquidação da Tesouraria,** sem alteração na remuneração, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezessete dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:A6433026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 271/2013

Portaria nº 271/2013
O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 18/06/2013 a Servidora **Olga Cecilia Maria Basílio Hermann,** nomeada através da Portaria nº 145/2012 no cargo de **Professor de Matemática - Campo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezoito dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:DC85EE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/2013

Portaria nº 274/2013
O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Altera a partir de 16/06/2013 a Portaria 028/2013 do Servidor **André Pietsch,** no cargo de **Diretor Almoxarifado e Patrimônio,** para o Cargo de **Diretor de Almoxarifado,** sem alteração na remuneração, o servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte dias do mês de Junho
do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:F7F25253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2013

Portaria nº 275/2013
O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Altera a partir de 20/06/2013 a Portaria 142/2013 da Servidora **Tatiane Chagas Passamani Silva,** no cargo de **Coordenador de Compras da Secretaria de Assistência Social,** para o Cargo de **Coordenadora de cursos da Assistência Social e PETI,** sem alteração na remuneração, permanecendo lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:C37D423E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276/2013

Portaria nº 276/2013
O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Altera a partir de 20/06/2013 a Portaria 141/2013 da Servidora **Sandra Soares Seabra,** no cargo de **Administradora do Programa do PETI,** para o Cargo de **Administradora de Compras**

da Secretaria de Assistência Social, sem alteração na remuneração, permanecendo lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:CFB8C415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2013

Portaria nº 277/2013
O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Revogar a partir de 20/06/2013 a Portaria 063/2013 do Servidor **Júlio Rodrigues de Oliveira,** que o cedia para executar suas atividades no INDEA/MT. O servidor retornará ás suas atividades normais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:A10ED5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2013

Portaria nº. 278/2013
O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal;
RESOLVE
ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º **319/2012** que concede a servidora Sr.ª **Vilma Coelho da Rosa,** licença Particular, de acordo com o Artigo 120 § 4º da Lei Municipal nº 043/2011.
ARTIGO 2º - A Servidora acima citada, retornará a atividades normais a partir desta data.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:47AB0263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2013

Portaria nº 279/2013
O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 25/06/2013 o Servidor **Giovan Luis Brug,** nomeado através da Portaria nº 269/2013 no cargo de **Diretor de Patrimônio**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:13BD6A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2013

Portaria n.º 280/2013
O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando a Lei nº 017/2007, que regulamenta a Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Alterar a portaria 259/2010, que nomeava a Comissão de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brasnorte, que será composta pelos seguintes Membros:

Membros do Executivo Municipal:
Titulares: **Mara Andressa Kunst**
Amilton Américo Souza Lima
Reginaldo Oliveira Dias
Suplentes: **Rosana Domiciano**
Donizete Alves de Souza

Membros do Sindicato dos Servidores Públicos do Município:
Titulares: **Alexandre Luiz Woehl**
Sidval Adiers
Rosineide Alencar Caldeira
Suplentes: **Vilmar de Almeida**
Vilson Alves de Souza

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de 2013.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:6753821F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2013

Portaria nº. 281/2013
O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Alterar a Comissão de acompanhamento da elaboração do Processo Seletivo Simplificado 004/2013 para fins de contratações.
Presidente da Comissão:
· **Regina Levandoski**
CPF 783.783.119-53 Matricula 2924 – Cargo (Técnico Administrativo Educacional**)**
Secretário da Comissão:
· **Nathalia Carolina Amaral de Oliveira**
CPF 005.925.821-75 Matricula 2932 – Cargo (Técnico de nível superior)
Membros da Comissão:
· **Liticia Lisete Pilger Zancanaro**
CPF 487.927.301-59 Matricula 2120 – Cargo (Professora)
· **Tadeu Kapron**
CPF 411.164.610-72 Matricula 0741 – Cargo **(**Professor)
· **Ines Pazdiora**
CPF 481.139.050-49 Matricula 0678 - Cargo (Professora)
· **Vera Lucia Poletto Buzeli**
CPF 487.931.241-04 – Mat. 2157-346 – Cargo (Professora)
Membros Representantes pelo Sindicato:
· **Alexandre Luis Woehl**
CPF 017.435.099-60 Matricula 0498 – Cargo (Professor)
· **Eslaide Schroeder**
CPF 027.391.069-80 Matricula 0698-Cargo (Professora)

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:1D45C107

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA:

Fica sem efeito a publicação do Contrato n° 031/2013-PGM, publicado no dia 28 de Junho de 2013, Edição 1751, página 13, em razão da publicação equivocada.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de junho de 2013.

JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO
Divisão de Contratos / Processos Jurídicos e Informática
Procuradoria
Pgm

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:F07C8069

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA:

No Extrato de Contrato Adm. Nº 041/2013-PGM, publicado no dia 28/06/2013, Edição nº 1751, página 16, constatou erro material, assim onde se lê: ALDECIR MACIAK Dismaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Contratada

Leia-se

RICARDO BENEDITO DE MAGALHÃES TAQUES
Dismaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Contratada

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Junho de 2013.

JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO
Divisão de Contratos / Processos Jurídicos e Informática
Procuradoria
Pgm

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:92BFEE75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.372 DE 13 JUNHO DE 2013.

Estatui diretrizes para as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovou e eu sancionarei a seguinte Lei:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica e na Lei Complementar 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cáceres para o exercício 2014, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;
IV – o orçamento fiscal e o orçamento próprio da administração indireta;
V – alterações na legislação tributária;
VI – geração de despesas;
VII – disposições gerais;

Parágrafo único: As alterações e/ou inclusões de metas da LDO constituem avaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2014-2017.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 obedecerão aos seguintes critérios:

I - o atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de infraestrutura, serviços urbanos, segurança no trânsito, saneamento ambiental, saúde, educação, esporte, lazer, habitação, cultura, agricultura, pecuária, indústria, comércio, serviços, turismo, trabalho, habitação, assistência social, com ênfase na atenção à criança, ao adolescente, ao idoso, à juventude e à família;
II - promover o desenvolvimento sustentável, incentivando a constituição de empreendimentos econômicos solidários, geração de empregos, oportunidade e renda;
III - efetuar ajustes administrativos, buscando o equilíbrio entre as receitas e despesas, evitando assim, o *déficit* público e cumprindo o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I de Metas e Prioridades, Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

Art. 4°- A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º- Os orçamentos fiscais e da seguridade social, compreenderão a programação da administração direta, indireta, seus fundos, autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta e indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único. Os Orçamentos dos fundos serão elaborados com unidades orçamentárias específicas.

Art. 6º- O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com art. 2º e 22 da Lei 4.320/64.

Art. 7°- Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;
2 - juros e encargos da dívida;
3 - outras despesas correntes;
4 - investimentos;
5 - inversões financeiras;
6 - amortização da dívida;
7 - outras despesas de capital.

Art. 8º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual 2014 deverão estar acompanhados de exposição de motivos nos termos da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício.

Art. 10 - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 11 - Do orçamento do Município para 2014, obrigatoriamente, constarão:

I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da Dívida Municipal;
II – recursos destinados ao Pagamento de Precatórios inscritos em dívida e apresentados até 01/07/2013.

Art. 12 – As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Parágrafo único. As propostas de ações para inclusão no projeto de Lei Orçamentária 2014 poderão ser atualizadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2013.

Art. 13 - Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

I – atualizações dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;
II – as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;
III – maior eficiência e agilidade na cobrança dos débitos inscritos na Dívida Ativa;
IV – comportamento da arrecadação e a tendência para o exercício em curso;
V – variação do índice de participação na distribuição do ICMS, fixado para 2014;
VI – alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2013;
VII – expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela municipalidade;
VIII – índices inflacionários correntes e os previstos para o ano de 2013, com análise da conjuntura econômica e política do país;
IX – ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2014, conforme programação estabelecida;
X – outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, no ano de 2014, desde que devidamente embasados.

§ 1°. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

§ 2°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual.

Art. 14 - Mediante Estudo de Viabilidade Econômica e Capacidade de Endividamento, o Município poderá contratar operações de créditos, com destinação específica e vinculada ao projeto obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos pela resolução 43 do Senado Federal.

Parágrafo Único. O Projeto de Lei Autorizativa para contratar operações de créditos deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, até o prazo de envio do Projeto de Lei Orçamentária 2014, desde que o estudo econômico-financeiro esteja concluído, caso contrário, será encaminhado no exercício financeiro 2013 através dos instrumentos legais.

Art. 15 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e encargos, bem como de serviços da dívida;
III – não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 16 - O Orçamento Fiscal abrangerá a Administração Direta e Indireta, composta dos Poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquias.

Art. 17 - As despesas totais com pessoal da Administração Direta, Indireta e Sociedade de Economia Mista ficam limitadas em 60%

(sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, atendendo ao disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único. Entende-se como Receita Corrente Líquida, para efeito de limite do presente artigo, a receita corrente total do Município, excluídas as contribuições ao regime próprio de previdência e assistência social, além das compensações relativas à Lei 9.796/99.

Art. 18 - Para a formação do PASEP, terá o percentual de 1% (um por cento) do total das receitas deduzidas as redutoras do FUNDEB.

Art. 19 - A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores observará legislação própria, respeitados, entretanto, os limites impostos pela legislação Federal.

Art. 20 - Na elaboração da proposta Orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades integrantes do Plano Plurianual relativos ao exercício de 2014, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades, desde que contemplados no Plano Plurianual 2014 - 2017.

Art. 21 - O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e, no mínimo, 15% (quinze por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências dos Governos Federal e Estadual, excetuadas as decorrentes de empréstimos com finalidades específicas, na manutenção e desenvolvimento da saúde.

Art. 22 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades beneficentes, bem como outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de infra-estrutura, educação, esporte, cultura, saúde, assistência social, transporte e outros que porventura se fizerem necessários.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Ficam mantidos até a vigência das respectivas leis, os benefícios constantes do Artigo 169 da Lei Complementar nº. 17- CTM, Lei Municipal 1.462 de 16/06/98, Decreto nº. 322 de 20/04/99, Lei nº. 1.991 de 27/01/2006 e art. 38 a 40 da Lei Complementar n.° 081 de 13 de outubro de 2009.

§ 3º. O Município poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios de natureza tributária desde que haja lei específica e seja cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 24 - O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferência do Município e suas aplicações.

Art. 25 - A Proposta Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, Administração Indireta, deverá ser elaborada pela Previ-Cáceres (conforme legislação contábil vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2013, em atendimento ao Art. 49 da LC nº 26 de 27/11/1997.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Art. 26 - Se verificado no final do bimestre que o Município não atingira as metas do equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário, conforme determinação da Lei Complementar 101/00, será efetuada a limitação de empenho e movimentação financeira com base nos seguintes critérios e ordem de preferência:

I – limitação de empenho relativo a investimentos onde seriam utilizados recursos próprios do orçamento;
II – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres;
III – limitação de empenho de despesas relativas à veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/2000;
IV – limitação de empenho de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços essenciais, de saúde, educação e assistência social.
Parágrafo Único. Não serão objetos de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 27 - O Orçamento Anual conterá Reserva de Contingência fixada no limite de até 2% (dois por cento) do montante da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - A Reserva de Contingência será utilizada como:

I – atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
II – atendimento de gastos de caráter extraordinário, emergenciais, de calamidade pública e de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;
§ 2º - As condições de uso da Reserva de Contingência para os inciso II somente poderão se concretizar caso as condições contidas no Inciso I não exigirem recurso financeiros até a data de 01 de Agosto de 2013.

Art. 28 - O Prefeito estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VIII
DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 29 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/ 2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 30 - Fica autorizada a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pela Administração Direta e Indireta, desde que:

I – haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – esteja de acordo com o limite fixado no Artigo 17 desta Lei;
III – atenda às exigências dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000;
IV – não afete os resultados do anexo I desta Lei.

Art. 31 - O Município só contribuirá para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

I – disponibilidade orçamentária e financeira;
II – interesse da Municipalidade;
III – contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.
Parágrafo Único. Atendendo o que dispõe os incisos I à III do Art. 32 da LRF, para que seja efetivada a contribuição será necessária uma

Lei Especial Autorizativa e a formalização de um convênio do ente da Federação e o Município.

Art. 32 - Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada à Lei Orçamentária quando:

I – atendidos os projetos em andamento;
II – contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 33 - Os procedimentos orçamentários anuais decorrentes de créditos adicionais suplementares e especiais constituirão reavaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2014 - 2017, acompanhadas das respectivas justificativas.

Art. 34 - O Poder Executivo, mediante necessidades dos setores, e através de autorização do Prefeito e secretários poderão efetuar despesas com pagamentos de horas-extras mensalmente para os servidores municipais, desde que o valor total não ultrapasse o percentual correspondente a 3% (três por cento) do total da respectiva folha de pagamento.

Art. 35 - Se a despesa total de pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;
V – a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados aos guardas noturnos, motoristas, conselheiros tutelares, servidores do CREAS,Casa da Criança, Casa de abrigo e outros casos previamente justificados pelos secretario(as) municipais e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
VI – a conversão em pecúnia da licença prêmio de três meses, adquirida em cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o artigo 88, parágrafo 3º inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 36 - Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço dessas no primeiro quadrimestre, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

I – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;
II – exoneração dos servidores não estáveis;
III – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Parágrafo Único. Os prazos estabelecidos nos art. 23, 31 e 70 da **LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000,** serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres.

Art. 37 - A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subseqüentes e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 16 da Lei 101 de 04/05/2000.

Art. 38 - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

I – o Grupo das Despesas Relevantes:
II – o Grupo das Despesas Irrelevantes.

Art. 39 - As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação para compras e serviços.

Art. 40 - As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação para compras e serviços.

Parágrafo Único. Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante, não será necessário apresentar a estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado e a declaração do ordenador da despesa.

Art. 41 - A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, e que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 42 - A despesa apresentará compatibilidade com o Plano Plurianual, se estiverem em conformidade com as suas diretrizes, os seus objetivos e as suas metas e apresentará compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em conformidade com as suas prioridades.

Art. 43 - O município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, se houver dotação específica na Lei Orçamentária Anual e o beneficiário deverá firmar termo de Convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Art. 44 - O município poderá firmar convênios com qualquer Instituição declarada e reconhecidamente de utilidade pública, desde que haja Lei autorizativa específica bem como dotação específica na Lei Orçamentária Anual.

Art. 45 - O Município, visando o equilíbrio de receitas e despesas, poderá extinguir, fundir ou suspender temporariamente secretarias, coordenadorias, assessorias e outros cargos comissionados.

Art. 46 - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma do regulamento municipal.

Art. 47 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 025/2000 e encaminhada para o Poder Executivo até 30 de julho de 2013.

Art. 49 - O Executivo Municipal enviará a Proposta de Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de agosto de 2013, à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 50 – Verificando-se, até a data de envio da Lei Orçamentária 2014, qualquer alteração no comportamento das receitas que compõem o Orçamento Municipal, poderá o município proceder as devidas modificações de valores das ações previstas.

Art. 51 - Se o Projeto de Lei orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido a Câmara Municipal.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:9B244185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº 45/2013 – DISPENSA Nº 28/2013

Protocolo Nº 9016 de 03 de Abril 2013.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação referente à locação de imóvel, localizado na Rua Bélgica Quadra 63 Casa 11, Bairro Vila Real, Centro, Cáceres-MT, onde fara funcionar a Unidade do Programa de Saúde da Família – PSF Vila Real.

Vigência: 12 (doze) meses à partir de 01/05/2013 até 01/05/2014**.**

Despesas: Recursos Próprios.

Classificação: 10.301.0007.2.026
Dotação: 3.3.90.36.0010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 217

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de Junho de 2013.

Locador	Mensal	Valor Total
Carlos Bento de Oliveira	R$ 984,76	R$ 11.817,12

ENOQUE RAMOS DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 27 de Junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAES LANDIM
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:1E087751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013/SMS – PROCESSO Nº 12/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2013 – REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: ***Registro de Preço*** *para aquisição de medicamentos e materiais correlatos, para atender Farmácia Básica, Pronto Atendimento Médico 24 horas – PAM, Postos de Saúde da Zona Rural e Urbana, Rede de PSF's, Odontologia, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e CAPS Adulto e Infantil, deste Município de Cáceres-MT*

Empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Venceu os itens: 16, 49, 64, 71, 73, 81, 96, 114, 139, 146, 152, 155, 156, 157, 164, 193, 209, 210, 211, 212, 301, 326, 380, 385, 386, 387, 388, 389 e 399, perfazendo o valor total de **R$ 609.568,70** (Seiscentos e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos);

Empresa: ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Venceu os itens: 4, 5, 13, 29, 34, 36, 40, 45, 61, 75, 78, 80, 82, 85, 93, 94, 98, 105, 108, 126, 127, 144, 145, 147, 153, 154, 160, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 178, 180, 190, 191, 192, 198, 203, 204, 205, 206, 208, 356, 364, 367, 375, 384, 407, 411, 471, 499, 511, 517;
Valor Total: R$ 393.762,55 (Trezentos e noventa e tres mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

Empresa: MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Venceu os itens: 17, 54, 66, 89, 101, 104, 133, 134, 135, 213, 214, 216, 217, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 234, 236, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 252, 253, 254, 257, 264, 265, 266, 269, 270, 271, 273, 274, 288, 289, 292, 293, 295, 296, 298, 299, 312, 321, 322, 323, 324, 333, 338, 339, 345, 346, 349, 350, 351, 354;
Valor Total: R$ 135.768,70 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos);

Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Venceu os itens: 39, 53, 56, 84, 88, 103, 110, 112, 113, 117, 120, 121, 122, 125, 141, 184, 194, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 443, 512;
Valor Total: R$ 303.713,25 (trezentos e três mil, setecentos e treze reais e vinte e cinco centavos);

Empresa: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Venceu os itens: 2, 6, 12, 15, 18, 22, 26, 31, 32, 33, 41, 42, 43, 47, 55, 67, 77, 87, 91, 92;
Valor Total: R$ 385.120,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte reais);

Empresa: LP COM. REPRESENTACOES ASSES. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA-ME
Venceu os itens: 86, 102, 131, 132, 140, 195, 334, 335, 337, 381, 393, 394, 461, 470, 473, 475, 476, 481, 484, 493, 494, 505, 506, 508;
Valor Total: R$ 199.299,25 (Cento e noventa e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

Empresa: W. PACHECO BEBER & CIA LTDA -ME
Venceu os itens: 109, 111, 118, 119, 128, 129, 136, 137, 142, 143, 148, 159, 161, 162, 163, 171, 172, 173, 176, 179, 199, 200, 201, 202, 307, 308, 309, 310, 311, 314, 315, 327, 328, 329, 331, 343, 344, 353, 360, 361, 362, 452, 453, 454, 457, 458, 459, 462, 463, 464, 474, 478, 479, 482, 483, 485, 486, 487, 488, 491, 492, 497, 498, 500, 501, 502, 503, 504;
Valor Total: R$ 656.977,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais)

Empresa: ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
Venceu os itens: 14, 19, 20, 35, 115, 116, 260, 431, 440, 446, 447, 448, 449, 507;
Valor Total: R$ 190.547,93 (Cento e noventa mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)

Empresa: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO
Venceu os itens: 21, 27, 37, 38, 52, 57, 59, 63, 76, 95, 97, 106, 123, 124, 149, 150, 151, 158, 181, 186, 187, 188, 189, 196, 197, 207, 215, 231, 233, 238, 241, 242, 250, 251, 256, 258, 261, 262, 263, 272, 276, 277, 278, 281, 282, 285, 290, 300, 305, 313, 330, 352, 357, 358, 363, 369, 370, 371, 372, 373, 377, 383, 390, 397, 398, 404, 406, 409, 442, 460, 509, 510;
Valor Total: R$ 238.256.76 (Duzentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)

Empresa: RJ HOSPITALAR LTDA

Venceu os itens: 25, 355, 376, 438, 439, 441;
Valor Total: R$ 336.005,00 (Trezentos e trinta e seis mil e cinco reais)

Empresa: DOSEMED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
Venceu os itens: 1, 7, 8, 9, 10, 11, 23, 24, 28, 30, 44, 46, 48, 50, 51, 58, 60, 62, 65, 68, 69, 70, 72, 74, 79, 83, 90, 100, 107;
Valor Total: R$ 445.840,32 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

Empresa: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Venceu os itens: 99, 259, 279, 280, 291, 359, 365, 366, 368, 374, 379, 395, 396, 400, 401, 402, 403, 405, 410, 445, 451, 513, 516;
Valor Total: R$ 397.120,65 (Trezentos e noventa e sete mil, cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº 03/2013, no Diário Oficial.

2.2. O registro de preço constante na Ata, firmada com as empresas que apresentaram as propostas melhores classificadas em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses nos termos da Cláusula 2.1. supra, admitida a prorrogação da vigência da Ata, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização do contratante por até 12 (doze) meses nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/2001.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral Municipal /PGM desta Prefeitura, nas questões legais.

4. DO CONTRATO

4.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a entrega dos materiais.

4.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD).

4.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5. Das obrigações da contratada:

4.5.1. Assinar o contrato com o Órgão Licitante no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.5.2. Após a solicitação formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias.

4.5.3. A entrega dos materiais deste procedimento será feita diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura de Cáceres.

4.5.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CMPL, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.

4.5.5. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os bens ou produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de qualidade.

4.5.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CMPL, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

4.5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.5.8. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso. A entrega de materiais danificados, ou de materiais em má condição, que compõe o objeto deste Edital, não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.5.9. Comunicar imediatamente à Coordenação de Compras, Material, Patrimônio e Licitação qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

4.5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Coordenação de Compras, Material, Patrimônio e Licitação.

4.5.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância àsexigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.5.13. Emitir relatório dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

4.5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada.

4.5.15. O Contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Coordenação de Compras, Material, Patrimônio e Licitação.

4.5.16. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite da lei 8.666/93, do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.5.17. O prazo para entrega dos medicamentos e dos materiais correlatos especificados neste Pregão Presencial será de no máximo 15 (quinze) dias, após a solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no Almoxarifado dessa mesma Secretaria.

4.6. Das obrigações da contratante:

4.6.1. Aderir ao Pregão Presencial e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.6.2. Formalizar o contrato, conforme modelo do Anexo II do Edital, e convocar a consignatária do Pregão Presencial para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

4.6.4. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo data, horário, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.6.5. Efetuar o pagamento à futura CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

4.6.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela futura CONTRATADA;

4.6.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

4.6.9. Os materiais deverão ser entregues pelo contratado diretamente nas secretarias solicitantes deste procedimento administrativo.

4.6.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à Contratada de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após emissão do Documento Fiscal de recebimento do objeto.

5.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o Número e nome do Banco, Agência e número da Conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita à contratada, multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

6.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

6.2.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;

6.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cáceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da Lei.

6.4. A multa, eventualmente imposta à contratada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Cáceres.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações serão utilizadas serão as seguintes: PSF; PAB FIXO; Ações Manut. Programa Saúde Bucal I e II; Programa SIASUS-FAE; Manut. Pronto Atendimento Médico – PAM; Manut. de Farmácia Básica; Medicamentos dos Grupos de Hipertenção, Diabetes e Asma; Manutenção Ativ. Centro de Atenção Psico Social Adulto; Manut. Ativid. Centro de Atenção Psico Social Infantil; do FNS AIDS.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

3. Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

6. Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta

neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do serviço.

8.6. Caso a Secretaria Municipal de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 03/2013/SMS** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral Municipal desta Prefeitura, nas questões legais.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Prefeitura de Cáceres - MT, 07 de Junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAES LANDIM
Secretária Municipal de Saúde

DENTAL CENTRO OESTE LTDA
CNPJ 36.900.926/0001-80

ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇAO LTDA
CNPJ 02.192.932/0001-09

MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 02.614.637/0001-01

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ 07.344.150/0001-61

DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ 02.520.829/0001-40

LP COM. REPRESENTAÇOES ASSES.E PREST. DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 10.832.896/0001-29

W. PACHECO BEBER & CIA LTDA-ME
CNPJ 14.890.803/0001-73

ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ 07.095.969/0001-32

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO
CNPJ 05.159.591/0002-49

RJ HOSPITALAR LTDA
CNPJ 06.301.399/0001-27

DOSEMED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ 07.488.454/0001-00

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 08.835.955/0001-70

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:F1F363F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRA Nº 47/2013 – CONVITE Nº 07/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: CONVITE visando o término da construção de uma cozinha comunitária, (conforme Planilhas em anexo), cujo objetivo é ofertar refeições nutricionalmente balanceadas, à população de baixa renda - representando também inclusão social produtiva e o fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária, no município de Cáceres - MT.

Despesas: Contrato de Repasse nº 0254034-53/2008/MDS/CAIXA (R$ 25.818,91) e Contrapartida de Recursos Próprios (R$ 10.811,77)

Prazo de Entrega/Execução: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: Conforme a liberação de recursos em até 10 (dez) dias de acordo com a medição apresentada

Realização: dia **11 de Julho de 2013** às **14:00 horas,** horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o CONVITE e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **28 de Junho de 2013.**

ENOQUE RAMOS DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:26CC99CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.036 DE 28 DE JUNHO DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação à Câmara Municipal de Campinápolis, para fins de interesse público social (construção de um novo paço Legislativo) o imóvel situado no perímetro urbano do Município de Campinápolis – MT.

Parágrafo Primeiro – O terreno que ora autoriza-se a doar é de propriedade do Município de Campinápolis, e encontra-se registrado no Cartório de registros de Imóveis de, conforme descritos abaixo:

I – Gleba de Terra com área total de 0,236ha (vinte e três ares e sessenta e sete centiares) dentro dos seguintes limites e confrontações:

a)Inicia-se no marco nº 03A na divisa de Waltenir Carneiro de Souza e Rua 103, daí segue com azimutes 16º15'50" e distância de 40,38 m até o marco nº 03 cravado em comum com a Rua 103 e terras da prefeitura; Segue limitando com esta com azimute de 124º32'54" e distância de 98,98m até o marco nº 04ª cravado em comum com terras da Prefeitura e Waltenir Carneiro de Souza; segue limitando com este com seguintes azimutes e distancias: 199º15'43" e distancia de 15,00m até o marco nº 04B; 289º15'43" e distancia de 94,38m até o marco nº 03A, ponto por onde se iniciaram estes limites e confrontações, conforme descrito na Matricula Nº761 do Cartório do 1º Oficio de Campinápolis – MT.

Parágrafo segundo - a área de que trata esta lei foi avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis da Prefeitura de Campinápolis- MT, para fins de doação, **em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Art. 2º – O donatário ficará obrigado a:

I – utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei;

II – apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de quatro anos, contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender às exigências legais pertinentes;

III – iniciar as obras no prazo de seis (seis) meses a partir da aprovação dos projetos e concluí-las no prazo de 2 (dois) anos após seu início;

Art. 3º – A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte do Municipalidade, seja a que título for.

Art. 4º - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Campinápolis - MT o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRFEITO MUNICIPAL
Campinápolis – MT, 28 de junho de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:B59D8475

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.037 DE 28 DE JUNHO DE 2013.

"Dispõe Sobre a renomeação de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração para adesão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e dá outras "Providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Ficam alterados os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração existentes no Município de Campinápolis:

A- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordem	Cargo	Quantidade	Remuneração
01	Coordenador programa PETI	01	R$ 1.000,00
02	Coordenador programa PROJOVEM	01	R$ 1.000,00

Art. 2º - Fica então renomeado com a seguinte nomenclatura, o cargo de livre nomeação e exoneração, e sua respectiva remuneração, conforme preceitua o art. 37, II da CF/88.

Ordem	Cargo	Quantidade	Remuneração
01	Orientador Social	01	R$ 2.050,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis – MT, 28 de junho de 2.013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:500F7F14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.038 DE 28 DE JUNHO DE 2.013

CARACTERIZA, DISPÕE E REGULAMENTA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

A Câmara municipal de Campinápolis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - São estradas municipais aquelas que constituem servidão de uso comum e são conservadas pelo governo municipal.

Art. 2º - As estradas municipais dividem-se em duas categorias: gerais e vicinais.

Parágrafo Único – É responsabilidade de a Prefeitura Municipal manter, cascalhar e patrolar tanto as estradas gerais quanto as vicinais, inclusive as cabeças de pontes e mata burros existentes nestes traçados.

Art. 3º - São estradas gerais ou linhões:

a) as que comunicam a sede do município com a do distrito e com outros municípios;

b) as que unem a sede do distrito com outros municípios.

Art. 4º - Vicinais são as estradas que unem as gerais entre si ou com elas bifurcam.

Art. 5º - As estradas municipais serão abertas ou recebidas de particulares, observando-se as seguintes dimensões e condições:

I – Para estradas gerais:

a) - Cinco (5) metros de largura mínima da pista;

b) - Roçagem até quatro (4) metros e desmatação até vinte (20) metros dentro das margens;

c) - As obras indispensáveis para o livre escoamento das águas – pontes, pontilhões e bueiros obedecerão à técnica necessária para garantia do trânsito em qualquer tempo.

II – Para estradas vicinais a largura mínima será de quatro (4) metros, observadas as demais condições das estradas gerais.

Art. 6º - Nenhuma estrada será construída ou modificada pela Prefeitura Municipal sem que se façam os estudos prévios, projetos e orçamentos.

Art. 7º - As estradas municipais poderão ser mudadas pelo poder público municipal, desde que sejam abertas outras nas mesmas direções, com os desvios técnicos aconselhados.

§ único - Não serão interrompidas as estradas a serem mudadas, sem que primeiro se inaugurem aquelas que irão substituir as retificadas.

Art. 8º - Fica o poder Publico Municipal devidamente autorizado a efetuar a conservação e reparos de estradas que liguem as estradas gerais e vicinais as propriedades rurais do Município de Campinápolis.

§ único – Os reparos e conservações nas estradas mencionadas neste artigo dependerão de requerimento do interessado e da logística, levando-se em conta a localização dos maquinários do município, a critério da Secretaria de Transporte do Município, evitando o deslocamento de maquinários a grandes distâncias para manutenção de estradas em propriedades rurais.

Art. 9º - Sempre que os munícipes representarem à Prefeitura sobre a conveniência de modificação de traçado de estradas municipais deverão instruir a representação com memorial justificativo.

Art. 10º - Para mudança de qualquer estrada dentro dos limites de seu terreno que sirva também a outro munícipe, o respectivo proprietário

deverá requerer a necessária permissão da Prefeitura, juntando ao pedido o projeto do traçado a modificar-se e um memorial justificativo da necessidade e vantagens.
Art. 11º - Os proprietários dos terrenos marginais não poderão impedir o escoamento das águas de drenagem das estradas para suas propriedades.
Art. 12º - Nas estradas municipais é proibido:
a) o transporte ou rasto, de Madeira, Grade, Roçadeiras ou qualquer material que danifique a estrada;
b) depositar pedras, madeiras ou materiais que possam prejudicar a conservação ou embaraçar o trânsito;
c) fazer represas ou quaisquer serviços que possam encaminhar águas pluviais sobre o leito;
d) destruir, no todo ou em parte, qualquer obra da estrada.
Art. 13º - Os proprietários de terras que marginam com estradas municipais vicinais são obrigados:
a) derrubar os matos até quatro (4) metros das margens;
b) conservar as margens das estradas roçadas e limpas, no mínimo dois (2) metros cada lado, ficando proibida a plantação de cercas vivas, capim elefante, cana de açúcar, forragens ou qualquer espécie de vegetal, cujo porte venha prejudicar a conservação das estradas ou o trânsito;
c) limpar ou desobstruir os ribeirões ou córregos que atravessam as estradas dentro de suas propriedades.
§ único - Se os proprietários, sujeitos às exigências deste artigo, não tomarem as providências necessárias, dentro do prazo estabelecido pelo Executivo Municipal, este mandará executar o serviço e, da importância despendida, acrescerá vinte por cento (20%) para a administração, além da multa que couber no caso.
Art. 14º - Aos infratores do disposto na presente lei, aplicar-se-á a multa de 10,00 a 100,00 UPF.
§ único - Os infratores do disposto no art. 12°, além do pagamento da multa, são obrigados a reconstruir ou reparar a estrada danificada.
Art. 15º - O Executivo Municipal expedirá o regulamento necessário à perfeita execução do disposto nesta lei.
Art. 17° - Revogadas as disposições em contrário. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis – MT, 28 de junho de 2.013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:5362CA4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°.044 DE 28 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: Institui o Código Municipal do Meio Ambiente com fulcro no Novo Código Ambiental Brasileiro Lei nº 12.727, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. A presente Lei Complementar, denominada de Código Municipal de Meio Ambiente, fundamentado no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas na preservação, conservação, defesa, fiscalização, controle, melhoria e recuperação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à saudável qualidade de vida.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2°. A Política Municipal de Meio Ambiente compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas que visam orientar as ações do Poder Executivo, voltadas para a utilização dos recursos ambientais, na conformidade com o seu manejo ecológico, bem como para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no Município, condições ao desenvolvimento sócio econômico, à proteção da dignidade e qualidade da vida humana e de forma a garantir o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:

I - exploração e utilização racional dos recursos naturais de modo a não comprometer o equilíbrio ecológico;

II - organização e utilização adequada do solo, nos processos de urbanização, industrialização e povoamento;

III - proteção dos ecossistemas, com ênfase na preservação e conservação de espaços especialmente protegidos, visando a promoção do equilíbrio ecológico;

IV - reparação dos danos ambientais;

V - educação ambiental na sociedade, visando o conhecimento da realidade, à tomada das responsabilidades sociais e ao exercício da cidadania;

VI - integração com as demais políticas e ações de governo em níveis nacional, estadual, regional e setorial;

VII - controle e zoneamento das atividades potenciais, ou efetivamente poluidoras;

VIII - incentivo à pesquisa e ao estudo científico e tecnológico, direcionados para o uso e a proteção dos recursos ambientais.

IX – controle e combate de endemias.

TÍTULO II

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I - compatibilizar o desenvolvimento sócio - econômico com a proteção da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico;

II - articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diferentes órgãos e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;

III - identificar e caracterizar os ecossistemas do município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis, consultando as instituições públicas de pesquisa da área ambiental;

IV - garantir a preservação da biodiversidade do patrimônio natural do município e contribuir para o seu conhecimento científico;

V - estimular o desenvolvimento de pesquisas e uso adequado dos recursos naturais;

VI - garantir a participação popular, a prestação de informações relativas ao meio ambiente e o envolvimento da comunidade;

VII - definir as áreas prioritárias da ação municipal, relativas à questão ambiental, atendendo aos interesses da coletividade;

VIII - estabelecer normas que visam coibir a ocupação humana de áreas verdes ou de proteção ambiental, exceto quando sustentado por plano de manejo;

IX - adotar no processo de planejamento do Município normas relativas ao desenvolvimento urbano e rural integrado, que levem em conta a proteção ambiental e a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais, mediante criteriosa definição de uso e ocupação do solo;

X - controlar os níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes;

XI - viabilizar a criação de parques, reservas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, bem como a conservação e recuperação do solo, dos rios, das áreas de preservação permanente e das florestas nas bacias hidrográficas;

XII - incentivar estudos visando conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, e a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;

XIII - cumprir leis e normas de segurança no tocante à armazenagem, ao transporte e à manipulação de produtos, materiais e rejeitos perigosos ou tóxicos, incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins;

XIV - capacitar as equipes técnicas e gerenciais do Executivo Municipal para o exercício das atividades de planejamento e gestão do meio ambiente;

XV - fortalecer e dotar de maior eficiência os sistemas de fiscalização ambiental do Município, sobretudo nas áreas de grande vulnerabilidade ambiental.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 5º. Fica criado o Sistema Municipal de Meio Ambiente, incumbido de forma direta ou indiretamente do planejamento, implementação, controle e fiscalização de políticas públicas, serviços ou obras que afetam o meio ambiente, bem como da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e administração dos recursos ambientais do município.

Art. 6º. O Sistema Municipal de Meio Ambiente possui a seguinte estrutura:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - Conselho Municipal do Meio Ambiente;

III - Fundo Ambiental do Município de Campinápolis;

IV - Comissão Municipal de Defesa Civil.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é o órgão de coordenação, controle e execução da política municipal de meio ambiente, com as atribuições e competências definidas neste Código.

Art. 8º. São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
I - participar do planejamento das políticas públicas do Município;

II - propor, executar, fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município em consonância com os órgãos federais e estaduais constituídos;

III - elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos e atividades de proteção ambiental;

IV - apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;

V - fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;

VI - manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;

VII - coordenar a gestão do Fundo Ambiental do Município de Campinápolis, nos aspectos técnicos, segundo as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;

VIII - recomendar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente as normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município;

IX - dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;

X - atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;

XI - garantir a manutenção das condições ambientais nas unidades de conservação fragmentos florestais urbanos, sob sua responsabilidade, bem como nas áreas verdes;

XII - conceder licenças ambientais para projeto de parcelamento de solo, condomínios, loteamentos público ou privado, empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras mediante convênio do município com os órgãos competentes;

XIII - estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem a proteção, a recuperação ou a melhoria da qualidade ambiental;

XIV - assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e na revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, ao controle da poluição, à expansão urbana e à proposta para criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;

XV - incentivar a realização de estudos e planos de ação de interesse ambiental, através de ações comuns, convênios ou consórcios entre órgãos dos diversos níveis de Governo, participando de sua execução;

XVI - regulamentar e controlar, conjuntamente com órgãos federais e estaduais, a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvipastoril, industriais e de prestação de serviços;

XVII - participar da elaboração de planos de ocupação de área de drenagem de bacias ou sub - bacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros organismos;

XVIII - participar da programação de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;

XIX - promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, da armazenagem e do transporte de produtos perigosos ou tóxicos;

XX - fiscalizar conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, o cumprimento das normas de monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e efluentes de qualquer natureza;

XXI - promover medidas adequadas à implementação, à preservação e à manutenção da arborização urbana, de árvores isoladas e de maciços vegetais significativos;

XXII - promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente e em articulação com o sistema municipal de ensino dentre outros;

XXIII - incentivar o desenvolvimento, a criação, a absorção e a difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XXIV - implantar cadastro e sistemas de informações ambientais do Município;

XXV - garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do Município;

XXVI – fazer a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos;

XXVII - executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração municipal.

Art. 9º. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em consonância com a Procuradoria Jurídica do Município poderá manter um setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implementação dos objetivos desta Lei Complementar e demais normas ambientais vigentes.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 10. O Conselho Municipal do Meio Ambiente -COMAC, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é um órgão consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes à proteção, à conservação, à defesa, ao equilíbrio ecológico, à melhoria do meio ambiente e ao combate às agressões ambientais em toda área do município.

Parágrafo único. O COMAC tem sua regulamentação definida em seu Regimento Interno e Legislação própria.

SEÇÃO III
DO FUNDO AMBIENTAL DO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 11. O Fundo Ambiental do Município de Campinápolis – FAMUC, tem seus recursos destinados ao atendimento das despesas com atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, controle e fiscalização ambiental, inclusive para equipar o órgão incumbido de sua execução.

Art. 12. Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável coordenar e controlar a forma de utilização dos recursos do FAMUC, e ao COMAC compete fiscalizar a utilização desses recursos.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 13. A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC será regido por legislação própria, e tem como finalidade coordenar os meios para atendimento das situações de emergência ou calamidade pública no município de Campinápolis.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 14. Cabe ao Município a implementação dos instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente para a perfeita consecução dos objetivos definidos neste Código.

Art. 15. A aplicação da Política Municipal de Meio Ambiente regese pelos seguintes instrumentos:

I - planejamento ambiental;

II - plano diretor ambiental;

III - sistema de informações ambientais;

IV - avaliação de impacto ambiental;

V - cadastro técnico ambiental;

VI - licenciamento ambiental;

VII - taxa de licenciamento ambiental;

VIII - fiscalização ambiental;

IX - educação ambiental.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Art. 16. O Planejamento Ambiental é um instrumento da Política Ambiental, que estabelece as diretrizes visando o desenvolvimento sustentável do Município, devendo observar os seguintes princípios específicos:

I - alternativas para preservação e conservação do meio ambiente, visando reduzir o uso dos recursos naturais, bem como reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos gerados nos processos produtivos e o uso econômico da floresta sob o regime do manejo sustentável de seus recursos;

II - os recursos econômicos e a disponibilidade financeira para induzir e viabilizar processos gradativos de mudança da forma de uso dos recursos naturais através de planos, programas e projetos;

III - inventário dos recursos naturais disponíveis em território Municipal considerando fatores quantitativos e qualitativos;

IV - a necessidade de normatização específica para cada tipo de uso dos recursos naturais;

V - participação dos diferentes segmentos da sociedade organizada na sua elaboração e na sua aplicação;

Parágrafo único. O planejamento é um processo dinâmico, participativo, descentralizado e lastreado na realidade sócio - econômica e ambiental local que deve levar em conta as funções da zona urbana e rural.

Art. 17. O Planejamento Ambiental realizar-se-á a partir da análise dos seguintes fatores:

I - condições do meio ambiente natural e construído;

II - tendências econômicas e sociais;

III - decisões da iniciativa comunitária, privada e governamental.

Art.18. O Planejamento Ambiental, consideradas as especificidades do território municipal, tem por objetivos:

I - produzir subsídios para a implementação de ações e permanente revisão da Política Municipal do Meio Ambiente, através de um Plano de Ação Ambiental Integrado, para execução a cada quatro anos;

II - recomendar ações visando o aproveitamento sustentável dos recursos naturais;

III - subsidiar com informações, dados e critérios técnicos, as análises dos estudos de impacto ambiental;

IV - fixar diretrizes para orientação dos processos de alteração do meio ambiente, ouvindo o órgão estadual e federal de meio ambiente, no âmbito das devidas competências;

V - recomendar ações destinadas a articular e integrar os processos ambientais dos planos, programas, projetos, e ações desenvolvidos pelos diferentes órgãos municipais; estaduais e federais;

VI - definir estratégias de conservação, de exploração econômica auto - sustentável dos recursos naturais e de controle das ações antrópicas através de indicadores ambientais;

VII - criar e implementar programas de controle, monitoramento e proteção do meio ambiente.

Art. 19. O Planejamento Ambiental deve:

I - elaborar o diagnóstico ambiental considerando as condições dos recursos ambientais, da qualidade ambiental, das fontes poluidoras, do uso e a ocupação do solo, das características locais e regionais de desenvolvimento sócio - econômico e do grau de
degradação dos recursos naturais;

II - definir as metas anuais e plurianuais a serem atingidas para a qualidade da água, do ar, do parcelamento, uso e ocupação do solo e da cobertura vegetal;

III - determinar a capacidade de suporte dos ecossistemas, bem como o grau de saturação das zonas urbanas, indicando limites de absorção dos impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infra - estrutura.

CAPÍTULO V
DO PLANO DIRETOR AMBIENTAL

Art. 20. O Plano Diretor Ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular atividades, bem como indicar ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.

Art. 21. O Plano Diretor Ambiental será instituído por Lei e incorporado ao Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Campinápolis, podendo o Poder Executivo alterar os seus limites.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 22. O Sistema de Informações Ambientais será organizado, mantido e atualizado para utilização pelo Poder Público e pela sociedade, tendo como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados e informações que permitam construir indicadores sócio -econômicos e ambientais para o Município de Campinápolis;

II - coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas;

III - colocar à disposição da população um Disk-Denúncia para receber denúncias de infrações ambientais;

IV - disponibilizar os resultados de pesquisas, de ações, de fiscalizações, de estudos de impacto ambiental, e de autorizações emitidas e empreendimentos licenciamentos.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Art. 23. Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas, biológicas e socioculturais do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

I - a saúde, a segurança e o bem estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;

VI - os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

Art. 24. A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público e da coletividade, que possibilita a análise e interpretação de impactos considerando a variável ambiental nas políticas, planos,
programas ou projetos que possam resultar em impacto ambiental.

Art. 25. A variável ambiental deverá incorporar o processo de planejamento das políticas, planos, programas e projetos como instrumento decisório do órgão ou entidade competente.

Art. 26. O diagnóstico ambiental, assim como a análise dos impactos ambientais, deverá considerar o meio ambiente da seguinte forma:

I - meio físico: o solo, o subsolo, as águas superficiais e subterrâneas, o ar e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, os corpos d água, o regime hidrológico, as correntes atmosféricas e os dados climatológicos;

II - meio biológico: a flora e a fauna, com destaque para as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras, ameaçadas ou em extinção, e os ecossistemas naturais;

III - meio sócio - econômico: o uso e ocupação do solo, o uso da água, os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

Parágrafo único. No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada mostrando as interações entre eles e as suas interdependências.

CAPÍTULO VIII
DO CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL

Art. 27. O Cadastro Técnico Ambiental tem o objetivo de manter atualizados os cadastros de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, bem como registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiente e os empreendimentos que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras.

Art. 28. Serão cadastrados os seguintes segmentos técnicos:

I - Cadastro de Atividades Poluidoras: atividades cuja operação de repercussão no município comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;

II - Cadastro de Empreendedores: pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras, extração, produção, transporte e comercialização de produtos, efetivo ou potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora;

III - Cadastro de Responsável Técnico: pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projetos na área ambiental.

CAPÍTULO IX
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 29. O Município, através dos seus órgãos competentes, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exercerá o controle

das atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas ao meio ambiente.

Art. 30. As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da Administração Pública que vierem a construir, instalar, ampliar e funcionar estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão do prévio licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

Art. 31. O Município, através de Termo de Cooperação Técnica firmados com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, emitirá as seguintes licenças, de caráter obrigatório:

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação (LO): concedida após cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o inicio do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo
com o previsto na Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI);

IV - Licença de Operação Provisória (LOP): será concedida na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação do empreendimento, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário passe a configurar situação permanente, será
exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V - Autorização Ambiental (AA): autorização para intervenções, ações ou atividades no meio ambiente de caráter temporário, previamente determinado, de natureza única ou de curta duração.

Art. 32. Ficam estabelecidos os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observando o cronograma apresentado pelo empreendedor e os
limites máximos de:

I - Licença Prévia: mínimo de 03 (três) anos e máximo de 04 (quatro) anos;

II - Licença de Instalação: mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos;

III - Licença de Operação: mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

IV - Licença de Operação Provisória: máximo de 03 (três) anos;

V - Autorização Ambiental: máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 33. O início da instalação, operação ou ampliação de obra ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem a expedição da licença respectiva implicará na aplicação das penalidades administrativas previstas neste Código e a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 34. A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do Município.

Art. 35. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descriminação de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

Parágrafo único. Poderá ocorrer por vontade espontânea do empreendedor quando este solicitar a baixa do processo por desistência da atividade, devendo arcar com o passivo ambiental existente.

Art. 36. No licenciamento Ambiental em áreas de posse será exigida a Certidão Administrativa fornecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de Regularização Fundiária, junto ao órgão estadual.

Art. 37. Quando a expedição de Licença de Instalação (LI) envolver a supressão da cobertura vegetal, ou remoção da fauna, a autorização de desmatamento e de resgate da fauna será concedida pelo órgão ambiental responsável pela expedição da respectiva
licença.

Art. 38. Quando ocorrer alteração da razão social ou demais alterações contratuais da empresa, poderão ser emitidas as licenças ambientais existentes em nome do novo favorecido, desde que não seja alterado atividade, ampliado as estruturas ou alterado o controle ambiental do empreendimento.

Art. 39. A Licença Prévia poderá ser renovada uma única vez.

Art. 40. A Licença de Instalação poderá obter mais de uma renovação, devendo o requerente quando da sua solicitação, comprovar através de um relatório técnico e documentação fotográfica que as obras de implantação estão em execução.

Art. 41. O Município terá competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, caracterizadas como fontes fixas de
poluição ambiental, bem como a análise dos processos de licenciamento ambiental através de servidores efetivos ou comissionados designados como Analistas Ambientais.

Art. 42. As Licenças Ambientais serão concedidas somente mediante Parecer Técnico favorável, elaborado e assinado por pelo menos 02 (dois) Analistas Ambientais.

Art. 43. Poderão ser solicitados documentos adicionais que sejam pertinentes para andamento da análise do projeto de licenciamento ambiental, bem como a solicitação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) em empreendimentos que geram mudanças significativas nas proximidades da sua localização.

Art. 44. Os pedidos de licenciamento serão objetos de publicação resumida no órgão oficial do município.

SEÇÃO I
DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 45. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nos Anexos I a IX desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta Lei Complementar constituirá Receita do Fundo Ambiental do Município de Campinápolis – FAMUC, que se reverterá em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 46. Ficam isentas do pagamento de licenciamento ambiental todas as obras executadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 47. Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos que atenda pelo menos, um
dos itens abaixo:

I - utilizem resíduos para reciclagem;

II - utilizem resíduos para geração de energia;

III - reaproveitem a água utilizada;

IV - disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;

V - implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

§1º. Os descontos não serão cumulativos.

§2º. A comprovação da existência dos itens de que trata o caput será feita na ocasião das vistorias.

§3º. O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade.

§4º. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício, sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

Art. 48. As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que passarem a ser licenciados junto ao município devem estar instruídas com a cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, sem prejuízo
financeiro ao interessado.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 49. São atribuições dos servidores designados para exercer a atividade de fiscalização ambiental:

I - realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II - efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

III - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

IV - analisar, avaliar e emitir pareceres sobre o desempenho das atividades, empreendimentos, processos e equipamentos sujeitos ao seu controle;

V - lavrar notificação, auto de inspeção, auto de infração, termo de apreensão, embargo, interdição e depósito;

VI - elaborar laudos e relatórios técnicos;

VII - exercer outras atividades que lhes vierem a ser designadas.

Art. 50. No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências dos estabelecimentos vistoriados, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizerem necessários e terão livre acesso às informações, visitas, projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

Art. 51. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

CAPÍTULO X

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 52. Entende-se por Educação Ambiental o processo que visa conscientizar a cerca das questões inerentes ao meio ambiente, criando condições para a preservação, planejamento e uso racional dos recursos naturais, desenvolvendo uma postura ética
e ideológica voltada à vida.

Art. 53. A Educação Ambiental é considerada instrumento indispensável para a consecução dos objetivos de preservação e conservação ambiental estabelecidos na presente Lei Complementar.

Art. 54. O Município garantirá a criação de programas de Educação Ambiental, assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas.

Art. 55. A Educação Ambiental será promovida:

I - na rede municipal de ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo, em conformidade com o currículo básico para as escolas públicas municipais e programas elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o órgão municipal de meio ambiente;

II - para os outros segmentos da sociedade, em especial aqueles que possam atuar como agentes multiplicadores, através dos meios de comunicação e por intermédio de atividades desenvolvidas por órgãos e entidades do Município;

III - junto às entidades e associações ambientalistas, por meio de atividades de orientação técnica;

IV - por meio de instituições específicas existentes ou que venham a ser criadas com este objetivo.

Art. 56. Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na semana que incluir o dia 05 (cinco) de junho de cada ano.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 57. São prioridades o controle e proteção da:

I - flora;

II - áreas verdes;

III - arborização urbana;

IV - fragmentos florestais urbanos;

V - unidades de conservação;

VI - supressão da vegetação;

VII - fauna;

VIII - atividade pesqueira;

IX - terrenos urbanos e chácaras;

X - queimadas;

XI - água;

XII - ar;

XIII - solo;

XIV - emissão de ruídos;

XV - poluição visual;

XVI - antenas de telecomunicações;

XVII - recursos minerais;

XVIII - resíduos sólidos.

Art. 58. Para aplicação das penalidades será utilizado a UPF (Unidade Padrão Fiscal) do Estado de Mato Grosso como moeda.

SEÇÃO I
DA FLORA

Art. 59. As florestas e demais formas de vegetação natural ou plantadas no território municipal, reconhecida de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações estabelecidas pela legislação em geral e, especialmente, por esta Lei Complementar.

Art. 60. O Município promoverá direta ou indiretamente o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 61. O Poder Público Municipal incentivará tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiros de mudas, que suprirão também, dentro de suas possibilidades as demandas da população interessada.

SEÇÃO II
DAS ÁREAS VERDES

Art. 62. As Áreas Verdes têm por finalidade:

I - proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais urbanas;

II - garantir espaços destinados à integração, recreação ou lazer da comunidade local, desde que não provoque danos à vegetação nativa.

Art. 63. Cabe Ao Poder Público fomentar as iniciativas da sociedade civil, através de suas organizações, visando a implantação e/ou proteção das áreas verdes.

Art. 64. O Poder Público Municipal estabelecerá mecanismos específicos de controle referente à obrigatoriedade de integralização de áreas verdes em conjuntos habitacionais, de acordo com as diretrizes de parcelamento do solo do município.

Art. 65. Todo projeto de parcelamento do solo para fins de loteamento urbano deverá ter seu projeto de arborização aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável após análise.

§1º. Nos loteamentos aprovados anteriormente à edição desta Lei Complementar, que por alguma razão não tenham contemplado em seu projeto original espaço destinado à área verde, poderá o loteador oferecer área verde como forma de compensação em outro loteamento de sua propriedade.

§2º. Essa área verde compensatória, de que trata o parágrafo anterior, deverá ter a mesma dimensão que dispõe a legislação vigente de Parcelamento de Solo e seu aceite está condicionado à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66. Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável acompanhar a e execução do projeto de arborização, verificando a implantação da arborização urbana e das áreas verdes conforme aprovado no projeto de loteamento urbano.

SEÇÃO III
DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 67. Por arborização urbana, entende-se como o conjunto de plantas que contribuem para a melhoria da qualidade de vida urbana nos espaços, passeios e logradouros públicos e privados, cultivadas isoladamente ou em agrupamentos arbóreos, e as árvores declaradas imunes ao corte.

Art. 68. A fiscalização da arborização urbana será exercida pela fiscalização ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais.

Art. 69. A autorização para poda drástica, substituição de árvores ou intervenção em raízes, nas árvores situadas nos logradouros públicos, deverá ser feita mediante de requerimento que deverá constar:

I - identificação e qualificação da espécie;

II - estado fitossanitário da espécie em avaliação;

III - nome e endereço onde se encontra;

IV - justificativa da necessidade de intervenção;

V - documentação fotográfica, se necessário.

Art. 70. O Departamento de Fiscalização Ambiental dará a autorização para a intervenção por escrito, na qual constarão as exigências condicionais para a execução dos serviços, a ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 71. No caso de autorização para substituição de árvores, deverão ser plantadas árvores como forma de substituição, sendo proibido o plantio de palmeiras.

Art. 72. Consideram-se infrações à arborização urbana:

I - pintar, colocar cartazes, anúncios, faixas, suportes de qualquer natureza nas árvores da arborização urbana: Multa de 5 UPF/árvore atingida.

II - poda drástica em árvores sem autorização: Multa de 10 UPF/árvore podada drasticamente.

III - causar injúrias físicas ou químicas em árvores: Multa de 10 UPF/árvore injuriada.

IV - não realizar a substituição (plantio) da árvore cortada com autorização: Multa de 20 UPF/árvore não plantada.

V - cortar, suprimir ou matar árvores sem autorização: Multa de 50 UPF/árvore atingida.

Art. 73. Demais disposições sobre a arborização urbana serão regulamentas por legislação própria.

SEÇÃO IV
DOS FRAGMENTOS FLORESTAIS URBANOS

Art. 74. Os fragmentos florestais urbanos receberão especial atenção do Poder Público Municipal e sua supressão, parcial ou total, somente poderá ocorrer, mediante autorização especial do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Entende-se por fragmentos florestais as áreas com vegetação nativa contínua, interrompida por ações antrópicas como pastagens, estradas, reflorestamentos, povoados, ou ainda por barreiras naturais como montanhas, lagos ou outras formações vegetais propiciando a redução do fluxo de animais, pólen e sementes.

Art. 75. O Poder Público Municipal através de Lei, estabelecerá mecanismos de incentivos visando à conservação dos fragmentos florestais urbanos.

SEÇÃO V
DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 76. As unidades de conservação são espaços territoriais e seus recursos ambientais, possuem características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Art. 77. Cabe ao Poder Público, a criação de espaços territoriais especialmente protegidos, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico
e reservas extrativistas.

SEÇÃO VI
DA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO

Art. 78. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, responsável pela autorização para supressão de vegetação atendendo ao disposto nesta Lei Complementar e demais normas legais pertinentes, mediante a apresentação de estudo técnico-específico.

Art. 79. A autorização para supressão da vegetação será permitida para propriedades localizadas na Macrozona Urbana e Macrozona Rural, conforme o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Campinápolis.

Art. 80. Na Macrozona Urbana, conforme o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Campinápolis deverá ser mantido a título de Área Verde 10% (dez por cento) da propriedade, excluindo-se as Áreas de Preservação Permanente, se houver.

Art. 81. Para locação das Áreas Verdes deverá ser priorizada a proximidade dos cursos d' águas, e manutenção dos corredores ecológicos, verificando a vegetação nativa das propriedades vizinhas.

Art. 82. Nos casos em que será necessário o reflorestamento parcial ou total da Área Verde, deverá ser apresentado um Plano de Recuperação de Área Degradada, obedecendo aos percentuais exigidos, além da assinatura do Termo de Compromisso para recomposição florestal da área verde mediante o plantio de espécies nativas.

Art. 83. A vegetação remanescente na propriedade deverá ser averbada à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente como Área Verde.

Art. 84. Será emitida autorização para supressão da vegetação nos seguintes casos:

I - quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública, de interesse social, pesquisa científica e práticas preservacionistas;

II - quando necessário ao pequeno produtor rural e populações tradicionais para o exercício de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais imprescindíveis à sua subsistência de sua família;

III - para limpeza de áreas para readequação às utilizações agropecuárias e silviculturais, para implantação ou manutenção de infra - estrutura, para substituição de culturas, criações ou outras atividades correlatas;

IV - para parcelamento do solo para fins de loteamento ou qualquer edificação em área de vegetação nativa;

Parágrafo único. A própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá suprimir a vegetação em face da garantia de segurança e bem estar de populações circunvizinhas à propriedade.

Art. 85. Na análise técnica dos pedidos de supressão de vegetação deverá ser avaliada a localização da vegetação a ser suprimida, verificando se esta se encontra em áreas indicadas para preservação e criação de unidades de conservação, de proteção integral ou em áreas prioritárias para implantação de áreas verdes urbanas, reservas legais ou de reservas particulares do patrimônio natural e para restauração de corredores ecológicos interligando fragmentos de vegetação nativa.

Parágrafo único. No caso de pedidos de supressão de vegetação nas áreas indicadas no caput poderão ser exigidas medidas compensatórias suplementares em função da importância ecológica do fragmento.

SEÇÃO VII
DA FAUNA

Art. 86. É considerado de proteção os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivem naturalmente fora de cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são de interesse do Município, sendo vedada sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha respeitada a legislação federal.

Art. 87. O Poder Público Municipal deverá cooperar com os órgãos federais e estaduais de meio ambiente, visando à efetiva proteção da fauna dentro de seu território.

Art. 88. É proibida a prática de maus tratos em animais, considerando-se como tal:

I - praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;
II - manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou descanso, ou os privem de ar ou luz;

III - adestrar animais com maus tratos físicos;

IV - transportar, negociar ou caçar, em qualquer época do ano, aves e animais silvestres;

V - praticar caça amadora ou profissional em desacordo com a legislação estabelecida.

Parágrafo único. É vedada a introdução de exemplares da fauna exótica em ambiente natural do Município, salvo autorização especial concedida pela unidade ambiental do município, em consonância com a legislação ambiental Federal e Estadual.

SEÇÃO VIII
DA ATIVIDADE PESQUEIRA

Art. 89. Para os efeitos desta Lei Complementar define-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida.

Art. 90. A atividade pesqueira pode efetuar-se:

I -com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor;

II -com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com caniço, linha de mão, aparelhos de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial;

III -com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizada por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.

Parágrafo único. Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores as sanções previstas na lei pertinente.

Art. 91. São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Art. 92. A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão competente da administração pública, em regime de acordo.

§1º. A relação das espécies, seus tamanhos mínimos e épocas de proteção serão fixados pelas autoridades competentes do SISNAMA.

§2º. A pesca pode ser proibida, transitória ou permanentemente, em águas de domínio público ou privado.

§3º. Nas águas de domínio privado, a pesca requer o consentimento expresso ou tácito dos proprietários.

Art. 93. É proibida a importação ou exportação de quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de evolução, bem como a introdução de espécies nativas ou exóticas nas águas interiores, sem autorização do órgão competente.

Art. 94. É proibido pescar:

I - nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente;

II - em locais onde o exercício da pesca cause embaraço a navegação;

III - com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva;

IV - com substâncias tóxicas;

V - a menos de 500 (quinhentos) metros das saídas de esgotos;

VI - em águas poluídas;

VII - Em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.

Art. 95. O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água além de outras disposições legais é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Art. 96. Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público.

SEÇÃO IX
DOS TERRENOS URBANOS E CHÁCARAS

Art. 97. Todo proprietário de terreno urbano ou chácara localizada na Macrozona Urbana, conforme o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Campinápolis é obrigado a mantê-lo capinado, em perfeito estado de limpeza ou com vegetação a altura de no máximo 50 cm (cinquenta centímetros) e a protegê-lo adequadamente, de modo a que não seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
I - terreno urbano: multa de 0,50 UPF/m² de área sem manutenção adequada;

II - chácara: multa de 10 UPF/hectare de área sem manutenção adequada;

§1º. Constatada a inobservância do disposto neste artigo, o proprietário será notificado e autuado imediatamente.

§2º. O proprietário notificado terá um prazo de 20 (vinte) dias para cumprir o disposto no caput.

Art. 98. A limpeza de terrenos baldios pelo Poder Público será realizada e cobrada quando:

I - esgotados os prazos previsto nesta Lei Complementar;

II - após decisão administrativa, ou esgotada os prazos para interposição de recurso administrativo;

III - de imediato, quando se tratar de interesse a saúde pública;

IV - de imediato, quando o infrator penalizado for reincidente;

V - quando o imóvel autuado estiver sub judice.

Parágrafo único. Para realização da limpeza de terrenos baldios será cobrado 01 UPF/m².

Art. 99. Para as propriedades localizadas na Macrozona Urbana ou Zona Rural é necessário a presença de aceiros com largura mínima de 05 (cinco) metros, como forma preventiva para evitar a presença de fogo.

SEÇÃO X
DAS QUEIMADAS

Art. 100. O município deverá implementar programas visando a prevenção, educação, monitoramento, fiscalização e combate as queimadas.

Art. 101. É de responsabilidade do proprietário a manutenção de suas áreas, a fim de evitar a presença do fogo.

Art. 102. Para emissão da autorização para queima controlada é necessário apresentação de projeto técnico contendo:

I - documentação da propriedade;

II - documentação do requerente;

III - justificativa para uso do fogo;

IV - técnica de queima a ser utilizada;

V - medidas de segurança e controle;

VI - recursos materiais e humanos a ser utilizado;

VII - imagem da propriedade;

VIII - data prevista para a queima.

Art. 103. É proibida a queima em qualquer local de quaisquer materiais, seja lixo, vegetação ou outros em geral, que cause poluição atmosférica ou perda da biodiversidade.

I - terreno urbano com queimada de até 100 m²: multa de 15 UPF;

II - terreno urbano com queimada acima de 100 m²: multa de 2,5 UPF/m² de área queimada;

III - chácaras e área rural: multa de 5 UPF/hectare de área queimada.

Art. 104. É proibido o uso de fogo em área agropastoril, de floresta ou regeneração natural sem licença da autoridade competente, estando o infrator sujeito a multa de 5 UPF/hectare de área queimada.

SEÇÃO XI
DA ÁGUA

Art. 105. A classificação das águas interiores situadas no território do Município, para os efeitos deste Código, será aquela adotada pela

correspondente Resolução CONAMA Nº357, de 17 de março de 2005, ou a que vier a sucedê-la, e no que couber, pela Legislação Estadual.

Art. 106. Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento que levará em conta a política de uso múltiplo da água, respeitadas
as demais competências.

Art. 107. É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente -CONAMA, e
da legislação estadual aplicável.

Art. 108. Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao
meio ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do CONAMA, e da legislação estadual.

Parágrafo único. As empresas que utilizam diretamente recursos hídricos ficam obrigadas a restaurar e a manter os ecossistemas naturais, conforme as condições exigíveis para o local.

Art. 109. As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão
localizar-se a uma distância mínima de 100 (cem) metros dos corpos d'água no perímetro urbano, e de 200 (duzentos) metros em zona rural, e devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Art. 110. Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário, sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Parágrafo único. É vedada a implantação de sistema de coleta de águas pluviais em redes conjuntas com esgotos domésticos ou industriais.

Art. 111. Os padrões de qualidade das águas e as concentrações de poluentes ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pelo CONAMA e pela legislação estadual.

Parágrafo único. Fica conferido ao Município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais.

Art. 112. É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas, em prejuízo dos vizinhos ou das vias públicas, observados o que estabelece a resolução CONAMA nº369/2006, de 28 de março de
2006, ou a que vier a sucedê-la.

SEÇÃO XII
DO AR

Art. 113. Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pela legislação federal e estadual.

Art. 114. O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outro sistema de controle de poluição do ar de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do
respectivo material.

Art. 115. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas a auto monitorar suas atividades quanto à emissão de gases, partículas e ruídos.

Art. 116. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 117. É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores de lixo residenciais.

Parágrafo único. A incineração de resíduos de serviços de saúde, bem como de resíduos industriais ou comerciais, fica condicionada à aprovação do projeto e respectivo Estudo de Impacto Ambiental, pelo Município e pelos demais órgãos estaduais e federais competentes.

SEÇÃO XIII
DO SOLO

Art. 118. O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos poluentes de qualquer natureza mediante apresentação de projetos específicos, sob a orientação de profissional devidamente habilitado com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao Conselho de Classe.

Art. 119. O tratamento, quando for o caso, o transporte e a disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, que não sejam de responsabilidade do município, deverão ser feitas pelo
agente poluidor e às suas custas.

Art. 120. Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros assemelhados, deverão sofrer antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequado, estabelecidos através de projetos específicos que atendam aos requisitos de proteção a saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 121. É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos
da legislação em vigor.

Art. 122. Os empreendimentos de médio e grande porte a serem instalados no município de Campinápolis deveram apresentar ao órgão ambiental competente levantamento do solo contendo:

I - estudos geológicos;

II - estudo hidrogeológicos;

III - levantamento planialtimétrico;

IV - plano de controle ambiental.

Art. 123. As leis e diretrizes de uso e ocupação do solo, bem como de parcelamento não constantes neste Código deveram ser regidas pelas leis vigentes.

SEÇÃO XIV
DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 124. O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 125. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro
de uma zona sensível a ruídos.

Parágrafo único. Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão aqueles determinados por legislação específica.

Art. 126. A emissão de sons, ruídos e vibrações produzidos por veículos automotores e os produzidos nos interiores dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e pelo
Ministério do Trabalho.

Art. 127. É vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, que perturbem o bem-estar e sossego público, a ser obedecido os parâmetros das Normas Regulamentadoras, que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, ou a norma que vier a sucedê-la.

Art. 128. Para impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, incumbe o poder público municipal adotar as seguintes medidas:

I - disciplinar a instalação de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço que produzam ruídos ou sons excessivos ou incômodos em bairros residenciais e comerciais;

II - disciplinar e controlar a execução do serviço de propaganda falada por meio de alto-falantes, amplificadores de som e equipamentos eletro acústicos em geral;

III - sinalizar convenientemente as áreas próximas a hospitais, casas de saúde, maternidades e, sempre que possível disciplinar o trânsito de modo a permitir a redução
ou eliminação de tráfego nestas áreas;

IV - evitar a instalação em bairros residenciais, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, possam produzir ruídos incômodos, tanto pela atividade como pela eventual aglomeração de pessoas e veículos por ela provocada.
Art. 129. A autorização especial de utilização sonora será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, e terá prazo de validade de 02 (dois) anos,
podendo ser renovado se atendidos os requisitos legais.

Art. 130. Qualquer munícipe poderá formular denúncia de desatendimento ás normas da legislação do combate à poluição sonora.

Art. 131. As medições deverão ser efetuadas com aparelho medidor de nível de som que atenda as recomendações da ABNT.

SEÇÃO XV
DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 132. O ordenamento da publicidade no espaço urbano de Campinápolis, objetiva contribuir para a preservação e melhoria da paisagem urbana, respeitando o interesse coletivo e as necessidades sociais de conforto ambiental.

Art. 133. Toda a Publicidade deverá observar, dentre outras, as seguintes normas:

I - oferecer condições de segurança ao público;

II - ser mantido em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;

III - receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura;

IV - atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;

V - respeitar a vegetação arbórea significativa definida por normas específicas;

VI - não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração
imobiliária e a denominação dos logradouros;

VII - não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de
trânsito ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta refletividade;

VIII - não prejudicar a visualização de bens de valor cultural;

IX - não prejudicar a edificação em que estiver instalado ou as edificações vizinhas;

X - não prejudique, por qualquer forma, a insolação ou a aeração da edificação em que estiver instalado ou a dos imóveis vizinhos;

XI - apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as consagradas pelas normas de segurança para a prevenção e o combate a incêndios.

Art. 134. Fica proibida a colocação de instrumentos de divulgação de publicidade, sejam quais forem a forma, composição ou finalidades do anúncio nos seguintes locais:

I - áreas de preservação ambiental, nos termos legislação pertinente;

II - leitos dos rios, cursos d'água, reservatórios, lagos e represas, conforme legislação específica;

III - vias, parques, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, a serem definidos por legislação específica;

IV - postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos, conforme autorização específica, exceção feita ao mobiliário urbano nos pontos permitidos pela Prefeitura;

V - torres ou postes de transmissão de energia elétrica;

VI - nos dutos de gás e de abastecimento de água, hidrantes, torres d'água e outros similares;

VII - faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito;

VIII - obras públicas como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio estadual e federal;

IX - nas árvores da arborização urbana.

Art. 135. A publicidade disposta em desacordo com a legislação será penalizada da seguinte forma:

I - faixa: multa de 50 UPF/unidade;

II - placa: multa de 100 UPF/unidade;

III - painel: multa de 150 UPF/unidade;

IV - outdoor: multa de 200 UPF/unidade.

Art. 136. Disposições específicas sobre a publicidade deverão ser expostas em Legislação Municipal específica a ser criada para tal finalidade.

SEÇÃO XVI
DAS ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 137. A instalação de torres e antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia fixa, telefonia móvel, e telecomunicações em geral

prescindirão de licenciamento ambiental, por caracterizarem atividades potencialmente poluidoras.

Art. 138. Para obtenção da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação dessas fontes não ionizantes com estrutura em torres ou similares, será necessário o cumprimento de exigências técnicas e legais condicionada em roteiros específicos correspondentes a cada fase do licenciamento.

Art. 139. Deverão ser respeitadas as seguintes exigências gerais para instalação das antenas de telecomunicações:

I - deverão localizar-se a uma distância mínima de 30 m (trinta metros) dos limites de unidades escolares de ensino e secundário, creches, asilos e unidades hospitalares;

II - deverão estar autorizadas e licenciadas previamente pela Agência Nacional de Telecomunicações -ANATEL;

III - para a instalação das referidas fontes deverá ser obedecida a distância mínima de um raio de 200 (duzentos) metros, a fim de que seja evitada a zona de efeito combinatório;

IV – apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e seu respectivo relatório (RIV), observando o diagnóstico de percepção de vizinhança com um raio mínimo de 100 m (cem metros), a partir do eixo da estrutura da torre, além dos demais critérios
previstos no Termo de Referência.

Art. 140. A empresa permissionária deverá prestar compensação ambiental, de no mínimo 0,5 % (meio por cento) do valor da fonte não ionizante, pelos danos causados e não mitigados ao meio ambiente no momento da concessão da Licença Prévia.

SEÇÃO XVII
DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 141. A extração de bens minerais sujeitos ao regime de licenciamento mineral será regulada, licenciada, fiscalizada e/ou monitorada pelo estado através do órgão ambiental competente, observada a legislação federal pertinente a esta atividade.

Art. 142. Será concedida Licença Específica para Atividade de Mineração mediante autorização da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e demais órgãos ambientais, e com valida apenas em conjunto com as licenças ambientais expedidas pelo órgão estadual.

Art. 143. A realização de obras, instalação, operação e ampliação de extração de substâncias minerais não constantes do artigo anterior, serão reguladas pela Legislação Federal e Estadual.
Art. 144. O Executivo Municipal poderá emitir Certidão de Uso e Ocupação do Solo para fins de licenciamento ambiental para efetivação de registro no Departamento Nacional de Produção Mineral, para extração de substâncias minerarias.

Art. 145. Poderão ser aproveitados pelo regime de licenciamento, ou de autorização e concessão, na forma da lei:

I - areias, cascalhos e saibros para utilização imediata na construção civil, no preparo de agregados e argamassas, desde que não sejam submetidos a processo industrial de beneficiamento, nem se destinem como matéria-prima à indústria de transformação;

II - rochas e outras substâncias minerais, quando aparelhadas para paralelepípedos, guias, sarjetas, moirões e afins;

III - argilas usadas no fabrico de cerâmica vermelha;

IV -rochas, quando britadas para uso imediato na construção civil e os calcários empregados como corretivos de solo na agricultura.

Parágrafo único. O aproveitamento das substâncias minerais referidas neste artigo fica restrito à área máxima de cinqüenta hectares, conforme código ambiental.

Art. 146. O aproveitamento mineral por licenciamento é facultado exclusivamente ao proprietário do solo ou a quem dele tiver expressa autorização, salvo se a jazida situar-se em imóveis pertencentes a pessoa jurídica de direito público.
Art. 147. São atividades de mineração, a extração de recursos minerais, através de meios mecânicos ou artesanais, que somente serão admitidas no território do Município em locais previamente autorizados, e realizados mediante a estrita observância de procedimentos de licenciamento e fiscalização pelo Poder Público competente.

Parágrafo único. Define-se recurso mineral como uma concentração natural de materiais sólidos, líquidos ou gasosos, à superfície ou no interior da crosta terrestre.

Art. 148. Os produtos das atividades de mineração são considerados de alto significado econômico para o Município em razão da sua extensa e permanente utilização para a sua expansão, exceto quando obtidos de forma clandestina, provocam irreversíveis processos de degradação ambiental.

Art. 149. O Executivo Municipal fará o levantamento e o mapeamento das áreas passíveis de exploração minerária, com base nas cartas geográficas elaboradas pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, selecionando aquelas consideradas aptas para a expedição de certidão de anuência prévia municipal, para fins de início do processo de licenciamento junto aos órgãos do Estado e da União.

Art. 150. Caberá ao interessado, de posse da Certidão de Anuência Prévia, elaborar os planos de manejo, recuperação e destinação final da área para obtenção da licença de instalação e operação junto aos órgãos estaduais, nos termos da lei.

SEÇÃO XVIII
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 151. Caberá ao município criar mecanismos para realização da gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos.

Art. 152. São prioridades na gestão dos resíduos sólidos:

I - monitorar a geração de resíduos;

II - incentivar a redução de material sólido produzido;

III -incentivar a reutilização e a reciclagem dos resíduos produzidos;

IV - coibir e fiscalizar a disposição inadequada de resíduos;

V - promover o tratamento e a coleta seletiva;

VI - controlar e gerir disposição final dos resíduos sólidos;

VII - elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município.

TÍTULO II

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INFRAÇÕES CONTRA O MEIO AMBIENTE

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 153. Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 154. O infrator, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa, pelo dano efetivo ou potencial que causar
ou puder causar ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Art. 155. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

Art. 156. A infração é imputável a quem lhe deu causa, a quem para ela concorreu ou dela se beneficiou inclusive aos gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores, proprietários, locatários, arrendatários, parceiros ou posseiros, desde
que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos preponentes ou dos superiores hierárquicos.

Art. 157. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão de produto;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade;

VIII - suspensão parcial ou total das atividades;

IX - cassação do alvará de licenciamento de estabelecimento;

X - perda ou restrição de incentivos fiscais concedidos pelo município;

XI - apreensão de veículo ou meio de transporte causador de poluição.

Parágrafo único. Independentemente das sanções previstas neste artigo, os infratores estarão obrigados a reparar o dano às suas expensas.

SEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 158. A penalidade de advertência será aplicada quando for constatada infração de menor gravidade, fixando-se quando for o caso, prazo para que seja sanada.

§1°. Considera-se infração de natureza de menor gravidade a que não cause danos a saúde pública e ao meio ambiente.

§2°. Não caberá advertência no caso de desatendimento de notificação anterior ou embaraço a fiscalização.

§3°. Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§4°. Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo.

§5°. Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

§6°. A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

§7°. Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

SEÇÃO II
DAS MULTAS

Art. 159. Multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o autuado em decorrência da infração cometida.

I - a multa simples será aplicada para as infrações administrativas em que não couber advertência, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

II -a multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo devendo constar no auto de infração o respectivo valor.

III - a multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração;

IV - o valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

SEÇÃO III
DA APREENSÃO DE PRODUTO, DESTRUIÇÃO OU INUTILIZAÇÃO

Art. 160. Serão apreendidos os animais, produtos, subprodutos, petrechos, equipamentos, veículos de qualquer natureza, objeto da infração administrativa ou
utilizada na sua prática lavrando-se os respectivos termos.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos à apreensão obedecerão ao previsto na legislação em vigor.

Art. 161. Os produtos, subprodutos e instrumentos apreendidos pela fiscalização serão avaliados e posteriormente doados, vendidos, destruídos ou inutilizados conforme decisão motivada da autoridade competente.

§1°. A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

§2°. Os equipamentos e veículos de qualquer natureza são considerados instrumentos da infração quando adaptados ou alteradas suas características, quer temporária ou definitiva, para a prática da infração, ou ainda, quando utilizados de forma
reiterada.

SEÇÃO IV
DA SUSPENSÃO DE VENDA E FABRICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 162. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo da matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

SEÇÃO V
DO EMBARGO DE OBRA OU ATIVIDADE

Art. 163. O embargo de obra e/ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar validade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente
ao local onde verificou-se a prática do ilícito.

Art. 164. O descumprimento total ou parcial do embargo ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I – suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou no local objeto do embargo infringido;

II – cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização; e

III – aplicação de multa por descumprimento, de acordo com a legislação vigente.

Art. 165. A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá da decisão da autoridade ambiental após apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade.

SEÇÃO VI
SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DAS ATIVIDADES

Art. 166. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

SEÇÃO VII
DA REINCIDÊNCIA

Art. 167. Constitui reincidência a prática de nova infração administrativa no período de cinco anos contados da decisão irrecorrível em processo administrativo anterior:

I – específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou
II – genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.
Parágrafo único. No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática de nova infração terá sei valor aumentado em triplo e ao dobro, respectivamente.

Art. 168. O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas observando:

I - gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - situação econômica do infrator.

TÍTULO III

CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS CONTRA O MEIO AMBIENTE

Art. 169. São infrações ambientais relativas a atividades poluidoras:

I - construir, instalar, operar ou ampliar obras ou atividades potencialmente poluidoras, sem licenciamento ambiental ou em desacordo com a licença concedida;

II - deixar de efetuar o registro do empreendimento e da atividade poluidora no Cadastro Técnico Ambiental;

III - descumprir cronograma ou prazos de obras conforme disposto na licença emitida;
IV - reativar instalações ou atividades interditadas ou suspensas pelo Município.

Parágrafo único. Incide sobre as infrações dos incisos acima, multa de 100 a 15.000 UPF/ Unidade Padrão Fiscal.

Art. 170. São infrações ambientais relativas a poluições;

I - causar poluição hídrica por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou substâncias tóxicas, em lugares impróprios e mananciais;

II - causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural imprópria para ocupação;

III - lançar em locais impróprios, resíduos sólidos, líquidos ou gasosos causadores de degradação e deterioração ambiental, lesão à limpeza urbana ou de risco à saúde pública;

IV - jogar ou depositar entulhos em locais público ou privado não permitidos;

V - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta
e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que não coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis do meio ambiente ou danos aos materiais;

VI - lançar esgotos in natura em corpos d' água ou rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações e industriais;

VII - causar poluição atmosférica por lançamento de resíduos gasosos, materiais particulados ou substâncias tóxicas em desconformidade com a legislação ambiental;
VIII - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas, de comunidades rurais ou localidades equivalentes;

IX - causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas que vão além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora;

X - emitir fumaça negra acima do padrão permitido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT e demais leis vigentes;

XI - efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a qualidade de vida.

Parágrafo único. Incide sobre as infrações dos incisos acima, multa de 10 a 5.000 Unidades Padrão Fiscal– UPF.

Art. 171. São infrações ambientais relativas a fauna, flora e recursos naturais:

I - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada ou áreas de preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre;

II - provocar maus tratos e crueldade contra animais;

III - matar, perseguir, caçar, destruir, mutilar, capturar, e comercializar espécimes da fauna silvestre local, bem como seus ninhos, abrigos criadouros naturais;

IV - destruir, danificar ou desmatar áreas de floresta ou regeneração natural sem licença da autoridade competente;

V - danificar, podar drasticamente ou cortar as árvores da arborização pública, sem autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI - cortar ou podar árvores declaradas imunes de corte sem autorização especial;

VII - danificar, suprimir ou sacrificar árvores nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada;

VIII - extrair de áreas de preservação permanente, rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral sem prévia autorização;

IX - praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão;

X - promover a má utilização do solo, efetuando a extração de jazidas minerais sem a devida autorização ambiental e o lançamento de substâncias ou produtos poluentes em caráter temporário ou definitivo;

XI - obstruir passagem superficial de águas pluviais;

XII - obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto;

XIII - provocar alteração adversa dos recursos paisagísticos, bem como da qualidade de vida da população, mediante o uso abusivo ou desordenado de meios visuais.

Parágrafo único. Incide sobre as infrações dos incisos acima, multa de 10 a 5.000 Unidades Padrão Fiscal/UPF.

Art. 172. São infrações ambientais contra a Administração Ambiental:

I - deixar de cumprir parcial ou totalmente Notificações emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - deixar de cumprir parcial ou totalmente Autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - deixar de cumprir, parcial ou totalmente Termo de Ajuste de Conduta firmado com a Prefeitura Municipal.

IV - sonegar dados ou informações prestá-las de forma falsa ou modificada ou alterar dados técnicos e documentos;

V - impedir, dificultar, embaraçar, desacatar ou desrespeitar agentes da fiscalização ambiental;

VI - desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em espaços públicos, parques, jardins, áreas verdes, zonas protegidas ou outras áreas protegidas por lei;

VII - desrespeitar interdições de uso, de passagem e outras estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.

Parágrafo único. Incide sobre as infrações dos incisos acima multa em função da determinação não respeitada.

CAPÍTULO XIV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

SEÇÃO I
DA AUTUAÇÃO

Art. 173. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 174. O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

I - pessoalmente;

II - por seu representante legal;

III - por carta registrada com aviso de recebimento;

IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço;

V - por outros meios admitidos pela legislação vigente.

Art. 175. Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

Art. 176. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo, quando no processo administrativo constar os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 177. No caso de aplicação das penalidades de apreensão e de suspensão de venda do produto, deverá constar, ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário.

SEÇÃO II
DA DEFESA

Art. 178. O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. No caso de imposição da penalidade de multa, se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolhê-la com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração.

Art. 179. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 180. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo único. O autuado poderá requerer prazo de até 10 (dez) dias para a juntada do instrumento a que se refere o caput.

Art. 181. A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

SEÇÃO III
DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Art. 182. Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

Art. 183. A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

§1º. O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§2º. A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do processo.

§3º. Entende-se por contradita, para efeito desta Lei Complementar, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente autuante necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art. 184. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 185. A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.
Parágrafo único. Nos casos de agravamento da penalidade, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 186. Apresentada ou não a defesa, o Auto de Infração será julgado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, decidindo sobre a aplicação das penalidades.

§1º. A multa poderá ser reduzida uma única vez em até 90% (noventa por cento) do seu valor se o infrator se comprometer a tomar as medidas efetivas necessárias para evitar a continuidade dos fatos que lhe deram origem.

§2º. A redução da multa de que trata o parágrafo anterior, será efetuada mediante assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, pactuado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§3º. Em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro.

§4º. Caso não ocorram as medidas previstas no Termo de Ajuste de Conduta o pagamento da multa se dará de forma integral, acrescida de juros e mora.

§5º. Será conferido em portaria nome e função da autoridade julgadora competente para proferir julgamento em 1ª (primeira) instância.

Art. 187. Julgado o Auto de Infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS

Art. 188. Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso em 2ª (segunda) instância no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da ciência da decisão do julgamento da defesa, ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 189. Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeitos suspensivos somente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo, porém, a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação de proteção ambiental subsistente.

Art. 190. Fica conferida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a autoridade pelo julgamento do recurso em 2ª (segunda) instância, onde o mesmo poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 191. Da decisão proferida no julgamento da 2ª (segunda) instância o autuado poderá interpor recurso administrativo, em última instância, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da decisão do julgamento ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinápolis/MT.

§1º. A autoridade julgadora junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinápolis não poderá modificar a penalidade aplicada para agravar a situação do
recorrente.
§2º. O recurso interposto na forma prevista neste artigo não terá efeito suspensivo, salvo quanto ao pagamento da multa.

Art. 192. As penalidades administrativas de multa ambiental deverão ser recolhidas ao FAMUC.

§1º. O valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.

§2º. A notificação para pagamento da multa será feita mediante via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência.

§3º. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na divida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 193. A autoridade administrativa velará para que nenhum procedimento administrativo fique sem decisão por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, sendo que a inobservância deste prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade
julgadora e o processo.

Art. 194. É considerada reincidência o cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de 05 (cinco) anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado no julgamento.

Art. 195. No caso de infração continuada, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 196. Os casos omissos aplicar – se - à a legislação federal e estadual que regem a matéria.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 197. O Município em parceria com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso – SEMA/MT receberá de forma gradativa e regulamentada por Termo de Cooperação Técnica, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, de médio e baixo impacto ambiental, sempre
respeitando as limitações técnicas do Município.

Art. 198. Inicialmente, o Município licenciará as atividades potencialmente poluidoras, de médio e baixo impacto ambiental, de acordo com a Resolução CONSEMA Nº. 04/2008, e passíveis de licenciamento conforme Anexo Único do Decreto Estadual 7007/2006.

Art. 199. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua
continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.
Parágrafo único. Para execução das medidas de emergência, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 200. O Município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuído nas instituições de ensino públicas e privado.

Art. 201. O Município promoverá anualmente cursos de atualização na área de proteção ao meio ambiente, e poderá enviar membros da equipe técnica a outras localidades objetivando a capacitação do seu quadro técnico, dos agentes de fiscalização e demais
agentes que comporão seu corpo organizacional e administrativo.

Art. 202. Esta Lei Complementar será regulamentada dentro do que couber num prazo de 180 dias a contar de sua publicação.

Art. 203. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 28 DE JUNHO DE 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
	Área Construída (m2)	Investimento Total (UPF)MT	Número de Empregados	Transportadoras (Número de Veículos)
Mínimo	Até 500 e Pequenos Produtores	Até 70.000	Até 15	1 a 3
Pequeno	Excepcional	De 70.001 até 700.001	Até 50	4 a 10
Médio	2.001 a 10.000	De 700.001 até 7.000.000	De 51 a 150	11 a 50
Pessoa Física				

*** O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.**

*** A pessoa física também deverá pagar as taxas devidas no anexo II quando se tratar de empreendimento ou prestação serviço que utilize do meio ambiente verificado o potencial de poluição e o grau de utilização.**

ANEXO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (URF/MT)
(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio			Pessoa Fisica		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Licença Prévia (LP)	1	1,5	2	2	2,5	3,0	5	5,5	6	0,5	1	1,5
Licença de Instalação (LI)	2	2,5	3	3	3,5	4,0	6	6,5	7,0	2	2,5	3,0
Licença de Operação (LO)	3	3,5	4	4	4,5	5,0	7,5	8	8,5	3,5	4,0	4,5

***Para efeitos desta Lei Complementar, o Anexo II será aplicado aos empreendimentos que não constam nas classificações específicas, definidas no Anexo III.**

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

a) Atividades Minerais;

b) Atividades Agropecuárias;

c) Atividades de Aqüicultura;

d) Atividades de Infra-Estrutura;

e) Poços Tubulares.

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado (Pr UPF/MATO GROSSO) pelo fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação - LO, exceto para o cálculo de poços tubulares.

SEÇÃO – A
ATIVIDADES MINERAIS

A. Nas atividades minerais em Regime de Lavra Garimpeira e Regime de Autorização/Concessão, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito com base na dimensão da área requerida (DNPM), sendo estabelecido o limite máximo de 200 hectares para efeito de cálculo. Para áreas acima de 1.000 hectares e a cada intervalo de 1.000 hectares, seremos acrescidos 10% sobre o valor calculado, cumulativamente (a partir da LP que serve de referência para o cálculo das demais). O preço da

Pr (UPF) = [25,0 + (0,5 x Areq)] x 10
Areq = Área Requerida

A.2 - Na pesquisa mineral com Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO - Pesquisa) será feito de acordo com a área útil abrangida e/ou impactada pelas atividades de pesquisa. Deverá estar explícita a área útil no formulário de Requerimento Padrão - Campo 06. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UPF) = [25,0 + (10,0 x Aútil)] x 10
Aútil = Área Utilizada

A.3. Na atividade mineral em Regime de Licenciamento (extração de argila, areia, cascalho, produção de brita, calcário corretivo, etc.), Regime de Autorização/Concessão e em Regime de Extração, incluindo a dragagem, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UPF) = [25,0 + (0,5 x Areq)] x 10
Areq = Área Requerida

A.4 - Na atividade mineral em Regime de Extração, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UPF) = [40,0 + (0,5 x Areq)] x 10
Areq = Área Requerida

A.5 Na atividade mineral em Regime de Extração, o cálculo do preço para análise do pedido de renovação de Licença de Operação (LO), será feito de acordo com a área a ser utilizada. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UPF) = [40,0 + (0,5 x Aserútil)] x 10
Aserútil = Área a ser Utilizada

SEÇÃO B
ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

B.1. O valor da autorização para uso do fogo/queima controlada na será estabelecido da seguinte forma:

Até 12,10 ha	**Pr (UPF) = 25**
Acima de 12,1 ha	**Pr (UPF) = 25+ 10 x Aex.**
Aex = Área excedente a 12,1 hectares	

B.2. O valor da inspeção florestal para fins de levantamento circunstanciado de projetos vinculados à reposição florestal e de manejo florestal será:

Até 250 ha	**Pr (UPF) = 20**
Acima de 250 ha	**Pr (UPF) = 220 + 0,04 x Aex.**
Aex = Área excedente a 250 hectares	

B.3. O valor da autorização para supressão da vegetação será estabelecido da seguinte forma:

Até 12,10 ha	**Pr (UPF) = 40**
Acima de 12,10 ha	**Pr (UPF) = 40 + 15 x Aex**
Aex = Área excedente a 12,10 hectares	

B.4. Na implantação de projetos agrícolas irrigados, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças em cada fase do processo de licenciamento será feito com base na dimensão da área irrigada. O valor será atribuído de acordo com as fórmulas abaixo:

Pr (UPF) = [7,0 + (0,2 x Airrg)] x 10
Airrg = Área irrigada (hectare)

B.5. Criação de animais confinados de grande porte, acima de 500 (quinhentos) cabeças/ano para bovinos e bubalinos e 150 (cento e cinqüenta) cabeças/ano para eqüinos e avestruz.

Pr (UPF) = [7,0 + 0,075 x NC] x 10
NC = Número de Cabeças (Capacidade Suporte)

B.6. Unidades de Produção de Leitão (UPL)

Pr (UPF) = [7,0 + 0,06 x NM] x 10
NM = Número de Matrizes (Capacidade Suporte)

B.7. Granja de Suínos de Ciclo Completo

Pr (UPF) = [7,0 + 0,08 x NM] x 10
NM = Número de Matrizes (Capacidade Suporte)

B.8. Granja de Suínos – Terminação

Pr (UPF) = [7,0 + 0,04 x NC] x 10
NC = Número de Cabeças (Capacidade Suporte)

B.9. Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura, etc.), com tratamento de dejetos na própria propriedade.

Pr (UPF) = [5,0 + 0,00025 x NC] x 10
NC = Número de Cabeças (Capacidade Suporte)

B.10. Depósito de Cama de Aviário e/ou depósitos de Dejetos Orgânicos, fora do projeto de origem.

Pr (UPF) = [7,0 + (0,025 x Aútil)] x 10
Aútil = Área Útil (hectare)

B.11. - Incubatório de Aves.

Pr (UPF) = [15,0 + 0,4 x Aútil] x 10
Aútil = Área Útil (hectare)

SEÇÃO C
AQUICULTURA

Para efeitos do cálculo do preço dos serviços para análise de requerimento de licenciamento de atividades de aqüicultura, a área útil fica limitada a 50(cinqüenta) hectares.

C.1. Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Açudes.

Pr (UPF) = [5,0 + 2 x Aútil] x 10
Aútil = Área Útil em hectare de lâmina d'água

C.2. Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Viveiros.

Pr (UPF) = [5,0 + 1 x Aútil] x 10
Aútil = Área Útil em hectare de lâmina d'água

C.3. Unidades de Produção de Alevinos.

Pr (UPF) = [5,0 + 2 x Aútil] x 10
Aútil = Área Útil em hectare de lâmina d'água

SEÇÃO D
ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA

D.1. Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais.

Pr (UPF) = [30,0 + At + Nº unid/3] x 10
At = Área total do terreno em hectare
Nº unid = Número de unidades

D.2. Loteamentos para fins residenciais e industriais, loteamentos rurais, assentamentos, distritos industriais, complexos industriais e zonas industriais.

Pr (UPF) = [30,0 + 2 x At] x 10
At = Área total a ser loteada em hectare

D.3. Estação de captação e tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e aterro sanitário.

Pr (UPF) = [30,0 + 0,0005 x Paten] x 10
Paten = População atendida

SEÇÃO E
POÇOS TUBULARES

Na hipótese de poços tubulares já perfurados será emitida apenas a Licença de Operação, porém, será cobrado pelos serviços da Licença Prévia e Licença de Instalação.

Profundidade (m)	LP (UPF)	LI (UPF)	LO (UPF)
Até 50	5	10	15
50,1 - 100	10	15	20
À partir de 100	15	20	25

ANEXO IV

CADASTRO

Para cadastro de Empreendedores, cadastro de Responsável Técnico e cadastro de Empreendimentos de reduzido impacto ambiental será cobrado:

Pr = O Valor de 0,5 = metade da UPF do Estado do Mato Grosso.

ANEXO V

VISTORIA TÉCNICA

A Vistoria Técnica será cobrada de acordo com a localização do empreendimento.

Vistoria Técnica na Área Urbana

Pr = O Valor de 2(duas) UPF do Estado do Mato Grosso.

Vistoria Técnica na Área Rural

Pr = O Valor de 0,1 UPF do Estado do Mato Grosso por Kilometro Rodado

ANEXO VI

AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

A Autorização Ambiental será concedida aos empreendimentos e atividades dispensadas de licenciamento pelo porte ou para intervenções ou operação de curta duração.

Pr = O Valor de 2,5 UPF do Estado do Mato Grosso

ANEXO VII

EMISSÃO DE CERTIDÕES

Emissão de certidões diversas:

Pr = O Valor de 0,5 = metade de uma UPF do Estado do Mato Grosso.

ANEXO VIII

EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais:

Pr = O Valor de 0,2 UPF do Estado do Mato Grosso

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:E940C2BA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS-MENOR PREÇO GLOBAL Nº 001/2013

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil de treze, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.060, para nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei Nº. 8.883/94, se reuniu sob a Presidência do Sr. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula, para realização de sessão pública de abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 001/2013, na modalidade Menor Preço global, cujo objeto é a execução de obras, sob o Regime de Empreitada Global, para Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, na cidade de Campinápolis MT. Ao iniciar a sessão, o Presidente comunicou aos membros da equipe de apoio que, por não ter comparecido empresas apresentando proposta, nesta data, decide por encerrar o processo licitatório e dar esta licitação por Deserta. Eu, Gilberto Francisco Ribeiro de Paula, que secretariei os trabalhos, encerro esta ata que, por ser expressão da verdade, ao final será assinada por mim, pelos licitantes e demais presentes que queira/possa assinar.

Campinápolis - MT **28 de junho** de 2.013.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA ARMANDA GUEDES PARREIRA
Presidente da CPL Secretária

SIMÃO ALVES DE ANDRADE
Membro

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:679BA354

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013

O Município de Campinápolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013, torna público aos interessados que às **08h: 30min do dia 12 de julho de 2013**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de pneus, filtros e baterias automotivas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta prefeitura, com recursos do tesouro Municipal; e outros convênios, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Podendo as empresas interessadas obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 08h00min às 17h00min, fone: (066)3437.1992.
Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinápolis MT, aos 28 dias de junho de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:531E991B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2013 PROGRAMA SAMU

Agente Operacional da Saúde / Condutor Veiculo de Urgência

Nº Inscrição	Nome Candidato	Nota Conhecimentos Gerais	Nota Português	Nota Conhecimento Especifico	**Total**	**Classificação**
22	Francisco Lenilson dos Santos	12	18	18	**48**	**C**
01	Marcos Antonio do Nascimento	10	16	18	**44**	**C**
06	Hugo Pains da Silva	12	10	16	**38**	**C**
20	Lucas Rodrigues Lopes	12	10	16	**38**	**C**
02	Jose Silva Goes	08	10	16	**34**	**R**
24	Edmilson Avelino Pofírio	08	08	16	**32**	**R**
12	Nivael Castro de Almeida	10	06	12	**28**	**R**
10	Henrique de Oliveira da Silva	0	0	0	**0**	**D**
16	Maria Eliete Gomes do Nascimento	10	10	0	**20**	**D**

C = Classificado
D = Desclassificado
R = Reprovado

Técnico da Saúde / Técnico de Enfermagem

Nº Inscrição	Nome Candidato	Nota Conhecimentos Gerais	Nota Português	Nota Conhecimento Especifico	**Total**	**Classificação**
14	Juliana Müller	12	16	20	**48**	**C**
18	Eliane Dantas de Lima	12	12	22	**46**	**C**
05	Rosicleia Fernandes Gomes	08	16	22	**46**	**C**
15	Patrícia Santos Teixeira	12	14	20	**46**	**C**
19	Ana Claudia Stangherlin	08	10	22	**40**	**C**
17	Nila Olinda dos Santos Neta	12	12	16	**40**	**C**
21	Marilda Santana Schneider	10	14	14	**38**	**C**
08	Cristiani Caldeira	10	12	14	**36**	**C**
07	Edneia Antunes Alves Ferreira	08	08	18	**34**	**R**
23	Marcelo Aguiar	08	10	08	**26**	**R**
25	Maria Aparecida Seidht	10	04	12	**26**	**R**
26	Marinalva Ferreira	04	10	12	**26**	**R**
11	Silvani Freitas Faneco	04	10	10	**24**	**R**

C = Classificado
D = Desclassificado
R = Reprovado

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013 – SAMU
Avenida Mato Grosso N° 206
Fone: 65- 3904-2098

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7C3391DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 064, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a Constituição de Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando as disposições contidas no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006; o parágrafo único do art. 9º da Lei 11.350/2006 e as determinações da Lei Municipal nº 1.296/2009,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE) para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da EC nº 51/2006, que será composta da seguinte forma:
I - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde: Luciene Timm Torquato, CPF nº 432.629.101-04;

II - Representante dos Agentes de Combate às Endemias: Juliana de Matos, CPF nº 966.919.641-87;
III - Representante do Conselho Municipal de Saúde: Márcia Geovane Stangerlin, matrícula nº 2366, CPF nº 811.049.601-68;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Sandro Silvio Cattaneo, matrícula nº 1952, CPF nº. 018.335.529-62;
V - Representante do Câmara Municipal: Marcelo Martinez Acosta, CPF nº 808.818.741-91.
§ 1º. A Assessoria Jurídica Municipal fará o acompanhamento de todo o processo.
§ 2º. Os trabalhos da referida Comissão serão regulamentados por portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F9C48731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 071, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Revoga o Decreto Executivo nº 022/2013 que dispõe sobre a cobrança da Taxa de Serviços Públicos e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Executivo nº 022, de 20 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a cobrança da Taxa de Serviços Públicos e dá outras providências**.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:EE48C8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 010/2013 CAMPO NOVO DO PARECIS,25 DE JUNHO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL de HABITAÇÃO senhor ,Mariozan Pereira, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 946/2003 ,de 27 de Maio de 2003 ,delibera de acordo com a Lei Municipal 946/2003 em seu artigo 8º ,I e V.
RESOLVE:
Que a residência localizada na Rua Mutum Nº 175 NW,Residencial Rondon II,retorne para o poder publico, para que a mesma seja reconduzida a famílias em lista de espera pra uma moradia.
Será destinada a senhora Lenir Chagas de Medeiros a qual se encontra em vulnerabilidade social.
Que seja publicado em Diário Oficial.

Sem mais para o momento.

MARIOZAN PEREIRA
Presidente Conselho Municipal de Habitação

VERA LUCIA DE FREITAS SILVA
Sec.Exc.Cons.Municipais de CNP
Portaria 104/2013 de 27 de Fevereiro de 2013

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C759BC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2013**, destinada à **alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1.470/2011 de 21 de dezembro de 2011e e Lei 1425/2011 de 11 de julho de 2011**, teve como vencedora a empresa: **RODOGIU COMERCIO DE VEICULOS E MADEIRAS LTDA ME com o valor total de R$ 91.110,00 (noventa e um mil cento e dez reais); CORADI & CIA LTDA ME com o valor total de R$ 71.570,00 (setenta e um mil quinhentos e setenta reais)**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:73A94EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 072/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:42850E35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2012

DA ESPÉCIE: Desistência de Itens Pregão Presencial 063/2012, por parte da Fornecedora.
DO OBJETO: Itens cancelados180 e 181 da Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DO FATO: fica desaverbado a partir da data de 28/06/2013 os itens descritos, da L A Dalla Porta Junior
ASSINAM:– DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 11.145.401/0001-56/ CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:F32CF499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PE 029.2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2013
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2013 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que formalizou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços 039/2012-FNDE originada do Pregão Eletrônico nº 072/2011b/FNDE/MEC referente a aquisição de computadores interativos para uso nas escolas municipais, firmando contrato com a empresa: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A - CNPJ 45.170.289/0001-25, totalizando R$7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).
Campos de Júlio, 28 de Junho de 2013.

ROSIMEIRE C. FÁVERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:92014060

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 596/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 152/1992, de 19 de novembro de 1992:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear a servidora Leila Gubert como presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, na Sindicância instaurada através da Portaria n.º 597/2012, em relação ao Servidor Azor Rodrigues Vidal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de junho de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Wandscheer
Código Identificador:BF4F6B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO DO PREGÃO 050/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA DE CAMPO VERDE

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a Retificação da Publicação do Resultado do Pregão 050/2013 onde se lê no lote 19 - R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), leia-se R$ 104.499,90 (cento e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); lote 20 onde se lê R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais) leia-se R$ 74.899,80 (setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); lote 21 onde se lê R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) leia-se R$ 71.496,00 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais); lote 28 onde se lê R$ 38.990,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa reais) leia-se R$ 38.988,00 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais); lote 30 onde se lê R$ 43.490,00 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais) leia-se R$ 43.480,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta reais); lote 38 onde se lê R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) leia-se R$ 100.999,95 (cem mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.
Campo Verde – MT, 28 de Junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:774C40E2

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2013- EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº014/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no Concurso Público Edital 001/2010, para comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.
O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.
Campo Verde-MT, 26 de junho de 2013.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: PSICÓLOGO	
GIOVANNI TRENTIN FERRONATO	1º

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:BAA2A4AE

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2010 - EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº013/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no Concurso Público Edital 001/2010, para comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.
O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.
Campo Verde-MT, 25 de junho de 2013.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO	
ELIANE MAITELLI PEREIRA	14º

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C50D36E1

SMA/RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2013

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2013 Edital 001/2013, para comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 221, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 12hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 25 de junho de 2013.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: PEDAGOGA	
ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	88º

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:69F86A8B

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA O SERVIDOR ALTAIR DONIZETE RESTANI PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 051/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:44762FEF

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2013
A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa **FESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 11.587.154/0001-48**, nº 001/2013. Credenciamento de Pessoa Jurídica para avaliação de imóveis rurais e urbanos. Processo nº 6000/2013. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 27 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:9D0C12A0

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO,** na modalidade pregão (presencial) nº 055/2013, no dia **11 de JULHO de 2013, às 9:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 27 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:698417FE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 049/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a realização do **Pregão Presencial nº 049/2012 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICA E PVA, ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL**, no dia **15 de julho de 2013, às 09 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 28 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:7A59EF95

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA CONSTRUÇÃO DE REDES PLUVIAIS EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO,** na modalidade pregão (presencial) nº 057/2013, no dia **12 de JULHO de 2013, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 28 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:469F2599

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

NOVA DATA
A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **REFORMA DA PISCINA DO CAI – CENTRO DE ATENDIMENTO DOS IDOSOS,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2013**, **dia 16 de julho de 2013 às 09 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas somente através do site: www.campoverde.mt.gov.br.
Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. **Data da visita: 10 de julho de 2013 – agendar com engenheiro Arno através do telefone: 66.3419.1244.**
Campo Verde, 28 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:AC5F8DF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 086/2013

DE 27 DE JUNHO DE 2013

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, na forma do Regimento Interno em seu artigo 196.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar na Secretaria de Assuntos Administrativos, na Av. Rio Grande do Sul, nº. 217, Centro, em Canarana, Estado de Mato Grosso, fone (66) 3478-1280 ou 3478-3319, no período de 27/06/2013 a 27/07/2013, no horário das 12:00horas as 18:00horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração.

-Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Legislativo nº. 085/2013 de 25/06/2013, publicado no Diário Oficial do Município em 26/06/2013;

-Considerando a necessidade do provimento de Cargo Público Efetivo;

-Considerando o disposto no item 11.1 do Edital do Concurso Público nº. 001/2013 de 09/04/2013;

01. CARGO: Contador

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
11	Francisco Braz Das Neves Costa	76	1º

Art. 2º. O candidato á se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas:
1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Título de eleitor, com comprovante de votação nas duas últimas eleições, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;

8. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9. Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao Cargo que concorreu;

10. Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao Cargo aprovado;

11. Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

12. Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

13. Declaração de que exerce ou não outro Cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;

14. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
17. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

18. Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial;

19. Declaração negativa de acúmulo de Cargo Público;

20. Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio;

21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do Cargo ao qual exercerá sua função;

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo de 30 dias, estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, caso não tome posse o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Canarana-MT, 27 de Junho de 2013.

MÁRCIA GRACIELA LUFT CLAUDIR SONEMANN FEIJÓ
Presidenta Vice-Presidente

IVETE VANIZ ROMIO RENATO LOCATELLI DOS SANTOS
1ª Secretária 2º Secretário

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:5B3C2138

GABINETE
DECRETO Nº 2294/2013

De 28 de junho de 2013

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 822/2007, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 872/2009, de 03 de março de 2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder Executivo e do Poder Legislativo,

D E C R E T A:

Art. 1º O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município, que envolve o Poder Executivo (abrangendo as Administrações Direta e Indireta e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Canarana - Prevican) e o Poder Legislativo, sujeita-se ao disposto na Lei Municipal nº 822/2007, de 21 de dezembro de 2007 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno – SCI), à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções normativas que compõe o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno desta administração e às regras constantes deste Decreto.

Art. 2º São agentes do Sistema de Controle Interno – SCI:

I- a Unidade Central do SCI: a Coordenadoria Geral – UCCI;
II- as Unidades Responsáveis do SCI: unidades que atuam como órgão central dos Sistemas Administrativos a que se referem as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das instruções normativas;
III- as Unidades Executoras do SCI: as diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas instruções normativas.

Art. 3º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Canarana é composto pelos seguintes Sistemas Administrativos, com as respectivas Unidades Responsáveis:

SISTEMA ADMINISTRATIVO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Sistema de Controle Interno – SCI	Coordenadoria Geral de Controle Interno
Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO	Assessoria de Planejamento
Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL	Secretaria de Administração e Serviços Gerais
Sistema de Transportes – STR	Secretaria de Obras e Viação Pública
Sistema de Administração e Recursos Humanos – SRH	Secretaria de Administração e Serviços Gerais
Sistema de Controle Patrimonial – SPA	Secretaria de Administração e Serviços Gerais
Sistema de Contabilidade – SCO	Secretaria de Finanças
Sistema de Convênios – SCV	Secretaria de Administração e Serviços Gerais
Sistema de Projetos e Obras Públicas – SPO	Secretaria de Obras e Viação Pública
Sistema de Educação – SEC	Secretaria de Educação e Cultura
Sistema de Saúde Pública – SSP	Secretaria de Saúde
Sistema de Tributos – STB	Secretaria de Finanças
Sistema Financeiro – SFI	Secretaria de Finanças
Sistema de Bem Estar Social – SBE	Secretaria de Ação e Promoção Social
Sistema de Comunicação Social – SCS	Secretaria de Gabinete
Sistema Jurídico – SJU	Assessoria Jurídica
Sistema de Serviços Gerais –SSG	Secretaria de Administração
Sistema de Tecnologia de Informação – STI	Secretaria de Administração
Sistema de Esportes e Lazer – SEL	Secretaria de Esporte e Lazer
Sistema de Meio Ambiente e Agricultura - SMA	Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Sistema de Comércio e Indústria – SIC	Secretaria de Comércio e Indústria
Sistema de Previdência Própria – SPP	Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Canarana - Prevican

§ 1º Os Sistemas Administrativos são normatizados por meio de Instruções Normativas, as quais compõem o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno.

§ 2º Outros Sistemas Administrativos, além dos indicados neste Decreto, poderão ser criados e normatizados pelas respectivas Unidades Responsáveis em conjunto com a Coordenadoria Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 4º O Poder Legislativo do Município definirá os seus próprios sistemas administrativos, submetendo-se à coordenação da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, excetuando-se o controle sobre as atribuições legislativas e de controle externo.

Art. 5º A UCI expedirá imediatamente Instrução Normativa orientando a elaboração do Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno nos respectivos sistemas administrativos.

§ 1º Até o dia 04/10/2013, as Unidades Responsáveis dos sistemas administrativos deverão submeter à apreciação da UCI, que encaminhará à aprovação do Chefe do Poder Executivo até 15/11/2013, a minuta do Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno a ser observado em cada sistema administrativo.

§ 2º O Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno, composto pelas Instruções Normativas, deverá ser concluído até o final de 2013.

Art. 6º Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação irregular.

Art. 7º O representante de cada Unidade Executora tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a Unidade Executora e a UCI, tendo como principais atribuições:

I- identificar os "pontos de controle" inerentes ao Sistema Administrativo e os respectivos procedimentos de controle;
II- elaborar a minuta da Instrução Normativa e submete-la à análise da Coordenadoria Central do Sistema de Controle Interno;
III- implementar o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno e fiscalizar o seu cumprimento;
IV- revisar o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno e submeter, quando houver, proposta de nova minuta de Instrução Normativa à análise da Coordenadoria Central do Sistema de Controle interno para atualização;
V- formalizar à Coordenadoria Central do Sistema de Controle Interno as situações de irregularidades ou ilegalidades de que tomar conhecimento;
VI- prestar informações, adotar providências e propor recomendações quando solicitadas pela Coordenadoria Central do Sistema de Controle Interno, ou, quando entender necessário, manifestar-se a respeito delas;
VII- comunicar à Coordenadoria Geral do Sistema de Controle Interno eventuais omissões quanto à adoção de providências para apuração e/ou regularização de inconformidades.

Parágrafo único. As Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno deverão informar à UCI, para fins de cadastramento, até o dia 14/07/2013, o nome do respectivo representante de cada Unidade Executora, comunicando de imediato as eventuais substituições.

Art. 8º Compete ao titular da Coordenadoria Central do Sistema de Controle Interno:

I- elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício seguinte, com definição de critérios e metodologia para realização de auditorias internas;
II- coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno;
III- realizar auditoria interna;

IV- orientar a administração, de forma preventiva e corretiva, quanto aos procedimentos de controle interno na condução ordenada de sua gestão;
V- coordenar a definição dos Sistemas Administrativos;
VI- coordenar e apoiar a elaboração ou atualização das instruções normativas e do Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno;
VII- emitir parecer sobre os procedimentos licitatórios antes da homologação.

Art. 9º A Coordenadoria Central do Sistema de Controle Interno encaminhará cada minuta de Instrução Normativa à Assessoria Jurídica deste Poder Executivo, para que seja emitido parecer escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação.

§ 1º Com parecer da Assessoria Jurídica, cada minuta de Instrução Normativa será encaminhada ao Prefeito Municipal para deliberação e aprovação.

§ 2º Após a aprovação, a Instrução Normativa será encaminhada para publicação.

Art. 10 A Coordenadoria Central do Sistema de Controle Interno, na primeira semana do mês de dezembro de cada ano, deverá encaminhar ao Prefeito Municipal o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI referente ao exercício seguinte.

§ 1º O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, mencionado no inciso I do art. 8º, deverá ser submetido à apreciação do Prefeito Municipal para deliberação e aprovação.

§ 2º Durante a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, a Coordenadoria Central do Sistema de Controle Interno, se entender necessário, solicitará subsídios às unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

Art. 11 As atividades de auditoria interna terão foco na avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais de controle interno, adotados nos diversos Sistemas Administrativos pelas unidades responsáveis e executoras, sem prejuízo do exame da legalidade dos atos de gestão, cujos resultados serão consignados em Relatório de Auditoria Interna, contendo, quando for o caso, recomendações para o aprimoramento dos controles.

§ 1º Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas ou situações específicas em que haja complexidade ou especialização, a Coordenadoria Central do Sistema de Controle Interno poderá solicitar ao Prefeito Municipal, desde que devidamente justificada, a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros.

§ 2º O titular da Coordenadoria Central do Sistema de Controle Interno encaminhará, no prazo estabelecido no PAAI, os relatórios de auditoria interna ao Chefe do Poder Executivo que os encaminhará às unidades executoras auditadas.

Art. 12 Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente à UCI ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo único. É de responsabilidade da UCI, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 13 Para o bom desempenho de suas funções, caberá à UCI solicitar, ao responsável, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou a adoção de providências.

Art. 14 Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela UCI, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de servidores lotados na UCI em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas especiais.

Art. 15 O responsável pelo sistema de controle interno deverá representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Art. 16 Caberá à UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1959/09, de 04 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:45C2F036

GABINETE
PORTARIA Nº159/2013.

PORTARIA Nº159/2013.
De 27 de Junho de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Danymeire Ramos Carvalho, servidora nomeada no cargo de Assessor de Engenharia para exercer a fiscalização do Processo 43/2013 do Pregão Presencial nº 023/2013 que tem por objeto o Registro de Preços para eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços de Radio difusão".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação com efeitos retroativos a 12 de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de Junho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:0D2E5D9E

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 109/2013 torna público que a sessão que se realizou na data de **28/06/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Ítem, foi: **DESERTA.**

Canarana -MT, 28 de Junho de 2013.

IRACI SALETTE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:B933EEB3

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 109/2013 torna público que as empresas vencedoras na sessão que se realizou na data de **28/06/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Ítem, foram: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS – DISBRAL E MINERAÇÃO SHALON LTDA..**

Canarana -MT, 28 de Junho de 2013.

IRACI SALETTE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:7FBF68C5

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSÃ DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de 01 (uma) motocicleta para a campanha do IPTU premiado 2013 no município de Canarana-MT.
Favorecido: Miguel Ângelo Rebelatto ME.
Prazo de execução: 10 de Julho de 2013
Valor global: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 003/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 28 de Junho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:4EC85A06

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 93/2013
Data: 20/06/2013
Contratado: A. Nogueira da Silva EPP
Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes
Valor: 657.550,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)
Prazo: 20/06/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:EB84DAFF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 94/2013
Data: 20/06/2013
Contratado: Amorim Máquinas Peças Serviços e Representações
Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes
Valor: 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
Prazo: 20/06/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:513EF0D9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 95/2013
Data: 20/06/2013
Contratado: Auto Posto CDI Ltda
Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes
Valor: 3.195.115,00 (três milhões, cento e noventa e cinco mil e cento e quinze reais)
Prazo: 20/06/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:4066505A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 97/2013
Data: 28/06/20133
Contratado: Rádio Capital do Araguaia Ltda
Objeto: Serviço de Radiodifusão
Valor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Prazo: 28/06/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:A4D907BF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 98/2013
Data: 28/06/2013
Contratado: Distribuidora Brasileira de asfalto S/A Disbral
Objeto: Aquisição de Produtos de Pavimentação Asfáltica
Valor: 1.253.250,00 (um milhão. duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)
Prazo: 28/06/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:ACF0428D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 99/2013
Data: 28/06/2013
Contratado: Mineração Shalon Ltda
Objeto: Aquisição de Produtos de Pavimentação Asfáltica
Valor: 135.000,00s)
Prazo: 28/06/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:8C95A3D8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de auto custo, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **12/07/2013 às 09h00min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200, mediante o prévio recolhimento da importância de R$ R$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do Edital.

Canarana-MT., 28 de Junho de 2.013.

IRACI SALETE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:B26165E3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames de média e alta complexidade, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **12/07/2013 às 13h00min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200, mediante o prévio recolhimento da importância de R$ R$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do Edital.

Canarana-MT., 28 de Junho de 2.013.

IRACI SALETE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:58BA5077

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 055/2013

Data: 27 de Junho de 2013

Sumula: Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Cláudia/MT.

CONSIDERANDO a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação popular e das equipes técnica de trabalho vinculada a Administração Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2013, tendo como tema central: **"A GESTÃO E O FINANCIAMENTO NA EFETIVAÇÃO DO SUAS."**

Parágrafo único - A presente convocação estende-se a toda a comunidade de Sorriso nas suas múltiplas composições e representatividade, proporcionando condições para a presença livre e democrática, para todos aqueles que manifestarem interesse.

Art. 2º - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JULHO DE 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:EAE963D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 068/2013

"NOMEIA A COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FMDMA."

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA, que será composta pelos (as) seguintes Conselheiros:

Presidente: Norma Aparecida de Oliveira

Vice Presidente: Edson Rodrigues Lopes Cavalheiro

1º Secretário: Paulo Roberto Nicacio

2º Secretário: Dalva Aguiar Medeiros Nicacio

1º Tesoureiro: Genislei Martins de Oliveira Barreto

2º Tesoureiro: Helder Calvi Inocêncio

Suplentes:
Sônia Maria Vieira Grigoletto
Clodoaldo Gonçalves Santana
Maria Aparecida de Oliveira Pereira
José Carlos Ferreira

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider – MT, 26 de junho de 2013

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:C97057FA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº. 002/2013

DEFINE DATA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PARA O BIENIO – 2013/2015, BEM COMO, A DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA.

RAIMUNDO ZANON, Presidente da Comissão Provisória do Consórcio Portal da Amazônia, Colíder/MT, no uso das atribuições conferidas pelas disposições Estatutárias do Consórcio.

FAÇO SABER a todos os Municípios consorciados, que aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução:**

Art. 1º - Fica determinado a data de **29 DE JULHO DE 2013 às 14:00 horas** na **Sede Administrativa do Consórcio** eleição geral para o Conselho Diretor do Consórcio Portal da Amazônia.

Art. 2º - Fica criada a **Comissão Eleitoral** para a eleição geral de 29/07/2013, composta pelos Prefeitos dos Municípios de Itaúba, atual presidente Interino do Consórcio, como Presidente da Comissão eleitoral, demais membros: Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte e de Terra Nova do Norte;

Art. 3º - Os Prefeitos interessados em exercer a Presidência e demais cargos deverão montar as suas chapas contendo todos os cargos regulamentados pelo Estatuto e **registrar a candidatura de 28/06/2013 a 08/07/2013 na Secretaria do Consórcio,** munida dos seguintes documentos:

a) Declaração contendo o cargo e o nome de cada prefeito referente ao cargo que pretende disputar, devidamente assinado, pelo candidato a Presidente e demais membros da chapa;

b) Copia simples do CPF e RG de todos os Candidatos que compõe a chapa;
c) Cópia simples da Ata de empossamento no Cargo de Prefeito de cada candidato, independentemente, do cargo disputado;

d) cópia do plano e meta de governo da chapa.

A**rt. 4º -** No dia **09 de julho de 2013**, será publicado e encaminhado para todos os consorciados a composição das chapas que pretendem disputar a eleição do dia 29/07/2013.

Art. 5º - Consorciados poderão interpor recurso, devidamente justificada a razão pela qual o fazer contra a candidatura das chapas entre os dias **10/07/2013 à 15/07/2013.**

Art. 6º - As chapas impugnadas poderão apresentar defesa por Escrito a ser protocolizada na Secretária do Consórcio do **dia 17/07/2013 à 19/07/2013.**

Art. 7º - A comissão Eleitoral se reunirá para julgar as impugnações no dia **22/07/2013.**

Art. 8º No dia **23/07/2013** será publicado e comunicado todos os consorciados o julgamento das impugnações.

Art. 9º No dia **24/07/2013** será publicado e comunicado todos os consorciados o nome das chapas com o respectivos nomes que a compõe, aptas a concorrer o pleito do dia 29/07/2013.

Art. 10 – No dia 29/07/2013 dia da Eleição, ficará a cargo dos prefeitos decidirem por deliberação plenária se a votação dar-se-á, de forma secreta ou por aclamação.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Colíder/MT, 28 de Junho de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito de Itauba e Presidente CIDSPA

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:FF57B58F

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ESTATUTO

Pelo presente instrumento, os municípios representados pelos Prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados pelas leis que indicam junto a seus nomes, e protocolo de Intenções datado de 05 de outubro de 2006, e lei Orgânica dos Municípios, constituem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, que regerá pelas normas a seguir articuladas.

CAPÍTULO I
DA CONTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1°- O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável – Portal da Amazônia constitui-se sob a forma Associação Pública, com personalidade jurídica pública, nos termos do art. 41 da Lei Federal n.º 6117/2007, e reger-se-á pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Artigo 2°- Considerar-se-á constituído o Consórcio Portal da Amazônia tão longo tenha subscrito o presente instrumento, o número mínimo de 6 Municípios,representados por seus Prefeitos, formalmente autorizadas pelas respectivas Câmaras Municipais.

Artigo 3°- É facultado o ingresso de novo(s) sócio(s) no Consórcio Portal da Amazônia, a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo(s) seu(s) Prefeito(s) do Município(s) que desejar (em) consociar-se, do qual constará a lei municipal autorizada.

Artigo 4°- O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia terá sede e foro na cidade de Colíder/MT.

Parágrafo Único – A sede e foro do Consórcio Portal poderão ser transferidos para outra cidade, por decisão do Conselho de Prefeitos, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros.

Artigo 5°- A área de atuação do consórcio será formada pelos territórios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites municipais terá as finalidades a que se propõe.

Artigo 6°- O Consórcio Portal da Amazônia terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Artigo 7°- São Finalidades do Consórcio Portal da Amazônia:

I - Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;

II - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;

III - Firma convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

IV - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo poder publico;
V - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permite e respeitando este estatuto.
VI- Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos Consorciados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;
VII- Estudar e seguir a adoção de normas sobre de legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;
VIII - Defender junto aos governos federal, Estaduais, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;
IX - Colaborar e cooperar com os poderes legislativos e executivas Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico;
X - Promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;
- Estudar, propor e promover campanhas educacionais sobre educação ambiental, turística, empreendedorismo ou responsabilidade social;
XI- Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos,serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais;
XII- Promover reivindicação, estudos e propostas juntos aos órgãos federais de interesse comum dos associados;
XIII- Promover gestões junto aos órgãos competentes avisando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte publico na região;
XIV- Desenvolver outras atividades que por sua natureza venha promover o aperfeiçoamento dos serviços;
XV- Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismo de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;
XVI- Representar seus consorciados em assuntos de interesses comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno, e aprovado em assembléia geral, e de caráter socioeconômico e ambiental perante qualquer entidade de direito publico, direito privado ou internacional.

Parágrafo único – Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Portal da Amazônia poderá:

a) adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio, mediante aprovação de 2/3 dos associados;
b) firmar convênios, contratados, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições subvenções de outras entidades e órgãos de governo;
c) prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica fornecendo inclusive recursos humanos e materiais.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 8º A Assembléia Geral, Instancia máxima deliberativa, é constituída por todos os consórcios com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.
§1º- Os consórcios, serão representados pelos seus dirigentes máximos (prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "PORTAL DA AMAZÔNIA".
§2º O suplente será obrigatoriamente o vice-prefeito do município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.
§3º O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente de valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.
Art. 9º- Poderão participar da Assembléia Geral:
I- Consorciados efetivos com direito a voto;
II- Personalidades representativas, desde que aprovados pela assembléia geral, sem direito a voto
III- Cidadãos locais poderão participar das assembléias, sem direito a voto.
Art.10- A assembléia geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no município de Colider/MT, observadas as normas do estatuto.
Parágrafo Único – A assembleia geral sendo ela ordinária ou extraordinária será convocada por edital publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso ou outro que o substitua, com prazo prévio de pelo menos 10 (dias) dias de antecedência, contendo do Edital, resumo da pauta a ser tratada.
Art.11- A assembléia geral será aberta pelo presidente do consorcio intermunicipal.
Art.12- O "quorum" exigido para a realização da assembléia geral em primeiro convocação é de no mínimo 50% (cinqüenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.
§ 1º- Caso a Assembléia geral não se realize em primeiro convocação, considerada-se automaticamente convocada e em segundo convocação se realizará 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer numero dos consorciados.
§ 2º- As deliberações da assembléia geral, serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinqüenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.
§ 3º- Na abertura de cada reunião da assembléia geral, a ata da reunião anterior, será submetida á aprovação do plenário.
§ 4º-O conselheiro executivo, executara ou fará executar as deliberações da assembléia Geral ordinária ou extraordinária.
Art.13- A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou extraordinária.
Art.14- As assembléias Gerais serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.
Art.15- A Assembléia Geral extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do presidente do consórcio Intermunicipal de desenvolvimento.
Parágrafo Único – O pedido dos consorciados para a convocação da assembléia geral extraordinária, devera ser formalizada e devidamente justificada, junto a Secretaria Executiva, que o encaminhara ao presidente do consorcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável "PORTAL DA AMAZÔNIA" para encaminhamento das providências.
Art.16- Compete á Assembleia Geral:
I- Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do consórcio;
II- Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo conselho diretor;
III- Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do conselho diretor;
IV- Reformular ou alterar o estatuto;
V- Aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos ás seções regionais, se houver;
VI- Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consorcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;
VII- Dar posse ao conselheiro executivo e conselheiro fiscal;
VIII- Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados.
IX- Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do conselheiro fiscal da assembléia geral;
X- Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas seções Regionais, se houver, e pelo presidente do consorcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável "PORTAL DA AMAZÔNIA", "AD REFERENDUM" da assembléia geral;
XI- Autorizar a realização de despesas extra-orçamentarias, "Ad referendum" da assembléia geral;
XII- Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do conselheiro fiscal;
XIII- Celebrar através da presidência, com anuência do conselheiro fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;
XIV- Cumpri e fazer cumpri o estatuto social, bem como as deliberações da assembléia geral e do conselheiro fiscal;

XV- Propor anualmente a assembléia geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;
XVI- Criar e extinguir comissões especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas comissões;

Do Presidente
Art.17- São atribuições do presidente do consorcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável "PORTAL DA AMAZÔNIA".
I- Representar atividade e passivamente, na esfera judicial ou, administrativa ou, extrajudicialmente sustentável "PORTAL DA AMAZÔNIA" e seus consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretario executivo mediante decisões da assembléia geral;
II- Zelar pelo cumprimento do estatuto;
III- Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da associação;
IV- Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela presidência;
V- Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do conselho diretor;
VI-Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados do consorcio contratados na forma de legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do conselho diretor.
VII- Solicitar, medidas, pedido fundamentado, que sejam postos á disposição do consorcio os servidores das entidades consorciadas e de outros órgãos da administração publica;
VIII- Gerir o patrimônio do Consorcio;
IX- Convocar a assembléia geral nos termos do estatuto;
X- Receber as proposições dos entes consorciados para posterior encaminhamento á assembléia geral;
XI- Preparar a agenda de trabalho da assembléia geral;
XII- Fazer cumprir as deliberações da assembléia geral;
XIII- Prestar contas á assembléia geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestões administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do conselheiro fiscal;
XIV- Elaborar o relatório geral das atividades;
XV- Desempenhar outras atividades afins.

Do Conselho Executivo
Art.18- O conselheiro executivo é, eleito dentre os consorciados com votação simples preenchimento do cargo;
§ 1º- Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparece a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas sem justificativa.
§ 2º- Declarada extinto o mandato, integrará o conselho o respectivo suplente.
Art.19- O presidente do consocio intermunicipal de desenvolvimento sustentável "PORTAL DA AMAZÔNIA"poderá , dado ciência ao conselho diretor, nomear um secretario executivo, um advogado e um contabilista, todos com cargo em confiança, de livre nomeação e exoneração através do competente ato administrativo. O secretario executivo nomeado terá as atribuições de coordenar as atividades do conselheiro executivo do consorcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável "PORTAL DA AMAZÔNIA", dando suporte ás atividades desenvolvidas pelo conselho diretor,
§ 1º- As atribuições dos cargos de contabilista e advogado são aquelas inerentes as respectivas profissões.
§ 2º- A remuneração dos cargos de que trata o "caput" deste artigo será definido através de deliberação e aprovação do Presidente.
Art.20- Os membros do conselho diretor não tem direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.
Art.21- Compete ao conselheiro executivo;
I- Substituir o presidente do consorcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável "PORTAL DA AMAZÔNIA" nas suas ausências e impedimentos e sucede-lo na sua vacância.
II- Assistir o presidente do consorcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável "PORTAL DA AMAZÔNIA" na gestão cotidiana da associação.
III- Coordenar as comissões organizadoras das assembleias gerais.
IV- Acompanhar os serviços do secretario executivo;
V- Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;
VI- Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados á entidade
Art.22- Complete ao Secretario executivo:
I- Fornecer ao conselho diretor todas informações que lhes sejam solicitadas;
II- Gerenciar os trabalhos do assessor jurídico e contabilidade.
III- Responsabilizar pelo funcionamento técnica e administrativo do consorcio operacionalizando e assinando os contratos de locação de imóvel.
IV- Propor ao conselho diretor a requisição de funcionários de empresas publicas e privadas para servirem ao consorcio.
V- Promover e supervisionar a contratação de serviços de terceiros;
VI- Propor e implantar convênios e demais formas de relacionamento com órgãos públicos, empresas privadas e ONGs nacionais e internacionais;
VII- Elaborar semestralmente o relatório de atividades a ser apresentado ao conselho diretor;
VIII- Promover ações necessárias a capacitação de recursos para o consorcio, autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pelo conselho diretor,de acordo com o planejamento aprovado pelo mesmo.
IX- Movimentar em conjunto com o presidente do conselho diretor, as contas bancárias e os recursos do consorcio.
X- Elaborar a prestação de contas relativas as aplicações dos auxílios subvenções concedidas ao consorcio, para serem apresentadas pelo conselho diretor ao órgão concessor, após aprovação pelo conselho fiscal;
XI- Autenticar livros de ata e de registro do consorcio;
XII- Publicar anualmente em jornal o balanço financeiro do consorcio apreciado pelo conselho fiscal e aprovado pelo conselho diretor em assembléia geral;
XII- Referendar o planejamento estratégico preparado pela coordenação de planejamento da secretaria executiva;
Art.23- Compete ainda ao secretario executivo:
I- Elaborar o plano de ação do consorcio;
II- Elaborar projetos específicos de acordo com a necessidade apresentada pelos consorciados;
III- Propor ações especificas para desenvolvimentos dos diversos municípios consorciados;
IV- Aglutinar, em torno do consorcio, os programas ambientais desenvolvidos nos municípios por instituições consorciadas ou não objetivando um planejamento único;
V- Propor, elaborar e/ou integrar no Consórcio, sempre que possível, demais projetos, programas e ações de interesse comum aos Consorciados.

Do Conselho Fiscal

Art. 24 - O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que Fiscaliza as finanças do consórcio.

Art. 25 - Compete ao Conselheiro Fiscal à fiscalização da vida financeira e patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia" em perfeita articulação com o Conselho Diretor:

Coordenar as atividades da Tesouraria da entidade;

Elaborar o balança anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

Elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor;

Identificar formas de captação de recursos para a entidade;

Trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio;

No primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho diretor anterior;

Em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia", requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral.

Capitulo IV
Dos Mandatos e das Acumulações

Art. 26 - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia" é de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante eleição.

Art. 27- É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia".

Das Eleições

Art. 28 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direito.

§ 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

§ 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

§ 3º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

Art. 29- Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

Art. 30 - Poderá se candidatar a cargos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia" qualquer consorciado, independente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único: A inscrição para candidato titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art. 31 - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pelo Secretario Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia".

Art. 32 - Concluídas as apurações, a Assembléia Geral proclamará a dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia", composto pelo Presidente , Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Art. 33 - As eleições será regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamentos especifico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados, por edital publicado no Jornal Oficial do Consórcio Portal da Amazônia e encaminhado fisicamente aos Prefeitos Consorciados.

Capitulo V
Do Regime Econômico Financeiro
ART. 34 – O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.
Parágrafo Único – O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembleia Geral.
Art. 35 – O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Publico, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Publico deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
§ 5º - Poderá ser excluído do Consórcio Publico, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 36 – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia" poderá ter outras fontes de recursos:

Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;

Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;

Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades publicas;

Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escrita publica ou lei;

Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art. 37 – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia" manterá contabilidade na sua sede administrativa em Colider/MT.
Parágrafo Único – Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.
Art. 38 – As contas bancárias do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia serão movimentadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.
Parágrafo Primeiro: O Secretário Executivo para os fins estabelecidos no *caput* deste artigo será substituído, a critério do Presidente do Consórcio, por um dos servidores do quadro de pessoal, mediante Portaria baixada com esta finalidade específica.

Parágrafo Segundo: Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

Art. 39 – Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembleia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

Capitulo VI
Do Pessoal

Art. 40 – Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. Da Lei Federal nº 11.107/2005, ficam criados os cargos conforme anexo I do Presente Edital:
§ 3º - O Conselho Diretor determinará através de Resolução, aprovada em Assembléia Geral, os casos de excepcional interesse publico para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo aquelas previstas na Constituição Federal.

§ 4º - Os critérios para remuneração deverão respeitar o disposto na maioria simples do PCCS dos Municípios Consorciados.
Art. 41 - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.
Parágrafo Único – Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Estatuto permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculadas, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia".
Art. 42 – O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembleia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia", respeitando o disposto na Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Capitulo VII
Das Condições para que o Consórcio Portal da Amazônia Celebre Contrato de Gestão e Termos de parcerias
Art. 43 – É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentária aprovado pelo Conselho Diretor e fornecimento que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho.
Parágrafo Único - As contrações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

Capitulo VIII
Da Autorização para a Gestão Associada de Serviços Públicos

Art. 44 – Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:
obras e infra-estrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto, etc);

educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores, etc);

produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões, etc)

cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais, etc)

informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais, etc)

planejamento (planejamento regional na área de atuação do consorcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos);

proteção ambiental – (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto, etc)

turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras, etc)

desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento, etc)

assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais);

saneamento básico – (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação de prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios, construção, manutenção e operação publica de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um municípios, construção, manutenção e operação publica de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um município, controle de qualidade da água para consumo humano de sistemas de abasteci,mento de água para mais de um município, construção, manutenção e operação publicas de unidades destinadas a produção de água para mais de um município, construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município;

resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana, etc)

maquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de maquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles, etc)

Art. 45 – É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão. Permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso pais e desde que seja previamente aprovado em Assembléia Geral.

Art. 46 – As condições a que deve obedecer ao contrato de programa , no caso de figurar como contratante o consorcio publico, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

Art. 47 – O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consorcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente e ate 0,5% (cinco décimos percentuais) do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) do Município Consorciado.

Parágrafo Único – O calculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverá ter como referencia as planilhas oficiais de prestação de serviço.

Capitulo IX
Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Artigo 48- o patrimônio do Consórcio Portal da Amazônia será constituído:

I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer titulo;
II – pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades publicas ou particulares.

Artigo 49- Constituem patrimônio e recursos financeiros do Consórcio do Portal da Amazônia:

I - a quota de contribuição anual dos municípios integrantes, aprovada pelo Conselho de Prefeitos;
II- a remuneração dos próprios serviços;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades publicas ou particulares;
IV- as rendas de seu patrimônio;
V- os saldos do exercício;
VI- as doações e legados;
VII- o produto da alienação de seus bens e produtos.
VIII- O produto de operações de credito;
IX- As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.
X- Produto e serviços de produção.

Capitulo X
Do Uso dos Bens e Serviços

Artigo 50 - terão acesso ao uso de bens e serviços do Consórcio Portal da Amazônia todos aqueles sócios que contribuíram, dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Artigo 51 - tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos Consorciado.

Artigo 52 - respeitados as respectivas legislações municipais, bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, e acordo com a regulamentação que for avençada com os usuários.

Capitulo IX

Da Retirada, Exclusão e casos de Dissolução

Artigo 53 - cada sócio poderá se retirar, a qualquer momento, da sociedade, desde que denuncie a sua participação com prazo nunca inferior a 180(cento e oitenta) dias, cuidando dos demais sócios de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos programas ou projetos de que participe o retirante.

Artigo 54- serão excluídos do quadro social, ouvido o Conselho de Prefeitos, os sócios que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao consorcio, ou se incluída, deixado de efetuar o pagamento, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pela sociedade.

Artigo 55- O Consórcio Portal da Amazônia somente será extinto por decisão do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

Artigo 56- Em caso de extinção, os bens e recursos do Consorcio "Portal da Amazonia" reverterão ao patrimônio dos consorciados, proporcionalmente às inversões feitas na sociedade.

Parágrafo único – Podem, entretanto, os sócios que participem de um investimento que pretendam indiviso optar pela reversão a apenas um deles, escolhido mediante sorteio, ou conforme for acordado pelos participes.

Artigo 57 - Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do Consorcio "Portal da Amazonia", cujos investimentos se tornem ociosos.

Artigo 58- os consorciados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro Social somente participarão da reversão dos bens e recursos da sociedade quando de sua extinção, ou encerramento de atividade do que participou, e nas condições previstas nos Artigos 53 a 54 do presente estatuto.

Parágrafo único – Qualquer consorciado, entretanto, pode assumir os direitos daquele que saiu, mediante responsabilidade dos investimentos que esse fez na sociedade.

Capitulo XI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 59- os estatutos do Consórcio PORTAL DA AMAZÔNIA somente poderão ser alterados pelos votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.

Artigo 60 ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto de maioria absoluta.

Artigo 61- Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas através de aclamação, exceto eleições que deve nortear pelas regras próprias contidas neste estatuto.

Artigo 62- os votos de cada membro do Conselho de Prefeitos serão singulares, independente das inversões feitas pelos municípios que representam na sociedade.

Artigo 63- A quota de contribuição dos consorciados, para corrente exercício, será fixada sempre que necessário em que forem eleitos o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos.

Artigo 64- os Municípios–sócios do Consórcio PORTAL DA AMAZÔNIA respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade.

Parágrafo único – Os membros da diretoria do Consórcio Portal da Amazônia não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da sociedade, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contraria a Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.

Artigo 65- fica autorizado o conselho de Prefeitos a obter o registro do presente instrumento no cartório de registro de títulos e documentos, na cidade de sua sede para que adquira a personalidade jurídica de uma Associação Civil.

Parágrafo Único - Após a Aprovação, subscreveram os estatutos, por seus municípios, os prefeitos presentes.

Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim, Gislene Banazeski, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, a lavrar esta Ata.

_____

Gislene Banazeski

Colider/MT, 30 de Abril de 2013.

ANEXO I

DO PESSOAL

Cargo	*Vagas*	*Carga Horária*	*Grau de escolaridade*	*Tipo de Cargo*	*Remuneração*
Secretária	1	40h Semanais	2º Grau Completo	QG	R$ 800,00
Assistente Administratio	1	40h Semanais	1º Grau Completo	QG	R$ 1.300,00
Advogado	1	20h Semanais	Superior	CC	R$ 2.000,00
Contabilista	1	20h Semanais	Técnico Nível Médio	CC	R$ 2.000,00
Secretário Executivo	1	40h Semanais	2ª Grau Completo	CC	R$ 3.800,00

§ 1º - Significado da Abreviação:
I – QG – Quadro Geral de Servidores do Consorcio Portal da Amazônia
II – CC - Cargos em Comissão de Livre nomeação e exoneração.

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:61E90CB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2013

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 232/GP/2013 de 12/06/2013 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93, realiza a *Dispensa de licitação nº. 026/2013*, Aquisição de Passagens para tratamento de pacientes deste Município e Passagens para servidores realizarem curso de capacitação.
Colniza/MT, 28 de junho de 2013.

JOAO VALDECIR DE FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:F893DFD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PP 061/2013

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preço nº **061/2013**, foi **CANCELADO**, por razões administrativas.

Comodoro – MT, 28 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:EB6BA8E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063-2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013
O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 063/2013, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NO PSF DO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE COMODORO,** cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 11/07/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br
Comodoro – MT, 28 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1C069916

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 22/2013

A Prefeitura Municipal de Confresa, atraves de seu pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, fica PRORROGADA a data de abertura do certame para o dia 05 de Julho às 08.00hs processo nº 48/2013 Pregão Presencial nº 22/2013

Confresa 28 de Junho de 2.013

JOSE CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carneiro da Silva
Código Identificador:8A237008

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2013 - LICENÇA PREMIO - LUCIENE FERREIRA VILELA GUIMARAES

Portaria nº 171/2013 de 25 de Junho de 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
CONSIDERANDO;
Requerimento da servidora.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. LUCIENE FERREIRA VILELA GUIMARAES - Matricula 000573 ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL – Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ VIGILANCIA AMBIENTAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
14/03/2008 A 12/03/2013	01/07/2013 A 28/09/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Junho de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:9F3AE7C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2013 - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO - TEREZINHA LORSCHEITER ROCHA

Portaria nº 170/2013 de 24 de Junho de 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
CONSIDERANDO;
Requerimento da servidora.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. TEREZINHA LORSCHEITER ROCHA - Matricula 000061 ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO – Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FARMACIA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
29/09/2002 A 27/02/2007	01/07/2013 A 30/07/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Junho de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:1511EEBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2013 - LICENÇA PRÊMIO - JAILTON CAETANO DE ARAUJO

Portaria nº 172/2013 de 25 de Junho de 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
CONSIDERANDO;
Requerimento do servidor.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal o Sr. JAILTON CAETANO DE ARAUJO - Matricula 000569 ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE DE MANUTENCAO/ENCANADOR – Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ DEPARTAMENTO DE AGUA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
14/03/2008 A 12/03/2013	01/07/2013 A 28/09/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Junho de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:AB63AF31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2013 - EXONERAÇÃO - . FERLA BORGES PEREIRA

Portaria nº 169/2013 de 19 de Junho de 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;
· Requerimento da Servidora de 19/06/2013.
RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA a Sra. FERLA BORGES PEREIRA, matricula 010784, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA SANITARIA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Junho de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:7AE3A822

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2013 - EXONERAÇÃO - LUCIMAR ANTONIA CAIXETA

Portaria nº 168/2013 de 12 de Junho de 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;
Requerimento da Servidora de 03/06/2013.
RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de ASSISTENTE DA SAUDE a Sra. LUCIMAR ANTONIA CAIXETA, matricula 010784, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/06/2013.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Junho de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:9F6B4856

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2013 - CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS - GERACINA MARTINS DA SILVA

Portaria nº 173/2013 de 25 de Junho de 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;
Requerimento da Servidora de 15/06/2013.
Oficio 1469/2013 SMEELC de 21/06/2013.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/06/2013 a 31/05/2014 a Servidora Pública Municipal a Sra. GERACINA MARTINS DA SILVA, matricula 000207, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2013.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Junho de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:05BBC5E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2013, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada de transporte coletivo intermunicipal regular, para fornecimento parcelado de passagens para transportar pessoas para as cidades de Pontes e Lacerda, Cáceres e Cuiabá, teve como vencedora a empresa GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO - ME, no item cód. 9851 em que apresentou menor preço unitário de R$ 61,00 (sessenta e um reais) totalizando R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), no item cód. 38144 em que apresentou menor preço unitário de R$ 87,00 (oitenta e sete reais) totalizando R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais) e no item cód. 38317 em que apresentou menor preço unitário de R$ 19,00 (dezenove reais) totalizando R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). Sagrando-se vencedora no respectivo processo licitatório. 28 de Junho de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:FFAB91C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N° 008/2013

PROCESSO 069/2013
A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará n*os* termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de preços n° 008/2013, tendo como Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO: PÃES, CUCAS, BOLACHAS, SALGADOS, BOLOS E TORTAS, PARA LANCHES, DE ACORDO COM DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRA-ESTRUTURA"** , com abertura no dia 15 de Julho de 2013 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. O licitante poderá solicitar o Edital completo impresso mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$ 20,00 (Vinte reais))+ taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação e informações para preenchimento da proposta no Programa Betha Auto cotação.

Cotriguaçu/MT, 28 de Junho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:F769BFFD

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 030/2013

Processo 070/2013
Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçua à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: "SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS ÔNIBUS DO MUNICÍPIO, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal 792/2013, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 (dez) de Julho de 2013, às 09:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br onde o licitante obterá informações para preenchimento da proposta no programa Betha auto cotação.

Cotriguaçu-MT, 28 de Junho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:BA5F2ADD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG Nº917367-2)

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP - Objeto: **Registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa Especializada em fornecimento de meio fio padrão DNIT 15X30X100, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas,*** conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I Data/Horário: 11/07/2013 ás 09h00h (nove horas) – Fuso Horário da Capital. Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitacoes /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6292/6270
E-mail: licitação@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMOP - Cuiabá, 28 de junho de 2013.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:57AB455D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: **ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**: Prestação de serviços de assessoria especializada para levantar e conferir as informações utilizadas pela SEFAZ-MT, para o calculo do índice de participação do Município na distribuição do ICMS, em atendimento a solicitação nº 063/2013 da Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Finanças. **Valor Global:** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) **Vigência:** 03/06/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:CF9B08AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: **EDUARDO SORTICA DE LIMA**: Prestação de serviços advocatícios visando representar o município nas questões junto aos tribunais e processos legislativos, consultorias jurídicas, nas áreas de licitação, tributos, questões ambientais, etc. **Valor Global:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais) **Vigência:** 03/06/2013 a 31/07/2013.

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:75D09DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**: Contratação dos serviços de telefonia móvel, bem como disponibilização de 100 chips para falar com qualquer um dos grupos desta com custo zero, 09 (nove) linhas móvel com 6.500 minutos para qualquer operadora, para esta prefeitura. **Valor Global Estimativo:** R$ 73.906,56 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais) 24 (vinte e quatro) **Vigência:** 10/06/2013 a 10/06/2015.

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:93081A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: **CARNEIRO & MARTINS LTDA – ME**: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos para manutenção e conservação dos veículos e maquinários da frota municipal. **Valor Global: R$ 78.679,00** (Setenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais). **Vigência:** 17/06/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:E4D31C61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2013

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 025/2013, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preço, com abertura e julgamento no dia 27/06/2013 às 09:00 horas, realizado para a Possível Aquisição de: **FILTROS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO**, com as especificações do subitem 1.2 do edital do pregão; sagrou-se vencedora do certame a empresa: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA – EPP**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF n.º **86.915.048/0001-45**, ganhando todos os itens (filtros), com proposta global de: **32.808,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Oito Reais)**.

Denise/MT, 27 de Junho de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:176AE2FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 026/2013, com abertura e julgamento no dia 27/06/2013 às 15:00 horas, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, PENAL PÚBLICO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COM ADVOGADO ESPECIALISTA NAS REFERIDAS ÁREAS**, sagrou-se vencedora do presente certame a empresa: **CONSULTORES CIVITAS LTDA ME - CNPJ: 10.953.928/0001-**44, com proposta global no valor total de **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**.

Denise/MT, 27 de Junho de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:D37BBEA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2013

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 027/2013, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preço, com abertura e julgamento no dia 28/06/2013 às 14:00 horas, realizado para a Possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECÍFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL DO PREGÃO**; sagrou-se vencedora do certame a empresa: **ATIVA LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 02.580.316/0004-78**, com último lance vencedor de **R$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais)**.

Denise/MT, 28 de Junho de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:B17353F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO 042/2012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2012**, licitada pelo Município de Diamantino através do Procedimento Licitatório na modalidade de **Pregão para Registro de Preços Nº 036/2012**, devidamente publicada na imprensa oficial no dia 10 de setembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Ciscn

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:9ACA60C5

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO 002/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**, licitada pelo Município de Diamantino através do Procedimento Licitatório na modalidade de **Pregão para Registro de Preços Nº 001/2013**, devidamente publicada na imprensa oficial no dia 19 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Ciscn

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:6B3F0CD5

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO 039/2012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012**, licitada pelo Município de Diamantino através do Procedimento Licitatório na modalidade de **Pregão para Registro de Preços Nº 035/2012**, devidamente publicada na imprensa oficial no dia 27 de agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Ciscn

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:2FE95B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2013

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 187/2013
CONTRATANTE: Município de Diamantino - MT
CONTRATADO: JUMARA PEREIRA DA SILVA
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** passando o Término do Contrato para o dia 13 de dezembro de 2013.
SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DESPESA DA DOTAÇÃO: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
DATA DO ADITIVO DO CONTRATO: 04/06/2013
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/12/2013
VALOR DO CONTRATO: R$ 832,56

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:E6819D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2013

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 062/2013
CONTRATANTE: Município de Diamantino - MT
CONTRATADO: MARILZA DE LARA
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** passando o vencimento para o valor de R$ 2.696,14 (Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)
SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DESPESA DA DOTAÇÃO: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
DATA DO ADITIVO DO CONTRATO: 01/07/2013
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/12/2013
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.696,14

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:CE204B6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010/2013

Portaria n.º 010/2013 Dom Aquino – MT, 28 de junho de 2013.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao funcionário **LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FIL**HO, referente o período de 20/07/1999 a 20/07/2004.

Artigo 2.º - Esta licença será gozada do dia 01/07/2013 a 28/09/2013.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de junho 2013.

ADELSON MARTINS COIMBRA
Presidente

Publicado por:
Lourival Soares de Oliveira Filho
Código Identificador:137A7EDC

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

Órgãos: Departamento de Água e Esgoto - DAE

Identificação: Pregão Presencial nº 016/2013

Objeto: O objeto do certame consiste no registro de preços para a aquisição de hidrômetros, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data: 11/07/2013

Horário: Credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).
Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 28 de junho de 2013.

WANUSA SOARES ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:81E8440E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2013

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2013

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 28de junho de 2013, PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GAS DE COZINHA E GELO, tendo o seguinte resultado: a empresa SASC COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME vencedora do presente certame, com valor total de R$ 62.955,00 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

MICHEL CRISTIANO GALANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:9DB8BB5C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 051/2013

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 28 de junho de 2013 até a data máxima de 29 de julho 2013**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo:038 – Enfermeira			
LEIDE MARA DA SILVA SANTOS	0983	64	10º
Cargo:022 – Motorista II			
JOÃO RICARDO DOS SANTOS	0798	54	03º

Feliz Natal-MT, 28 de junho de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:AB073ED9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de refeições. O Município de Feliz Natal-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que às 07:00 horas do dia 11 de julho de 2013, estará recebendo propostas para a abertura às 08:00 horas, do Pregão Presencial para a aquisição supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com o Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 28 de junho de 2013.

MICHEL CRISTIANO GALANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:01631980

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013
REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2013, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de ar condicionado, material de informática, destinados às unidades administrativas pertencentes a esta municipalidade, realizada em sessão publica no dia 27 de junho de 2013, tendo como vencedoras as licitantes: A. T. I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME, nos itens, 05, 06, 07, 08, 09, 10, no valor total de R$ 38.840,68 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos); STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, nos itens, 01, 02, 04, no valor total de R$ 23.990,00 (vinte e três mil novecentos e noventa reais); AKDD ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, nos itens, 03, no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 28 de junho de 2013. –

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:69BFA079

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2013, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo em geral, destinados a manutenção das unidades administrativas pertencentes a esta municipalidade, realizada em sessão publica nos dias 24 e 25 de junho de 2013, tendo como vencedoras as licitantes: ALMEIDA ALIMENTOS LTDA, nos itens, 01, 07, 12, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 35, 36, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 55, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 68, 70, 75, 76, 79, 83, 84, 85, 86, 92, 93, 96, 105, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 116, 119, 121, 122, 124, 126, 130, 133, 134, 140, 147, 149, 155, 158, 162, 163, 164, 165, 168, 170, 172, 177, 182, 187, 189, 190, 191, 193, no valor total de R$ 97.021,45 (noventa e sete mil vinte e um reais e quarenta e cinco centavos); H. R. NEIVA NETO & CIA LTDA - ME, nos itens, 05, 102, no valor total de R$ 7.610,97 (sete mil seiscentos e dez reais e noventa e sete

centavos); D. FELICIO GARCIA - ME, nos itens, 04, 08, 10, 19, 25, 31, 32, 43, 49, 52, 54, 56, 62, 73, 81, 90, 94, 97, 99, 103, 117, 120, 128, 129, 131, 137, 142, 143, 144, 148, 150, 154, 157, 159, 179, 180, 185, 186, 188, 192, 194, 197, no valor total de R$ 18.726,36 (dezoito mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos); E. J. RAMOS DE SOUZA - ME, nos itens, 02, 03, 06, 09, 11, 13, 14, 18, 23, 27, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 41, 42, 48, 50, 51, 53, 61, 63, 67, 71, 72, 74, 77, 78, 80, 82, 87, 88, 91, 95, 98, 100, 101, 104, 106, 108, 111, 115, 118, 123, 125, 127, 132, 135, 136, 138, 139, 141, 145, 146, 151, 152, 153, 156, 160, 161, 166, 167, 169, 171, 173, 174, 175, 176, 178, 181, 183, 184, 195, 196, no valor total de R$ 109.757,68 (cento e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 28 de junho de 2013.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:BAA8A9A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo do Ano de 2012

Termo aditivo: 001/2013 ao Contrato nº. 64/2012
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo por 165 (cento e sessenta e cinco) dias.
Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Assinatura: 27/06/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte
Contratado: Só Águas Construções Saneamento e Pavimentações LTDA-EPP
Objeto do contrato: Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Agua

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:D73E8A2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
49º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas abaixo relacionados:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º	LEILIANE DE SOUZA BEZERRA	00335

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **27 de junho de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:
Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:
*****Certidão de Nascimento ou Casamento;
*Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
*Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
*Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
*Carteira de Identidade (RG);
*Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);
*Título de Eleitor;
*Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições);
*Reservista (se for do sexo masculino);
*Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
*PIS/PASEP;
*Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
*Diploma/Certificado;
*Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
*Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
*Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
*Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

*01 Foto 3x4 (recente);
*Declaração de não acumulo de Cargo Público;
*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
***Atestado Médico com os seguintes exames:**
a) Urina Tipo I;
b)Hemograma Completo;
c)Protoparasitologico;
d)VDRL;
e)Glicemia (em jejum);
f)RX do Tórax;
g)Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
h)PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
i)Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
j)Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
k)Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 27 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,
Em 27/06/2013.
NP 637/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8249EF78

GABINETE DO PREFEITO
50º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas abaixo relacionados:

DENTISTA 40HS PARA ENDODONTIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	THAIS NAIRA GUSTEMANN ARRABAL	01081

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **27 de junho de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

*****Certidão de Nascimento ou Casamento;
*Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
*Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
*Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
*Carteira de Identidade (RG);
*Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);
*Título de Eleitor;
*Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições);
*Reservista (se for do sexo masculino);
*Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
*PIS/PASEP;
*Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
*Diploma/Certificado;
*Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
*Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
*Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
*Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

*01 Foto 3x4 (recente);
*Declaração de não acumulo de Cargo Público;
*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
***Atestado Médico com os seguintes exames:**
a) Urina Tipo I;
b)Hemograma Completo;
c)Protoparasitologico;
d)VDRL;
e)Glicemia (em jejum);
f)RX do Tórax;
g)Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
h)PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
i)Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
j)Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
k)Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 27 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,
Em 27/06/2013.
NP 638/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:0CDCD12E

GABINETE DO PREFEITO
51º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas abaixo relacionados:

DENTISTA 20HS PARA ENDODONTIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	ALEXANDRA SALVI PEREIRA	00420

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **27 de junho de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

*****Certidão de Nascimento ou Casamento;
*Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
*Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
*Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
*Carteira de Identidade (RG);
*Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);
*Título de Eleitor;
*Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições);
*Reservista (se for do sexo masculino);
*Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
*PIS/PASEP;
*Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
*Diploma/Certificado;
*Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
*Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
*Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
*Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

*01 Foto 3x4 (recente);
*Declaração de não acumulo de Cargo Público;
*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
***Atestado Médico com os seguintes exames:**
a) Urina Tipo I;
b)Hemograma Completo;
c)Protoparasitologico;
d)VDRL;
e)Glicemia (em jejum);
f)RX do Tórax;
g)Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
h)PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
i)Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
j)Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
k)Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 27 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,
Em 27/06/2013.
NP 639/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:6B672160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2013

"NOMEIA MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***SANDRA MARTINS*, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESNTE PORTARIA,**

R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomear por esta Portaria os Membros da Subcomissão Técnica, como segue abaixo.

***José Renã Teodório**
***Katiane de Souza Padilha**
***Rosalina da Silva Reis**

Parágrafo Único – A Subcomissão Técnica irá proceder a análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Tomada de Preço nº 002/2013**,** que tem por objeto a contratação de agência para prestação de serviço de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (10)dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/06/2013.
NP 593/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8E65FD44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2013

"EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A PRODUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, a senhora**, ALINE LIMA DA COSTA SIEBRA BREITEMBACH,** brasileira, portadora do CIRG Nº 1943551-7 SSP/MT e do CPF Nº 018.612.341-80, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A PRODUÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 18/06/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2013.
NP 613/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:6B094248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2013

"EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, o senhor**, AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES,** brasileiro, portador do CIRG Nº 2154940-0 SEJSP/MT e do CPF Nº 034.729.851-60, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO IDOSO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2013.
NP 614/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:12D3C64F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2013

"EXONERA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, o senhor**, AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES,** brasileiro, portador do CIRG Nº 2154940-0-8 SEJSP/MT e do CPF Nº 034.729.851-60, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo Escolar, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2013.
NP 615/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:06BB103F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2013

"NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE INICIAÇÃO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - NOMEIA o senhor **CLEITOM VICTOR BELOTTO DE MORAES**, brasileiro, portador do CIRG nº 1799445-4 SSP/MT e do CPF nº 039.450.751-73, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INICIAÇÃO CULTURAL,** da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/06/2013.
NP 617/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:B04DC4EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2013

"REVOGA A PORTARIA Nº 613/2012 DE 10/08/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO QUE O SENHOR FRANCISCO ELIAS DA SILVA NÃO É SERVIDOR DO MUNICÍPIO, JAMAIS HAVENDO EXERCIDO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO NESTE MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO QUE O SENHOR FRANCISCO ELIAS DA SILVA EXERCEU NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 13/09/2010 À 10/08/2012, APENAS O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA 464/2010 DE 13/09/2010;

CONSIDERANDO QUE, POR EQUÍVOCO, A PORTARIA Nº 613/2012 DE 10/08/2012 FORA EDITADA CONSTANDO EXONERAÇÃ DO SENHOR FRANCISCO ELIAS DA SILVA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, QUANDO DEVERIA CONSTAR EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR MUNICIPAL;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - REVOGAR a Portaria Nº 613/2012 de 10/08/2012, tendo em conta eu o Senhor **FRANCISCO ELIAS DA SILVA** não exerceu em nenhum período o cargo de Agente Administrativo neste município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2° - EXONERAR, o senhor**, FRANCISCO ELIAS DA SILVA,** brasileiro, portador do CIRG Nº 399735 SSP/MT e do CPF Nº 304.290.561-68, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **ASSESSOR MUNICIPAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/06/2013.
NP 618/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8111D7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2013

"REVOGA A PORTARIA Nº 613/2012 DE 10/08/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO QUE O SENHOR FRANCISCO ELIAS DA SILVA NÃO É SERVIDOR DO MUNICÍPIO, JAMAIS HAVENDO EXERCIDO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO NESTE MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO QUE O SENHOR FRANCISCO ELIAS DA SILVA EXERCEU NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 13/09/2010 À 10/08/2012, APENAS O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA 464/2010 DE 13/09/2010;

CONSIDERANDO QUE, POR EQUÍVOCO, A PORTARIA Nº 613/2012 DE 10/08/2012 FORA EDITADA CONSTANDO EXONERAÇÃ DO SENHOR FRANCISCO ELIAS DA SILVA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, QUANDO DEVERIA CONSTAR EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR MUNICIPAL;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - REVOGAR a Portaria Nº 613/2012 de 10/08/2012, tendo em conta eu o Senhor **FRANCISCO ELIAS DA SILVA** não exerceu em nenhum período o cargo de Agente Administrativo neste município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2° - EXONERAR, o senhor**, FRANCISCO ELIAS DA SILVA,** brasileiro, portador do CIRG Nº 399735 SSP/MT e do CPF Nº 304.290.561-68, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **ASSESSOR MUNICIPAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/06/2013.
NP 618/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:7980EEA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2013

"DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, o senhor **CALEBE BENJAMIM DA SILVA**, sob CPF nº 015.833.121-45, Engenheiro Civil, CREA MT 027198 para fiscalização do Contrato 201/2013 à contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de fiscalização de obras de construção civil, assessoria, consultoria e orientação técnica na área e elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (hidráulico, sanitário, elétrico e estrutural) orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo de obras destinadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** no município de Guarantã do Norte/MT.

§ Único - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

ARTIGO 2° - O presente profissional promoverá a fiscalização do Contrato, onde emitirá parecer sobre contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de fiscalização de obras de construção civil, assessoria, consultoria e orientação técnica na área e elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (hidráulico, sanitário, elétrico e estrutural) orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (24) vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/06/2013.
NP 627/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:BD578CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 473/2013

"REVOGA A PORTARIA Nº 434/2013 DE 06/06/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - REVOGAR a Portaria Nº 434/2013 de 06/06/2013, a senhora **DÉBORA CARIZE ANSELMI**, brasileira, portadora do CIRG nº 0703732-5 SSP/MT e do CPF nº 900.061.351-53, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (25) vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/06/2013.
NP 630/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:BF7C1693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2013

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO TURISMO E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - NOMEIA a senhora **DÉBORA CARIZE ANSELMI,** brasileira, portadora do CIRG nº 0703732-5 SSP/MT e do CPF nº 900.061.351-53, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO TURISMO E MEIO AMBIENTE,** da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (25) vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/06/2013.
NP 631/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:988FB13B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2013

"EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, o senhor**, EPAMINONDAS CARVALHO RIBEIRO,** brasileiro, portador do CIRG Nº 18.991.416 SEJSP/GO e do CPF Nº 531.924.351-00, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (25) vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/06/2013. NP 633/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DFD876EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2013

"NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - NOMEIA o senhor JOÃO VICTOR GOMES DA SILVA, brasileiro, portador do CIRG nº 13.056.503-28 SSP/BA e do CPF nº 011.213.435-11, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA,** da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (27) vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/06/2013. NP 636/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:33A9E6B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG
PORTARIA Nº 008/2013 DE 28 DE JUNHO DE 2013
CONSESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA BELARMINA ALMEIDA SANTANA

PORTARIA N.º 008/2013

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. BELARMINA ALMEIDA SANTANA".*

O Diretor Executivo do IPMG, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 87, Art. 213, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal Complementar nº. 01/90, de 07 de dezembro de 1990, Art. 86, inciso "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal de nº. 1.083/09, de 31 de Agosto de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. BELARMINA ALMEIDA SANTANA,** portadora do RG Nº. 450.597 - SSP/MT, CPF nº. 317.864.211-00 e da cédula eleitoral 38832518-64, Zona "002", Seção "00026", efetiva no cargo de **PROFESSORA, Classe "J", Nível "101"**, lotada na Secretária Municipal de Educação, contando com um total **11.045 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos 03 (três) meses e 05 (cinco) dias**, com **proventos integrais**, conforme o processo do **IPMG de nº. 2013.01.00002/2013.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga/MT, 28 de junho de 2013.

MAURO EVALDO JOSÉ MACEDO
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiana Almeida Nunes
Código Identificador:2E722B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 torna público que o Senhor Prefeito Municipal em decorrência de irregularidade ocorrida na fase de homologação da Tomada de Preços n.º 02/2013 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÕES EM GERAL DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, com respaldo no Parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão Municipal e no caput do artigo 49 da citada lei, anulou parcialmente a licitação, a partir do ato em que homologou os lotes n.º 2, n.º 5, n.º 7 e n.º 9 em favor da empresa D. RIVELO DO CARMO ME e o lote n.º 8 em favor da empresa EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA ME, por razões de interesse público fundamentado no processo.

O processo licitatório encontra-se com vistas aos interessados, durante o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I alínea "c" da Lei nº 8.666/93.

Guiratinga, 28 de junho de 2013.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:73DED88F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 06/2013

DECRETO N° 06, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

DEFINE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, **VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõem o artigo 23 da Lei 01/93 – RJU, alterado pela Lei 460/2011 e os artigos 13, parágrafo único e 40, inciso III, da Lei Municipal n.º 462/2011.

DECRETA:

Art. 1°. A avaliação de desempenho individual, que integra o Sistema de Gerenciamento de Desempenho, será processada pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho.
§1º. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho será nomeada anualmente, por portaria do Prefeito Municipal.
§2º. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho será composta por 3 (três) servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Indiavaí, sendo 02 (dois) membros e 01 (um) presidente.
§3º. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por mais uma vez a igual período.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação e Desempenho após a avaliar o desempenho individual dos servidores da Prefeitura Municipal de Indiavaí emitirá avaliação final conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto que serão anexadas aos prontuários dos servidores avaliados custodiados na Supervisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.
Parágrafo único. As avaliações de desempenho individual dos servidores da Prefeitura Municipal de Indiavaí serão processadas independentemente de requerimento dos servidores.

Art. 3º. Todos os servidores titulares de cargos de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Indiavaí serão avaliados anualmente.
§1º. A avaliação de desempenho individual servirá de subsídio para o processo de avaliação do estágio probatório e para a progressão horizontal do servidor e, também, para o desenvolvimento de instrumentos de recursos humanos na Prefeitura Municipal de Indiavaí.
§2º. Para fins de organização dos trabalhos da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, fica estabelecido que as avaliações anuais de desempenho que objetivam a progressão horizontal do servidor serão feitas em duas etapas, a primeira, que compreenderá cinquenta por cento do número de servidores da Prefeitura, realizar-se-á no mês de Julho e a segunda, que compreenderá os outros cinquenta por cento do número de servidores, realizar-se-á no mês de Setembro de cada ano.

Art. 4º. A avaliação de desempenho individual considerará os seguintes critérios:
I – assiduidade;
II - pontualidade;
III - produtividade;
IV - ocorrências disciplinares negativas;
V – qualificação.

Art. 5º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – assiduidade: o comparecimento diário ao trabalho, sem faltas injustificadas.
II – pontualidade: o cumprimento dos horários estabelecidos, incluindo os horários de entrada, saída e almoço.
III – produtividade: desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões

estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas.
IV - ocorrências disciplinares negativas: sanções aplicadas ao servidor em virtude do descumprimento dos preceitos e normas legais, do não desenvolvimento das atividades de sua competência, ou do respeito à hierarquia.
V – qualificação: realização de cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor.

Critério	Pontuação máxima	Mensuração
Assiduidade	20 pontos	Não possuir nenhuma falta injustificada = 20 pontos Possuir até 2 (duas) faltas injustificadas = 10 pontos Possuir três ou mais faltas injustificadas = 0 pontos
Pontualidade	20 pontos	Somar no máximo de 05 (cinco) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 20 pontos Somar mais de 05 (cinco) e menos de 20 (vinte) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 10 pontos Somar mais de 20 (vinte) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 0 pontos
Produtividade	20 pontos	Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, acima dos padrões estabelecidos, revelando além do zelo, presteza e qualidade do servidor na realização das tarefas, iniciativa e comprometimento que permitam desenvolver sua área de atuação = 20 pontos Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas atribuídas = 10 pontos Desenvolvimento das atividades do cargo de forma desorganizada e ineficiente, abaixo dos padrões estabelecidos = 0 pontos
Ocorrências disciplinares negativas	20 pontos	Não ter sofrido sanção disciplinar = 20 pontos Ter sofrido sanção disciplinar do tipo advertência = 10 pontos Ter sofrido qualquer outro tipo de sanção disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 0 pontos
Qualificação – Para os cargos de provimento efetivo cujo requisito para investidora seja alfabetizado, ensino fundamental, e ensino médio.	20 pontos	Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 30 (trinta) horas = 20 pontos Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária de 10 (dez) até 30 (trinta) horas = 10 pontos Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária de até 10 (dez) horas = 05 pontos Não ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor = 0 pontos

Art. 6º. Os critérios estabelecidos no artigo 4º serão mensurados da seguinte forma:

Parágrafo único. A pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste artigo será atribuída ao servidor considerando-se exclusivamente os 12 (doze) meses que antecedem a data da avaliação.

Art. 7º. A constatação da assiduidade, pontualidade e produtividade do servidor será feita por sua chefia imediata que encaminhará semestralmente à Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho declaração contendo informações sobre o servidor, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. A qualquer tempo a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho poderá diligenciar para averiguar a conformidade das informações prestadas.

Art. 8º. A constatação das ocorrências disciplinares negativas e da qualificação dos servidores será feita pela própria Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, por meio da consulta ao prontuário do servidor.

Art. 9º. Cabe exclusivamente ao servidor a apresentação dos certificados de conclusão de curso à Supervisão de Recursos Humanos, para fins de anotação no respectivo prontuário.
§ 1º. O servidor deverá apresentar o comprovante de conclusão do curso realizado, junto à Supervisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar de sua conclusão, demonstrando a compatibilidade entre o conteúdo do curso e as funções por eles desempenhadas.
§2º. Cada curso apresentado pelo servidor só será computado uma única vez.

Art. 10. Concluída a avaliação, que será consubstanciada em documento elaborado em consonância com o modelo constante no Anexo II deste Decreto, o servidor terá ciência do seu resultado e assinará o documento.

Art. 11. É assegurado ao servidor avaliado interpor recurso, dirigido ao Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do conhecimento da avaliação, em caso de discordância do resultado da mesma.
Parágrafo único. O recurso será conhecido e apreciado pelo Secretário de Administração que, na hipótese de manter a decisão recorrida, terá 5 (cinco) dias para encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para decisão final.

Art. 12. A avaliação dos servidores no período do estágio probatório será constituída de 4 (quatro) avaliações formais, realizadas após o 6º, 14º, 22º e 30º meses de exercício.
§1º. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho deverá encaminhar o resultado da avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, para a homologação do Secretário de Administração.
§2º. A avaliação do estágio probatório desenvolve-se no decorrer de todo o período de 3 (três) anos contados da posse do servidor, e não somente nos meses pré-definidos para o preenchimento dos formulários de avaliação.
§3º. Durante o primeiro período de avaliação, o servidor deve permanecer na mesma unidade de lotação, após a primeira avaliação o servidor poderá ser removido para novo local, permanecendo neste pelo menos 8 (oito) meses para a nova avaliação.
§4º. Somente em caráter excepcional o servidor poderá ter sua lotação alterada fora do prazo previsto.
§5º. A responsabilidade pela avaliação do servidor cabe à chefia imediata e à Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho.

Art. 13. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho deverá enviar os formulários de avaliação do estágio probatório para a Supervisão de Recursos Humanos nos seguintes prazos:
I – Primeira avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 6 (seis) meses de efetivo exercício.
II – Segunda avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 14 (quatorze) meses de efetivo exercício.
III – Terceira avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 22 (vinte e dois) meses de efetivo exercício.
IV – Quarta avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 30 (trinta) meses de efetivo exercício.

Art. 14. O Resultado Final da avaliação do estágio probatório será obtido com o somatório dos pontos obtidos nas quatro avaliações do estágio probatório dividido por quatro.
§1º. Será considerado apto o servidor que atingir média igual ou superior 60 (sessenta) pontos como resultado final.
§2º. Será considerado inapto o servidor que atingir média igual ou inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos como resultado final.

Art. 15. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho elaborará parecer acerca do desempenho do servidor durante todo o período probatório, indicando a homologação ou não.
§1°. Caso as conclusões da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho sejam pela exoneração do servidor, antes do seu pronunciamento final, concederá ao servidor um prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa.
§2°. Pronunciando-se pela exoneração ou efetivação do servidor, a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho encaminhará o

processo ao Secretário de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para decisão deste em 5 (cinco) dias.
§3°. Da decisão do Secretário de Administração, caberá recurso administrativo a ser dirigido ao Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, que disporá do mesmo prazo para decidir em caráter final.

Art. 16. Qualquer dúvida em relação à avaliação de desempenho individual dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Indiavaí deverá ser levada ao conhecimento da Secretaria Municipal de Administração, que decidirá a respeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:810E230E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 019/2013

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 019/2013, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres, em âmbito regional e nacional, em atendimento às necessidades do Município de Itaúba - MT para o exercício de 2013, foi vencedora a Empresa: **SILVIO RODRIGUES DA SILVA 00890957150, CNPJ 13.687.755/0001-58.**

ITAÚBA-MT, 28 de Junho de 2013.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:C7F7923F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato Quarto Termo Aditivo do Contrato: nº 059/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: ENGENHARIA E COMERCIO GOVIC LTDA EPP
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Revitalização da Praça Central, no Município de Itaúba – MT.

O presente termo aditivo é celebrado em razão, da supressão do Valor Global do Contrato em 5, 38%.

Data do Aditivo: 28/06/2013

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da Cpl

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:81CAD890

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº84 /2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Leis
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias á servidora **Hiolanda Alves Pacheco**, efetiva no cargo de mensageira, matrícula funcional 02, relativo ao período aquisitivo: 01/04/2012 á 30/03/2013, gozo de 30(trinta) dias a contar de 01 a 30/07/2013. Retorno previsto para 31 de julho de 2013.
Parágrafo Único: Com base no art. 75 da Lei Municipal 379/99, será pago um 1/3(um terço) da remuneração do período das ferias na folha de pagamento de julho/2013.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 28 de junho de 2013.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:5050FC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 034/2013
Data assinatura: 27/06/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: ZÉLIA DA SILVA MONTEIRO - ME, CNPJ Nº 02.488.807/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DE SAÚDE A ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme descriminado.
Convite nº 018/2013

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:12E5A60A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2013** ao **MENOR VALOR POR ITEM** tendo por objeto: **"Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de reparos de funilaria, conserto em fibra e pintura automotiva na frota de veículos do município de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 DE JULHO DE 2013 – 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs. Informações: tel. (0**66)3461 7923. Jaciara, 28 de junho de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:9DBFDCA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 123/2013.

CONTRATO Nº: 123/2013.
CONTRATADO (A): WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A MONICA TAFFAREL – ESCOLA PAULO FREIRE. **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 20/12/2013 **VALOR:** R$ 10.541,77

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F49BFA31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 112/2013.

MULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **26**de **Junho** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 112/2013.

Concurso Público n°001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Classificação	Inscrição	Candidato
29°	005441	ELIANE MÁXIMO RODRIGUES SILVA

II – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – CNH C:

Classificação	Inscrição	Candidato
1°	002310	GILMAR DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EF96803D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2013

PREGÃO: Nº 042/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 27 dias do mês de Junho do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa C.B.S SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 02.457.444/0001-86 , com sede Av. Balaiadas, Bairro Marta Helena n°766, UBERLANDIA, MINAS GERAIS, neste ato, representada pelo Sr. Rafael Nalesso Neto, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG M-575523 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o N° 629.920.316-15, residente e domiciliada na Cidade de Juina, Mato Grosso, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 042/2013:
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)
LOTE: 5 SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO SOM E ILUMINAÇÃO

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT	VALOR TOTAL
1	100992	PRESTACAO DE SERVICOS DE ILUMINACAO - PJ	UN	CBS	682	1	R$ 682,00
2	100991	PRESTACAO DE SERVICOS DE SOM - PJ	UN	CBS	682	1	R$ 682,00
3	87414	SERVICO DE SOM DE RUA - DIVULGACAO POR HORA		CBS	13,6	10	R$ 136,00
							R$ 1.500,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em **até quinze dias**as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designadosna NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverãoseremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa)e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.
Juína, de 27 de Junho de 2013 .

Municipio de Juina–mt
Cnpj 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

C.b.s Sonorização Ltda
Cnpj 02.457.444/0001-86
RAFAEL NALESSO NETO
Cpf Nº 629.920.316-15
Representante Legal

Testemunhas:
VALDOIR ANTONIO PEZZINI ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF/MF n° 771.046.411-49 CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:1C683396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2013

PREGÃO: Nº 042/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 27 dias do mês de Junho do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa COTRIGUAÇU MOTOSERRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 97.359.129/0001-22 , com sede Av. Dr. Ulisses Guimarães, n°449, Setor Eixo Comercial 3, JUINA, MATO GROSSO, neste ato, representada pelo Sr. Mauro Walter Willy Kischkel, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 3.690.516-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o N° 681.442.299-91, residente e domiciliada na Cidade de Juina, Mato Grosso, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 042/2013:
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)
LOTE: 2 MATERIAIS ELETRICOS

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	VALOR TOTAL
1	99692	FITA ISOLANTE 19 X 10 M.	UNIDADE	TRAMONTINA	2,43	6	R$ 14,58
2	2944	FITA ZEBRADA C/100M	RL	ADELBRAS	7,95	10	R$ 79,50
3	88943	INTERRUPTOR 4 X2 2S C/ PLACA	UNIDADE	PERLEX	5,51	2	R$ 11,02
4	88192	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 WATTS	UNIDADE	OSRAM	3,7	100	R$ 370,00
5	100911	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR E40	UNIDADE	DEMAPE	49,9	100	R$ 4.990,00
6	81005	REATOR ELETRONICO 2 X 40W-BIVOLT	UNIDADE	INTRAL	24,74	30	R$ 742,20
7	100910	REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO	UNIDADE	DEMAPE	91,64	100	R$ 9.164,00
8	3265	REFLETOR RET. 400W E-40	UN	TASCHIBRA	40,93	30	R$ 1.227,90
9	99082	TOMADA MILL 4X2 2P+T 10A NBR14136 C/PL	UNIDADE	PERLEX	4,34	2	R$ 8,68
						TOTAL DO LOTE	**R$ 16.607,88**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em **até quinze dias**as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designadosna NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoseremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa)e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto,

descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 27 de Junho de 2013 .

Municipio de Juina–mt
Cnpj 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Cotriguaçu Motoserra Ltda
Cnpj 97.359.129/0001-22
WALTER WILLY KISCHKEL
Cpf Nº 681.442.299-91
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
VALDOIR ANTONIO PEZZINI ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF/MF n° 771.046.411-49 CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:DF9F36A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 31/2013
PREGÃO: Nº 043/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa A.C ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO – EPP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.033.384/0001-74, com sede RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 350-SALA 36, BAIRRO CENTRO NORTE, CUIABA, MATO GROSSO, neste ato, representada pelo ANTONIO CARLOS ARAUJO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 0558970-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o N° 291.930.101-25, residente e domiciliada na Rua Voluntário da Pátria, n°350, Sala 15-B, Ed. Cuiabá Shopping, Cuiabá, Mato Grosso, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipaisnºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E OUTROS EXIGIDOS POR LEI DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I , do Edital do Pregão Presencial nº 043/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

LOTE: 1 GENEROS ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS

Item	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR TOTAL
01	88547	Publicação em jornal de Grande Circulação no Estado	Diário de Cuiabá	1500 cm x col	13,50	20.250,00
02	15939	Publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	IOMAT	1500 cm x col	13,50	20.250,00
						R$ 40.500,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão,

disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em **até quinze dias**as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designadosna NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa)e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela

licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.
Juína, de 28 de Junho de 2013 .

MUNICIPIO DE JUINA–MT
Cnpj 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

A.C.ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO -EPP LTDA
Cnpj 02.033.384/0001-74

ANTONIO CARLOS ARAUJO
CPF nº 291.930.101-25
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 771.046.411-49 CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:24055A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 113/2013.

CONTRATO Nº: 113/2013.
CONTRATADO (A): MARLECI VIEIRA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A CAMILA MORAES SILVA – LICENÇA MATERNIDADE. **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 30/07/2013 **VALOR:** R$ 2.034,00

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A2C14A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 120/2013.

CONTRATO Nº: 120/2013.
CONTRATADO (A): MARLEI VIEIRA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A NAMIRTES SOARES – COORDENADORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR. **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 20/12/2013 **VALOR:** R$ 15.812,70

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:204C61C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 110/2013.

CONTRATO Nº: 110/2013.
CONTRATADO (A): NATALINA LOPES DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A ANA MARIA LUPIS GIROTTO – LICENÇA MÉDICA. **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 10/06/2013 **VALOR:** R$ 2.326,83

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2845DAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 109/2013.

CONTRATO Nº: 109/2013.
CONTRATADO (A): NEUSA CORDEIRO
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A MARICLENE BERTUCE AZENHA HENEMAN – DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO CRISTÓVÃO. **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 20/12/2013 **VALOR:** R$ 15.812,70

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:49E27CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 112/2013.

CONTRATO Nº: 112/2013.

CONTRATADO (A): NILCEIA BEZERRA MACHADO E MACHADO
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO SOUZA – DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS. **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 20/12/2013 **VALOR:** R$ 15.812,77

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4306B9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 129/2013.

CONTRATO Nº: 129/2013.
CONTRATADO (A): ODETE PEREIRA DE SOUZA
OBJETO: CONTRATO PARA O PROJETO MAIS EDUCAÇÃO. **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 20/12/2013 **VALOR:** R$ 13.553,77

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E3EF3983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 103/2013.

CONTRATO Nº: 103/2013.
CONTRATADO (A): RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA
OBJETO: APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2013, CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO A GILVANO TEIXEIRA BASTOS (CEFAPRO) 8HS, MARCOS MORANDI (CEFAPRO) 8HS, 4HS LIVRES DE MATEMÁTICA E 10HS ATIVIDADES. **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 20/12/2013 **VALOR:** R$ 15.812,70

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2D4EEFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 114/2013.

CONTRATO Nº: 114/2013.
CONTRATADO (A): ROSIMARY BRAGA DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A MARIANE CAMILA AMIGO – LICENÇA MÉDICA. **DATA:** 21/05/2013 **VIGÊNCIA:** 31/05/2013 **VALOR:** R$ 5.265,80

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:66EA11E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 128/2013.

CONTRATO Nº: 128/2013.
CONTRATADO (A): ROSIRENE RIBEIRO DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATÉ POSSE DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO. **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 20/12/2013 **VALOR:** R$ 6.432,20

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F0B2E350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 119/2013.

CONTRATO Nº: 119/2013.
CONTRATADO (A): SANTANA AVELINA DE ALMEIDA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A ÂNGELA BARBOSA DOS SANTOS RIGUI – DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR. **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 20/12/2013 **VALOR:** R$ 15.812,70

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DBD115F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 105/2013.

CONTRATO Nº: 105/2013.
CONTRATADO (A): SELMA APARECIDA PEREIRA NEVES
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A ANDREIA ASOIA BERTOCINI – DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM FRANCO DALLA VALLE. **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 20/12/2013 **VALOR:** R$ 15.812,70

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:92656B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 98/2013.

CONTRATO Nº: 98/2013.
CONTRATADO (A): SOLANGE ANDRADE DOS SANTOS
OBJETO: CLASSIFICADA NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013, CONTRATADA EM SUBSTITUIÇÃO A SILVANA ALVES DE ALMEIDA VITAL – DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ. **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 20/12/2013 **VALOR:** R$ 13.553,77

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6712800C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 111/2013.

CONTRATO Nº: 111/2013.
CONTRATADO (A): TEREZINHA MARIA EICH
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SONIA KORALESKI – LICENÇA MÉDICA
. **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 03/06/2013 **VALOR:** R$ 745,80

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B9CFE12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 125/2013.

CONTRATO Nº: 125/2013.
CONTRATADO (A): VALDECIR PEREIRA DE LIMA
OBJETO: CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO A WILSON DE ALENCAR (ESCOLA PAULO FREIRE) 9HS, IZABEL ZANIOLO DE ALENCAR (SMEC) 8HS, EDENIR PEREIRA SILVA (ESCOLA PAULO FREIRE E ANCHIETA) 8HS E 10 HORAS ATIVIDADES. **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 20/12/2013 **VALOR:** R$ 15.553,77

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5DE38767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 124/2013.

CONTRATO Nº: 124/2013.
CONTRATADO (A): VALDETE CASAGRANDE
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A LEIDA OLIVEIRA DA SILVA (DIRETORA DA ESCOLRA RURAL MUNICIPAL ALVAREZ DE AZEVEDO). **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 20/12/2013 **VALOR:** R$ 15.812,70

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F8AF818A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 121/2013.

CONTRATO Nº: 121/2013.
CONTRATADO (A): ZELMIRA PEREIRA DA ROCHA

OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A VALMIR JOSE VOLPATO - SMEC. **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 20/12/2013 **VALOR:** R$ 15.812,70

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EAEFFFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 122/2013.

CONTRATO Nº: 122/2013.
CONTRATADO (A): JAQUELINE BERNARDI
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A IDALINA APARECIDA DOMINGOS – ARTICULAÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALVAREZ DE AZEVEDO. **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 20/12/2013 **VALOR:** R$ 13.553,77

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:262C2F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 101/2013.

CONTRATO Nº: 101/2013.**CONTRATO Nº:** 101/2013.
CONTRATADO (A): MAYRA LINO FIGUEIREDO
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A IZABEL VIEIRA BRAZ GOMES – LICENÇA MÉDICA. **DATA:** 23/05/2013 **VIGÊNCIA:** 18/08/2013 **VALOR:** R$ 2.900,77
NFANTIL NOSSO LAR. **DATA:** 02/05/2013 **VIGÊNCIA:** 20/12/2013 **VALOR:** R$ 15.812,70

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AE46F663

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013

Objeto do Pregão: Aquisição de materiais complementares para uso na construção da ampliação da Vara do Trabalho- TRT no Município de Lucas do Rio Verde- MT.
Data: 26/06/2013
Empresa Vencedora:Lote 0001 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); Lote 0002 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 3.627,00 (três mil e seiscentos e vinte e sete reais); Lote 0003 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Lote 0004 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais); Lote 0005 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Lote 0006 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); Lote 0007 a empresa: FERNANDO DE DAVID - ME, com o valor total de R$ 6.140,00 (seis mil e cento e quarenta reais); Lote 0008 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); Lote 0009 a empresa: FERNANDO DE DAVID - ME, com o valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
Lucas do Rio Verde MT, 27 de junho de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:DA590966

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2013
Nº DO CONTRATO: 250/2013
DATA:28/06/2013
CREDOR: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de mão de obra para pavimentação asfáltica (TSD) na Rua Emerson Valcanaia trecho Av. Campo Grande/Anel Viário, no Município de Lucas do Rio Verde – MT
VIGENCIA:28/12/2013
Nº NE/ANO: 07161/2013
VALOR: R$ 28.343,56 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA SEIS CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 07/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:7BAC35A8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

O SAAE **– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Mato Grosso, nº 547-E – Centro, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2013, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão 024/2013, cujo o**bjeto é a **Aquisição de Caminhão zero km e Coletor Compactador de Lixo para uso na coleta de lixo de Lucas do Rio Verde – MT, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT**, **tudo conforme especificações do** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.
A empresa CIMASP - COMERCIO E IND. DE EQUIP. SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, CNPJ; 04.686.643/0001-91, sagrou-se vencedora do item 02 com o valor total de R$ 73.320,00 (setenta e três mil trezentos e vinte reais).
Não ouve vencedor para item 01, ficando fracassado.
Lucas do Rio Verde - MT, 28 de junho de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:66F3C565

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA PREV. Nº 050/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. CATARINO DA SILVA".

O Diretor Executivo do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 186, incisos "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor **Sr. CATARINO DA SILVA,** portador do RG. n.º 636.839-5 – SSP/PR, CPF/MF n.º 255.711.769-20 e da Cédula Eleitoral de n.º

011012831880, Zona "023", Seção "0293", servidor efetivo no cargo de Pedreiro nível "X", Classe "A", contando com um total de **2.444 dias, ou seja, 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, com Matricula n.º 855, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2013.09.00000005, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2013, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Marcelândia/MT, 27 de Junho de 2013.

NIVALDO APARECIDO MOREIRA
Diretor Executivo do Previlandia

HOMOLOGO

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:D3042A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 817/2013 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM A EMPRESA CELSO PADOVANI & CIA

LEI Nº 827-2013 - DE 25 DE JUNHO 2013

Autoriza o Município de Marcelândia celebrar Contrato de COMODATO com a Empresa Celso Padovani & Cia – Pessoa Jurídica de CNPJ n° 03.655.322/0002-48, e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Município de Marcelândia, por intermédio do Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONTRATO DE COMODATO com a Empresa Celso Padovani & Cia. Ltda, Pessoa Jurídica de CNPJ n° 03.655.322/0002-48, com sede na Avenida Colonizador José Bianchini, 10, no Centro de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, referente a equipamento pesado de propriedade daquela Empresa, que presta serviço ao Município de Marcelândia, assim identificado:

MOTO NIVELADORA (PATROLA)
— Marca Huber Warco HWB
— Número de Série 16581199

Parágrafo Único – As despesas de manutenção e conservação do equipamento, durante a vigência do contrato, correrão por conta do município a cargo das seguintes rubricas contábeis:

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviço Urbano.

05 – Defesa Nacional
05.451 – Infra-Estrutura Urbana
05.451.0024 – Cidade Integrada e Urbanizada
05.451.0024.1125 – Manutenção de Veículos e Maquinários Públicos
339030000000 – 0058 Material de Consumo
339036000000 – 0059 Serviços de Terceiros – Pessoa Física
339039000000 – 0060 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ARTIGO 2º - Os termos do pacto contratual serão analisados pelas partes, em cujo documento constarão todos os detalhes que envolvem o veículo dado em comodato à municipalidade, pela Empresa Celso Padovani & Cia. Ltda.

ARTIGO 3º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, 25 DE JUNHO DE 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:BD3FDC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2013 - PROCESSO SELETIVO 002/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

EDITAL Nº 002/2013

O Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal **Arnóbio Vieira de Andrade**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de contratação temporária de Profissionais Substitutos e reserva de vagas para atenderem necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação pertinente e normas estabelecidas neste Edital.
1. DAS INSCRIÇÕES:
1.1. As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos;
1.2. As inscrições serão realizadas nos dias 01/07/2013 à 10/07/2013 **horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas,** na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Ema di Carli Fogo, n° 368 – Centro, Marcelândia - MT;
1.3.1. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que, atenda todos os requisitos do item 3 deste edital completo e, seja o documento com firma reconhecida em cartório;
1.3.2. O candidato correrá todo o risco dos atos de seu procurador, sendo mutuamente o único responsável pelas informações prestadas no *REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO;*
2. DAS PROVAS, DO LOCAL DAS PROVAS E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:
2.1. As provas serão realizadas na Escola Municipal Castro Alves, sito à Rua Vanuza de Souza Barcelos nº 30, Vila Esperança - Marcelândia MT, no dia 21/07/2013**, das 08h00min às 12h00min;**
2.2. Os candidatos deverão comparecer no local das provas no mínimo 1 (uma) hora antes do início das provas.
3. DA DIVULGAÇÃO:
3.1. O Edital completo será amplamente divulgado e ficará fixado na Secretaria Municipal de Educação e na sede da Prefeitura de Marcelândia bem como no site oficial do Município **www.marcelandia.mt.gov.br** e Jornal da AMM, maiores informações pelo telefone 066 3536-1780**.**
Marcelândia MT, 28 de junho de 2013.

SONIA SUELY MARCOS DE LIMA
Presidente da comissão do Processo Seletivo 002/2013

Publicado por:
Sonia Martinis
Código Identificador:4054F3CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2826 DE 03 DE JUNHO 2013.

"Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor Efetivo ROBERTO FRANCISCO MELO ROCHA, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor ROBERTO FRANCISCO DE MELO ROCHA, Matrícula nº 2105, para gozo no período de 01 de junho de 2013 a 31 de agosto de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
-Prefeito Municipal de Matupá-
(republicado Por Ter Saído Incorreto)

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:0A103BDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.158 DE 26 DE JUNHO DE 2013

LEI Nº 1.158 DE 26 DE JUNHO DE 2013.

INSTITUI A CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2013", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2013 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha "IPTU PREMIADO 2013", correspondente ao exercício de 2013, que tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos e reduzir o crescimento da dívida ativa incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição de prêmios, por sorteio..

Parágrafo Único: A Campanha será coordenada por uma Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito.

Artigo 2º - A Campanha consiste na premiação aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Mirassol D´Oeste-MT, que estejam adimplentes junto à Fazenda Pública Municipal, em relação ao IPTU e a quaisquer outros tributos, e regularidade cadastral.

Artigo 3º - Serão efetuados 03 (três) sorteios que consiste na premiação de 03 (três) motos, zero quilômetros, 125 cilindradas, que serão distribuídas aos contemplados, segundo a forma e critérios estabelecidos em decreto regulamentador.

Artigo 4º - Participará dos sorteios, automaticamente, os contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem em dia com o pagamento dos tributos e que comprovarem a real propriedade ou a posse legítima do imóvel sorteado.
§ 1º - Fica estabelecido que para efeitos desta lei, além do proprietário, poderão participar dos sorteios, com direito a reivindicar os prêmios, o locatário, bem como os possuidores de imóveis regularmente inscritos como titulares junto ao cadastro imobiliário do município, cuja condição se comprovará através da apresentação de contrato ou compromissos de compra e venda, devidamente averbados no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 2º - Em não havendo disposição contratual ao pagamento do IPTU pelo locatário/comodatário, mesmo que esse o faça, o prêmio deverá ser pago ao proprietário do imóvel, cujas obrigações deverão ser resolvidas pelas partes, sem qualquer responsabilidade do Município por danos a qualquer das partes e a terceiros.
§ 3º - Não participarão do sorteio os imóveis considerados isentos e ou imunes por força de lei.
§ 4º – Nas hipóteses de locação ou outra situação jurídica congênere, o inquilino, o comodatário ou o que detenha a posse legítima do imóvel, deverão comprovar, no prazo estabelecido no 'caput' do art. 8º, que são os pagadores dos tributos, não obstando a participação deles no sorteio o fato do imóvel estar registrado e/ou pertencer às pessoas relacionadas no rol do art. 5º, desta lei.

Artigo 5º - Ficam excluídos de participarem dos sorteios:

I – O Prefeito;
II – O Vice-Prefeito;
III – Os Vereadores;
IV – Os Secretários Municipais;
V – Os servidores de Cargos Comissionados da Administração Pública Municipal;
VI - Os membros da Comissão Organizadora da Campanha de que trata esta Lei;

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) criando elemento de despesas no orçamento vigente, para dar suporte às despesas com as premiações inerentes à aplicação da presente Lei, conforme segue:

SECRETARIA DE FAZENDA
08.001.04.123.0023.2055.**3.3.90.31.....R$ 25.000,00**
TOTAL.....R$ 25.000,00

Artigo 7º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE FAZENDA
08.001.04.123.0023.2055.3.3.90.35.....R$ 10.000,00
08.001.04.123.0023.2055.3.3.90.39.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 25.000,00

Artigo 8º - O prazo para entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES sorteados será de, no máximo, 30 (trinta) dias após a realização do sorteio, sendo as custas da taxas por conta do contemplado**,** devendo a homologação dos sorteios e divulgação dos nomes dos premiados, estarem divulgados no prazo de até 15 (quinze dias), a contar da data de cada sorteio.
I – em caso de falecimento do contemplado, o prêmio será entregue à família do ganhador, observado os seguintes requisitos:
§ 1º – comprovação documental, por qualquer interessado da família, da relação de parentesco, apresentação da certidão de óbito do ganhador e declaração, com firma reconhecida, informando se existe ou não procedimento de inventário ou arrolamento em trâmite, tudo no prazo estabelecido no 'caput' deste artigo;
§ 2º – na hipótese de inexistir inventário ou arrolamento instaurado e havendo pluralidade de herdeiros, que seja apresentada, no prazo estabelecido no 'caput' deste artigo, uma declaração conjunta, assinada por todos, com firma reconhecida, certificando que ficam comprometidos a dividir o valor do prêmio segundo os direitos e cotas de cada um, na forma da legislação civil, sob pena de resolução do negócio celebrado com inobservância dessa regra, devendo o prêmio ser entregue àquele a quem os herdeiros optarem.
§ 3º – na hipótese de haver inventário ou arrolamento em trâmite, judicialmente ou extrajudicialmente, com pluralidade de herdeiros, fica o inventariante obrigado a apresentar, no prazo estabelecido no 'caput' deste artigo, cópia autenticada de petição protocolada informando o ganho do prêmio ao Juízo ou à entidade cartorial, devendo o bem ser entregue à sua pessoa.

Artigo 9º - O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 90 (noventa) dias, da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.
Parágrafo único. O PARTICIPANTE que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante, através de procuração lavrada em cartório.

Artigo 10 - O resultado final de cada sorteio será divulgado no site da Prefeitura (*www.mirassoldoeste.mt.gov.br*), na imprensa local e através de correspondência ou contato telefônico aos participantes premiados.

Artigo 11 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho,, em 26 de junho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:DD58BAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.159 DE 26 DE JUNHO DE 2013

REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, INCISO II DO §3º DO ART. 37 E NO §2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições; especialmente para cumprimento do direito constitucional previsto no inciso XXXIII, do Art. 5º, da Constituição Federal, Inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2013 e eu **SANCIONO** seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no Inciso II, do §3º do artigo 37 e no §2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando esta Casa Legislativa as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§ 3º. Verificada a hipótese prevista no §2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10(dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.
Art. 4º. É dever da Câmara de Mirassol D'Oeste-MT, promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I. registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II. registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III. registro de despesas;
IV. informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V. dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
VI. respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º As informações constantes dos incisos do §1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparências da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT,.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I. criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria da Câmara do Municipal de Mirassol D'Oeste-MT., em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, por qualquer meio legítimo.

§ 1 º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I. ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria da Câmara de Mirassol D'Oeste;
II. conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
III. ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste; e
IV. alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.
§ 2º. Para o acesso a informações e interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10(dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.
§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:
I. genéricos;
II. desproporcionais ou desarrazoados; ou
III. que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou treinamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II
Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT , o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III
Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10(dez) dias a contar sua ciência ao secretário geral da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste se:

I. O acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
II. A decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III. Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiveram sido observados; e
IV. Estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta lei.
§ 1º – o recurso previsto neste artigo será dirigido ao assessor jurídico" e sendo improcedente, caberá pedido de reconsideração ao Presidente Câmara Municipal, no prazo 05 (cinco) dias, a contar da ciência pessoal do recorrente ou, não sendo isso possível, da publicação da decisão no diário oficial.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, ao secretário geral determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 11. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 12. O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II
Das Informações Pessoais

Art. 13. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas á intimidade, vida privada, honra e imagem:

I. terão seu acesso restrito, no que toca às informações pessoais e/ou documentos relativos ao endereço residencial, número do Cadastro de Pessoas Físicas/CPF e Cédula de Identidade/CI, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem.
II. poderão ser autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando das informações forem necessárias:

I. à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II. á realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III. ao cumprimento de ordem judicial; ou
IV. à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. Constituem cláusulas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I. recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II. utilizar-se indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III. agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;
IV. divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V. impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si por outrem;
VI. ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e,
VII. destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
Art. 15. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e funcional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
II. Monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III. Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
IV. Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.
Art. 17. O Poder Legislativo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 26 de junho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:741691D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2574 DE 26 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO-IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO 2013.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições, considerando a implantação de novo software e a necessidade de efetuar adequações nos sistemas com vistas a diminuição de inconsistências nos lançamentos tributários,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo constante do Parágrafo Único do Artigo 19 do Decreto nº.1732/2006 e, Art. 2º do Decreto nº 2553/2013, que dispõe sobre a data de vencimento do IPTU.

Art. 2º – O vencimento do IPTU referente ao exercício de 2013 dar-se-á no prazo estabelecido a seguir e, para pagamento em cota única com o benefício de 20% (vinte por cento), ou, em 03 (três) parcelas conforme abaixo:

I - Cota Única até o dia 20/08/2013;
II - Primeira parcela até o dia 20/08/2013;
III - Segunda parcela até o dia 20/09/2013;
IV - Terceira parcela até o dia 21/10/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2553/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de junho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:B2BC519D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2551 DE 19 DE ABRIL DE 2013

(Reeditado por força dos Decretos 2567 de 23/05/2013 e 2575 de 27/06/13)

SÚMULA: Dispõe sobre o recadastramento das empresas prestadoras de serviços, do comércio, da indústria, bem como sociedades, autônomos, profissionais liberais e outros, já possuidores de alvarás de localização e funcionamento.

O Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas, especialmente o Art. 437 da LC N.º 046/2005 e Considerando:
A necessidade de atualização dos dados constante no Cadastro de Empresas e Prestadores de Serviços Autônomos do Município, mantido e gerenciado pela Secretaria Municipal Fazenda;
A importância de elaboração do perfil empresarial do Município para um melhor e adequado planejamento tributário e socioeconômico;
A oportunidade de fomentar o desenvolvimento socioeconômico e produzir índices que possam avaliar adequadamente este desenvolvimento;
A necessidade de atualização das atividades efetivamente desenvolvidas pelos agentes econômicos e sociais estabelecidos no Município,

DECRETA:

Art. 1.º As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de comércio, indústria, prestação de serviços em geral, profissionais liberais, autônomos, bem como as sociedades ou associações civis, instituições, fundações, autarquias e outras de qualquer natureza, com ou sem estabelecimento fixo neste Município, deverão efetuar seu recadastramento de atividades junto à Secretaria Municipal Fazenda, através do endereço eletrônico do Município.
§ 1º Incluem-se no caput deste artigo todas as pessoas isentas ou que gozem de imunidade, nas formas previstas na Constituição federal e no Código Tributário do Município de Mirassol D´Oeste.
§ 2º O recadastramento será efetuado por estabelecimento individualizado, seja matriz, filial, agência, sucursal, escritório, posto avançado, cabine de auto-serviço, depósito ou assemelhado.

Art. 2.º O recadastramento é obrigatório para todas as atividades elencadas no Art. 1.º, devendo ser efetuado através de sistema eletrônico de dados, conforme programa homologado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1.º O programa de recadastramento eletrônico está disponível na internet pelo endereço: **mirasssoldoeste.mt.gov.br**
§ 2.º Os dados exigidos para o recadastramento deverão ser informados pelos contribuintes, através do preenchimento *on line* do formulário de recadastramento.
§ 3º O recadastramento será considerado concluído quando for analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 4º O contribuinte será informado da aprovação de seu respectivo recadastramento pelo endereço eletrônico fornecido como e-mail de contato, ou, na falta desse, por via postal.
§ 5º *A obrigatoriedade da empresa enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) está restrita ao preenchimento dos campos: "Optante do Simples", data de "Enquadramento no Simples", "Porte da Empresa" e "Atividades".*

***§ 6º** A informação do custo operacional, no campo "Despesa do Período", está restrito apenas as pessoas jurídicas do ramo da prestação de serviços, observando a(s) atividade(s) declarada(s).*
Parágrafos inclusos por força do Decreto 2575/2013
***Art. 3.º** O recadastramento das atividades deve ser realizado no período compreendido entre os dias 10 de Maio a 31 de Outubro de 2013.*
Nova Redação dada por força do Decreto 2575/2013

Art. 4.º A Fiscalização Fazendária Municipal intimará aqueles contribuintes que, eventualmente, realizarem o recadastramento com informações incorretas e ou divergentes com as Leis Municipais.

***Art. 5.º** As inscrições econômicas que estejam em situação de paralisação de atividades estão obrigadas informar a sua condição no campo "Situação" igual a SUSPENSO e ficam dispensadas da informação dos demais dados solicitados.*
Nova Redação dada pelo decreto 2575/2013

Art. 6º O contribuinte que não efetuar o recadastramento no prazo estabelecido será considerado irregular perante o Fisco Municipal, ficando impedido de:
I - receber certidão de regularidade;
II - renovar alvará de funcionamento;
III - receber incentivos e benefícios fiscais;
IV - efetuar qualquer transação com o Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Além das penalidades acimas a não realização do recadastramento, no prazo estabelecido, sujeitará, por ato do Secretário Municipal da Finanças, a suspensão da inscrição municipal por até 60 (sessenta) dias e, após, a exclusão de ofício daqueles não recadastrados.

Art. 7º O descumprimento da obrigação acessória decorrente da presente convocação ensejará, além das restrições elencadas no artigo anterior, aplicação de multa no valor de 50 (cinqüenta) vezes a UFM (Unidade Fiscal de Mirassol D'Oeste), nos termos em que dispõe o Inciso II do Art. 344 do Código Tributário Municipal,

Art. 8º A critério do Fisco Municipal, na hipótese de necessidade de complementação da documentação exigida, os documentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a publicar instruções para complementar este decreto no que couber.

Art. 10 No preenchimento do ramo atividade, quando da realização do recadastramento, o contribuinte deverá se enquadrar aos itens disponíveis pelo sistema e selecionar o item que correspondente, ou seja, mais similar ao ramo de atividade exercida.
§ 1º. O contribuinte deverá selecionar, tantos itens forem necessários até que contemple todas as atividades exercidas pelo estabelecimento ou profissional (liberal ou autônomo).
§ 2º. A modalidade de tributação está condicionada a atividade declarada.

Art. 11 No final da declaração será disponibilizado o protocolo de comprovação do recadastramento, listando os campos movimentados e as respectivas informações declaradas.

Art. 12 Ocorrendo qualquer fato que impeça a finalização do procedimento, bem como da emissão do respectivo protocolo, o declarante deverá comunicar à Central de Atendimento da Prefeitura.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 19 de abril de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:FFB7CAB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2575 DE 27 DE JUNHO DE 2013

Inclui parágrafos no Artigo 2º, Altera prazo de que trata o artigo 3º e redação do artigo 5º do Decreto nº 2551 de 19 de abril de 2013 que dispõe sobre o recadastramento das empresas prestadoras de serviços, do comércio, da indústria, bem como sociedades, autônomos, profissionais liberais e outros, já possuidores de alvarás de localização e funcionamento e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas, considerando a necessidade de flexibilizar o recadastramento de que trata o Decreto 2551 de 19 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Artigo 2º do decreto 2551/2013 os parágrafos 5º e 6º, com a seguinte redação:
§ 5º A obrigatoriedade da empresa enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) está restrita ao preenchimento dos campos: "Optante do Simples", data de "Enquadramento no Simples", "Porte da Empresa" e "Atividades".
§ 6º A informação do custo operacional, no campo "Despesa do Período", está restrito apenas as pessoas jurídicas do ramo da prestação de serviços, observando a(s) atividade(s) declarada(s).

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 3º do Decreto 2551/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3.º O recadastramento das atividades deve ser realizado no período compreendido entre os dias 10 de Maio a 31 de Outubro de 2013.

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 3º do Decreto 2551/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5.º As inscrições econômicas que estejam em situação de paralisação de atividades estão obrigadas informar a sua condição no campo "Situação" igual a SUSPENSO e ficam dispensadas da informação dos demais dados solicitados.

Art. 4.º - Fica autorizada a reedição do Decreto 2551 de 19 de abril de 2013, com as alterações de que trata este Decreto.
Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:94891DA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR 07/2013

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público a convocação dos aprovados para os cargos de: **Agente Administrativo, Assistente de Informática, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Motorista de Veículo Leve, Pesado, Motorista de Ambulância e Operador de**

Máquina Pesada, para a aplicação da segunda fase do processo seletivo, provas práticas.

Da Data e Local:

Estabelece a Comissão a data de 30 de junho de 2013, a realização das provas práticas, das 07:00h às 17:00h.
Em relação aos cargos de Agente Administrativo, Assistente de Informática, Fiscal de Tributos e Fiscal de Vigilância Sanitária, o local de prova será na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua: Alaor Soares S/N, Bairro: Jardim Paraná, próximo a Prefeitura Municipal de Nobres.
Em relação aos cargos de Operador de Máquinas e Motoristas de Veículo Leve, Veículo Pesado e Motorista de Ambulância, será realizado na sede da Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua: Alaor Soares S/N, Bairro: Jardim Paraná, próximo a Prefeitura Municipal de Nobres.

Observação: Os candidatos deveram comparecer ao local designado para a realização da prova prática com antecedência mínima de meia hora (trinta minutos) do horário fixado para o seu início.

Em relação aos cargos de **Motorista de Veículo Leve, Pesado, Motorista de Ambulância,** estes serão divididos em 2 (duas) turmas, conforme o Anexo I deste Edital, onde contém relação detalhada de horário, candidatos que realizarão a Prova Prática.

Do Que Consiste a Prova Prática:

Consistirá o teste prático aos cargos de: **Agente Administrativo, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária**, aferição de capacidade mínimo do candidato em digitação de texto pré-estabelecido, obedecendo as normas da ABNT, considerando ainda erros de toques, ortografias e tempo de digitação, ao final deverá ser verificado a capacidade do examinado em trabalhar com e-mails, internet.

Consistirá o teste prático ao cargo de: **Assistente de Informática**, em duas fases, a primeira será aferição de capacidade mínima do examinado em visualizar no sistema defeitos aparentes na máquina (computador), respondendo a questionamentos quanto ao defeito apresentado.

A segunda consistirá na montagem de um computador, instalando o sistema operacional, bem como formatando a referida máquina.

Consistirá o teste prático ao cargo de: **Operador de Máquinas Pesada**, na aferição de capacidade mínima do examinado, na operação de máquina, tipo pá carregadeira, moto niveladora, trator de esteira e retro escavadeira, conhecimento mínimo de procedimentos de manutenção básica, bem como conhecimento básico dos instrumentos que compõem a máquina.

Consistirá o teste prático ao cargo de: **Motorista de Veículo Leve, Pesado e Motorista de Ambulância** na aferição de capacidade mínima do examinado, para condução de veículos em via urbana e/ou rural, conhecimento mínimo de procedimentos de manutenção básica, bem como conhecimento básico dos instrumentos que compõem a máquina e regras de trânsito.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.
Nobres - MT, 26 de Junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

JAQUELINE GLAUCIA DO COUTO
Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA
Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:BC5BB86F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento que a Tomada de Preço 003/2013 foi considerada **deserta**, devido ao não comparecimento de interessados no certame. 28 de Junho de 2013.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:D44B99CB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 16 de Julho de 2013, às 08:00 (oito) horas.**

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Av. Brasil, 27, Centro – CEP. 78.515-000 – Nova Canaã do Norte/MT, Tel: 3551-1070.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Site*: www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitações)

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3551-1630 e Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – (66) 3551-1070 / 3551-1274.

Nova Canaã do Norte/MT, 28 de Junho de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:9E454729

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Comunidades União Flor da Serra, Distrito São Manuel e Distrito Ouro Branco localizados na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 16 de Julho de 2013, às 14:00 (quatorze) horas.**

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Av. Brasil, 27,

Centro – CEP. 78.515-000 – Nova Canaã do Norte/MT, Tel: 3551-1070.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Site*: www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitações)

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3551-1630 e Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – (66) 3551-1070 / 3551-1274.

Nova Canaã do Norte/MT, 28 de Junho de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da Cpl

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:D07088BB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2013

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Comunidade Santa Izabel no Município de Nova Canaã do Norte/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 17 de Julho de 2013, às 08 (oito) horas.**

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Av. Brasil, 27, Centro – CEP. 78.515-000 – Nova Canaã do Norte/MT, Tel: 3551-1070.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Site*: www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitações)

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3551-1630 e Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – (66) 3551-1070 / 3551-1274.

Nova Canaã do Norte/MT, 28 de Junho de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da Cpl

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:61C37635

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 006/13/CMNG
PRAZO: Início: 24/06/2013 - Final *31/12/2013*
VALOR GLOBAL: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
CONTRATADO: **MRX SOLUÇÕES EM WEB SITES LTDA**
OBJETO: Criação, manutenção, hospedagens, suporte técnico e treinamento de pessoal para operação do web site em português: camaradenovaguarita.mt.gov.br, a ser desenvolvido de acordo com o projeto já encaminhado, e anexo a este.
DA LICITAÇÃO: Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n° 8.666/93, este contrato tem como base a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei Federal n° 8.666/93.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nova Guarita – MT, 24 de Junho de 2.013

MOACIR KRAMER
Presidente

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:8ED1A77B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

2º ADITAMENTO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº060/2012–ASS-28/06/2013–Vcto 30/05/2014-Contratada E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES -ME – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA .

NOVA MARILÂNDIA-MT, 28 DE JUNHO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:3FCBC39B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº51/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 51/2013
1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA RURAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de alteração de item licitado. Levando-se em consideração que a empresa solicitou a substituição do item 03 do Pregão Presencial nº 30/2013 por conta da suspensão da produção dos produtos da marca Jumil pela fabricante, o que torna impossível o cumprimento da oferta, acata-se a justificativa da empresa e faz-se o aditivo para substituição do item 03 do contrato 51/2013.

3. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2013
5.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2013

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:84ED3A08

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 3184/2013 - Adesão à da Ata de Registro de Preços nº. 15/2013, derivada do Pregão Presencial nº. 20/2013 da Prefeitura de Campos de Julio - MT;
CONTRATO nº. 53/2013 de 27 de junho de 2013.
FAVORECIDO: **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME**, CNPJ nº. 02.827.167/0001-56,
OBJETO: Aquisição de brinquedos para atender as escolas de educação infantil do município de Nova Monte Verde
VALOR GLOBAL: R$ 2040,00 (dois mil e quarenta reais),
AMPARO LEGAL: Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013
ORDENADOR DE DESPESAS:

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:77FD1660

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 3185/2013 - Adesão à da Ata de Registro de Preços nº. 54/2012, derivada do Pregão Presencial nº. 43/2012 da Prefeitura de Diamantino - MT;
CONTRATO nº. 52/2013 de 27 de junho de 2013.
FAVORECIDO: **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI,** CNPJ 15.330.005/0001-50
OBJETO: Aquisição de brinquedos para atender as escolas de educação infantil do município de Nova Monte Verde
VALOR GLOBAL: R$ 37.145,00 (trinta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais)
AMPARO LEGAL: Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013
ORDENADOR DE DESPESAS:

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:BBD715B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: contratação de empresa de prestação de serviços de sonorizações e iluminação, data de abertura: 27.06.2012 às 14:00 horas, do qual foram vencedoras as seguintes empresas: Lotes - 01,02,04,05,06,07,09,12 - JOÃO LUIS BIFF, CNPJ – 12.028.904/0001-04, VALOR R$ 37.563,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais). Lotes – 03,08,10,11,13 - RBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ – 06.106.833/0001-18, VALOR R$ 33.075,00 (trinta e três mil, setenta e cinco reais). Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 28 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:DA436A87

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2013

Objeto: aquisição de veículos zero Km, ano e modelo 2013.Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 12 de julho de 2013. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 28 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:BCA68329

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP Nº 009/2013

Objeto: contratação de empresa para construção de Covas no Cemitério Municipal - Data de Abertura: 16 de julho de 2013. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R$ 20,00 (vinte reais). Telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 28 de junho de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:9EB9DE14

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013

Objeto: contratação de serviços de dedetização, limpeza de caixa d'água e lavagem de veículos. Tipo: Menor preço por lote – Data de abertura: 12 de julho de 2013. Horário: 14:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum – MT, 28 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:598ABF67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Nova Nazaré - MT, 26 de junho de 2013.

Prezada Senhora
CLEIRY LILIAN SILVA
Endereço: NOVA NAZARÉ-MT

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ/MT–PREVI-NAZARÉ, com sede na Rua Avenida Jorge Amado n.º 901, Bairro: Centro, Município de Nova Nazaré-MT, vem por meio desta, convocá-la a comparecer a este Instituto de Previdência Social, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste, munida dos documentos que comprovem a condição de inaptidão para continuidade de do da **Readaptação** concedida a Vossa Senhoria, tais como: cópia dos documentos pessoais RG e CPF, documentos comprobatórios (exames atualizados), para fins de regularização do processo de **Readaptação** para realizar Exame da Perícia Médica.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

EVANETE ALVES GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana de Jesus Ribeiro
Código Identificador:876A949B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Nova Nazaré - MT, 26 de junho de 2013.

Prezada Senhora
LILIANE DOS SANTOS BARROS
Endereço: RUA DA PONTE**,** n.º S/N
Bairro: CENTRO –NOVA NAZARÉ- MT

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ/MT–PREVI-NAZARÉ, com sede na Rua Avenida Jorge Amado n.º 901, Bairro: Centro, Município de Nova Nazaré-MT, vem por meio desta, convocá-la a comparecer a este Instituto de Previdência Social, no prazo máximo de 20 (vinte)

dias, a contar da data de publicação deste, munida dos documentos que comprovem a condição de inaptidão para continuidade de do da **Readaptação** concedida a Vossa Senhoria, tais como: cópia dos documentos pessoais RG e CPF, documentos comprobatórios (exames atualizados), para fins de regularização do processo de **Readaptação** para realizar Exame da Perícia Médica, conforme art. 12 da Lei Municipal sob nº 129 de 18 de junho de 2004.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

EVANETE ALVES GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana de Jesus Ribeiro
Código Identificador:CF045825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Nova Nazaré - MT, 25 de junho de 2013.

Prezada Senhora
MARCIA SHEILA CLARO SOSSI
Endereço: XXXX**,** n.º XXX,
Bairro: XXXXXX –_____/ MT

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ/MT–PREVI-NAZARÉ, com sede na Rua avenida Jorge Amado n.º 901, Bairro: Centro, Município de Nova Nazaré-MT, vem por meio desta, convocá-la a comparecer a este Instituto de Previdência Social, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste, munida dos documentos que comprovem a condição de aposentadoria da segurada, tais como: cópia dos documentos pessoais RG e CPF, para fins de regularização do processo de aposentadoria por invalidez para realizar Exame da Perícia Médica, conforme art. 12 da Lei Municipal sob nº 129 de 18 de junho de 2004.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

EVANETE ALVES GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana de Jesus Ribeiro
Código Identificador:F3A7CF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1139 DE 25 DE JUNHO DE 2.013.

Dispõe sobre a readaptação de servidor público no âmbito da Administração Pública e da outras providências.

A Sra. **Raílda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o Art. 12 e 13 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007 e,
Considerando o Art. 18 e 17 da Lei Municipal de n° 129 de 18 de junho de 2004 e,
Considerando o Laudo Médico Pericial em anexo a este.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o servidor público ***WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA,*** inscrito sob CPF n° 463.910.101-53 e RG n° 1895328 SSP/MT, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste município, efetivo na função de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, designado a ocupar a função de ***GUARDA*** junto a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, conforme prevê a Lei Complementar de n° 033 artigo 7°, paragrafo 3°, inciso IV, como forma de **READAPTAÇÃO.**

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 25 de Junho de 2013, devendo a servidor passar por nova pericia médica após o período de 02 (dois) anos.

Art. 3° - A remuneração do servidor não sofrerá nenhum reajuste salarial, por motivo da readaptação.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 25 dias do mês de Junho de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luciana de Jesus Ribeiro
Código Identificador:D8207D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1138 DE 25 DE JUNHO DE 2.013.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.

A Srª**. RAILDA DE FATIMA ALVES, Prefeita Municipal de Nova Nazaré**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora pública ***EULAILA HULLACK*** **PEREIRA,** inscrita sob CPF n° 041.019.786-62 e RG n° MG-11232.423 SSP/MG, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste município, efetiva na função de ***APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,*** lotada na Secretaria de Educação Cultura Deporto e Lazer, designada a ocupar a função de ***GUARDA***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença de três (03) meses por assiduidade com subsidio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá inicio no dia 25 de Junho de 2013 e término no dia 25 de setembro de 2013, referente ao período de 2002/2007.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 25 dias do mês de Junho de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana de Jesus Ribeiro
Código Identificador:EA60A556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

CONTRATO Nº056/2013.
BENEFICIARIO CLEINES ALVES SERRA - ME
OBJETO: Aquisição de diversos materiais de limpeza e utensílios para uso de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT

VALOR R$: 150.350,00
VIGÊNCIA: 03/06/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Luciana de Jesus Ribeiro
Código Identificador:C87BBE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

CONTRATO N°: **057/2013**
BENEFICIARIO: ***SOUZA FARIA & SOUZA FARIA LTDA - ME***,
OBJETO: de Projetos de Saneamento Básico sendo ele: Sistema de Abastecimento de Água, composto de captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água.

VALOR R$: 15.000,00
VIGÊNCIA: 03/06/2013 A 03/10/2013.

Publicado por:
Luciana de Jesus Ribeiro
Código Identificador:67B4CDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

CONTRATO N°: **058/2013.**
BENEFICIARIO: Sr.º **NEILSON ALVES DA SILVA**
OBJETO: a Prestação de Serviço de serviços como instrutor no Tele Centro Comunitário – este que promove o desenvolvimento social e econômico da comunidade, visando redução da exclusão digital e social, criando oportunidade aos cidadãos.
VALOR R$: **5.599.30.**
VIGÊNCIA: 03/06/2013 A 03/12/2013

Publicado por:
Luciana de Jesus Ribeiro
Código Identificador:9C0FC11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

CONTRATO N°: 059/2013
BENEFICIARIO: **IAPPE & CIA LTDA ME – A. B. INTERATIVA FM**
OBJETO: a contratação de empresa especializada em comunicação via rádio, por um período de 07 (sete) meses, para prestar serviços na divulgação de todas as matérias e notícias ocorridas no Município de Nova Nazaré e que seja de interesse da Administração Pública Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Públicas Municipais, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR R$: **7.999,95**
VIGÊNCIA: 03/06/2013 A 30/12/2013.

Publicado por:
Luciana de Jesus Ribeiro
Código Identificador:260BB75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

CONTRATO N°: **060/2013**
BENEFICIARIO: ***Julio Cezar Pereira da silva***
1.1 OBJETO: obriga-se a prestação de serviços de desenvolvimento de site institucional com o domínio "www.novanazare.mt.gov.br", com o objetivo de divulgar o nome do município e torná-lo mais acessível a população bem como proporcionar comodidade e agilidade a população que optam pela Internet como meio de Informação, de forma a cumprir o que dispõe a Lei de Acessibilidade.
VALOR R$: 2.000,00
VIGÊNCIA: 12/06/2013 A 12/08/2013.

Publicado por:
Luciana de Jesus Ribeiro
Código Identificador:35C517F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

CONTRATO N°: 061/2013
BENEFICIARIO: Srº**.** CELSO BLEMER ALEIXO
OBJETO: prestação de serviços de Apresentação de eventos cerimoniais de inauguração de obras, recepção de autoridades em eventos, bem como veiculação de matérias no programa via rádio.
VALOR R$: **7.999,95.**
VIGÊNCIA: 12/06/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Luciana de Jesus Ribeiro
Código Identificador:8CCB3C24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2013
EDITAL Nº 004

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2013

TIPO: Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT

CONTRATADA:
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis [Gasolina e óleo Diesel] a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia -MT

VALOR: R$ 9.518,00(nove mil, quinhentos e dezoito reais) global

DOTAÇÃO
01.00200.01.122.0001.2002. 3.3.90.30.00.00
01.00100.01.031.0001.2001. 3.3.90.39.00.00

ASSINATURA 25 de junho de 2013

SIGNATÁRIO José Pires de Moraes Neto

JOSIMAR SILVA LIMA
Presidente CPL

Publicado por:
Valdino Carlos Rodrigues
Código Identificador:F83BE5E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040029/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
Validade: 12(DOZE) meses.

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n° 029/2013, Processo Licitatório nº 029.11.13, iniciado em 23 de maio de 2013 e finalizado em 28 de junho de dois mil e treze, pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, convocado por meio do Aviso de Registro de Preços n° 029/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 23 de maio de 2013, tendo como objetivo Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E CARREGAMENTO MANUAL DE LIXO DOMICILIAR ABRANGENDO 5.200 (CINCO MIL E DUZENTOS) DOMICÍLIOS NA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT, d*e* acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1- DO OBJETO
REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E CARREGAMENTO MANUAL DE LIXO DOMICILIAR ABRANGENDO 5.200 (CINCO MIL E DUZENTOS) DOMICÍLIOS NA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT.*

Anuncia que a empresa vencedora: **ROCHA GUIMARÃES & CIA LTDA -ME,** Cadastrada no CNPJ 00.453.636/0001-99,

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	8.880	Ton.	Coleta de resíduos sólidos em 5.200 (cinco mil e duzentos) domicílios, carregamento e descarregamento do lixo dos caminhões compactadores no município de Nova Olímpia-MT	18,40	163.392,00
				Total Geral	163.392,00

Nova Olímpia- 28 de Junho de 2013.

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira Oficial portaria 265/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:F627BB79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2013

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 264 de 09 de maio de 2013, torna público, aos interessados, a dispensa de licitação n.º 016/2013, para contratação da empresa A. V. FLORES SANTOS - ME, Cadastrada no CNPJ 02.756.905/0001-11, para a Fornecimento de "LEITE NAN SEM LACTOSE" assegurando assim a efetivação de seu direito de Vida e Saúde da menor **ANA KAROLINY OLIVEIRA ALVES,** Através de Ordem Judicial da 2ª Defensoria Publica de Barra do Bugres-MT, , conforme termo de referência anexo ao processo.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
A presente dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso iv, da lei 8.666/93, de 21/06/93.

Nova Olímpia-mt, 28 de junho de 2013.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:6325CE96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 027/2013

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A **EMPRESA ASSOC. DOS VOL. DA CASA TERAPÊUTICA VIVER SÓBRIO. OBJETO: Contratação de serviços especializado em tratamento para dependência química em regime de internação compulsória para cidadãos usuários da rede pública de saúde do município de Nova Olímpia-MT**, 06.06002.10.302.0012.2620.33.90.39.00.00 – 202 – Manutenção dos Serviços Saúde Pública – Rec. MAC, inclusive AIH'S - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dispensa N.º 015/2013

DATA: 28 de junho de 2013

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:25BDF113

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 618/2013

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO CEDRO ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, em favor da Associação dos Pequenos Produtores do Projeto Cedro Rosa, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.700.123/0001-59, situada na Estrada do Macaco, Assentamento Cedro Rosa, Zona Rural, Nova Ubiratã – MT, representado pelo presidente Sr. Joir de Oliveira Brito, portador da C.I/RG 3.605.711/-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.° 483.392.539/72.

Art. 2º – O valor do repasse de que trata o Art. 1º desta Lei é de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§1º - O valor previsto no artigo acima deverá ser repassado em parcela única.

§2º - O objeto do Convênio visa atender parte das despesas com o Georreferenciamento de 101 lotes do Assentamento Rural Cedro Rosa.

Art. 3º - O prazo de vigência do Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2013.

§1º - A Convênio será firmado nos termos da Instrução Normativa Municipal nº 006/2009.

§2º - A prestação de conta deverá ser efetuada nos Termos da Instrução Normativa Municipal nº 006/2009 e deverá ser realizada até 31 de janeiro de 2014

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
03.001.04.122.006.1002.3371.41.00.0040 – Contribuições (R$. 40.000,00)

Art. 5° - O prazo para a execução do georreferenciamento, citado no art. 2°, §2° desta Lei é até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado desde que justifique o atraso na realização.
Parágrafo único – Caso a Associação não cumpra com o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, deverá restituir integralmente o valor, devidamente corrigido.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JUNHO DE 2013.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Agostinho Roberto da Cruz
Código Identificador:5D2C06BE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 617/2013

SÚMULA: FIXA NORMAS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO PARA FINS URBANOS, EM COMPLEMENTAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 6.766/79, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado que nos loteamento para fins urbanos, os lotes terão área mínima de 300m2 (trezentos metros quadrados), com testada (frente do lote) mínima de 10,00 m (dez metros lineares).

Parágrafo único – Somente nos casos de servidão (entrada de veículos), a testada poderá ser de 5,00 metros, tantos nas ruas ou avenidas.

Art. 2º - Nos loteamentos para fins urbanos, será de total responsabilidade e obrigatório do loteador a implantação dos seguintes serviços e obras de infra-estrutura urbana:

I – demarcação das quadras, lotes ou datas, logradouros e vias de circulação.

II – rede de água potável em todo o loteamento, de acordo com as exigências técnicas da concessionária local.

III – rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as exigências técnicas da concessionária local.

Art. 3º - Os projetos urbanístico, elétrico, hidráulico deverão ter responsabilidade técnica competente, devendo ser os mesmos registrados no CREA-MT ou CAU/MT.

Parágrafo Único – É de obrigatoriedade do loteador, para aprovação do projeto de loteamento urbano, a apresentação de memorial descritivo, orçamento e cronograma de execução, projetos de drenagens, projeto de pavimentação asfáltica e rede de esgoto com ART ou RRT de responsabilidade técnica, devidamente registrada, sendo obrigatória a execução das referidas obras, mencionadas neste parágrafo nos termos descritos nesta Lei.

Art. 4º - Fica estipulado que, após a aprovação do loteamento, poderá o loteador comercializar os lotes durante a realização dos projetos de infraestrutura, até a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) dos lotes previstos no loteamento.

Art. 5º - Fica estipulado que após o inicio das vendas, o loteador terá um prazo de até 06 (seis) meses para realizar a infraestrutura, onde deverão estar executadas as obras de infraestrutura de rede de agua, rede de luz, ruas cascalhadas e 25% (vinte e cinco por cento) do loteamento com asfalto, ocasião em que será liberado para construção sobre os lotes comercializados.

Parágrafo Primeiro – A liberação de venda do restante do loteamento se dará proporcional a execução do projeto de asfalto realizado sobre o loteamento, sendo que os últimos 25% (vinte e cinco por cento) do loteamento, somente será liberado para venda, após a total execução do projeto de asfalto realizado sobre o loteamento.

Paragrafo Segundo – E facultativa ao loteador a execução de projeto de esgoto no loteamento.

Art. 6º - Aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 7º - Todas as normas, exigências e disposições estão contidas na Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 8º - A presente lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Executivo.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 496/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 27 de junho de 2013.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Agostinho Roberto da Cruz
Código Identificador:2B436F54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2.013.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2.013.A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2.013, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO QUILOMETRO MOTOR 1.0 MODELO/ANO 2.013/2.013 POPULAR BÁSICO E 01 (UM) MOTOR DE POPA COM POTENCIA DE 15 HP, PARA PREMIAÇÃO DO 12ª FESTIVAL DE PESCA QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE JULHO DE 2.013 CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 DO EDITAL. Data de abertura dos envelopes: 17/07/2.013, às 14h00min (Horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo comparecendo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, e/ou através dos telefones (66) 3438-3362, no horário das 12h00min as 18h00min, bem como através do E-mail: compraspmnx@gmail.com.
Nova Xavantina – MT, 28 de junho de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:283B01E3

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ALTERAÇAO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2.013.

AVISO DE ALTERAÇAO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2.013.A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a alteração do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2.013, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA

E LIMPEZA HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal – Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – St. Xavantina, através do telefone (66) 3438-3362, no horário das 12h00min as 18h00min e ou/ através do e-mail: compraspmnx@gmail.com.
Nova Xavantina – MT, 28 de junho de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:69DC6207

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

EXTRATO DE DISTRATOS MÊS DE JUNHO/2013

Fim de contrato de trabalho de **ROSICLEI PIO GUIMARAES** do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** do contrato de nº ***051-2013*** em 15 de junho de 2013.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Gestão de Pessoa

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:A23B1BA6

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2013

ATA Nº 010/2013

Às 8h30min do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2013, no Gabinete do Prefeito, reuniram-se os membros da Comissão Interna para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2013,** nomeada através da Portaria nº 5.730, de 05 de abril de 2013, estando presentes os seguintes membros: Adelcimeire Bispo Sirqueira, Bruna Garcia Toledo, Daniella Sehnem, Ednaldo Fragas da Silva, Eni Maria Triches Nunes, Laragney Alves Diniz, Wander da Silva Guerreiro, Wânia Maria Gonçalves Duarte e Welton Magnone Oliveira Dos Santos, com a finalidade de proceder a análise do recurso interposto em face do resultado preliminar, conforme exposição e fundamentação a seguir:

CARGO: **ENFERMEIRO**
Candidato recorrente: 038 - EMERSON GONÇALVES DE SOUZA

RECURSO IMPROVIDO. O candidato requer a contagem da pontuação dos títulos apresentados, entretanto apresentou as titulações em discordância com o contido no Edital.

O Certificado de Pós Graduação *Latu Sensu* em Docência do Ensino Superior, conferido pela Faculdade de Tecnologia Equipe Darwin, não se caracteriza como especialização da área específica do cargo de Enfermeiro, contrariando o disposto no subitem 6.4 e 6.4.1.

Vejamos:

6.4. (...) **Para os cargos de Enfermeiro** e Odontólogo haverá a contagem de títulos de Aperfeiçoamento Profissional, Especialização, Mestrado e
Doutorado **na área específica da vaga pleiteada** pelo(a) candidato(a), conforme pontuação disposta no Quadro III, em caráter classificatório.
6.4.1. **A apresentação de títulos que não estejam incluídos na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação.** (...). (grifos nosso)

Já a Declaração de conclusão de Pós Graduação *Latu Sensu* em Gestão de Saúde Pública, fornecido pela mesma instituição educacional, não veio acompanhada do respectivo histórico escolar, em discordância com o subitem 6.3.

Vejamos:

6.3. (...) Somente serão aceitos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso **acompanhada do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino**. (grifo nosso)

Por fim, os Certificados de Aperfeiçoamento Profissional apresentados não foram aceitos em decorrência de que sua realização se deu concomitante com a período de graduação, conforme contido na parte final do subitem 6.4.1.

Vejamos:

6.4.1. (...) **Para os cargos de nível superior, somente serão aceitos os certificados de aperfeiçoamento profissional com data de realização posterior a graduação, não sendo aceitos certificados realizados durante o período de graduação.**

Por não ter mais nada a tratar, encerrou-se esta reunião, onde foi lavrada esta ata que vai assinada por todos os presentes.

ADELCIMEIRE BISPO SIRQUEIRA
Presidente

BRUNA GARCIA TOLEDO
Titular

EDNALDO FRAGAS DA SILVA
Titular

ENI MARIA TRICHES NUNES
Titular

LARAGNEY ALVES DINIZ
Titular

WANDER DA SILVA GUERREIRO
Suplente

WELTON MAGNONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Titular

WÂNIA MARIA GONÇALVES DUARTE
Suplente

DANIELLA SEHNEM
Secretária

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:70ED685C

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2013

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Anexo VII – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS do Edital normativo do Seletivo, após verificada a regularidade, torna pública a Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013.

Os Critérios de Desempates adotados estão em conformidade ao estabelecido no item 8. do Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina-MT, 01 de julho de 2013.

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
001	018	ALINE R. PEREIRA	7,25	-------	7,25	APROVADO
002	042	FERNANDO P. DOS SANTOS	7,25	--------	7,25	CLASSIFICADO
003	017	MARIANNE BUENO MELO	6,75	--------	6,75	CLASSIFICADO
004	073	JOÃO CARLOS S. MACHADO	4,00	-------	4,00	DESCLASSIFICADO

ODONTÓLOGO						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PONTUAÇÃO	RESULTADO
001	032	ALINE G. VAZ MONTEIRO	7,00	-------	7,00	APROVADO
002	078	ANA PAULA D. S. L. LEITE	6,00	-------	6,00	CLASSIFICADO
003	009	AMANDA DEZONTINI	5,75	-------	5,75	CLASSIFICADO
004	035	ROSANA DE O. KONZEN	4,75	------	4,75	DESCLASSIFICADO
005	040	MONIQUE DALCIN	4,00	-------	4,00	DESCLASSIFICADO

ENFERMEIRO						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PONTUAÇÃO	RESULTADO
001	031	LUDIMILA P. REZENDE	8,50	3,00	11,50	APROVADO
002	034	ALICE M. DA C. GONÇALVES	7,25	3,00	10,25	APROVADO
003	068	SILVANA M. CALAÇA	7,00	3,00	10,00	CLASSIFICADO
004	002	ADRIANA A. FERNANDES	7,00	3,00	10,00	CLASSIFICADO
005	006	MIRIA SILVA BRITO	6,50	3,00	9,50	CLASSIFICADO
006	063	MARTALICE R. BARBOSA	6,25	3,00	9,25	CLASSIFICADO
007	041	ERIKA DE LIMA CORTE	6,00	3,00	9,00	CLASSIFICADO
008	050	ANNA CARMEM R. COSTA	6,00	3,00	9,00	CLASSIFICADO
009	052	MARYANNE B. S. MARQUES	5,75	3,00	8,75	CLASSIFICADO
010	029	GECELY ALVES DA SILVA	5,50	3,00	8,50	CLASSIFICADO
011	071	MILENA A. S. VOLTOLINI	5,50	3,00	8,50	CLASSIFICADO
012	048	CAIO BERTEL S. NERES	8,25	-------	8,25	CLASSIFICADO
013	066	ELIANE F. DA SILVA	7,25	1,00	8,25	CLASSIFICADO
014	076	MAYARA S. NASCIMENTO	5,25	3,00	8,25	CLASSIFICADO
015	044	POLIANA R. DOS SANTOS	5,25	3,00	8,25	CLASSIFICADO
016	038	EMERSON G. DE SOUZA	8,00	--------	8,00	CLASSIFICADO
017	028	BÁRBARA J. F. SOUZA	7,25	-------	7,25	CLASSIFICADO
018	007	VIVIANE DE SOUSA DUNK	6,25	1,00	7,25	CLASSIFICADO
019	033	MAYARA M. A. D. DE PAULA	7,00	-------	7,00	CLASSIFICADO
020	067	WEYLA PEREIRA SILVA	6,00	0,90	6,90	CLASSIFICADO
021	062	PRISCILLA M. V. OLIVEIRA	6,75	------	6,75	CLASSIFICADO
022	047	THAYS CRISTYNA CARDOSO	6,50	-------	6,50	CLASSIFICADO
023	055	LIDIANE S. BERNARDES	6,25	-------	6,25	CLASSIFICADO
024	057	YORINNE S. H. OLIVEIRA	6,25	------	6,25	CLASSIFICADO
025	058	RAFAELA MESQUITA	6,25	-------	6,25	CLASSIFICADO
026	004	LILIAN DA ROCHA	6,00	-------	6,00	CLASSIFICADO
027	039	RAQUEL PEREIRA SANTOS	6,00	-------	6,00	CLASSIFICADO
028	054	BRUNA DOS S. MOREIRA	6,00	-------	6,00	CLASSIFICADO
029	013	LUDMILA P. MARTINS	6,00	-------	6,00	CLASSIFICADO
030	019	DIÓGENES LEIGH GOTZ	6,00	-------	6,00	CLASSIFICADO
031	010	ALINE FERREIRA PITON	6,00	------	6,00	CLASSIFICADO
032	051	BÁRBARA R. DE SOUZA LUZ	6,00	-------	6,00	CLASSIFICADO
033	081	PAULA RIBEIRO MACHADO	5,00	1,00	6,00	CLASSIFICADO
034	024	RENILA M. DA SILVA ALE	5,00	1,00	6,00	CLASSIFICADO
035	014	MAGGIE E. LIMA FONSECA	5,50	------	5,50	CLASSIFICADO
036	060	MIRIAM PEREIRA MESSIAS	5,25	------	5,25	CLASSIFICADO
037	012	LÚCIA A. FREIRE	5,25	-------	5,25	CLASSIFICADO
038	008	FABIANA ALVES DA SILVA	5,25	------	5,25	CLASSIFICADO
039	021	WELBER FERREIRA LOPES	5,25	-------	5,25	CLASSIFICADO
040	059	ROSSEANNE C. MAGALHÃES	5,25	------	5,25	CLASSIFICADO
041	064	JULIANA DE LIMA ARAUJO	5,25	------	5,25	CLASSIFICADO
042	025	GABRIELLA B. SOUSA	5,00	------	5,00	CLASSIFICADO
043	074	NÚRIA BERNARDO LEITE	5,00	-------	5,00	CLASSIFICADO
044	046	WANDERSON R. DIAS	4,75	-------	4,75	DESCLASSIFICADO
045	027	VERA LÚCIA DE MOURA	4,75	-------	4,75	DESCLASSIFICADO
046	037	NANCIMAR S. DA SILVA	4,50	-------	4,50	DESCLASSIFICADO
047	045	MAYARA V. DA SILVA	4,50	-------	4,50	DESCLASSIFICADO
048	070	JULYANA M. MONTALVÃO	4,50	-------	4,50	DESCLASSIFICADO
049	030	RENATA S. CUNHA SILVA	4,25	-------	4,25	DESCLASSIFICADO
050	056	CARLA B. F. DE OLIVEIRA	4,25	-------	4,25	DESCLASSIFICADO
051	003	LUDIMILLA B. SILVA	4,25	-------	4,25	DESCLASSIFICADO
052	016	SÉRGIO H. R. DOS SANTOS	4,25	-------	4,25	DESCLASSIFICADO
053	072	MILLENA M. M. SANTOS	4,25	-------	4,25	DESCLASSIFICADO
054	069	ÉLIDA J. S. M. SANTOS	4,00	-------	4,00	DESCLASSIFICADO
055	026	AMANDA C. N. DA SILVA	4,00	-------	4,00	DESCLASSIFICADO
056	080	DAYANE FERREIRA LUZ	3,75	-------	3,75	DESCLASSIFICADO
057	053	LÁZARO RENATO MIRANDA	3,75	-------	3,75	DESCLASSIFICADO
058	061	MARIA A. TAVEIRA LOPES	3,75	-------	3,75	DESCLASSIFICADO
059	065	NATTANY M. DE SOUZA	3,50	------	3,50	DESCLASSIFICADO

060	015	EDER BARBOSA DE SOUSA	3,50	-------	3,50	DESCLASSIFICADO
061	011	WELLIKA S. MELQUIADES	3,25	-------	3,25	DESCLASSIFICADO
062	001	ANA PAULA DE O. SILVA	0,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
063	043	CLEIDE M. QUEIROZ	0,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
064	075	DANIELA DA SILVA ROCHA	0,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
065	023	EDIALIDA COSTA SANTOS	0,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
066	022	OSTACIO N. LEÃO NETO	0,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
067	036	MARGARETE FOLLMANN	0,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:94BE9F53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº. 013/2013

CARTA CONVITE Nº. 013/2013, Objetivando a Contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para a realização de CONCURSO PÚBLICO para cargos e empregos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, especificados no anexo I, do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente ao convite realizado no dia 05/06/2013, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como vencedora a empresa: **Delatorre Assessoria Pública LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.895.344/0001-20,** com proposta no valor total de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** todas conforme anexo I do edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, de acordo com a proposta, ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 28 de Junho de 2013.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:F18DCCC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 013/2013

TIPO: MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite n° 013/2013, com o convite as empresas e aviso afixado no dia 05/06/2013, no Mural da Prefeitura Municipal, com o objeto de C**ontratação de empresa especializada prestadora de serviços, para a realização de CONCURSO PÚBLICO para cargos e empregos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal,** especificados no anexo I, do edital, cuja abertura das propostas se deu às 08h10min do dia 19/06/2013, onde a empresa vencedora foi **Delatorre Assessoria Pública LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.895.344/0001-20,** com proposta no valor total de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** conforme anexo I do edital. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda à adjudicação a empresa vencedora, acima citada, que cumpriu todas as exigências do edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 28 de junho de 2013.

SILVANO PEREIRA NEVES
Secretario da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:59E1FD4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
MEDIDA PROVISÓRIA N.°001/2013. DE 28 DE JUNHO DE 2013.

"Dispõe sobre adequação da remuneração dos professores da rede municipal de Novo Mundo-MT ao Piso Nacional dos Professores conforme Lei Federal n° 11.738/2008, e dá outras providências".

Considerando que o Projeto de Lei Complementar n° 003/2013 encontra-se em tramitação no Poder Legislativo;

Considerando sua finalidade específica de adequar as tabelas de vencimentos dos professores às disposições do Piso Nacional da Educação conforme Lei Federal n° 11.738/2008;

Considerando que o não atendimento imediato a adequação ao Piso Nacional da Educação (Lei Federal n° 11.738/2008) culminará na greve dos profissionais da educação conforme missiva do SINTEP-MT;

Considerando que o processo legislativo do Projeto de Lei Complementar n.º 003/2013 poderá durar mais de 15 dias, sendo que até lá o prejuízo com eventual greve pode ser severamente danoso a comunidade escolar;

Considerando a necessidade de realizar o pagamento do piso atualizado aos professores neste mês de Junho/2013;

Considerando a necessidade de adoção de medida governamental urgente que garanta o cumprimento do Piso Nacional da Educação por consequência a continuidade do serviço público;

Considerando que o atendimento ao Piso Nacional da Educação é matéria de consenso entre o Poder Executivo e Legislativo;

Considerando que a possibilidade de confirmação da presente Medida Provisória em Lei nos termos do artigo 210 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que emitiu e publicou na imprensa oficial a presente Medida Provisória, destinada a para conversão em lei nos termos do artigo 210 do Regimento Interno da Câmara Municipal nos seguintes termos:

Art. 1º - A composição financeira das tabelas anexos I, II e III da Lei Complementar n° 022/2011, passa a vigorar com a composição estabelecida dos Anexos I, II e III da presente Medida Provisória.

Art. 2º - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de Junho de 2013 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR 30 HORAS

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classes		A	B	C	D	E
Nível	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.175,25	1.762,88	1.997,93	2.350,50	2.703,08
2	1,04	1.222,26	1.833,39	2.077,84	2.444,52	2.811,20
3	1,09	1.281,02	1.921,53	2.177,74	2.562,05	2.946,35
4	1,14	1.339,79	2.009,68	2.277,63	2.679,57	3.081,51
5	1,19	1.398,55	2.097,82	2.377,53	2.797,10	3.216,66
6	1,25	1.469,06	2.203,59	2.497,41	2.938,13	3.378,84
7	1,32	1.551,33	2.327,00	2.637,26	3.102,66	3.568,06
8	1,41	1.657,10	2.485,65	2.817,07	3.314,21	3.811,34
9	1,50	1.762,88	2.644,31	2.996,89	3.525,75	4.054,61
10	1,53	1.798,13	2.697,20	3.056,83	3.596,27	4.135,70
11	1,56	1.833,39	2.750,09	3.116,76	3.666,78	4.216,80
12	1,59	1.868,65	2.802,97	3.176,70	3.737,30	4.297,89

Anexo II

PROFESSOR 20 HORAS (cargo em extinção)

TABELA DOS PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS						
Classes		A	B	C	D	E
Nível	Coeficiente	1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	783,50	1.175,25	1.331,95	1.567,00	1.802,05
2	1,04	814,84	1.222,26	1.385,23	1.629,68	1.874,13
3	1,09	854,02	1.281,02	1.451,83	1.708,03	1.964,23
4	1,14	893,19	1.339,79	1.518,42	1.786,38	2.054,34
5	1,19	932,37	1.398,55	1.585,02	1.864,73	2.144,44
6	1,25	979,38	1.469,06	1.664,94	1.958,75	2.252,56
7	1,32	1.034,22	1.551,33	1.758,17	2.068,44	2.378,71
8	1,41	1.104,74	1.657,10	1.878,05	2.209,47	2.540,89
9	1,50	1.175,25	1.762,88	1.997,93	2.350,50	2.703,08
10	1,53	1.198,76	1.798,13	2.037,88	2.397,51	2.757,14
11	1,56	1.222,26	1.833,39	2.077,84	2.444,52	2.811,20
12	1,59	1.245,77	1.868,65	2.117,80	2.491,53	2.865,26

ANEXO III

PROFESSOR 40 HORAS (cargo em extinção)

TABELA DOS PROFESSORES - 40 HORAS SEMANAIS						
Classes		A	B	C	D	E
Nível	Coeficiente	1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.567,00	2.350,50	2.663,90	3.134,00	3.604,10
2	1,04	1.629,68	2.444,52	2.770,46	3.259,36	3.748,26
3	1,09	1.708,03	2.562,05	2.903,65	3.416,06	3.928,47
4	1,14	1.786,38	2.679,57	3.036,85	3.572,76	4.108,67
5	1,19	1.864,73	2.797,10	3.170,04	3.729,46	4.288,88
6	1,25	1.958,75	2.938,13	3.329,88	3.917,50	4.505,13
7	1,32	2.068,44	3.102,66	3.516,35	4.136,88	4.757,41
8	1,41	2.209,47	3.314,21	3.756,10	4.418,94	5.081,78
9	1,50	2.350,50	3.525,75	3.995,85	4.701,00	5.406,15
10	1,53	2.397,51	3.596,27	4.075,77	4.795,02	5.514,27
11	1,56	2.444,52	3.666,78	4.155,68	4.889,04	5.622,40
12	1,59	2.491,53	3.737,30	4.235,60	4.983,06	5.730,52

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:6900B389

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2013
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 111/2008 de 20/Outubro/2008, e considerando a autorização do Prefeito Municipal, exarada na Portaria nº. 141/2013, de 21/05/2013, torna público aos interessados a **Homologação das Inscrições a seguir:**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	MICROÁREA
ADRIANA PROPERCIO DE MIRANDA	04
CLAUDIA FATIMA BORRE GROSS	04
GLEICIELY SOLÃO ALVES	04
REGIANE DA MACENA VENANCIO	04
ROSANGELA DE SOUZA	27
SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA	04

As Provas serão realizadas no dia 30 de Junho de 2013, sendo a Primeira Etapa – Prova de Conhecimentos Específicos a partir das 08h00min e em seguida dar-se-á início a Segunda e Terceira Etapa – Entrevista Individual, Entrevista Coletiva.

LOCAL: Escola Municipal Alcides Ferreira Primo
ENDEREÇO: Rua Jequitibá s/nº Bairro Dama de Ouro – Novo Mundo – MT

Novo Mundo – MT, 26 de Junho de 2013.

MIRIAN FRANCELINO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:8CED3BAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 033/2013

DE: 28 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências."

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:
Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;
Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;
Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;
Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;
CONVOCA:
Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de 28/**06/2013 à 10/07/2013**, no horário de07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

01. Cargo: Assistente Social

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00445	HÉRICA A. CRUVINEL ROQUE	6,50	3ª

02. Cargo: Motorista

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00514	ALBERTO ANTÔNIO DE ARAUJO	6,57	22º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.
Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:A2F4389A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria Conjunta no 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 11 de Julho de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. **O credenciamento será das 08h30 à 09h00**. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro às **09h00 horas (Brasília) do dia 11 de Julho de 2013**.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**
LOCAL DA DISPUTA: Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT
RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.
INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com até 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.
TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 01 de Julho de 2013.

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo Nº 30/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:BB9293CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 074/2010 DE PRAZO

Aditivo nº 006 de prazo ao contrato 074/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN – LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica nos Bairros União, Novo Horizonte e Centro para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no Município de Paranatinga-MT. Período: 28/06/2013 a 28/12/2013.

Paranatinga, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:DEB781E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 054/2011 DE PRAZO

Aditivo nº 006 de prazo ao contrato 054/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Construtora Alfer Ltda**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Escola no âmbito do Programa Nacional de

Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PRÓINFÂNCIA. Conforme Convênio nº 702355/2010 junto ao Fundo Nacional de Educação - FNDE, no Município de Paranatinga. Período: 28/06/2013 a 28/12/2013.

Paranatinga, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:C64E7E56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 056/2011 DE PRAZO

Aditivo nº 004 de prazo ao contrato 056/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **CONSTRUTORA ALFER LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Escola na Aldeia Marechal Rondon, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – Par, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Período: 14/06/2013 a 28/12/2013.

Paranatinga, 14 de Junho de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:5E488E77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 057/2011 DE PRAZO

Aditivo nº 004 de prazo ao contrato 057/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **CONSTRUTORA ALFER LTDA**. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Escola na Aldeia Novo Progresso, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – Par, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Período: 14/06/2013 a 28/12/2013.

Paranatinga, 14 de Junho de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:BE4323C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 058/2013 DE PRAZO

Aditivo nº 004 de prazo ao contrato 058/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **CONSTRUTORA ALFER LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Escola na Aldeia Arimatéia, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – Par, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Período: 14/06/2013 a 28/12/2013.

Paranatinga, 14 de Junho de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:83B9DCAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 081/2011 DE PRAZO

Aditivo nº 004 de prazo ao contrato 081/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **ACOEX CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução, por empreitada Global, da obra de construção de Unidade de Saúde PSF VI, a ser construída na Rua 10 de Maio, Esquina com a Rua Afonso Pena, na Vila Concórdia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Período: 28/06/2013 a 28/12/2013.

Paranatinga, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:0B92FCB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 014/2012 DE PRAZO

Aditivo nº 004 de prazo ao contrato 014/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **ACOEX CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global, de Obra de construção da Escola Municipal Vista Alegre, com 827,30m² de área construída, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Período: 28/06/2013 a 28/12/2013.

Paranatinga, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:9C5D7EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 061/2012 DE PRAZO

Aditivo nº 004 de prazo ao contrato 061/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **ACOEX CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na Avenida Bandeirantes, Lote 10, Quadra 3, com 216,48m² de área construída, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Período: 28/06/2013 a 28/12/2013.

Paranatinga,28 de Junho de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:0CFFF7A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 071/2012 DE PRAZO

Aditivo nº 001 de prazo ao contrato 071/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **ACOEX CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Academia da Saúde modalidade ampliada com 650,00m² de área construída, a edificação será implantada em um terreno de 1.500,00m² atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Período: 28/03/2013 a 28/12/2013.

Paranatinga, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:AB9E9048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013

Aos 06 dias do mês de Maio de 2013, ás 13h30min, reuniram-se na sala de Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Brasil, 1.900, Centro, Paranatinga-MT, fizeram presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinada, nomeada Portaria nº. 177/2013 de 04 de Junho de 2013, para na forma da Lei n° 10.520/02 e alterações posteriores, proceder a Retificação da Ata de Realização do Pregão Presencial 010/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de **Locação Carreta Prancha**, **Caminhão Pipa** e **Pega**

Entulho (Pega Tudo), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, realizada no dia 01/04/2013 às 08 horas.

Onde se lê na ata de Realização:

A empresa **Vanessa Bortolo Cruz – Me,** foi vencedora do item 01 Caminhão Prancha com o valor mensal de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**,** foi vencedora do Item 02 com 03 Caminhões Pipa com o valor mensal de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), Item 03 Caminhão Pega Entulho com o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Leia-se:

A presente Ata tem como Justificativa o erro do Preenchimento do Mapa Comparativo uma vez que o mesmo trata-se de valor mensal e não foi preenchido com o valor total, para que fosse empenhado.
A empresa **Vanessa Bortolo Cruz – Me,** foi vencedora do item 01 Caminhão Prancha com o valor mensal de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), totalizando com o valor total de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), Item 02 com 03 Caminhões Pipa com o valor mensal de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), Totalizando com o valor total de **R$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais), Item 03 Caminhão Pega Entulho com o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando com o valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais). Totalizando no valor global de 10 meses de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

As demais disposições permanecem inalteradas.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO SÁBTA TAYLLA BIAZIN DA SILVA
Pregoeiro
Equipe de Apoio

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA NEUZA CAVALCANTE FERREIRA
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:B506CC04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 884/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre elaborações de procedimentos do cronograma de ações decorrentes das Portarias nº.s 406/2011, 828/2011, da Secretaria do Tesouro Nacional e Resolução Normativa nº 03/2012 – TCE/MT. Decreto nº 788/2012, Anexo I, Item 2".

Vilson Pires, Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de elaborações dos procedimentos contábeis a nível municipal, com o objetivo de dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida no Decreto nº 788/2012, Item 2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

DECRETA:

Art. 1º - Elaboração de procedimentos, Item 2.1.
1 - Divida Ativa.
1.1 - Ajuste de Perdas (provisão) conforme tabela;
1.2 - Atualização será Anual;
1.3 - Créditos da Divida Ativa;

2012 - Ajuste de exercício anteriores, adequando os totais lançados em balanço com os Registros Tributários;

Registro em Balanço, na contabilidade de todos lançamentos da Divida Ativa Tributária e não Tributaria.

2013 – Diariamente, todas as baixas, cancelamentos, inscrições, correções serão contabilizados conforme regras da NBCASP, seguindo o conceito de competência.
O controle será feito por meio informatizado, onde o Software Tributário gerará os valores diários de informações para a contabilidade, sendo;
Lote 01 – Contendo os lançamentos Orçamentários e Financeiros.
Lote 02 – Contendo os lançamentos Patrimoniais.

2 – Créditos em Circulações.
2.1 – Todo o controle de credito passa a ser feito de forma informatizada, sendo;
2.2 - Registro de lançamentos;
Todos os lançamentos Tributários serão registrados na contabilidade no
grupo de contas "Créditos a Receber".

Havendo cancelamentos ou recálculo de lançamentos, será contabilizado a baixa do credito a receber, todas as operações relativas a lançamentos, sejam efetivação, cancelamento ou recalculo, serão exportados para a contabilidade por meio de lote de registros patrimoniais.

No caso especifico do IPTU, o setor Tributário, orientado pelo setor contábil elaborará, logo após o lançamento, memória de cálculo para apuração dos valores de "Ajuste de Perda".

A contabilidade deverá manter mensalmente, até que haja a inscrição dos Créditos em Divida Ativa, o registro patrimonial dos ajustes de parda dos créditos a receber sobre o IPTU lançado.

Ao final de cada exercício, juntamente com o registro dos Créditos em Dívida Ativa, haverá o cancelamento dos valores registrados em "ajuste de Perda".

3 – Gerar.
3.1 – Mensalmente.
3.2 - Deverá ocorrer conferência, entre o Contabilidade e a Tributação, dos registros de cancelamentos, baixas e ajustes de perdas.

Diariamente a contabilidade importara 2 (dois) lotes do setor de tributos, contendo informações de lançamentos, recebimentos, cancelamentos e correções.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, 02 de maio de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:5A7B59A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CÂMARA MUNICIPAL
CONVITE 003/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Convite nº. 003/2013
Tipo: Menor Preço – por item

A Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Noda Guenko nº. 338, centro, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação Pública, realizará a licitação na modalidade **Convite – Menor Preço – por item**, às **13h00min** do dia **10/07/2013**, em sessão pública, com início dos trabalhos de abertura dos envelopes nºs.: 01 - contendo os Documentos de Habilitação e 02 - contendo Proposta Comercial, tendo como objeto a **aquisição**

equipamentos e materiais de informática, conforme objeto descrito no Anexo I (Termo de referência) do edital.

O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Av. Noda Guenko, 338, Centro.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente atualizada e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as condições estabelecidas no Edital que rege o Convite nº. 003/2013.

Os interessados poderão retirar o edital completo, no setor e endereço acima citado, no horário das 12h00min às 18h00min, assim como poderá solicitar o envio pelo e-mail licitação.camarapedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta, 28 de junho de 2013.

LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS
Presidente da Cplp

Publicado por:
Luiz Andre dos Santos
Código Identificador:E96C90E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2013

TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.
DECRETO Nº 014/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 36, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal e ainda o que dispõe o Decreto nº 018 de 16 de julho de 2007,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica nomeado os membros para comporem o Conselho Municipal de Trabalho do Município de Planalto da Serra –MT.
Artigo 2º - O Conselho Municipal de Trabalho do Município de Planalto da Serra, será constituído com os membros indicado pelas suas respectivas entidades representativas, de acordo com anexo I deste Decreto:
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de Fevereiro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Praça São Carlos, 755 – Centro – Planalto da Serra-MT – CEP: 78855-000
FONE: (66) 3328-6101 e 3328-6308 – E-MAIL prefeitura.serr@bol.com.br

Conselho Municipal de Trabalho e Emprego	
Relação dos Membros	
I - Entidades governamentais	
Secretaria de Administração	
Titular:	CLEIDE NEVES DOS SANTO PEREIRA
Fone:	(66)3328-6308
e-mail:	Prefeitura.serr@bol.com
Suplente:	CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
Fone:	(66) 8442-4315
e-mail:	cantomarjes@hotmail.com
II - Representação dos Trabalhadores SINTEP – Sind. Trabalhadores Ensino Público MT.	
Titular:	VILMA BRANDÃO DE FREITAS
Fone:	(66)3328-6145
e-mail:	
Suplente:	JOANA D'ARC ANDRADE
Fone:	(66)3328-6145
e-mail:	
III -Representação dos Empregadores	
ACIPS - Assoc.Coml Ind. Prestadores Serviços de Planalto Serra	
Titular:	EMILIA HANOFF
Fone:	(66)3328-6303
e-mail:	
Suplente:	GÉSIO ALVES PEREIRA
Fone:	(66)3328-6138
e-mail:	
Governo Estadual	
Titular:	CLAUDINÊ DE AZEVEDO CERENZA
Fone:	(66)3328-6160
e-mail:	
Suplente:	HAMILTON BENEDITO PEREIRA
Fone:	(66)3328-6160
e-mail:	

Gabinete da Prefeita, 18 de Fevereiro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:28E3C67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP- PROCESSO Nº 028/2013 PR SRP Nº 018/2013

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP nº 018/2013**, aberta no dia 26/06/2013 ás 13:30, sagrou-se vencedora no certame a empresa **GENTIL S. DE LARA**, CNPJ Nº 17.826.692/0001-24

.***CLÁUDIA M S RODRIGUES***-
Pregoeira

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:F1B687D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.
*** Matrícula 1181 – CATARINA DA SILVA** – portadora do CPF sob nº 007.487.231-10 e do RG sob nº 12871001 SSP-MT de 21/11/1997, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, no cargo de AAE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, durante o período de **01/02/2013 à 31/05/2013** 120 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 242.
ARTIGO2º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1132	ADEMIL RONDON DE CAMPOS - CPF 204.452.701-44	17/05/2011 A 17/05/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SESA
460	ALENIR GONÇALINA FERREIRA – CPF 956.391.521-68	28/03/2011 A 28/03/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL

413	ANTÔNIO JOÃO DE MORAES – CPF 441.843.791-68	01/04/2011 A 01/04/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
461	BENEDITA DA SILVA RONDON SALES - CPF 328.334.821-91	28/03/2011 A 28/03/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
290	BENEDITA DE ALMEIDA E SILVA – CPF 946.041.501-68	07/01/2012 A 07/01/2013	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
389	CIDINEI JOSE DA SILVA – CPF 519.181.931-00	17/05/2011 A 17/05/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
968	CHARLENE DE MORAES ARRUDA – CPF 001.166.431-29	02/04/2011 A 02/04/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
1309	DAMICHELE PINTO DE QUEIROZ – CPF 020.570.521-92	04/07/2011 A 04/07/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
100	DIANA AUGUSTA DA SILVA – CPF 595.155.891-34	03/09/2010 A 03/09/2011	01/02/2013 A 03/03/2013	SPAF
722	DULCELENE DA COSTA – CPF 987.939.341-49	01/09/2011 A 01/09/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
103	DURVALINA MARQUES DA SILVA – CPF 328.712.011-53	01/09/2010 A 01/09/2011	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
930	EDINA APARECIDA VILELA – CPF 288.432.401-10	16/03/2011 A 16/03/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
713	ELIANE SILVESTRE DA SILVA ARRUDA – CPF 023.700.484-41	01/09/2011 A 01/09/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
0014	ELZA MARIA DA CRUZ – CPF 537.783.751-72	14/09/2011 A 14/09/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
247	ERASMA ROSA GALVÃO – CPF 362.402.301-20	01/03/2011 A 01/03/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
956	ERICA GONÇALVES DE SOUZA – CPF 029.222.501-64	02/04/2011 A 02/04/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
210	FIRMINA ROSARIA DA SILVA – CPF 362.940.121-04	15/03/2011 A 15/03/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
973	GEISE CRISTINA DOS SANTOS – CPF 014.002.321-63	02/04/2011 A 02/04/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
391	GONÇALINA PEREIRA DA SILVA – CPF 361.829.901-04	17/05/2011 A 17/05/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
962	GLAUCIA MARTINS DA SILVA – CPF 958.012.861-87	02/04/2011 A 02/04/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
499	HUDSON FERNANDES PINHO CONCEIÇÃO-960.585.361-20	17/05/2011 A 17/05/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
138	IVETE CARVALHO GONÇALVES - CPF 570.984.501-97	02/01/2011 A 02/01/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SESA
1131	JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR – CPF 816.260.101-53	17/05/2011 A 17/05/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
392	JOAO GUILHERME DA SILVA – 488.047.111-91	17/05/2011 A 17/05/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
1579	JOACIL CLEITON DA SILVA – 074.867.226-58	17/12/2011 A 17/12/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SPAF
1539	MERIAN MAYUM ARRUDA ITTO – CPF 001.720.201-90	01/09/2011 A 01/09/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SESA
393	MOACYR PEREIRA DA SILVA	17/05/2011 A 17/05/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
1790	NANDERSON JUSTINO DA SILVA – CPF 037.531.961-18	01/02/2012 A 01/02/2013	01/02/2013 A 03/03/2013	SPAF
1740	OLIMPIO DE ARRUDA LEITE NETO – CPF 024.778.921.69	15/08/2011 A 15/08/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SESA
393	ROSILENE ARRUDA DA CONCEIÇÃO - CPF 571.957.301-15	17/05/2011 A 17/05/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
1528	SIDELINA ALVES PEREIRA – CPF 688.846.131-91	01/10/2011 A 01/10/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SESA
974	VEGENIL DE PAULA SANTOS – CPF 630.251.081-34	17/05/2011 A 17/05/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
396	WILSON DA CONCEIÇÃO – CPF 034.945.431-00	17/05/2011 A 17/05/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL
596	WILSON JUNIOR PINHO DA CONCEIÇÃO – CPF 968.694.451-68	17//05/2011 A 17/05/2012	01/02/2013 A 03/03/2013	SEDUCEL

ARTIGO 3º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
0996	ALCIONE DA LUZ FEITOSA CPF – 925.297.981-68	02/04/2007 A 02/0/2012	04/02/2013 A 04/05/013	SEDUCEL
0720	FERMINA CLEUSA DA COSTA CPF – 784.510.941-04	01/09/2007 A 01/09/2012	18/02/2013 A 18/05/2013	SEDUCEL
0937	JUCIMEIRE LEMES MUNIZ CPF – 013.713.581-50	16/03/2007 A 16/03/2012	01/02/2013 A 01/05/2013	SEDUCEL
0306	MARILCE FRANCISCA DA SILVA CPF – 667.777.121-00	02/01/2007 A 02/01/2012	01/02/2013 A 01/04/2013	SEASER
0700	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS CPF – 420.314.431-00	01/09/2002 A 01/09/2007	18/02/2013 A 19/05/2013	SEDUCEL
0503	MARIETE ROSA DA CRUZ CPF – 807.102.391-49	01/03/2003 A 01/03/2008	18/02/2013 A 18/05/2013	SEDUCEL

ARTIGO4º - CONCEDER "Elevação de classe" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei Municipal nº 1.688 de 15 de Outubro de 2012. Capitulo VI art. 21 § 8º.

MAT.	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA
1118	WILSON GALDINO DA SILVA JUNIOR	A-05	E-01
1120	EDEVALDO FERREIRA VIEIRA	A-05	E-01

ARTIGO 5º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de **"Licença Auxilio doença"** conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

· **Matrícula 1745** – **BERENICE NUNES RONDON** portadora do CPF sob nº 019.668.441-23 lotado na Secretaria de Infraestrutura no cargo de APO - GARI
Data de concessão: 04/02/2013 A 04/04/2013
· **Matrícula 0699 – CLEUSA MARIA BRIZOLA** – portadora do CPF sob nº 294.558.981-87 lotada na Secretaria de EDUCAÇÃO no cargo de PROFESSORA.
Data da concessão: 18/02/2013 A 31/03/2013
· **Matrícula 0427 – MORGANA CARLA DE OLIVEIRA** – portadora do CPF sob nº 875.384.51-15 lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de APO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Data da concessão: 04/02/2013 A 15/03/2013
· **Matrícula 0369– JOSENE GONÇALINA DA SILVA** – portadora do CPF sob nº 352.568.931-49 lotado na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de PROFESSORA.
Data da prorrogação: até 02/02/2014
· **Matrícula 1788 – FRANCILENE GERMANA DA CONCEIÇÃO** – portadora do CPF sob nº 603.906.031-04 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de APO- TÉC. DE ENFERMAGEM.
Data de concessão: Prorrogação de 06/02/2013 A 31/03/2013.
· **Matrícula 0980 – MARIA FRANCISCA DA SILVA MORAES –** portadora do CPF 345.870.551-15 lotada na Secretaria de infra estrutura no cargo de APO – GARI.
Data da concessão – 18/02/2013 a 31/03/2013
· **Matrícula 1483 – ÉDSON DE CAMPOS OLIVEIRA** – Portador de CPF – 362.367.481-81 lotado na Secretaria de Administração no cargo de APA – AUX. DE ADMINISTRAÇÃO.
Data da concessão – 01/02/2013 a 31/03/2013
ARTIGO6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 Fevereiro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:7405471E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2013

CONVOCA A "IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE POCONÉ MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 25 e 26 de Julho de 2013, tendo como tema central: **"Gestão e Financiamento para a Efetivação do Suas".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 27 de Junho de 2013.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

VANDERLEI JOSÉ PIMENTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:D13CEB43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 17/2013

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria Nº.102/GP/2013, de 06 de maio de 2013, comunica aos interessados que será aberta a licitação **MODALIDADE**: **Pregão Presencial - SRP** nº. **17/2013, OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos de informática para atender as demandas das Secretarias Municipais da PMPA/MT, pelo prazo de 12(doze) meses, REALIZAÇÃO: **10/07/2013**, Horas: **09:00hs(**horário local**)**, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 557/2007 e 843/2010, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 28 de junho de 2013.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:7102BE2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2013 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013

EDITAL Nº. 001/2013 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013

relação dos candidatos aprovados nas provas objetivas e práticas

De ordem do Sr. Humberto Luiz nogueira de Menezes, Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com fulcro na Lei Municipal n.º 400/2009, 403/2010, 438/2011, 441/2011, 463/2012 bem como da Lei Orgânica Municipal, referentes ao assunto, **TORNA PÚBLICA** a Relação dos candidatos aprovados nas provas objetivas e praticas do Processo Seletivo Simplificado de Ponte branca.

AUREA SOUZA DA SILVA
JULIA CRISTINA R. ANDRADE
ONOFRE JOSÉ NOGUEIRA BORGES
TIAGO SOARES DE SOUZA SILVA
JUZIMENI MARTINS DA SILVA
CLAYTON PARREIRA DA SILVA
SANDOVAL M. LOURA
WALDEMIR EDUARDO DE ALMEIDA
SOLANGE DIAS DOMINGOS
ADRIANO ALVES DE ALMEIDA
FRANCINILDA PORTELA VIANA
FLAVIANE APARECIDA S. DA SILVA
MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BORGES
LAZARA BEATRIZ LEÃO FREITAS
ADELMAIR DA SILVA ROCHA
SEDIL ALVES DOS SANTOS
RAQUEL MARIA DE JESUS
INDIANA GOMES DE LIMA GONÇALVES
PABLO DA SILVA CARRIJO
GEUSA GABRIELA GOMES GUIMARÃES
WESCLEY JOSE E SILVA
RICARDO MORAES DAVID
DANIELA DE JESUS TAVARES
VALDIRENE JOSE PEREIRA
PAULA MARTYNY D. CARVALHO
LUCIENE CAMPOS DE SOUZA
JESSICA DE JESUS SANTOS
CLODOALDO R. DOMINGOS
LUCINÉIA SOUZA ARAÚJO
GRACIELE BARBOSA SOUZA
MARIADINE R. DOS SANTOS
ELI DA GUARDA SOUZA
NEURACI MARTINS PINHEIRO
VILMAR BENTO DE RESENDE
MARCIA MONTEIRO DA SILVA
JURANI MARTINS DA SILVA
CLAYTON SOUSA CASTRO
ALEANA SOARES PIRES DOMINGOS
LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA
LAURA RODRIGUES SOARES
ELMA PARREIRA DE JESUS
KATIELLE DOMINGOS DE FREITAS
FABIANA NAVES BARBOSA
ODAIR DOS SANTOS PEDRO
JOANA DARC DE O. VILELA
GEISIELMA MENDES DE ASSIS
REGIELE PARREIRA NASCIMENTO
RAFAEL CARLOS DE MOURA
WANDERSON AQUINO DE ALMEIDA
GLEISON FERREIRA DA SILVA
DIOGO FELIZARDO VIEIRA
LAERCIO MOREIRA DOS SANTOS
JEFERSON RODRIGUES DA SILVA
JERFFERSON DA SILVA BORGES
FLAVIA FAGUNDES GOMES
JANSEN SOARES LIMA
ESCARLIT DA SILVA BORGES
SILVAIR RODRIGUES DE RESENDE
FRANCIELLA CARRIJO BENTO
JAQUELINE MOSSOLINI
LUANA CRISTINA DA SILVA
HELENA DUTRA RIBEIRO
BRUNA DE FARIA QUADROS
HEDPO MIGUEL SILVA
LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
MARINESIO NEVES SIQUEIRA
WALMIR ALVES BORGES
JEFERSON R. DA SILVA
PAULO ROGERIO GONÇALVES
OSEMAR NASCIMENTO DA SILVA
OSENIR NASCIMENTO DA SILVA
THAIZA C. M. DA COSTA
RAILA GOULART MARTINS
SOLANGE FLAVIO RODRIGUES
ROSIANE M. DA COSTA
ADRIANE MARTINS DA SILVA
SULLYANE DANIELLY R. SILVA
DHIEGO FLAVIO SOUZA
MARCIA APARECIDA S. FORTES
CELIA CRISTINA DA SILVEIRA
APARECIDA SILVA SANTOS
RAQUEL MARTINS FREITAS

LUCIANA MARTINS SOUZA
MAXS VINICIUS P OLIVE
ELEOMARA DE FÁTIMA S. OLIVEIRA
IVONE DE CASTRO MOSSOLINO
SILVANA PEREIRA DA SILVA
ISAIAS DIAS DE SOUZA
FABIANA SEVERINO DA SILVA
WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
ELIZANGELA ROSA DE CHAGAS
THAISA SILVA GONÇALVES
SIRLENE ALVES CARRIJO
IVANILDE SOUZA F. DA SILVA
REGINA AUXILIADORA M. URIEL
LUCILENE DOMINGOS DO PRADO
FRANCIELLE MARTINS VILELA
EULERTE NOGUEIRA MARTINS
HUGO MARTINS DE BARROS
CAMILA VICENTE DE MIRANDA
ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES
VALDETE DE JESUS OLIVEIRA
LEILA NOGUEIRA TAVARES
VILMA FERREIRA DOS SANTOS
ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS
IZELMA P. DAS NEVES
CARLEANNE CAMPOS CUNHA
CLEIBER ALVES FIGUEIREDO
SEVERINO RIBEIRO DA COSTA
RAIHTER CRISTHIAN RIBEIRO
NILVA PENA DA SILVA
JOICE NAYARA BARBOSA
ELIANE DE OLIVEIRA SILVA
RANIEL SEVERINO RIBEIRO
LUCIVANIA PEREIRA MARTINS
LINDINALVA M. DE SOUZA
OZENIR DE JESUS OLIVEIRA
ZILMA FAGUNDES SEVERINO
LILIAN PINHEIRO DOS SANTOS
SIRLEY FERLIZARDO DOS SANTOS
LAUREANE FLORENTINO DA SILVA
LUCIANA AQUINO DE ALMEIDA
LARISSA GARCIA N. PISSOLATO
EDIANE PARREIRA DE JESUS
ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Ponte Branca /MT, 28 de Junho de 2013.

RENATA DOMINGOS SOARES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:FFC2AE29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/JUNHO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO TOQUE DA MÃO DO MESTRE
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, ACRESCENDO-SE 06 (SEIS) PARCELAS A REFERIDA ASSOCIAÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE NO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DO PROJETO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE, NA QUAL ABRIGAM JOVENS E ADOLESCENTES QUE POSSUEM DEPENDÊNCIA QUÍMICA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2013.
VALOR: R$ 42.000,00
DATA: 25/06/2013
PRAZO: 31/13/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B2CEED99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/JUNHO/2013

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 110/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL LEONICE BATISTA OLIVEIRA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DO SERVIÇO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 110/2009, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO DE Nº. 046/2009,
DATA: 28/06/2013
PRAZO: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:08CD1408

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/JUNHO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156-A/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SR. AMAURI HEITOR DE MENDONÇA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 01 (UM) MÊS, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 156-A/2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/07/2013, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL CONTENDO 10 SALAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRÉDIO EDIFICADO EM ALVENARIA, DENOMINADO "GALERIA SANTA FÉ", LOCALIZADO NA AVENIDA BOM JESUS, Nº. 1.400, CENTRO, NESTA CIDADE, QUE SERVIRÁ PARA ABRIGAR O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA DO PROCEDIMENTO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II E X DO RESPECTIVO DIPLOMA LEGAL.
DATA: 28/06/2013
PRAZO: 31/07/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DE1B78BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIA N° 28 2013

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 28/2013.

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e

suas alterações posteriores. Cuja abertura correra às 14:00 horas do dia 12 de Julho de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de manilhas e galerias para atender a sec. de viação e obras publicas na construção, manutenção e reparos de bueiros.**

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:7B3D38ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIA N° 29 2013

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 29/2013.

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correra às 9:00 horas do dia 12 de Julho de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para tender a secretaria de viação e obras publicas para atender os projetos básicos e reforma a serem executados diretamente pela secretaria municipal de viação e obras publicas.

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:5AD9601E

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIA N° 30 2013

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 30/2013.

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correra às 14:00 horas do dia 16 de Julho de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Construção** para tender a secretaria de educação na reforma e reparos das escolas publicas municipais**, conforme especificações descritas no anexo I do Edital**.

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:F4EE5D6D

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIA N° 31 2013

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 31/2013.

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correra às 9:00 horas do dia 15 de Julho de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de lanches e salgados, conforme especificações descritas no anexo I do Edital**.

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:D0535C82

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIA N° 32 2013

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 32/2013.

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correra às 10:00 horas do dia 16 de Julho de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Pneus e câmaras e fitões**

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:F4928D67

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIA N° 33 2013

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 33/2013.

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correra às 14:00 horas do dia 15 de Julho de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza Hospitalar.**

Os editais e as minutas de atas de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226 ou fazer downloads www.portoalegredonortemt.com.br

Porto Alegre do Norte, 28 de Junho de 2013.

MONICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:926F0CF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. torna público para conhecimento de todos os interessados, retificação da publicação do processo de inexigibilidade nº 008/2013:

Onde se lê:
Contratada: F.M.C. Center Car Ltda-EPP, CNPJ sob o nº 70.487.921/0001-06
Leia se:
Contratada: Volkswagem do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda, CNPJ sob o nº 59.104.422/0057-04

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:10B6F82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO.

A **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**, ESTADO DE MATO GROSSO, em conformidade com as Leis Municipais nº 001/2006, 498/2013 e 500/2013, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, 001/2013 nomeada pela Portaria nº 139 de 02 de maio de 2013, mediante as condições estabelecidas neste Edital, RESOLVE:

I. Deferir o recurso dos candidatos abaixo:

Candidato	Cargo	Motivo
Adeilson Borges Costa	Jardineiro	Nome não consta da lista

II. Homologar em definitivo a listagem completa dos candidatos que efetuaram a inscrição do Processo Seletivo Público de acordo com as normas e até a data estabelecida no Edital n° 001/2013;

III. Divulgar que não houve candidatos inscritos na condição de PNE (Portadores de Necessidades Especiais);

IV. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Porto Estrela-MT, 13 de Junho de 2013.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

LUCAS PASTOR DOS SANTOS
Presidente da Comissão Examinadora

LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO
Membro

VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO
Membro

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:C294B42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**, ESTADO DE MARO GROSSO, em conformidade com as Leis Municipais nº 001/2006, 498/2013 e 500/2013, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, 001/2013 nomeada pela Portaria nº 139 de 02 de maio de 2013, mediante as condições estabelecidas neste Edital, RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 16 de Junho de 2.013;

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no item 12.5 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2013, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Porto Estrela-MT, 17 de Junho de 2013.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

LUCAS PASTOR DOS SANTOS
Presidente da Comissão Examinadora

LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELVINICIUS
Membro

CESAR MENDES ASSUNÇÃO
Membro

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:6FE9C4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013

DISPÕE SOBRE DIVULGALÇAO DO RESULTADO PARCIAL

A **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**, ESTADO DE MARO GROSSO, em conformidade com as Leis Municipais nº 001/2006, 498/2013 e 500/2013, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, 001/2013 nomeada pela Portaria nº 139 de 02 de maio de 2013, mediante as condições estabelecidas neste Edital, RESOLVE:

I. Comunicar que **não** houve recursos obre a divulgação dos Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 16 de Junho de 2.013;

II. Divulgar o Resultado Parcial das Provas Objetivas, realizadas no dia 16 de Junho de 2.013;

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no item 12.5 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2013, contado da data da publicação deste Edital;

IV. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Porto Estrela-MT, 24 de Junho de 2013.

MAURO ANDRÉ BUSINAROLUCAS PASTOR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELVINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO
Membro Membro

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:CDC682DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**, ESTADO DE MARO GROSSO, em conformidade com as Leis Municipais nº 001/2006, 498/2013 e 500/2013, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, 001/2013 nomeada pela Portaria nº 139 de 02 de maio de 2013, mediante as condições estabelecidas neste Edital, RESOLVE:

I. Comunicar que **não** houve recursos obre a divulgação do Resultado Parcial;

II. Divulgar o Resultado Final das Provas Objetivas e Práticas, realizadas no dia 16 de Junho de 2.013;

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no item 12.5 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2013, contado da data da publicação deste Edital;

IV. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Porto Estrela-MT, 26 de Junho de 2013.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

LUCAS PASTOR DOS SANTOS
Presidente da Comissão Examinadora

LAURA LISANDRA MOREIRA DE MEL
Membro

VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO
Membro

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:FF17FA4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2013

Divulgação do Julgamento de Recursos sobre o Edital de Concurso

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.

I. Que **NÃO HOUVE** Recursos sobre o Edital do Concurso Nº. 001/2013;

II. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.camarapoxoreu.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Poxoréu – MT, 25 de Junho de 2013.

ROSALVO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:69912223

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 062/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 062/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 052/2013
OBJETO: - Pregão Presencial para registro de Contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública compreendendo customização do sistema, conversão da base de dados atualmente existente, manutenção corretiva e legal, e suporte técnico durante o tempo de execução do contrato e implantação dos sistemas; para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência-MT.

VENCEDORA

·**TWI – EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO – LTDA,** foi a vencedora do item único, com um valor total de R$ de 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) divididos em doze parcelas mensais de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
.
Querência - MT, 28 de junho de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:DFC781BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **071/2013**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 060/2013.**
OBJETO: Prestação de serviços de exames hospitalares em aparelhos próprios, a serem prestados no Município de Querência – MT.
Data: **10/07/2013**
HORÁRIO: 09h (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia .

Querência – MT., 28 de junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:649FEF88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **070/2013**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 059/2013.**
OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de 01(uma) Van 20+1 Lugares, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência - MT.
Data: **10/07/2013**
HORÁRIO: 14Horas e 30 min (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia .

Querência – MT., 27 de junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:1B3057B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2011

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.° 072/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.
Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

Objeto de Aditivo: O Presente Termo decorre da dificuldade de contratação de Mao de obra qualificada na cidade e região. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato: **072/2011** Objeto: Construção de Centro de Eventos Turístico no Município de Reserva do Cabaçal – MT, por mais **90** dias ficando a vigência para o dia **30/09/2013**

Reserva do Cabaçal – MT, 28 de Junho de 2013

TARCÍSIO FERRARI
Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT em Exercício

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:74AF93A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2012

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.° 024/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.
Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA-ME

Objeto de Aditivo: O Presente Termo decorre da conclusão final da obra, aguardando vistoria final para emissão de Termo de Aceitação Provisório. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato **024/2012** por mais **90** dias ficando a vigência para **30/09/2013.**

Reserva do Cabaçal – MT, 28 de Junho de 2013.

TARCÍSIO FERRARI
Prefeito de Reserva do Cabaçal-mt em Exercício

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:8801FA6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013, PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2013.

ONDE SE LIA:
Cláusula Quarta -Valor Contratual.
4.1. O preço Global do Contrato, ajustado na assinatura deste contrato é de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo em sete parcelas fixas no valor de 3.428,58 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta e oito centavos.

4.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários aos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 5% (cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da lei.
LEIA- SE :
Cláusula Quarta - Valor Contratual

4.1. O preço Global do Contrato, ajustado na assinatura deste Termo Aditivo com um acréscimo de 4.000,00 (quatro mil reais), tendo um acréscimo de 20% passando as parcelas de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) as parcelas deveram ser no valor de 3.428,58 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta e oito centavos) cada uma.

DATA ASSINATURA: 03 de junho de 2013.
ASSINAM : Reynaldo Fonseca Diniz (Prefeito Municipal) e **Ivone Bezerra da Silva**

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:9F34D80A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2013

Por este Ato Administrativo, o município de Rio Branco MT, CNPJ nº 15.023.997/0001-72, com sede na Prefeitura Municipal, situada á rua Cerejeira nº 90, Bairro Vila Maria, representado pelo Prefeito Municipal Sr Antonio Xavier de Araújo, em consideração a intervenção da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, formalizada por meio de representação interna, Processo nº 89036/2013, recomendando ao Conselheiro daquela Corte, a concessão de medida cautelar determinando ao Gestor municipal a imediata suspensão da ata de registro de preço nos termos da Lei complementar Estadual nº 269/2007, tendo em vista, a forma como fora licitado os objetos do contrato, afrontar ao caráter competitivo, face a restrição á participação de outros possíveis interessados.
Considerando que restou comprovado, que foi oportunizado a contratada Soares Bonfim & Cia Ltda, ampla defesa, com a Notificação desta (copia anexa), que quedou-se inerte.

Considerando que ressai do contrato administrativo acima citado, Clausula Décima Segunda, que ao Município Contratante é assegurado, em tais situações, rescindir unilateralmente o aludido Contrato Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº ° 028/2013, celebrado com a empresa Soares Bonfim & Cia Ltda CNPJ nº 12.025.386/0001-75, Inscrição Estadual nº 13.022.920-2, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 5449, Bairro Vila São Jose – Mirassol d´Oeste MT, representada por seu sócio proprietário Anésio Rezende, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 530.593 SSP/MT, e do CPF nº 415.243.811-87 residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 5449, Bairro Vila São Jose – São José dos Quatro Marcos - MT. Que tem por objeto o fornecimento parcelado de peças e serviços de: suspensão em geral, auto elétrica, bomba injetora/sistema de injeção eletrônica e retifica em geral, para manutenção de maquinas pesadas e veículos em gral do município de Rio Branco MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo III do Edital de Pregão Presencial n 09/2013/PMRB.

Art. 2º - Com a presente rescisão, não há que se falar em indenização á Contratada, vez que ela não experimentou nenhum prejuízo com a suspensão do contrato Administrativo supracitado.

Art. 3º - a Publicação do presente Ato, com comunicação á empresa Soares Bonfim & Cia Ltda, mediante correio eletrônico (e-mail), nos endereços cadastrados no departamento de Licitação.

Art. 4º - ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio Branco 28 de junho de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Municipio de Rio Branco Mt

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:393DBE6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 039/2012
RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
O Prefeito Municipal, Sr. JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO tendo em vista a solicitação da empresa contratada pela Secretaria Municipal de SAUDE, tudo mediante justificativas que foram corroboradas em Parecer Jurídico, AUTORIZA o ADITAMENTO CONTRATUAL do CONTRATO Nº 039/2012, sendo este o SEGUNDO TERMO ADITIVO em nome da empresa EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE, no valor de R$ 43.809,00 (quarenta e três mil oitocentos e nove reais e dois centavos) – Dotação orçamentaria: 06.001.10.301.0015.1029.4490.51.00.00.00 – Saude**.** Vigência: 31/07/2013. Rosario Oeste – MT, 10 de Junho de 2013.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:3F87F5C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013**
Tipo: Menor Preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: ***"Seleção de melhor proposta objetivando a Contratação de Empresa para assessoria e consultoria visando o apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar, a prospecção do Índice de Participação dos Municípios e a elaboração da proposta de adesão ao PNAFM ou PMAT".***

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às ***9h00min, do dia 12/07/2013***. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:6D169175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013**
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às ***14h00min, do dia 12/07/2013***. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação .

Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:28EFFB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, Centro, Salto do Céu/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Wemerson Adão Prata,** que no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a homologação (Decreto 14/2013) do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013.
Com fulcro, no item 11.1 da Convocação, da Nomeação e da Posse, do Edital de abertura do Teste Seletivo Nº 001/2013, o qual permite a convocação de aprovados e clasificados desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados e classificados relacionados no Anexo I, para que até o dia 04 de Julho de 2013, compareça na sede de administração da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Teste Seletivo 001/2013 realizado em 08/06/2013.
Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

MONITOR INFANTIL

MIRIAN CORREIA DA SILVA BASTOS (aprovada) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____
CIDNÉIA RODRIGUES BATISTA (classificada) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

MARCILENE FIALHO DE OLIVEIRA (aprovada) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____
GLEICIANE MOREIRA DE ANDRADE (aprovada) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

EDIVÂNIA CLARINDO DALBEM (aprovada) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____

LAVADEIRA

MADALENA DE JESUS SILVA (aprovada) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____
ADILONA PEREIRA DA SILVA (classificada) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____

DENTISTA

TREVISAN VIANA DA SILVA (aprovado) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

LUCAS XAVIER DIAS (aprovado) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____
FABIO JUNIOR PEREIRA COSTA (aprovado) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

CLEONICE ROSA DE JESUS (aprovada) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____
MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA (aprovada) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____

GUARDA

EDNEY WAGMACKER (aprovado) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____
CRISTIANO ALVES DA SILVA (aprovado) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____
PAULO CESAR MEROTTI (classificado) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____

ZELADOR

ADELCI BARBOSA OLIVEIRA (aprovada) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____

TÉCNICOS EM PROGRAMAS SOCIAIS

MARIA APARECIDA DA SILVA (aprovada) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____
CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS (aprovada) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____
ADRIANA DA SILVA SOUZA (aprovada) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____

AGENTE ADMINISTRATIVA

WÉRICA RAYANE SEVERINO TEIXEIRA (aprovada) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____

SECRETÁRIO ESCOLAR

ALISON CORDEIRO BESSA DE OLIVEIRA (aprovado) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____

MOTORISTA

ALAN PATRIK TEODORO DIAS (aprovado) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____
FRANCISCO GREGÓRIO SOBRINHO (aprovado) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____
UZIEL ROSA DA SILVA (aprovado) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____
NILVAN MOREIRA RIBEIRO (aprovado) Recebi em __/__/__ Assinatura:_____
THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVARIO Recebi em __/__/__ Assinatura:_____

ANEXO II-
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
Para a contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:
a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
b) Certidão de Casamento ou Nascimento;
c) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
f)Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
g) Cartão do PIS/PASEP;
h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederam a contratação;
i) Título de Eleitor;
j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
l) Certidão Negativa de Débitos para com o município de Salto do Céu-MT;
m) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;
n) 01 (uma) foto 3x4, coloridas e recentes;
o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
p) Comprovante de Escolaridade;
q) Declaração contendo endereço residencial;
r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
s) Declaração de Bens;
Salto do Céu -MT, 28 de Junho de 2013

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:EE88BCBB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 50/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTRATADA: A. BIRK & CIA LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS EM CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT
VIGÊNCIA: 9 (NOVE) MESES
VALOR TOTAL: R$ 910.998,40 (novecentos e dez mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Morais
Código Identificador:B27828E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013 - AVISO DE CERTAME DESERTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas no **dia 26 de junho de 2013,** na sede da Câmara Municipal de Santo Afonso, sito na Rua Pedro Álvares Cabral nº 01, Centro, Santo Afonso-MT, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 003/2011, com **objetivo de Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para Prestação de Serviços de Licença e Manutenção de Softwares para a Gestão Administrativa da Câmara Municipal, contemplando os Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, do edital.** Não comparecendo nenhum interessado no certame tornando-se **DESERTO.**

Santo Afonso-MT, 26 de junho de 2013.

REGINA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:A489CBAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2013 - CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DE SANTO AFONSO-MT

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 1.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTO AFONSO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHE SÃO APLICÁVEIS,

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal das Cidades de Santo Afonso-MT** a ser realizar no dia **11 de Julho de 2013**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2.º A 1ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!"**.

Art. 3.º O prefeito municipal instituirá, mediante portaria, a Comissão Preparatória Municipal da Conferência, com a participação de até 06 (seis) integrantes, de diversos segmentos da sociedade.

Parágrafo único. À Comissão Preparatória Municipal da Conferência caberá definir critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE JUNHO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:60143D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2013

Contrato de prestação de serviços nº. 053/2013, Contratado (a): **SINDOVALDO SIMÃO TAVARES,** Valor: **R$ 7.233,84 (SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS**), Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO OPERADOR DE MAQUINAS LEVES (TRATORISTA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, assinatura: 01/05/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 05/06/2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:EE849A81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 056/2013
Origem: Dispensa de Licitaçãol nº010/2013
Objeto: CONTRATUAL OBJETIVA A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, JUNTO A SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE.

Firmado em 28 de Junho de 2013 e vencimento na data de 28/06/2014.

VALOR: valor global de R$ 7.968,00 (sete mil, novencentos e sessenta e oito reais)
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratada: S. F. de Queiroz Rezende & Cia ltda.

Santo Antonio de Leverger, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:2C4A22B3

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2013

O Município de Santo Antonio de Leverger-MT, através de seu representante legal, torna público o resultado da licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº.010/2013**. Sagra-se vencedora a empresa S.F. de Queiroz Rezende & Cia Ltda, com o valor global de R$ 7.968,00 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Santo Antonio de Leverger, 28 de Junho de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente/pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:1D613EE2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 030/2013
Dispensa Licitatória n° 10/2013
A Prefeitura Municipal de Santo Antoni ode Leverger - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, **torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 010/2013** para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE CITOPATOLÓGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.
Santo Antonio de Leverger, 28 de Junho de 2013

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente/pregoeiro da C.p.l

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:E09773B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE DECISÕES PROFERIDAS NOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

EDITAL Nº 009/2013

A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 241/2013, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR PÚBLICA AS DECISÕES PROFERIDAS NOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR.**

• Dos candidatos que impetraram recursos contra o resultado, CONSIDERANDO o estabelecido no Edital 001/2013 o qual prevê a data de 24 e 25/06/2013 para o prazo para interposição de recursos em face das alterações de classificação em virtude da decisão dos recursos interpostos para os cargos com classificação alterada.

NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO FINAL
MARIA DE JESUS GOVEIA DA SILVA	PROFESSORA NIVEL "A"	RECURSO PROCEDENTE
TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RECURSO PROCEDENTE
JANAINA GARCIA SUZARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RECURSO PROCEDENTE
ROSELI ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	RECURSO PROCEDE PARCIALMENTE

• O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 28 de junho de 2013.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

ELAINE MORS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

VILMAR DE SOUZA
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:7491CA62

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013
EDITAL Nº 010/2013

• A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 241/2013, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado destinado à admissão de servidores para serem contratados temporariamente por excepcional interesse público, no seu QUADRO DE PESSOAL, de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013.

	MERENDEIRA					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**MAT**	**C. GER**	**TOTAL**	**NOTA**
1	ROSELIS CRISTINA KRUG	10	3	8	21	8,4
2	CLAUDIA JANAINA MACIEL	7	4	6	17	6,8
3	ZILMA MOURA DOS SANTOS	8	2	6	16	6,4
4	CELESTE DA SILVA GOMES	9	2	5	16	6,4
5	IVONE FONSECA GEAROLA	9	1	5	15	6
6	JOSANE SANTOS FELICIO SCHROEDER	7	2	3	12	4,8
7	MEURY SILVA SANTOS	3	1	0	4	1,6
	GUARDA MUNICIPAL					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**MAT**	**C. GER**	**TOTAL**	**NOTA**
1	CLAUDIA VIEIRA FERNANDES	10	4	9	23	9,2
2	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	10	4	8	22	8,8
3	ROSILENE ORTIZ DA SILVA	10	3	7	20	8
4	LUIZ PEREIRA DE SOUZA	10	2	7	19	7,6
5	CLEIA DOS SANTOS DE JESUS	9	3	7	19	7,6
6	JOSE JUNIOR XAVIER	8	1	9	18	7,2
7	NELSON CANDIDO PEREIRA	9	1	8	18	7,2
8	SUELY NOGUEIRA DE SOUSA	9	1	8	18	7,2
9	POLLYANA SANTOS FONSECA	9	1	8	18	7,2
10	EDSON DE SOUZA REGES	9	2	7	18	7,2
11	TIAGO COZER	9	3	6	18	7,2
12	LUIZ SOARES VIEIRA	6	2	9	17	6,8
13	JUNIOR CESAR TORQUATO	8	3	6	17	6,8
14	RUBENS DARCI GRABOSKI	6	2	8	16	6,4
15	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	9	1	6	16	6,4
16	ALINE GRAZIELE M. OLIVEIRA	7	3	6	16	6,4
17	MARIA ELIDIA DE SOUSA CRECENCIO	6	1	8	15	6
18	CARLOS MAGNO P. DE OLIVEIRA	6	1	8	15	6
19	ALVARO RUBENS DE ARAÚJO	7	4	4	15	6
20	ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO	5	1	8	14	5,6
21	DUGVAN ALVES SOUSA	5	2	7	14	5,6
22	JEAN MATEUS DIAS	7	3	4	14	5,6
23	FRANCISCO XAVIER DO REGO	3	3	7	13	5,2
24	WAGNER MAYCON DE OLIVEIRA	7	1	5	13	5,2
25	ADRIANE AMELIA SANTOS FELICIO	5	2	6	13	5,2
26	MARIA LUCIENE DE SOUSA OLIVEIRA	5	2	6	13	5,2
27	GILVANETE SOUZA OLIVEIRA	4	0	8	12	4,8
28	JOANY RIBEIRO DE ASSIS	2	4	6	12	4,8
29	JOÃO VIEIRA DA SILVA	6	2	4	12	4,8
30	WARLEY ROSA AVELAR	4	1	6	11	4,4
31	LUCIANA ALVES DE ANDRADE	8	1	2	11	4,4
32	AILTON DOS SANTOS ALMEIDA	3	3	4	10	4
33	ISAIAS FERREIRA DA SILVA	5	0	3	8	3,2
34	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	3	2	3	8	3,2
35	JOÃO APTIRE	2	0	5	7	2,8
36	JOSÉ DE OLIVEIRA	0	2	3	5	2
37	VALDIVINO RODRIGUES AMARAL	1	2	2	5	2
38	JOSÉ BATISTA DE A. SANTOS	1	0	2	3	1,2
39	CESAR VAERINACE	0	0	2	2	0,8
40	GEBALDO XAVIER FERREIRA	0	0	1	1	0,4
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**MAT**	**C. GER**	**TOTAL**	**NOTA**
1	VALDENICE OLIVEIRA N. SILVA	10	4	10	24	9,6
2	MARLI ODETE CEOLIN ERD	10	2	10	22	8,8
3	LUSILENE GOMES F. MENDONÇA	10	3	9	22	8,8
4	ANA OLIVEIRA LEITE	10	4	8	22	8,8
5	LILIANA OLIVEIRA MORAES	10	2	8	20	8
6	TEREZA APARECIDA V. DA SILVA	6	5	8	19	7,6
7	VANUSA ALVES DOS SANTOS	10	2	7	19	7,6
8	ELIETE PIMENTA DE AMORIM	8	1	9	18	7,2
9	SANDRA ROSA JACOB	8	1	9	18	7,2
10	JAQUELINE HILDA FRANQUIM	8	1	9	18	7,2
11	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA	10	0	8	18	7,2
12	VANIA RODRIGUES ROSA	9	2	7	18	7,2
13	LUCIANA DA SILVA MIRANDA	9	3	6	18	7,2
14	MARIA ZITA MENDES DA SILVA	8	1	8	17	6,8
15	SIMONE CANDIDA DA CRUZ	8	1	8	17	6,8
16	ANA AMALIA DOS S. FONSECA	10	2	5	17	6,8
17	MARIA A. COSER DOS SANTOS	7	0	9	16	6,4
18	JANAINA GARCIA SUZARTE	7	0	9	16	6,4
19	MARIA APARECIDA DE L. DIAS	8	0	8	16	6,4
20	NILZA ALVES SANTANA CHAVEIRO	8	0	8	16	6,4
21	MARLY GORETH DA SILVA	6	2	8	16	6,4
22	ROSENY MACEDO DE SOUZA	9	1	6	16	6,4
23	ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO	7	3	6	16	6,4
24	ILMA GONÇALVES DE SOUSA	10	1	5	16	6,4
25	MIRABEL APARECIDA DOS SANTOS	6	2	7	15	6
26	LUSIENE GOMES FERREIRA	6	2	7	15	6
27	JHENEFE LIMA RODRIGUES	9	0	6	15	6
28	CRISTIANE APARECIDA DA S. BEZERRA	9	0	6	15	6
29	LUCIANA DOS ANJOS SILVA	8	1	6	15	6
30	DEUZELY ALVES DE SOUSA	7	2	6	15	6
31	DULCINEI BRANDÃO LOPES	5	2	7	14	5,6
32	IVONETE ALMEIDA VIEIRA	8	0	6	14	5,6
33	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	7	1	6	14	5,6
34	MARCONEIDE GUEDES RODRIGUES	8	1	5	14	5,6
35	ROZANIA PENA MENDES	7	2	5	14	5,6
36	MARIA DIVINA REIS DOS SANTOS	6	0	7	13	5,2
37	GLEICE KELLI SOUZA CASTRO	9	0	4	13	5,2
38	TAIS DOS SANTOS JACO	4	1	7	12	4,8
39	ANA LUCIA PEREIRA DE ABREU	3	3	6	12	4,8
40	DAIANE NAYARA BARROS DE ALENCAR	7	0	5	12	4,8
41	ROSANGELA GOMES PEREIRA	6	1	5	12	4,8
42	MARILUCIA PEREIRA DOS SANTOS	6	1	5	12	4,8
43	MARIA DE LOURDES P. DA	6	1	5	12	4,8

	CONCEIÇÃO					
44	ADRIANA PEREIRA DE ABREU	8	0	4	12	4,8
45	JOSSICARLA LIMA SCHINEIDER	9	1	2	12	4,8
46	CARMEN SIMONE DE S. MACHADO	5	1	5	11	4,4
47	NILCE PEBAMO SEREDI	6	1	4	11	4,4
48	TIAGO PEREIRA NOVAIS	6	1	4	11	4,4
49	SUSANA CRISTINA BARBOSA	6	1	4	11	4,4
50	FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA	6	1	4	11	4,4
51	FRANCISCA MARIA R. AGOSTINHO	5	3	3	11	4,4
52	ROSEMERE MENDES M. DA SILVA	5	0	5	10	4
53	MARIA VERA LUCIA DOS ANJOS	4	1	5	10	4
54	MARIA VALDECY BORGES DE ABREU	5	2	3	10	4
55	VIDIANE ROSA DA SILVA	5	2	3	10	4
56	JOSELITA RAMOS ALVES	5	1	3	9	3,6
57	NERILSON FORTUNATO REZENDE	4	1	3	8	3,2
58	MARGARIDA JOSE DE SOUZA	3	1	3	7	2,8
59	CELI TERERINHA GOMES	1	1	5	7	2,8
60	MARIA DE FATIMA PEREIRA VIEIRA	2	2	3	7	2,8
61	DILVANA CASANOVA P. DE CASTRO	2	0	4	6	2,4
62	RENATA TEREZINHA DA SILVA	3	1	0	4	1,6
63	FRANCIELLE MARQUES DUARTE	3	0	1	4	1,6
64	ANA AUGUSTA CAMPOS	0	2	1	3	1,2
65	MARY ANN A. CANDIDO DE JESUS	0	0	1	1	0,4
66	ANGELA MARIA DA SILVA ROSA	0	0	0	0	0

	AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**MAT**	**C. GER**	**TOTAL**	**NOTA**
1	DRIELLE DUTRA DE C. E CASTRO	7	3	8	18	7,2
2	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	5	3	9	17	6,8
3	THIARA RUBIA DA SILVA CRUZ	6	4	7	17	6,8
4	MAIQUELE DOS SANTOS	8	1	7	16	6,4
5	PAULA LAYSLANY O. DELMON SILVA	7	3	6	16	6,4
6	SANDRA MATEUS DOS SANTOS	4	2	9	15	6
7	LUCINEIA DE JESUS SOUZA	5	2	8	15	6
8	ROSELY MACEDO DE SOUZA	5	2	8	15	6
9	ALCINEIA GODOY DO CARMO	4	3	8	15	6
10	YASMIN BAGETTI BRITES	4	3	8	15	6
11	MAIZA MARTINS OLIVEIRA	5	3	7	15	6
12	ANDREIA JAKQUELINE M. DE SOUZA	2	3	9	14	5,6
13	MARLENE DIAS DOURADO SOUSA	5	2	7	14	5,6
14	MARDEN MUNIZ DA SILVA	5	3	6	14	5,6
15	ENEKELES MENDES DA SILVA	4	4	6	14	5,6
16	JASCLON SOUZA REIS	5	4	5	14	5,6
17	IVAIRES DE SOUSA PEREIRA	2	2	9	13	5,2
18	CLEIDY SOUZA PEREIRA REIS	5	1	7	13	5,2
19	BRUNA ALVES DE SOUZA	3	3	7	13	5,2
20	ELIENI PENA MENDES	5	2	6	13	5,2
21	LUCIVANIA PEREIRA DO N.LAZAROTTO	3	0	9	12	4,8
22	JULIANA DO AMARAL PEREIRA	3	2	7	12	4,8
23	ANA MARIA P. DE ABREU	4	1	7	12	4,8
24	MEURYHELLEN SILVA SOUSA	4	2	6	12	4,8
25	BRUNA BAGETTI DA SILVA	4	2	6	12	4,8
26	ELÇA NOGUEIRA PEREIRA	6	0	6	12	4,8
27	THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA	3	3	6	12	4,8
28	APARECIDA ALVES DA SILVA	5	2	5	12	4,8
29	CRASIELA CRISTIANE ROBE	3	1	7	11	4,4
30	ELIZABETH CASSIANA DE SOUZA	4	1	6	11	4,4
31	JESSICA ALVES FIGUEIRA	4	3	4	11	4,4
32	CELIA ROSA DE SOUSA	3	4	4	11	4,4
33	MARLY BORGES CARDOSO	3	1	6	10	4
34	SEBASTIANA A. DA SILVA CONCEIÇÃO	3	0	6	9	3,6
35	FERNANDA DE SOUZA CONCEIÇÃO	2	1	6	9	3,6
36	KEROLINE ALVES FERNANDES	2	1	5	8	3,2
37	ROSANA MENEGASSI TAFAREL	2	2	4	8	3,2
38	JOSANA KARLA PENA MENDES	4	2	2	8	3,2
39	PAMELA RODRIGUES BAGATTI	1	2	4	7	2,8
40	MAKELIN SARTOR	3	1	3	7	2,8
41	VALDIVINA DA HORA RAMOS	0	0	6	6	2,4
	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**MAT**	**C. GER**	**TOTAL**	**NOTA**
1	EUNICE SILVA DE MORAIS	6	1	2	9	3,6

	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**MAT**	**C. GER**	**TOTAL**	**NOTA**
1	LIDIA SOUZA DE ARAÚJO	6	1	7	14	5,6
2	ALEXANDRE PEREIRA CARDOSO	3	1	6	10	4
3	EUNEYDES GONÇALVES DA SILVA	2	2	4	8	3,2
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**MAT**	**C. GER**	**TOTAL**	**NOTA**
1	KARINY RIBEIRO DE FREITAS	4	4	8	16	6,4
2	ANDRE MENDES COELHO	3	4	6	13	5,2
3	ANGELICA FRANÇA DIAS	5	3	5	13	5,2
4	MICHELI CONCEIÇÃO DA SILVA	4	2	3	9	3,6
5	ANA PAULA BAILÃO DE SOUZA	4	1	3	8	3,2
	PROFESSOR NÍVEL A					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**MAT**	**C. GER**	**TOTAL**	**NOTA**
1	EDILAINE CRISTINA DA SILVA	5	5	6	16	6,4
2	MARIA DE JESUS GOVEIA DA SILVA	6	5	5	16	6,4
3	ANGELA MARIA SOUSA FERREIRA	5	5	5	15	6
4	KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	5	5	4	14	5,6
5	VERA LÚCIA DOS SANTOS LUIZ	4	5	4	13	5,2

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**C.GER**	**C. ESP**	**TOTAL**	**NOTA**
1	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	5	2	6	13	5,2
2	DILMA NOGUEIRA DA SILVA	6	3	4	13	5,2
3	SIRVELENA CLAUDIO NUNES RAMOS	4	2	6	12	4,8
4	ROMEU NOMOTSE TSERENHIBÉ	3	2	4	9	3,6
	TECNICO HIGIENE BUCAL					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**C.GER**	**C. ESP**	**TOTAL**	**NOTA**
1	ROGEINA TAVARES DE FREITAS	3	4	7	14	5,6
	AGENTE ADMINISTRATIVO					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**C.GER**	**C. ESP**	**TOTAL**	**NOTA**
1	LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS	8	3	5	16	6,4
2	CLEIDE MARIA DE SOUSA	5	3	7	15	6
3	JAQUELINE NUNES COSTA	5	2	7	14	5,6
4	JESSICA ALMEIDA CAMPOS BIFF	4	2	5	11	4,4
5	ADEMILDES F. DA SILVA LEAL	3	1	5	9	3,6
6	GLENIA MARIA BORGES	4	1	4	9	3,6
7	ADRIANA PEREIRA MAGALHÃES	3	2	4	9	3,6
8	JUNIKAEL OLIVEIRA DA SILVA	2	3	4	9	3,6
	FISCAL SANITÁRIO					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**C.GER**	**C. ESP**	**TOTAL**	**NOTA**
1	MARIA IZABEL PEREIRA	6	1	8	15	6
2	CEILA GARCIA MOREIRA	5	3	5	13	5,2
3	TARLES CORREA DA SILVA	6	3	4	13	5,2
4	FERNANDA FRANCISCA D.BERNARDES	4	2	6	12	4,8
5	WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA	4	2	6	12	4,8
6	WENER AFONSO DA SILVA	3	1	5	9	3,6
7	JANI DA SILVA	4	1	4	9	3,6
8	JANETE APARECIDA R. DA SILVA	5	1	3	9	3,6

	ASSISTENTE SOCIAL					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**C.GER**	**C. ESP**	**TOTAL**	**NOTA**
1	DAIYANE FLORA SANTOS SOARES	7	4	8	19	7,6
2	MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA	4	3	8	15	6
3	LUCIENE LUCIENE PEREIRA DE ABREU	4	2	8	14	5,6
4	ROSELI ALMEIDA DA SILVA	5	3	6	14	5,6
5	CARMEM CRISTINA ALVES VALUZ	4	1	8	13	5,2
	FARMACEUTICO BIOQUIMICO					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**C.GER**	**C. ESP**	**TOTAL**	**NOTA**
1	RAPHAEL AGOSTINI MARQUES	5	2	6	13	5,2
2	RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA	5	2	6	13	5,2
	MEDICO					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**C.GER**	**C. ESP**	**TOTAL**	**NOTA**
1	JOACI INACIO PEREIRA	6	2	6	14	5,6
2	NAGIB ELIAS QUEDI	2	4	7	13	5,2
3	CARLOS HENRIQUE L. DE FIGUEIREDO	4	3	6	13	5,2
	NUTRICIONISTA					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**C.GER**	**C. ESP**	**TOTAL**	**NOTA**

1	ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	5	3	4	12	4,8
2	RAQUEL VANDIRLENY LAURINDO	2	3	3	8	3,2
3	MARESSA SOUZA NOGUEIRA	3	3	2	8	3,2
	PSICÓLOGO					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**C.GER**	**C. ESP**	**TOTAL**	**NOTA**
1	DIEGO DE ALMEIDA LIMA	7	4	8	19	7,6
2	VOLNEI CERICATTO	7	2	8	17	6,8
3	ARICIA LAIS LELIS SILVA	6	2	8	16	6,4
4	MARILIZE HONICKY	7	2	7	16	6,4
5	APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS	7	1	7	15	6
6	ELIETE LOPES COSTA	5	4	6	15	6
7	ANDRE BARROS DE ARAUJO	5	2	7	14	5,6
8	JANIS DO PRADO	5	2	7	14	5,6
9	ALLAN KARDEC GOMES DA SILVA	5	2	4	11	4,4
	ODONTOLOGO					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**C.GER**	**C. ESP**	**TOTAL**	**NOTA**
1	LUCIDELMA ANGELICA DE LIMA	5	1	7	13	5,2
2	JUAREZ PENSO JUNIOR	4	2	7	13	5,2
3	RAFFAEL MARCOS FELISBERTO RAMOS	2	2	5	9	3,6
4	CAROLINE SANTANA OLIVEIRA	2	2	4	8	3,2
	ENFERMEIRO PADRÃO					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**C.GER**	**C. ESP**	**TOTAL**	**NOTA**
1	ALINE MARIA MARTINS DE SOUSA	8	2	7	17	6,8
2	LUANA LETICIA R. REYNAUD	7	1	7	15	6
3	NEODIR GOULARTE	5	2	7	14	5,6
4	LEDIANE GONÇALVES F. LAGO	3	2	7	12	4,8
5	NAIANNE ALVES DE LIMA	2	3	7	12	4,8
6	ANDERSON SILVA RIBEIRO	5	0	6	11	4,4
7	KEILA DE MORAIS MENEZES	4	2	5	11	4,4
8	BIANCA PATRICIA P. DELIBERAES	5	2	4	11	4,4
9	BRUNA VIEIRA TOMICHA	2	2	6	10	4
10	MARINA FREIRE DA CUNHA	2	2	6	10	4
11	ADRIANA DAMACENA MOURA	4	1	4	9	3,6
12	LUCILA ARIMATEAS ANDRADE	4	0	4	8	3,2
13	PAULO ISIDORO ALVES DIAS	2	2	4	8	3,2
14	FABRICIA SILVA BARROS	1	2	4	7	2,8
15	ERICA RODRIGUES MENDES	1	0	5	6	2,4
	PROFESSOR NÍVEL B					
	NOME CANDIDATO	**PORT**	**C.GER**	**C. ESP**	**TOTAL**	**NOTA**
1	MARTA ROSANA C. DOS SANTOS	2	4	9	15	6
2	ROSIMEIRE DA ROCHA OLIVEIRA	5	1	8	14	5,6
3	LIDIA RIBEIRO DE SOUZA	4	2	8	14	5,6
4	DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA	3	3	8	14	5,6
5	SUZELEN FAGUNDES RODRIGUES	6	1	7	14	5,6
6	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	4	3	7	14	5,6
7	CARMEN LUCIA. V. DA S. DOS SANTOS	5	3	6	14	5,6
8	TELMA RIBEIRO DA SILVA	3	2	8	13	5,2
9	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	4	2	7	13	5,2
10	WELBER LOPES PEREIRA	4	2	7	13	5,2
11	MARLI APARECIDA N. DA SILVA	4	4	5	13	5,2
12	ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUSA	1	3	8	12	4,8
13	MARIA SONIA XAVIER DE S. LUIZ	3	2	7	12	4,8
14	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	4	1	6	11	4,4
15	LUCENI SILVA DOS SANTOS	2	3	6	11	4,4
16	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	1	2	7	10	4
17	EDMILSON GUIMARAES DOS SANTOS	0	2	3	5	2

• O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 28 de junho de 2013.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

ELAINE MORS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

VILMAR DE SOUZA
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:7A20AE10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Neiva Maria de Faria."

O Secretário Municipal de Administração de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 e Art. 12, inciso III, alínea ''a'' e art. 12, § 3º da Lei Municipal n.º 468/2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 72/2011, que dispõe sobre alterações na Lei complementar nº 058/2008 de 08 de dezembro de 2008 – que dispõe sobre a nova estrutura do estatuto dos profissionais de educação básica do município de São Félix de Araguaia;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra**. **Neiva Maria de Faria**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 1.469.787 - SSP/GO e do CPF sob o n.º 307.002.641-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora de Ensino Fundamental V a VII - Letras, Nível "4 – 1,19", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 508, com proventos Integrais calculados pela média contributiva, conforme processo administrativo do **IPASFA**, n.º **2013.04.00009P**, a partir de 01/06/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São Félix do Araguaia/MT, 20 de junho de 2013.

EMIVAL PEREIRA MILHOMEM
Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:D36C0A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOM*ADA DE PREÇOS Nº. 02/2013*

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que a Licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 02/2013, para **SERVIÇOS, (MÃO DE OBRA) NA AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 06(SEIS) SALAS DE AULAS E 02 (DOIS) BANHEIROS NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - ESPIGÃO DO LESTE, MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT. com a**bertura para o dia 05 de Julho de 2013, às 15:00 horas, foi adiada para o dia 15 de Julho de 2013, para adequação de Edital. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 ás

18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de Junho de 2013.

MAGDA A. ALVES SILVA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:775B9CF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa **L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – CNPJ 10.832.896/0001-29, NOTIFICADA,** sob pena de inabilitação e convocação da 2ª classificada, a no prazo de **24 horas úteis**, fornecer o Registro da ANVISA do equipamento proposto no processo licitatório Pregão 016/2013, a saber, EQUIPAMENTO DE RAIO-X, FIXO, ALTA FREQUENCIA, **MARCA:** PROIMAGEM RAIO-X, **MODELO**: RAIO-X 500MA.

São José do Rio Claro – MT., 28 de junho de 2013

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:2CDA94D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.095.664/0001-56, e Inscrição Estadual n.º 149.824.736.116 estabelecida a Av. Mofarrej, n.º 908, bairro Vila Leopoldina, cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. Dulcineu Tenorio Santos, portador do CIRG n.º 0013419-8 SSP/MT e CPF n.º 141.949.961-00 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual aquisição de relógios de ponto biométrico para atender as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013, para Registro de Preços.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	Relógio Ponto Eletrônico com leitora biométrica com capacidade de armazenamento para 1.900 digitais e leitora de cartão de proximidade(RFID). Tipos de comunicação: Serial RS 232, TCP/IP 10/100 MBits e USB nativos. Leitor Biométrico com resolução mínima de 500 DPI. Software embarcado de gerenciamento com controle através de interface web. Homologado pela Portaria 1510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho. Capacidade de armazenamento de 8 milhões de registros na memória permanente. Equipamento com senha de segurança para acesso as configurações. 02 portas USB, sendo uma porta FISCAL para coleta de AFD e auditoria do ponto, e a segunda para importação ou exportação de dados de configurações, colaboradores e digitais. Sensor de papel que mostra através do visor do equipamento, aviso sonoro, ou até via software gerenciador caso o papel esteja acabando. Equipamento com autonomia de impressão de 8500 comprovantes por bobina. Possuir impressora de alta resolução com corte total ou parcial do comprovante do ponto. Display de cristal liquido com 16 caracteres x 2 linhas.	25	DIMEP	2.000,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de sete (7) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, n° 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.
4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:
5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.
5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;
5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;
5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município .
5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmo deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.
5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.
5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.
5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ate de Registro de Preço.
5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.
5.2.14. No orçamento dos materiais constará o código e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.
5.2.15.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;
5.2.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração 03.001.04.122.0006.1006.4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 06.001.10.122.0016.1032.4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura 07.001.12.122.0023.1040.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;
Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinqüenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.
9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.
10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as clúsulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. -/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013 a proposta da empresa **DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio claro/ MT, como único competente para

dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/ MT, 10 de Junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

_____
DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 09.095.664/0001-56
Representante: Dulcineu Tenorio Santos
CPF: 141.949.961-00

_____
Dr. Rogério Antônio de Lima
OAB/MT 7303-A
Assessor Jurídico

Testemunhas:

_____
Osni Rubens Puga Lopes
CPF: 571.137.421-49

_____
Tatiana Dockhorn
CPF: 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:A67272BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **JOÃO ANTONIO DAS NEVES COMERCIO SERVICO E LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.274.687/0001-56, e Inscrição Estadual n.º 13.470.667-6 estabelecida a Av. Ary Paes Barreto, n.º 90, bairro Manga, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. João Antonio das Neves, portador do CIRG n.º 292112 SSP/MT e CPF n.º 304.773.281-72 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual Aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento da frota de maquinas pesadas do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO		DESCONTO
01	Peças Genuínas	Massey Ferguson	5,00%
02	Peças Originais	Massey Ferguson	15,00%
03	Peças Genuínas	Valtra	5,00%
04	Peças Originais	Valtra	15,00%
05	Peças Genuínas	John Deere	5,00%
09	Peças Genuínas	Fiatallis	5,10%
10	Peças Originais	Fiatallis	15,10%
15	Peças Genuínas	Case	5,10%
20	Peças Originais	Bombas Injetoras	15,10%

1.3. O Município irá utilizar a pesquisa de mercado, será realizado no mínimo quatro orçamentos sendo eliminado o de maior valor e confeccionada a média ponderada dos outros três valores e em seguida aplicar o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitante, descabendo à descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, n° 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças, nos preços constantes na Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas;

5.2.3. Entregar e descarregar as peças em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada utilizar de peças de linha original, antes do recebimento definitivo do produto, as mesma deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer peças que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ate de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14. Somente gerar os preços das peças através de sistema de ornamentação (pesquisa de mercado) sob pena de não autorização do fornecimento;

5.2.15. No orçamento das peças constará a placa do veiculo, o código da peças e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

5.2.16.. As peças, genuínas ou original de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veiculo;

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infra-estrutura
08.001.15.122.0027.2054 - ManutençãoeEncargosdaSecretariadeInfra-estruturar
3390.30.00.00.00(306) - MaterialDeConsumo

Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente
08.001.15.122.0027.2054 – Desenvolvimento da Agricultura e Agropecuária do Município
3390.30.00.00.00(361) - MaterialDeConsumo

Secretaria Municipal de Educação E Cultura
07.001.12.122.0022.2035 - ManutençãoeEncargosdaSec.Municipal de Educação e Cultura
3390.30.00.00.00(211) - MaterialDeConsumo

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

9.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

9.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

9.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

9.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviços ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O município notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão, nos casos previstos nos subitem 22.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 020/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013 a proposta da empresa **JOÃO ANTONIO DAS NEVES COMERCIO SERVICO E LOCAÇÃO** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/MT, 13 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

JOÃO ANTONIO DAS NEVES COMERCIO SERVICO E LOCAÇÃO
CNPJ: 17.274.687/0001-56
Representante: João Antonio das Neves
CPF: 304.773.281-72

DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA
OAB/MT 7303-A
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes
CPF: 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn
CPF: 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:82259512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.975.746/0001-62, e Inscrição Estadual n.º 13.429644-3 estabelecida a Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000-C, bairro Jd Panorama, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. Anderson Cleiton Nascimento, portador do CIRG n.º 2383033-6 SEJSP/MT e CPF n.º 025.957.549-63 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual Aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento da frota de maquinas pesadas do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO		DESCONTO
07	Peças Genuínas	New Holland	5,10%
11	Peças Genuínas	Komatsu	5,10%
12	Peças Originais	Komatsu	15,10%
13	Peças Genuínas	Caterpillar	5,10%
17	Peças Genuínas	Volvo	5,00%
18	Peças Originais	Volvo	15,00%
19	Peças Genuínas	Bombas Injetoras	5,00%

1.3. O Município irá utilizar a pesquisa de mercado, será realizado no mínimo quatro orçamentos sendo eliminado o de maior valor e confeccionada a média ponderada dos outros três valores e em seguida aplicar o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitante, descabendo à descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, n° 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças, nos preços constantes na Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas;

5.2.3. Entregar e descarregar as peças em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada utilizar de peças de linha original, antes do recebimento definitivo do produto, as mesma deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer peças que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ate de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14. Somente gerar os preços das peças através de sistema de ornamentação (pesquisa de mercado) sob pena de não autorização do fornecimento;

5.2.15. No orçamento das peças constará a placa do veiculo, o código da peças e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

5.2.16.. As peças, genuínas ou original de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veiculo;

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infra-estruturar
08.001.15.122.0027.2054 - ManutençãoeEncargosdaSecretariadeInfra-estruturar
3390.30.00.00.00(306) - MaterialDeConsumo

Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente
08.001.15.122.0027.2054 – Desenvolvimento da Agricultura e Agropecuária do Município
3390.30.00.00.00(361) - MaterialDeConsumo

Secretaria Municipal de Educação E Cultura
07.001.12.122.0022.2035 - ManutençãoeEncargosdaSec.Municipal de Educação e Cultura
3390.30.00.00.00(211) - MaterialDeConsumo

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

9.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

9.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

9.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

9.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviços ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O município notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão, nos casos previstos nos subitem 22.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.
10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES
12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 020/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013 a proposta da empresa **NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA – ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/MT, 13 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

_____
NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA – ME
CNPJ: 13.975.746/0001-62
Representante: Anderson Cleiton Nascimento
CPF: 025.957.549-63

_____
Dr. Rogério Antônio de Lima
OAB/MT 7303-A
Assessor Jurídico

Testemunhas:

_____
Osni Rubens Puga Lopes
CPF: 571.137.421-49

_____
Tatiana Dockhorn
CPF: 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:3880A379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70430558/0001-92, e Inscrição Estadual n.º 13147105-8 estabelecida a Rua Miguel Sutil, n.º 3031, bairro Jd Leblon, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Abílio Siqueira Mendonça, portador do CIRG n.º 098.206 SSP/MT e CPF n.º 201.824.901-06 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual Aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento da frota de maquinas pesadas do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO		DESCONTO
06	Peças Originais	John Deere	15,50%
08	Peças Originais	New Holland	15,50%
14	Peças Originais	Caterpillar	15,50%

1.3. O Município irá utilizar a pesquisa de mercado, será realizado no mínimo quatro orçamentos sendo eliminado o de maior valor e confeccionada a média ponderada dos outros três valores e em seguida aplicar o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses.
2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitante, descabendo à descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, n° 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças, nos preços constantes na Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas;

5.2.3. Entregar e descarregar as peças em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada utilizar de peças de linha original, antes do recebimento definitivo do produto, as mesma deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer peças que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ate de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14. Somente gerar os preços das peças através de sistema de ornamentação (pesquisa de mercado) sob pena de não autorização do fornecimento;

5.2.15. No orçamento das peças constará a placa do veiculo, o código da peças e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

5.2.16.. As peças, genuínas ou original de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veiculo;

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infra-estruturar
08.001.15.122.0027.2054 - ManutençãoeEncargosdaSecretariadeInfra-estruturar
3390.30.00.00.00(306) - MaterialDeConsumo

Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente
08.001.15.122.0027.2054 – Desenvolvimento da Agricultura e Agropecuária do Município
3390.30.00.00.00(361) - MaterialDeConsumo

Secretaria Municipal de Educação E Cultura
07.001.12.122.0022.2035 - ManutençãoeEncargosdaSec.Municipal de Educação e Cultura
3390.30.00.00.00(211) - MaterialDeConsumo

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

9.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

9.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

9.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

9.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviços ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O município notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão, nos casos previstos nos subitem 22.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 020/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013 a proposta da empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/MT, 13 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES
CNPJ: 70.430.558/0001-92
Representante: Abílio Siqueira Mendonça
CPF: 201.824.901-06

DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA
OAB/MT 7303-A
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes
CPF: 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn
CPF: 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:77633236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.220.404/0001-04, e Inscrição Estadual n.º 13210903-4 estabelecida a Av. da FEB, n.º 1479, bairro Manga, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Boçon, portador do CIRG n.º 3.159.800-1 SSP/PR e CPF n.º 456.700.219-91 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual Aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento da frota de maquinas pesadas do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO		DESCONTO
16	Peças Originais	Case	15,50%

1.3. O Município irá utilizar a pesquisa de mercado, será realizado no mínimo quatro orçamentos sendo eliminado o de maior valor e confeccionada a média ponderada dos outros três valores e em seguida aplicar o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitante, descabendo à descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, n° 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças, nos preços constantes na Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas;

5.2.3. Entregar e descarregar as peças em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada utilizar de peças de linha original, antes do recebimento definitivo do produto, as mesma deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer peças que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ate de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14. Somente gerar os preços das peças através de sistema de ornamentação (pesquisa de mercado) sob pena de não autorização do fornecimento;

5.2.15. No orçamento das peças constará a placa do veiculo, o código da peças e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

5.2.16.. As peças, genuínas ou original de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veiculo;

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infra-estrutura
08.001.15.122.0027.2054 - ManutençãoeEncargosdaSecretariadeInfra-estruturar
3390.30.00.00.00(306) - MaterialDeConsumo

Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente
08.001.15.122.0027.2054 – Desenvolvimento da Agricultura e Agropecuária do Município
3390.30.00.00.00(361) - MaterialDeConsumo

Secretaria Municipal de Educação E Cultura
07.001.12.122.0022.2035 - ManutençãoeEncargosdaSec.Municipal de Educação e Cultura
3390.30.00.00.00(211) - MaterialDeConsumo

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

9.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

9.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

9.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

9.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviços ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O município notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão, nos casos previstos nos subitem 22.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se

verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES
12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 020/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013 a proposta da empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/MT, 13 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

_____
DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMECIAL LTDA
CNPJ: 05.220.404/0001-04
Representante: Luiz Antonio Boçon
CPF: 456.700.219-91

_____
Dr. Rogério Antônio de Lima
OAB/MT 7303-A
Assessor Jurídico

Testemunhas:

_____
Osni Rubens Puga Lopes
CPF: 571.137.421-49

_____
Tatiana Dockhorn
CPF: 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:318325C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **CENTRO OESTE RECUPERADORA DE PNEUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º12.231.195/0001-60, e Inscrição Estadual n.º 13395978-3 estabelecida a Rua São Paulo, n.º 433, bairro Jardim Rio Claro, cidade de São José do Rio Claro - MT, neste ato representada pelo Sr. Marcos dos Anjos Silva, portador do CIRG n.º 0848702-2 SEJSP/MT e CPF n.º 569.205.391-87 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **para prestação de Serviços de conserto, montagem, desmontagem e remendo de pneus,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2013, para Registro de Preços.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDADE	UNIT	TOTAL
1	Conserto de Pneu de Carrinho de mão	UN	110	6,00	660,00
2	Conserto de Pneu de Motocicleta - D/T	UN	220	10,00	2.200,00
3	Conserto de Pneu de bicicleta	UN	100	4,00	400,00
4	Conserto de Pneu Aro 12/Micro Trator tobata	UN	40	10,00	400,00
5	Conserto de Pneu Aro 13	UN	250	10,00	2.500,00
6	Conserto de Pneu Aro 14	UN	300	10,00	3.000,00
7	Conserto de Pneu Aro 15	UN	170	13,00	2.210,00
8	Conserto de Pneu Aro 16	UN	170	15,00	2.550,00
9	Conserto de Pneu Aro 17.5/Micro Onibus	UN	150	18,00	2.700,00
10	Conserto de Pneu Aro 20 / ONIBUS	UN	200	20,00	4.000,00
11	Conserto de Pneu Aro 20 / CAMINHÃO	UN	300	20,00	6.000,00
12	Conserto de Pneu Aro 22 / ONIBUS	UN	100	23,00	2.300,00
13	Conserto de Pneu Aro 22.5 / ONIBUS	UN	100	23,00	2.300,00
14	Conserto de Pneu Aro 22.5 / CAMINHÃO	UN	200	23,00	4.600,00
15	Conserto de Pneu Aro 24 / TRATOR	UN	90	56,00	5.040,00
16	Conserto de Pneu Aro 24 / MOTONIVELADORA	UN	100	56,00	5.600,00
17	Conserto de Pneu Aro 25/PÁ Carregadeira	UN	100	70,00	7.000,00
18	Desmontagem/Montagem Pneu Motocicleta D/T	UN	300	8,00	2.400,00
19	Desmontagem/Montagem de Pneu Aro 13/14/15/16 Passeio	UN	350	10,00	3.500,00
20	Desmontagem/Montagem de Pneu Aro 16	UN	90	15,00	1.350,00
21	Desmontagem/Montagem de Pneu Aro 17.5/Micro Onibus	UN	100	15,00	1.500,00
22	Desmontagem/Montagem de Pneu Aro 20	UN	200	19,00	3.800,00
23	Desmontagem/Montagem de Pneu Aro 22	UN	50	20,00	1.000,00
24	Desmontagem/Montagem de Pneu Aro 22.5 Caminhão	UN	100	20,00	2.000,00
25	Desmontagem/Montagem de Pneu Aro 22.5 Ônibus	UN	100	20,00	2.000,00
26	Desmontagem/Montagem de Pneu Aro 24 /Trator	UN	90	53,00	4.770,00
27	Desmontagem/Montagem de Pneu Aro 24 / Motoniveladora	UN	50	53,00	2.650,00
28	Desmontagem/Montagem de Pneu Aro 25 / Pá Carregadeira	UN	50	70,00	3.500,00
29	Rodízio / Troca de Pneus Aro 13/14/15/16	UN	350	8,00	2.800,00
30	Remendo Frio	UN	350	8,00	2.800,00
31	Remendo Quente	UN	350	10,00	3.500,00
	TOTAL				**91.030,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que

permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
4.1. Quando da detecção da necessidade dos serviços, a empresa ganhadora do certame deverá, no prazo de um dia útil, retirar, consertar e devolver o pneu na sede da Secretaria de Infraestrutura.
4.2. Os materiais deverão ser retirados/entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado à Rua Amazonas, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, em horário normal de expediente.
4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.
CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:
5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.
5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;
5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;
5.2.2. Atender a ordem de serviço do Município .
5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmo deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.
5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.
5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.
5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ate de Registro de Preço.
5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.
5.2.14. No orçamento dos materiais constará o código e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.
5.2.15.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;
5.2.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.001.15.122.0027.2054 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.39.00.00 (309) - OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
06.001.10.122.0015.2021 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00.00 (135) - OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.122.0022.2035 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00 (215) - OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
09.001.20.122.0032.2064 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura
3.3.90.39.00.00 (355) - OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
05.001.08.122.0010.2013 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Promoção Social
3.3.90.39.00.00 (099) - OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica

Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0003.2006 - Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00 (029) - OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica

Secretaria Municipal de Finanças
04.001.04.122.0007.2012 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00.00 (083) - OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;
Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinqüenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.
9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.
10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 022/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2013 a proposta da empresa **CENTRO OESTE RECUPERADORA DE PNEUS LTDA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/ MT, 20 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

CENTRO OESTE RECUPERADORA DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 12.231.195/0001-60
Representante: Marcos dos Anjos Silva
CPF: 569.205.391-87

DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA
OAB/MT 7303-A
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes
CPF: 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn
CPF: 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:8FBB6628

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 963, DE 27 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NATANAEL CASAVECHIA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º. Fica reestruturado por esta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 e 70/2012, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Rio Claro/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT, será denominado pela sigla *"PREVIMUNI"*, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária,

em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.
§ 2º Fica assegurado ao PREVIMUNI, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de São José do Rio Claro.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3º. São segurados obrigatórios do PREVIMUNI os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de São José do Rio Claro.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. A filiação ao PREVIMUNI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º. Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PREVIMUNI.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º. Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PREVIMUNI é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de São José do Rio Claro, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7º. São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;
II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9º. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no PREVIMUNI e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o PREVIMUNI comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVIMUNI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPITULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVIMUNI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14.

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVIMUNI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVIMUNI já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVIMUNI, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos dos servidores.

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividade de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor no exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, e os especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

I - Compreendem as atividades de direção: os que exercem o papel central da liderança a unidade escolar, responsabilizando-se pelo sucesso do desenvolvimento da política da educação da escola, com dedicação exclusiva, sendo acompanhada e assistida pela Secretaria Municipal de Educação.

II - Compreendem as atividades de coordenação pedagógica exercer a função de planejar, coordenar e executar atividades técnicas-pedagógicas, estabelecendo normas para subsidiar as equipes das unidades escolares.

III - Compreendem as atividades de assessoramento pedagógico: exercer a função de dar assistências às unidades escolares, planejar, orientar e avaliar suas atividades para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação de suas personalidades.

§ 4º Integram a categoria funcional do professor os cargos inerentes as atividades de docência como os de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, sendo elas:

I – diretor de unidade escolar
II – coordenador pedagógico
III – assessor pedagógico

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma do § 1º do art. 13 desta lei.

§ 7º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 8º O segurado aposentado por invalidez será obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, independente da idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVIMUNI a realizarem-se anualmente.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência ao qual o servidor esteve vinculado.

§4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I-inferiores ao valor do salário mínimo;

II-superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III-superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão nem ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de moléstia profissional ou de acidente do trabalho, especificado no art. 15, que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 15. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para cursos de capacitação quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor desenvolvimento de suas atribuições, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

Art. 16. Para fins do disposto no § 2º, do art. 40 da Constituição Federal e no § 2º do art. 50, da presente Lei Municipal, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumastimais crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculapatias periféricas graves; doenças pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilisante e artroses graves invalidantes.

Art. 17. O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 12, inciso I, desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

§1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

§2º. O Município, bem como suas autarquias e fundações, procederão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 70/2012, à revisão das aposentadorias, e das pensões delas decorrentes, concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, com base na redação dada ao § 1º do art. 40 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e art. 12, I, desta lei, com efeitos financeiros a partir da data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

SUB-SEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA

Art. 18. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição acrescida do 13º vencimento proporcional, pago na última parcela.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVIMUNI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º A comunicação de acidente de trabalho ou doença profissional será feita à Previdência Social em formulário próprio em três vias: 1ª via (PREVIMUNI), 2ª via (Prefeitura), 3ª via (segurado ou dependente).
§ 4º A morte de segurado decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional serão informadas ao PREVIMUNI por meio da CAT.

Art. 19. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVIMUNI.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 20. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVIMUNI, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 21. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de reabilitação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 22. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, poderá o benefício de auxílio doença ser convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médica pericial.

SUB-SEÇÃO III

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 23. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2 º As cotas do salário-família, pagas pelos entes deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento, ou ressarcidas ao órgão de origem do servidor que recebeu o benefício.

Art. 24. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 25. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVIMUNI.

Art. 26. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 27. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 28. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 29. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º A segurada que adotar ou obtiver guarda judicialmente para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60(sessenta) dias, se a criança tiver entre 1(um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8(oito) anos de idade.

§ 6º Quando a criança vier falecer durante a licença-maternidade, fica assegurada a percepção do salário maternidade até o final dos 120 dias determinado pela legislação pertinente.

Art. 30. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 29 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVIMUNI.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 31. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 32. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

a) pelo dependente maior de dezesseis anos de idade, até trinta dias depois; e

b) pelo dependente menor até dezesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade.

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 100, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 3º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 4º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do art. 31 desta lei.

Art. 33. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVIMUNI.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 34. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 35. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 31, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 36. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único. O cônjuge que, em virtude do divórcio, separação judicial, ou de fato, recebia pensão de alimentos, terá direito à pensão por morte do cônjuge alimentante.

SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 37. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVIMUNI pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III
DA DOCUMENTAÇAO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO À PENSÃO

Art. 38. Documentação necessária para habilitação à pensão:

I - Do ex-segurado em geral:
a) Certidão de Óbito;
b) Comprovante de residência;
c) Documento de Identificação;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Do cônjuge:

a) Certidão de Casamento Civil atualizada;
b) Documento de Identificação;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Comprovante de residência.

III - Dos filhos menores de 18 (dezoito anos) anos ou maiores, se inválidos ou interditados:

a) Certidão de Nascimento;
b) Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
c) Documento de Identificação;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Comprovante de residência.

IV- Do companheiro:
a) Documento de Identificação;
b) Cadastro Pessoa Física – CPF;
c) Comprovante de residência.

Parágrafo único – Comprovação de união estável.
I - Para comprovar a união estável, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:
a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, constando o interessado como seu dependente;
b) Disposições testamentárias;
c) Anotação constante no Órgão de origem do ex-segurado constando a dependência do interessado;
d) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);
e) Certidão de nascimento de filho havido em comum;

f) Certidão de Casamento Religioso;
g) Prova de mesmo domicílio;
h) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
i) Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
j) Conta bancária conjunta;
k) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
l) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
m) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
n) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

V - Dos pais.
a) Cadastro Pessoa Física – CPF;
b) Documento de comprovação da filiação do ex-segurado;
c) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
d) Declaração de rendimentos e nada consta do INSS.
Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.
I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:
a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
b) Disposições testamentárias;
c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
e) Prova de mesmo domicílio;
f) Conta bancária conjunta;
g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

VI - Do irmão menor de 18 (dezoito) anos ou inválido

a) Cadastro Pessoa Física – CPF;
b) Documento de Identificação;
c) Certidão de Nascimento;
d) Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
e) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
f) Declaração de rendimentos e nada consta do PREVIMUNI.
Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.
I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:
a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
b) Disposições testamentárias;
c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
e) Prova de mesmo domicílio;
f) Conta bancária conjunta;
g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

VII - Do enteado e do menor sob tutela e guarda judicial.

a) Certidão de Casamento Civil do ex-segurado como pai ou mãe do menor, quando enteado;
b) Certidão de Tutela ou da Guarda Judicial;
c) Certidão de Nascimento;
d) Documento de Identificação;
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 21 (vinte e um) anos de idade.
Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.
I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:
a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
b) Disposições testamentárias;
c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
e) Prova de mesmo domicílio;
f) Conta bancária conjunta;
g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 39. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade e auxílio doença pagos pelo PREVIMUNI.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo PREVIMUNI, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 40. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os arts. 12 e 31 desta Lei serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 41. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 42. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 43. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 44. Além do disposto nesta Lei, o PREVIMUNI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 45. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do Termo de Curatela, ainda que provisório.

Art. 46. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os

diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PREVIMUNI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 47. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVIMUNI e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 48. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PREVIMUNI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 49. Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão revertidos em favor do Instituto, ressalvados os prazos previstos no art. 32 desta lei.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Art. 50. A receita do PREVIMUNI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 12,60% (doze inteiros e sessenta décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de 4,25 % (quatro inteiros e vinte e cinco percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2045, a contar da publicação desta lei;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais; patrocínios para ajuda de custo;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

XI - das receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;

XII - das demais dotações previstas no orçamento federal, estadual, distrital e municipal;

XIII – e de outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do PREVIMUNI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-recluso e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

§ 3º A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do PREVIMUNI em obediência ao disposto na Portaria 402/2008 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.

Art. 51. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º em caso de desconto no pagamento mensal do servidor em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 2º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e auxílio-creche;

V - o salário-família;

VI - a gratificação de 1/3 de férias previstas no inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19, art. 40, da Constituição Federal, o § 5º, art. 2º e o § 1º, art. 3º, da EC/41, de 19 de dezembro de 2003;

X – o adicional de férias;
XI – o adicional noturno;

XII – o adicional por serviço extraordinário;

XIII – a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV – a parcela paga a título de assistência pré-escolar; e

XV – a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da Administração Pública do qual é servidor.

§ 3º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição.

§ 4º A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º Caso o órgão público não observe o disposto no § 3º, a Secretaria da Receita Federal do Brasil formalizará representações aos órgãos de controle e constituirá o crédito tributário relativo à parcela devida pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

§ 6º - Incidirá contribuição previdenciária sobre os benefícios de auxílio-doença e salário maternidade. (o §4º passou a ser o §6º)

Art. 52. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 53. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVIMUNI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II do art. 50;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVIMUNI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 50, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVIMUNI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 54. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 50 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 55. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao PREVIMUNI as contribuições devidas.

Art. 56. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de São José do Rio Claro, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVIMUNI.

SUB-SEÇÃO I
DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 57. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao PREVIMUNI será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 58. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 59. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do PREVIMUNI das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 60. É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o PREVIMUNI, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 61. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao PREVIMUNI de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SUB-SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 62. O PREVIMUNI poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVIMUNI, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 63. As importâncias arrecadadas pelo PREVIMUNI são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 64. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001 e da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 65. As disponibilidades de caixa do PREVIMUNI, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 66. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em:
I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 67. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVIMUNI realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor e aprovada pelo Conselho Curador, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos.

I- O Município deverá manter Comitê de Investimentos dos recursos do PREVIMUNI, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

II - Compete ao ente federativo estabelecer em ato normativo a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos, respeitada a exigência de que seus membros mantenham vínculo com o RPPS, na forma definida no § 4o do art. 2º, da Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011.

III - A implantação do Comitê de Investimentos será exigida após decorridos 180 (cento e oitenta dias) da publicação da Portaria nº 170 em 25/04/2012, sendo facultativa para os RPPS cujos recursos não atingirem o limite definido no art. 6º, enquanto mantida essa condição."

Art. 68. Desde que observado o limite previsto no parágrafo único do art. 76, desta Lei, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social – PREVIMUNI – por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da constituição da reserva da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do PREVIMUNI, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 69. O orçamento do PREVIMUNI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do PREVIMUNI integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O Orçamento do PREVIMUNI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 70. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 71. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVIMUNI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 72. O PREVIMUNI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 73. A escrituração do PREVIMUNI de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores bem como as normas emanadas da Portaria MPAS n.º 916 de 15 de julho de 2003, e as alterações introduzidas pela Portaria 95/2007.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores emanadas pela Portaria nº 95 de 06 de março de 2007;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

IX – Os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelo PREVIMUNI, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 74. O PREVIMUNI publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

SEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 75. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 76. A despesa do PREVIMUNI se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II – pagamento de prestações de natureza administrativa.

Parágrafo único. O limite de gastos administrativos do PREVIMUNI será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 77. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 78. A organização administrativa do PREVIMUNI constante no organograma ANEXO I compreenderá os seguintes órgãos:

§ 1º - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas;

III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

§ 2º - ÓRGÃOS EXECUTIVOS:

I – Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade;

II – Departamento de Benefícios.

SUB-SEÇÃO ÚNICA
DOS ÓRGÃOS

Art. 79. Compõem o Conselho Curador do PREVIMUNI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º Dos membros do Conselho Curador, indicados pelo chefe do Poder Executivo, no mínimo, um deverá ser dentre os inativos, a fim de ser garantida a participação exigida no § 1º do mesmo artigo.

Art. 80. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal, *ad referendum* pela Câmara Municipal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo, não sujeitos a revisão daquele;
VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

VII - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 81. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do PREVIMUNI de sua escolha.

Art. 82. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 83. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVIMUNI;

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo um suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo um suplente e 02 (dois) representantes dos Segurados.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, vedada a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição.

Art. 84. O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores efetivos do município de São José do Rio Claro-MT, e perceberá um salário equiparado ao cargo de Coordenador do quadro de cargos em comissão do município, acrescido de 40% (quarenta por cento) respeitando o percentual de reajuste dos demais servidores.

§ 1º O Diretor Executivo do PREVIMUNI, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 85. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o PREVIMUNI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVIMUNI;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVIMUNI;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do PREVIMUNI conjuntamente com outro servidor do Instituto;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do PREVIMUNI;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PREVIMUNI.

§ 2º O Servidor nomeado para exercer o cargo de Gestor de Investimentos do PREVI-MUNI, fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R$ 989,81, (novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais.

§ 3º Para melhor desenvolvimento das funções do PREVIMUNI poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

§ 4º O Servidor nomeado através do ato normativo do diretor executivo, para exercer o cargo de Tesoureiro do PREVI-MUNI, fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R$ 600,00, (seiscentos reais), reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais.

Art. 86. Aos órgãos executivos caberão além de outras que lhes forem estipuladas em ato do Diretor Executivo, as seguintes atribuições:
a) Departamento de Finanças e Contabilidade - todos os serviços atinentes a pessoal, material, bens móveis e imóveis, correspondências, contabilidade, recebimentos, guarde valores e pagamentos.

b) Departamento de Administração e Benefícios - o processamento de pedidos de benefícios e administração.

SEÇÃO II
DO PESSOAL

Art. 87. Ficam criados, para compor o quadro do pessoal do PREVIMUNI, os seguintes cargos:

I – De provimento em comissão:

a) 01 (um) cargo de Diretor Executivo;
b) 01 (um) cargo de Chefe Divisão de Finanças e Contabilidade;
c) 01 (um) cargo de Chefe Divisão de Administração e Benefícios.

II - De provimento Efetivo:

a) 02 (dois) cargos de Agente Administrativo;
b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo;
c) 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
d) 01 (um) cargo de Contabilista.

Art. 88. Os gerentes de órgãos executivos serão nomeados, em comissão, pelo Diretor Executivo, com o respectivo número de vagas e vencimentos delineados no anexo II da presente Lei.

Art. 89. A admissão de pessoal a serviço do PREVIMUNI se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo.

Art. 90. Os cargos de provimento efetivo do PREVIMUNI, com o respectivo número de vagas, escolaridade exigida e vencimentos serão delineados no anexo II da presente Lei.

Art. 91. O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador, *ad referendum*, pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PREVIMUNI reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 92. O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Servidor municipal requisitado para exercer o cargo de Contabilista do PREVIMUNI fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R$ 989,81, (novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 93. Os segurados do PREVIMUNI e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor-Executivo, denegatórias de prestações.

Art. 94. Aos servidores do PREVIMUNI é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 95. O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 15 (quinze) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 96. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 97. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 98. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIMUNI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVIMUNI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVIMUNI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o PREVIMUNI mensalmente, diretamente na Tesouraria do PREVIMUNI, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 99. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIMUNI;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVIMUNI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVIMUNI.

CAPÍTULO X
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 100. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 12, III e 101 que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 12, II.

§ 1º O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 104, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 12, III, 101 e 104, conforme previsto no *caput* e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 103 e 106, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 101. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal

direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.
§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.
§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, e os especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, observado o disposto no § 1º.
§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.
§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.
Art. 102. Observado o disposto no art. 41, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 103. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 105 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 104. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 105. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 106. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 101 e 103 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o art. 105 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.
Art. 107. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVIMUNI e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 108. O PREVIMUNI procederá, anualmente, o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 109. O Prefeito Municipal instituirá, por meio de Decreto Municipal a Junta Médica do Município e do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – PREVIMUNI, órgão colegiado de decisão e assessoramento de 2ª (segundo) grau, vinculado, diretamente, ao Secretário Municipal da Administração, bem como à Diretoria Executiva do PREVIMUNI, o qual entre outras atribuições deverá emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

Art. 110. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2013, que faz parte integrante da presente Lei.
Art. 111. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 918, de 29 de junho de 2012 e Lei nº 941, de 31 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro/MT, 27 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

ORGANOGRAMA GERAL

ANEXO I

DIRETOR EXECUTIVO	
CONSELHO CURADOR	CONSELHO FISCAL
DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS E CONTABILIDADE	DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS

ANEXO II

TABELA DE VECIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo /Denominação	Jornada (Horas/ Semanais)	Nº/vagas	Valor R$
Diretor Executivo.	40	01	2.771,47
Encarregado do Departamento de Benefícios.	40	01	1.099,79
Encarregado do Departamen- to de Administra-ção, Finanças e Contabilidade.	40	01	1.099,79

PLANO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo /Denominação	Jornada (Horas/ Semanais)	Requisitos	Nº/vagas	Vencimento
Agente adm.	40	Ensino Médio + computação	02	989,81
Auxiliar Adm.		Ensino Médio Incompleto + computação	01	769,85
Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino Fundamental	02	678,00

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:04107B62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249 DE 28 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2009, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 13 de abril de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por ter sido aprovado em 22º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato devera tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 28 DE JUNHO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:85E5731C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250 DE 28 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2009, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 13 de abril de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR as candidatas REGIANE PATRICIA MARIM CORDEIRO e LUANA MONEZ CHAGAS, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, por terem sido aprovadas em 1º e 2º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º As candidatas deverão tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tomem posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 28 DE JUNHO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:F88AAE32

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2013

CONCURSO PÚBLICO 001/2009

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
Evando de Souza Venturolli

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Regiane Patricia Marim Cordeiro
Luana Monez Chagas

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 28 de junho de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:F6153DE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2013

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa- MT, inscrita no CNPJ n.º 37.464.948/0001-08, através da Comissão de Licitação, torna público a DISPENSA de Licitação nº. 002/2013 para "Contratação da empresa **ALEJANDRA ANTEZANA CHAVEZ - ME,** para Prestação de Serviços Médicos no Programa Saúde da Família (PSF) com carga horária de 40 (quarenta)horas semanais;**,** ao valor global de R$ 90.000,00(noventa mil reais)**"**, com vigência de 12(meses), nos termos do Art. 24, V, da Lei 8666/93. São Pedro da Cipa-MT, 28/06/2013.

FABIANA NUNES RUIZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:17BE1841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos para Secretaria de Esportes e da escola municipal Gessy Antonio da Silva deste municipio de São Pedro da Cipa - MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 de Julho de 2013 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 28 de junho de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:FAB57973

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013 SRP Nº 084/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 085/2013 – SRP 084/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Materiais para Artesanato, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**. Empresa Vencedora: **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ/MF 12.984.005/0001-85, Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 57, 60, 62, 65, 73, 74, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 159, 160, 161, 162, 163 . Homologado em 28 de junho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FA8A09C2

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013 SRP Nº 060/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 062/2013 – SRP 060/2013, referente ao registro de preços para Aquisição de Brinquedoteca, destinado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação. Empresas Vencedoras: **LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA – ME,** CNPJ/MF 86.855.624/0001-06, Itens: 08, 18, 28, 35, 36, 39, 46, 49, 50, 52, 53, 66, 68, 69, 72, 75, 76, 88, 108, 109, 124, 135. **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME,** CNPJ/MF 02.827.167/0001-56, Itens: 02, 06, 07, 10, 11, 21, 23, 34, 37, 42, 56, 59, 67, 73, 81, 84, 95, 96, 111, 116, 120, 122, 126, 129, 134. **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ/MF 07.787.944/0001-08, Itens: 01, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 17, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 38, 41, 43, 45, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 64, 65, 70, 74, 77, 78, 80, 82, 83, 85, 87, 89, 92, 94, 97, 100, 101, 13, 104, 106, 107, 113, 114, 115, 117, 119, 125, 125, 127, 130, 132, 133. **PAPELARIA PANTANAL LTDA,** CNPJ/MF 07.298.918/0001-08, Itens: 03, 04, 05, 13, 19, 20, 22, 25, 31, 33, 40, 44, 47, 60, 63, 71, 79, 86, 90, 91, 93, 98, 99, 102, 110, 112, 118, 121, 123, 128, 131. Homologado em 28 de junho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:15859BCE

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013 - SRP 116/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013 – SRP 116/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição e**

Instalação de Persianas de PVC para atender às necessidades das Secretarias Municipais. ABERTURA da SESSÃO: 12/07/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site https:www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. **Sinop-MT, 28 de junho de 2013.**

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6E7E82F7

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2013. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a instalação de um Grupo Motor Gerador de 150KVA, com Kit de atenuação de ruído de 85DB, com silencioso hospitalar e porta acústica, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. ABERTURA da SESSÃO: 15/07/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site https:www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263.**Sinop-MT, 28 de junho de 2013.**

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:563A32F6

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013
SRP 115/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo para Instrumentos Musicais destinados à Secretaria Municipal da Diversidade Cultural**; ABERTURA DA SESSÃO DAS PROPOSTAS: 01/07/2013; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 12/07/2013 às 09h30min (horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site **www.cidadecompras.com.br**; INTEGRA do EDITAL: por meio do site **www.cidadecompras.com.br.** SINOP-MT, 28 de junho de 2013.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7551AF7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 113/2013

DATA: 26 de junho de 2013

SÚMULA: Convoca a III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas de Promoção de Igualdade Racial no Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 05 de julho de 2013, tendo como tema central **"Democracia e Desenvolvimento por um Brasil Afirmativo".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Movimento Negro de Sinop - MT, e do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social Trabalho e Habitação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D10EA68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2013

DATA: 27 de junho de 2013

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que menciona, conforme segue a partir do dia 01 de junho de 2013:

MAT.	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
8079	JONAS CLEUNIR SIMON	GUARDA DE TRÂNSITO	44	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6634	RAFAEL FERNANDO UMBURANAS DA COSTA	GUARDA DE TRÂNSITO	44	ENCARREGADO DE EQUIPE	01

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 27 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1B2468C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2013

DATA: 27 de junho de 2013

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, conforme segue a partir do dia 01 de junho de 2013:

MAT.	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
7840	GEISI BORGES BALASTRELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	ENCARREGADO DE EQUIPE	01

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 27 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:64ADCBA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 594/2013

DATA: 28 de junho de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado os servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	CC	DATA
10815	CLAUDIA CANDIDA LAZAROTTO	COORDENADOR DE PROJETOS	08	25.06.2013
9752	DOUGLAS DE PADOVA	ASS. DIV. FISCAL EXTRA JUDICIAL	02	24.06.2013
10459	ERENILCE BATISTA DA SILVA	CH. SETOR PRESTADORES DE SERVIÇO	02	06.06.2013
10896	MARCIO FERREIRA DA SILVA	CH. SETOR FUTEBOL	02	25.06.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DC83E266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 595/2013

DATA: 28 de junho de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10424	ANDREIA LOPES DOS SANTOS	EDUCADOR DE QUALIF PROFISSIONAL P FORMAÇÃO 30 HS - PROJOVEM	65-05	19.06.2013
10742	BENEDITO ALEX SALIES	MÉDICO CLINICO GERAL 30 HS	26-2	03.06.2013
10945	ELIANE MENDES DE OLIVEIRA	APOIO EDUCACIONAL 40 HS - PROJOVEM	65-01	05.06.2013
10839	FRANCISCO FEITOSA DE ALMEIDA	AUX. DE MANUT. DE INFRAESTRUTURA-TEMP.	31	11.06.2013
10579	GONÇALINA ROSA DE PROENÇA COELHO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS -TEMP	29-2	05.06.2013
10408	JAIRO ALVES BARBOSA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMP	26-3	03.06.2013
10646	JOSIEL VIEIRA CAMPOS	MOTORISTA IV CAMPO-TEMP	14	05.06.2013
10544	KEYLA MORALES DE LIMA GARCIA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS -TEMP	29-2	03.06.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de junho de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5CC5D882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 596/2013

DATA: 28 de junho de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
6397	EDNEIA KELLEN PEDRON KASSIM	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS	29-1	14.06.2013
8438	EDNEIA KELLEN PEDRON KASSIM	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS	29-1	14.06.2013
6477	TEREZINHA APARECIDA CALDEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29-2	03.06.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de junho de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:46812F77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2013

DATA: 28 de junho de 2013

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO

KEILE CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES FORMAGIO	CH. SETOR DE REGISTRO DE PESSOAL	02	01.07.2013

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7F81C001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2013

DATA: 28 de junho de 2013

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contração, dos servidores que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inicial	Data Final
10327	ADELAIDE LUCAS DE SOUZA NORBERTO	EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	18.06.2013	31.12.2013
10325	ADRIANE BACK	APOIO EDUCACIONAL I	17.06.2013	31.12.2013
10331	ANDRE DELGADO GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - INFORMÁTICA	17.06.2013	31.05.2014
10329	CLAUDIA DE ARAUJO SILVA RICARDO	EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	18.06.2013	31.12.2013
10339	MAGALI REGINA TREVISOL	EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA	18.06.2013	31.12.2013
10332	PATRICIA POLIANA GADANI HRYSYK	EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL	17.06.2013	31.12.2013
10324	ROGISLAINE PICON BARBON	EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	17.06.2013	31.12.2013
10335	ROSEMERI HEMSING WEBER	EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LETRAS	18.06.2013	31.12.2013
10333	SUELLEN BARBOSA DE ALMEIDA	EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ - HISTÓRIA	20.06.2013	31.12.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:101D6862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2013

DATA: 28 de junho de 2013

SÚMULA: Destituir o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir o servidor que menciona, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CE	DATA
5059	ITAMAR CABRAL DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO	32-B	01.06.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C07EBD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2013

DATA: 28 de junho de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva DEBORAH DENISE VIEIRA LIMA, ocupante do cargo de Administração Escolar 40 h, Referência CE-30-2, Matrícula 7467, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva DEBORAH DENISE VIEIRA LIMA, ocupante do cargo de Administração Escolar 40 h, Referência CE-30-2, Matrícula 7467, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 17 de junho de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:76448233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2013

DATA: 28 de junho de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva ROSANGELA DE CASTRO MELLO, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Ed. Física 40 h, Referência CE-29-3, Matrícula 7402, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva ROSANGELA DE CASTRO MELLO, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Ed. Física 40 h, Referência CE-29-3, Matrícula 7402,, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 17 de junho de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1E9C7D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2013

DATA: 28 de junho de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva ANDREIA GREGORIO TOSTA, ocupante do cargo de Zelador, Referência CE-05, Matrícula 6673, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva ANDREIA GREGORIO TOSTA, ocupante do cargo de Zelador, Referência CE-05, Matrícula 66732,, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 06 de junho de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8236690F

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO PP018/2013 TELEFONIA MÓVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013- SRP N.º 016/2013
O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 018/2013, para Registro de Preços nº 016/2013. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE UNICO. OBJETO: registro de preços com validade para 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território nacional, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz e dados, com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I-A do Edital**.** ABERTURA DA SESSÃO: 12/07/2013 às 09:00 (horário local). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br. Sinop/MT, 28 de junho de 2013.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:3B9101B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 10 de Julho de 2013,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2013.** O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Por Lote** objetivando o **"Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais Esportivos E Equipamentos Diversos Para A Estrutura Da Praça Dos Esportes E Da Cultura".** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.
DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:05FDA345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 057/2013

ROTARY CLUB DE SORRISO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.212/2013.

OBJETO: Custear despesas para realização do 10° Edição do Festival de Pesca no município de Sorriso/ MT.

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00

VIGÊNCIA: 20/06/2013 a 10/08/2013

DATA DE ASSINATURA: 20/06//2013

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:BFF03640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284, DE 21 DE JUNHO DE 2013

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o cargo do servidor Ronivon Carlos de Almeida, matrícula 4499, de Monitor de Programas para Chefe de Seção, a partir de 03.06.2013.

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:2CBE8DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2013

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

O Prefeito Municipal de Sorriso, Senhor Dilceu Rossato, no uso das atribuições legais, e em atendimento aos Editais de Teste Seletivo Simplificado 001/2013, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do decreto 023 de 15 de fevereiro de 2013 para, no período de 01 a 05 de julho de 2013, comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos horários 7h as 11h e das 13h as 15h para retirar a lista de documentação necessária a contratação.

Pedagogia 20 horas

CLAS.	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	SITUAÇÃO
88º	Marta Rosane Rech Belle	6,188	CLASSIFICADO
89º	Ana Reni Gonçalves	6,188	CLASSIFICADO
90º	Vanusa dos Santos Rosa	6,188	CLASSIFICADO
91º	Luciane de Fatima Souza	6,188	CLASSIFICADO
92º	Daiane Krug	6,188	CLASSIFICADO
93º	Carla EloizaDavoglio	6,063	CLASSIFICADO
94º	Rita Sônia Gomes	6,063	CLASSIFICADO
95º	Maria Lourdes Krasnievicz	6	CLASSIFICADO
96º	Alcimara Oliva Scabeni	5,938	CLASSIFICADO
97º	ZeneideMiunaski Ferraz	5,875	CLASSIFICADO
98º	Miriam Schmitt Schwaab	5,875	CLASSIFICADO
99º	Marlene Aparecida Pereira de Oliveira	5,875	CLASSIFICADO
100º	Raimundo de Souza Filho	5,875	CLASSIFICADO
101º	Gilcilene da Silva Souza	5,875	CLASSIFICADO
102º	Poliana de Souza Vilela	5,875	CLASSIFICADO
103º	Vera Lucia Tavares dos Santos	5,875	CLASSIFICADO
104º	Edinalva de Oliveira Silva	5,875	CLASSIFICADO
105º	Madalena Lopes da Silva	5,875	CLASSIFICADO
106º	Fernanda Sorgts	5,875	CLASSIFICADO
107º	Camila Aparecida Ortiz	5,875	CLASSIFICADO
108º	Maria Auxiliadora Lemes	5,75	CLASSIFICADO
109º	LucileiaYasuko Murai Couto	5,75	CLASSIFICADO
110º	Rosangela Hercule	5,75	CLASSIFICADO
111º	Claudineia Silva Macedo	5,75	CLASSIFICADO
112º	Mirtes Donizete Militão de Freitas	5,688	CLASSIFICADO
113º	Regiane Zilio	5,688	CLASSIFICADO
114º	Tatiana SkovronskiCella	5,688	CLASSIFICADO
115º	Gleide Mauricia da Silva	5,688	CLASSIFICADO
116º	Elzenira Nunes de Araujo	5,688	CLASSIFICADO
117º	Aline Fernanda Kerber	5,688	CLASSIFICADO
118º	Ester Rodrigues Magalhães	5,563	CLASSIFICADO
119º	Ana Cristina Mendes de Almeida	5,563	CLASSIFICADO
120º	Fabiola Bendo Paiva Dutra	5,563	CLASSIFICADO
121º	Joziane Soares da Silva	5,563	CLASSIFICADO
122º	Ana Paula Gobbi	5,5	CLASSIFICADO
123º	JosmariVersano de Souza Ouchi	5,438	CLASSIFICADO
124º	Solange Ferreira da Silva	5,375	CLASSIFICADO
125º	Francisca Silva Coutinho	5,375	CLASSIFICADO
126º	Paula Cristina Barbosa Gonçalves	5,375	CLASSIFICADO

Matemática 40 horas

CLAS.	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	RESULTADO
10º	Deisi Micheli Bauer	5,125	CLASSIFICADO
11º	Marcelo Grando	5,0625	CLASSIFICADO

Português 40 horas

CLAS.	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	RESULTADO
11º	Dalvanira Holanda de Sousa	5,25	CLASSIFICADO

Ciências 20 horas

CLAS.	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	RESULTADO
5º	Elizania Regina Maciel	7,375	CLASSIFICADO
6º	Marcia Ferreira da Silva	7,375	CLASSIFICADO
7º	Suelen Fabiana Dal Forno Barasuol	7,375	CLASSIFICADO
8º	Keity Natália dos Santos Pereira	7,0625	CLASSIFICADO
9º	Angelita AndrighettiPierezan	7	CLASSIFICADO
10º	Elaine Aparecida Ferreira dos Santos	6,5625	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretário de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:9E76840C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã–MT, torna publico aos interessados que, o **Pregão Presencial n° 25/2013**, cujo Objeto é: Aquisição de equipamentos e mobiliário para equipar a Creche Proinfancia no Assentamento Mercedes I e II Município de Tabaporã-MT. Cuja abertura se deu as 08:00hs do dia 28/06/2013 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, STILUS MAQUINAS E EQUIP. P/ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº, 05.870.717/0001-08, com proposta no valor global de **R$ 66.885,05.**
Tabaporã-MT. 28 de Junho de 2013

ANTONIO B MOTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:E6E7D191

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã–MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial **n° 26/2013**, cujo Objeto é: Contratar prestação de serviços de casa de apoio e assistência a paciente para tratamento de Saúde na Praça de Cuiabá: MT, Cuja abertura se deu as 14:00 hs do dia 28/06/2013. Porém, não compareceu nenhum interessado no certame.

Fica declarada **DESERTA** a licitação acima citada. Tabapora-MT. 28 de Junho de 2013.

ANTONIO B MOTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:A82A0D86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 017/ADM/2012

CONTRATO Nº 017/ADM/2012	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-M.T./ TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/ADM/2012/ UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT/ DESENVOLVER PROJETO DE EXTENSÃO INTITULADO "TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO EM FRUTICULTURA VISANDO O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM TANGARÁ DA SERRA-M.T"/ DATA DO TERMO: 01/12/2012/ R$ 0,00.**

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:04396439

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 270/GP/2013

TORNA PÚBLICA OPÇÃO DE PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO AO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROF. JOSÉ PEREIRA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/ DATA DA PORTARIA: 24/06/2013.

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:4103AF04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 033/2012, Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** para atender demanda das Unidades Administrativas. Vigência: **05/06/2012 – 05/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:5231CC8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 039/2012, Objeto: Registro de preços **para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEIO FIO, SERVIÇO DE ASSENTAMENTO, REJUNTE E SARJETA**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **15/06/2012 – 15/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:C3FB428C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 035/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual eventual AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA,** para atender as Unidades Administrativas deste município. Vigência: **19/06/2012 – 19/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:9AC723F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 037/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUPER POSTES DAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **22/06/2012 – 22/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:7F92A25E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 117.272,68 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO,** visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **26/06/2012 – 26/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA

SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.
Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:38C9E800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 060/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, OU DAQUELES QUE SE ENCONTREM EM CIRCUNSTÂNCIAS QUE APRESENTEM RISCO À SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, ANIMAIS SUBMETIDOS À MAUS-TRATOS**, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente. Vigência: **05/09/2012 – 05/09/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.
Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:318327D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 a 028.31/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 032/2012, Objeto: **para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, para manutenção das Unidades de Saúde: Unidade Mista de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Postos Satélites, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, Unitan e Centro de Saúde,** neste município**.** Vigência: **22/06/2012 – 22/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve reajuste de preço nos itens: 426, 477, 478, 482, 506, 558 e 581, registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.
Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:C28E90D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 064/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS,** para atender demanda das Unidades Administrativas do Município. Vigência: **21/09/2012 – 21/09/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.
Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:D73C3CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 065/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE MUDAS VEGETAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **24/09/2012 – 24/09/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.
Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:86240D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 063/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO**, utilizados nas diversas Unidades Administrativas. Vigência: **26/09/2012 – 26/09/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.
Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:987BCDB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 068/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA DESENVOLVER OS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO CAMPO EXPERIMENTAL, NESTE MUNICÍPIO**.Vigência: **28/09/2012 – 28/09/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.
Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:082F4DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 078/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C, EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, PEDRA MARRUADA, ADUELA E TUBO DE CONCRETO),** para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, neste município. Vigência: **06/12/2012 – 06/12/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.
Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:9B42C89B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2012 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 079/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA LABORATÓRIO DE PESQUISA NA UNIDADE DEMONSTRATIVA DE FRUTICULTURA E PRODUÇÃO DE MUDAS VEGETAIS, VISANDO ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NESTE MUNICÍPIO**ento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:889F0FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2012 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 082/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Vigência: **17/12/2012 – 17/12/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de preço e fica MANTIDOo preço, registrado na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.
Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:528CE6C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2012 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 070/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA E CONGÊNERES DE FROTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA E CONGÊNERES DE FROTA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS; FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, A GASOLINA, DIESEL E ÁLCOOL, INDEPENDENTE DE MARCA, MODELO E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO** para atender as Unidades Administrativas. Vigência: **20/12/2012 – 20/12/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.
Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:D193BFFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2012 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 070/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA E CONGÊNERES DE FROTA, COM FORNECIMENTO DE**

PEÇAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA E CONGÊNERES DE FROTA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS; FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, A GASOLINA, DIESEL E ÁLCOOL, INDEPENDENTE DE MARCA, MODELO E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO para atender as Unidades Administrativas. Vigência: **20/12/2012 – 20/12/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.
Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:3A7898DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2012 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 080/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**: **(AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO),** dentre outros, para atender unidades administrativas do município. Vigência: **20/12/2012 – 20/12/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:7DD6CA94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2012 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 077/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender a demanda das Unidades Administrativas deste Município. Vigência: **20/12/2012 – 20/12/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.
Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:46603BCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 007/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL, OLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**. Vigência: **04/03/2013 – 04/03/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve reajuste de preço nos itens: 02, 03, 04, conforme registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.
Tangará da Serra 28 de Junho de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rodinei Antonio da Silva
Código Identificador:F0D25207

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 049/2013 P S 003/2012
CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 049/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo n°. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 01/07 às 7h30:

CARGO: 659-PROFESSOR MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL						
N°.	**INSC. N°.**	**NOME**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PROVA OBJETIVA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
24	195127	POLIANA MACENA DA SILVA LEDO	21,00	30,00	51,00	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 02/07/2013 e 03/07/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
a) Comprovante de Escolaridade;
b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
g) Comprovante de residência;
h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
i) Declaração de não acúmulo de cargo público;
j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
r) Declaração de bens;
s) Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;
t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
v) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Junho de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

PROFª. IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura em Substituição
Portaria nº 233/GP/2013

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:55AA65D7

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
LEI COMPLEMENTAR Nº. 179/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE **21** DE **JUNHO** DE **2013.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 14 DE ABRIL DE 2011, HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 153, de 14 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 (...)

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na avaliação atuarial igual a 16,97 % (dezesseis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,90 % (doze inteiros e noventa centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,07 % (quatro inteiros e sete décimos por cento) referentes à alíquota de custo especial escalonado nos termos do Anexo I desta Lei."

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizado em ABRIL/2013.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e treze**, **37º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

M. SC. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO I
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2013	4,07%
2014	4,46%
2015	4,85%
2016	5,24%
2017	5,63%
2018	6,02%
2019	6,42%
2020	6,81%
2021	7,20%
2022	7,59%
2023	7,98%
2024	8,37%
2025	8,76%
2026	9,15%
2027	9,54%
2028	9,93%
2029	10,32%
2030	10,71%
2031	11,11%
2032	11,50%
2033	11,89%
2034	12,28%
2035	12,67%
2036	13,06%
2037	13,45%
2038	13,84%
2039	14,23%
2040	14,62%
2041	15,01%
2042	15,41%
2043	15,80%
2044	16,19%
2045	16,58%
2046	16,97%
2047	17,36%

Publicado por:
Maria Dalva Specian Chaves
Código Identificador:45F1F9C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072.2013/SMAPF/PMT
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços para a manutenção da Patrola Volvo G-930 ano 2009 da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras do Município de Tapurah – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: Tecnoeste Maquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ Nº 03.795.465/0001-74

VALOR GLOBAL: R$ 33.698,98 (trinta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)

Tapurah – MT, 28 de junho de 2013.

LUIZ UMBRTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:5B05A42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073.2013/SMAPF/PMT
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços para a manutenção da Patrola Fiatallis FG 170 ano 2000 da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras do Município de Tapurah – MT.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: Cotril Maquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ Nº 25.760.216/0006-90
VALOR GLOBAL: R$ 41.210,21 (quarenta e um mil duzentos e dez reais e vinte e um centavos)
Tapurah – MT, 28 de junho de 2013

LUIZ UMBERTO EICKOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:38C69ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOTERMO ADITIVO Nº 005/2013

TERMO ADITIVO Nº 005/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS (LEVES, ONIBUS E MICROONIBUS, CAMINHOES, MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TAPURAH – MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E A EMPRESA W L HIDRAULICA LTDA - ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência desta Ata de Registro de Preços original por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do seu vencimento e findando em 03 de fevereiro de 2014.
DATA ASSINATURA: 01/02/2013

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:0E5E7EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 006/2013

TERMO ADITIVO Nº 006/2013 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E A EMPRESA K.S CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLAUSULA QUINTA do referido Contrato, aditando o valor ajustado em 25%, conforme previsto em Lei, ficando da seguinte forma: "CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: 5.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor de R$ 62.150,00 (sessenta e dois mil cento e cinquenta reais)."
DATA ASSINATURA: 18/02/2013

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:D2752526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 007/2013

TERMO ADITIVO Nº 007/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS (LEVES, ONIBUS E MICROONIBUS, CAMINHOES, MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TAPURAH – MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E A EMPRESA A. S. ACESSORIOS PARA VEICULOS E CONFECÇÕES LTDA - ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência desta Ata de Registro de Preços original por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do seu vencimento e findando em 03 de fevereiro de 2014.
DATA ASSINATURA: 01/02/2013

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:EDDF1A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 008/2013

TERMO ADITIVO Nº 008/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS (LEVES, ONIBUS E MICROONIBUS, CAMINHOES, MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TAPURAH – MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E A EMPRESA RETIFICA DE MOTORES ARAGUAIA LTDA ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência desta Ata de Registro de Preços original por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do seu vencimento e findando em 03 de fevereiro de 2014.
DATA ASSINATURA: 01/02/2013

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:801CE03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 009/2013

TERMO ADITIVO Nº 009/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012, PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS (LEVES, ONIBUS E MICROONIBUS, CAMINHOES, MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TAPURAH – MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E A EMPRESA TOLEDO POSTO DE MOLAS LTDA ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência desta Ata de Registro de Preços original por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do seu vencimento e findando em 03 de fevereiro de 2014
DATA ASSINATURA: 01/02/2013

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:448EE928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 010/2013

TERMO ADITIVO Nº 010/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS (LEVES, ONIBUS E MICROONIBUS, CAMINHOES, MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TAPURAH – MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E A EMPRESA C. A. DIAS DE ALMEIDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência desta Ata de Registro de Preços original por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do seu vencimento e findando em 03 de fevereiro de 2014.
DATA ASSINATURA: 01/02/2013

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:34E89759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 011/2013

TERMO ADITIVO Nº 011/2013 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E A EMPRESA L VIEIRA DA SILVA & CIA LTDA ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLAUSULA QUINTA do referido Contrato, aditando o valor ajustado em 20%, conforme previsto em Lei, ficando da seguinte forma: "CLAUSULA SEGUNDA – O valor global deste contrato é de R$ 61.788,00(sessenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais), pago em doze parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 5.149,00(cinco mil cento e quarenta e nove reais), até o 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL de cada mês subseqüente ao vencido, mediante prévia apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
DATA ASSINATURA: 13/02/2013

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:7B5B2282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 012/2013

TERMO ADITIVO Nº 012/2013 DE 13 DE MARÇO DE 2013
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E A EMPRESA SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu vencimento e findando em 13/05/2013.
DATA ASSINATURA: 13/03/2013

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:93A2ECBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 013/2013

TERMO ADITIVO Nº 013/2013 DE 10 DE MARÇO DE 2013
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E A EMPRESA AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do seu vencimento e findando em 10/06/2013.
DATA ASSINATURA: 10/03/2013

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:F5421F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 014/2013

TERMO ADITIVO Nº 014/2013 DE 12 DE MARÇO DE 2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 031/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E A EMPRESA CONSTRUTORA FRIGO LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do seu vencimento e findando em 08/09/2013.
DATA ASSINATURA: 12/03/2013

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:92D53B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 015/2013

TERMO ADITIVO Nº 015/2013 DE 13 DE MARÇO DE 2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER GRAMA ESMERALDA E MUDAS DE PLANTAS PARA ARBORIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E A EMPRESA PRADO & PINTO LTDA ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto revisar o preço registrado para o "*Item 1"*, nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto na Clausula Oitava, a partir desta data, como segue:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	35490	GRAMA ESMERALDA EM TAPETE	METRO	8.773	R$ 7,50	R$ 65.797,50

DATA ASSINATURA: 13/03/2013

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:5823776B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 016/2013

TERMO ADITIVO Nº 016/2013 DE 31 DE MARÇO DE 2013
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E Srª ELIANA FATIMA DURANTE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do seu vencimento e findando em 31 de julho de 2013.
DATA ASSINATURA: 31/03/2013

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:1A89C196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 017/2013

TERMO ADITIVO Nº 017/2013 DE 22 DE MARÇO DE 2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E A EMPRESA COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu vencimento e findando em 22/05/2013.
DATA ASSINATURA: 22/03/2013

Tapurah – MT, 5 de abril de 2013.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:454E0BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 018/2013

TERMO ADITIVO Nº 018/2013 DE 05 DE ABRIL DE 2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E A EMPRESA K.S CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por mais 1 (um) ano, a contar da data do seu vencimento e findando em 05/04/2014.
DATA ASSINATURA: 05/04/2013

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:1B9E2C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 019/2013

TERMO ADITIVO Nº 019/2013 DE 05 DE ABRIL DE 2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E A EMPRESA CONSTRUTORA FRIGO LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do seu vencimento e findando em 14/08/2013.
DATA ASSINATURA: 05/04/2013

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:46C27A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 020/2013

TERMO ADITIVO Nº 020/2013 DE 05 DE ABRIL DE 2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2012, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPURAH-MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E A EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência desta Ata de Registro de Preços original por mais 30 (trinta) dias, a contar da data do seu vencimento e findando em 25 de maio de 2013.
DATA ASSINATURA: 05/04/2013

Tapurah – MT, 5 de maio de 2013.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:90AA3A56

TAPURAH-PREVI
PORTARIA N° 023/2013

"Dispõe sobre a concessão do Beneficio de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora Srª. ERENIL ALVES DE ALMEIDA".

A Diretora Executiva do TAPURAH PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de TAPURAH, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e ainda combinado com art.12, Inciso III, da Lei Municipal nº. Complementar 041/2012 de 12 de setembro de 2.012, que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal nº 029/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Município de TAPURAH.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora ERENIL ALVES DE ALMEIDA, portadora do RG nº. 1084688-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 856.474.381-72, Servidora EFETIVA, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação, Lazer, Cultura e Desporto, devidamente matriculada sob o nº. 80, com proventos proporcionais, conforme o processo do TAPURAH PREVI n.º. 2013.10.00000001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor retroativo a partir de 04 de junho de 2013, revogadas as disposições encontradas.

Registre, publique e cumpra-se.

TAPURAH – MT, 28 de Junho de 2013.

SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA
Diretora Executiva

HOMOLOGO: LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Soares Terres Zanella
Código Identificador:61EFCDB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 289/2013

DATA: 26 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Promover, em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar 026/2011 a Sra. **LORENI PEREIRA PAES PEDROSO,** brasileira, portadora do RG nº, 1323750-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 650.242.731-68, servidora no cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** Nomeada através da portaria GP N° 158/2002 de 01 de Março de 2002**,** lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, Atualmente no **Nível 3**, Classe '' A '', para o **Nível 4**, Classe '' A '', por ter preenchido os requisitos necessários previstos na Lei Complementar 026/2011 de 06 de Dezembro de 2011.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE JUNHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:EEF92C78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 015/2013– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3551/2010 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG, Resolução 025/2010/CME/VG e por deliberação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.
Resolve:

Art.1°- Aprovar a solicitação mudança da mantenedora Escola de 1º Grau Aline Arruda Ltda, para Escola Crescer e Aprender Ltda e da denominação da Escola de 1º Grau Aline Arruda para "ESCOLA CRESCER E APRENDER", situada a Rua Q1 Quadra 96 Lote 05 no Bairro Nova Fronteira, CEP 78.148-820 - Várzea Grande, para funcionamento da Educação Infantil tendo a sua Autorização valída 31/12/2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se.
Várzea Grande, 05 de junho de 2013.

JOÃO PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:09A2C416

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 016/2013– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3551/2010 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG e por deliberação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.
Resolve:

Art.1°- Aprovar a solicitação mudança de denominação de CMEI **Deputada Celcita Pinheiro** para **CMEI Senador Jonas Pinheiro,** situada situado na Avenida Gonçalo Botelho de Campos Nº 500, Bairro da Manga - Várzea Grande, para funcionamento da Educação Infantil tendo a sua Autorização valída 31/12/2014.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se .

Várzea Grande, 05 de junho de 2013.

JOÃO PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D0764591

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 016/2013

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2013***.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3762 de 22 de Maio de 2012
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 18 de 24 de Maio de 2012;
Considerando a ata nº 142 de 27 de junho de 2013 do CMAS;
Resolve:

Art.1º – **APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL 2013**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2013.

ÉLVIO DOS ANJOS
Presidente do Cmas-vg

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8A73E25D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 08/2013/2013/GAB/SME-VG/MT

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar como Coordenador do Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB do Município de Várzea Grande/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo será regido por este Edital seus Anexos, Editais Complementares, Portarias e posteriores retificações, ratificações, caso ocorram, e a execução caberá a Comissão Técnica da SME de Várzea Grande, nomeada através da Portaria Nº.20.
1.2 – O Processo Seletivo para a função de Coordenador do Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB do Município de Várzea Grande/MT, de que trata este Edital consistirá nas seguintes etapas:
1.2.1 – A primeira etapa: entrega de documentação e Currículo Padrão, no período de **01 a 05 de julho de 2013**;
1.2.2 – A segunda etapa: análise e seleção dos currículos;
1.2.3 – A terceira etapa: divulgação do resultado, em **10 de julho de 2013**, pela Comissão Técnica da SME de Várzea Grande;
1.2.4 – A quarta etapa: período de impetração de recurso, até 48 horas após divulgação do resultado;
1.2.5 – A quinta etapa: divulgação do resultado final em **16 de julho de 2013**.

2. DOS REQUISITOS
2.1 – Ter, no mínimo, **03 (três) anos** de efetivo exercício de docência na rede pública de ensino;
2.2 – Ser graduado em qualquer área do conhecimento com Licenciatura Plena;
2.3 – Disponibilidade, em tempo integral, para exercer as funções de Coordenador de Polo;
2.4 – Residir na cidade sede Polo para onde pleiteia a vaga;
2.5 – Ter conhecimentos de informática.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 – As inscrições estarão abertas, para a função de Coordenador do Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB do Município de Várzea Grande/MT, de **01 a 05 de julho de 2013, no período das 13:00 às 18:00**;
3.2 – Os interessados deverão entregar, pessoalmente ou através de Procuração registrada em Cartório, cópia dos seguintes documentos pessoais acompanhados dos originais, na Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Técnica:
3.2.a – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3.2.b – Documento de Identidade (RG);
3.2.c – Comprovante de votação/justificativa da última eleição e Título de Eleitor;
3.2.d – Comprovante de quitação com serviço militar (masculino);
3.2.e – Comprovante de 03 (três), no mínimo, como Professor da Rede Pública de Ensino;
3.2.f – Comprovante de residência (no nome do candidato), dos últimos 03 (três) meses;
3.3 – Preencher a ficha de inscrição (ANEXO I), como parte do Processo Seletivo;
3.4 – Currículos Padrão (ANEXO II);
3.5 – Não serão aceitos documentos ilegíveis, cópias sem o original ou documentação incompleta.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE POLO
4.1 – Acompanhar e coordenar as atividades docentes, discentes e administrativas do Polo;
4.2 – Garantir as atividades da UAB à prioridade de uso da infraestrutura do Polo;
4.3 – Participar das atividades de capacitação e atualização, cursos, seminários, palestras, encontros e similares, promovidos pelos órgãos competentes;
4.4 – Elaborar e encaminhar à UAB/DED/CAPES, relatório semestral das atividades no Polo, ou quando solicitado;
4.5 – Elaborar ou encaminhar à Coordenação do curso, relatório de frequência e desempenho dos tutores e técnicos atuantes no Polo;
4.6 – Acompanhar as atividades de ensino, presenciais e à distância;
4.7 – acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no Polo e a entrega de materiais didáticos aos alunos;
4.8 – Zelar pela infraestrutura do Polo;
4.9 – Relatar problemas enfrentados pelos alunos, ao Coordenador de curso;
4.10 – Articular, junto às Instituições Públicas de Ensino Superior – IPES presenciais no Polo presencial, a distribuição e o uso das instalações do Polo para a realização das atividades dos diversos cursos;
4.11 – Organizar, junto as IPES presentes no Polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades dos alunos do Polo;
4.12 – Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de provar as necessidades materiais, de pessoal e de aplicação do Polo;
4.13 – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
4.14 – Cumprir, rigorosamente, os prazos estipulados para emissão e encaminhamento de documentos;
4.15 – Receber e prestar informações aos avaliadores do MEC.

5. DOS PROCEDIMENTOS
5.1 – O processo de seleção acontecerá de acordo com as orientações do Ministério da Educação e Cultura e Diretoria de Educação à Distância – MEC/DED, em duas etapas;
5.2 – **1ª Etapa**: Após a entrega de toda documentação na SME, a Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Nº.20 fará a análise da documentação e Currículo Padrão de todos os candidatos, atribuindo a pontuação e obedecendo os critérios, de acordo com a relação exigindo item 3.2 deste Edital;
5.3 – 2ª **Etapa**: A lista com a classificação dos candidatos será divulgada no dia 10 de julho, e, havendo recurso, este deverá ser impetrado 48 horas após a divulgação dos resultados;
5.4 – Os candidatos selecionados na 1ª Etapa, deverão passar por processo de entrevista pela Comissão de Representantes da UFMT, com data a definir;
5.5 – No ato da entrega da documentação e do Currículo Padrão, será expedido um comprovante de inscrição, assinado por um membro da Comissão Técnica da SME;
5.6 – Anexas, ao Currículo Padrão, deverão estar as cópias da documentação do interessado (diplomas, certificados, documentos pessoais). No ato de entrega, os documentos originais deverão ser apresentados ao membro da Comissão Técnica, que fará a conferência dos mesmos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 – Em nenhuma circunstância, a documentação e o Currículo serão encaminhados sem a assinatura de um membro da Comissão Técnica da SME;
6.2 – A documentação e o Currículo poderão ser entregues pelo interessado ou por uma pessoa por ele designada, mediante Procuração Registrada em Cartório;
6.3 – O recibo entregue pela Comissão Técnica ao candidato, ou ao seu representante, serve como comprovante, que será encaminhada à UFMT;
6.4 – Os candidatos selecionados serão informados do local e a data da realização da entrevista, sob responsabilidade da UFMT, após a realização da 1ª etapa;
6.5 – O processo seletivo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande;
6.6 – Fazem parte deste Edital:
6.6.1 – **ANEXO I**
FICHA DE INSCRIÇÃO para Processo seletivo para o cargo de Coordenação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB do Município de Várzea Grande/MT;
6.6.2 – **ANEXO II**
Currículo Padrão para Coordenador de Polo UAB;
6.6.3 – **ANEXO III**
Tabela de Pontuação do Currículo Padrão para Processo Seletivo para o Cargo de Coordenação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB do Município de Várzea Grande/MT
6.6.4 – **ANEXO IV**
Formulário de Recurso

Várzea Grande, 29 de junho de 2013.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE COORDENAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF:		CEP
ESTADO CIVIL:	NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:
CPF:	RG		ÓRGÃO EMISSOR
CONTATO CELULAR: ( )		CONTATO RESIDENCIAL: ( )	
E-MAIL:			
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			

Várzea Grande, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do membro da Comissão Técnica

ANEXO II
CURRÍCULO PADRÃO PARA COORDENADOR DE POLO UAB

MUNICÍPIO POLO UAB:		UF:
NOME COMPLETO:		
SEXO: MASCULINO FEMININO		
LOGRADOURO:	Nº	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF:	
CONTATO CELULAR: ( )	CONTATO RESIDENCIAL: ( )	
E-MAIL:		
E-MAIL ALTERNATIVO:		

Ocupação Atual

INSTITUIÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO:
VÍNCULO A PARTIR DE:
PRINCIPAIS ATIVIDADES:
PROFESSOR CONCURSADO DA REDE PÚBLICA SIM NÃO
EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: ANOS

Ocupação Acadêmica
Graduação

INSTITUIÇÃO:
CURSO:
TÉRMINO EM:

INSTITUIÇÃO:
CURSO:
TÉRMINO EM:

Pós-graduação
Especialização

INSTITUIÇÃO:
CURSO:
TÉRMINO EM:

INSTITUIÇÃO:
CURSO:
TÉRMINO EM:

INSTITUIÇÃO:
CURSO:
TÉRMINO EM:

INSTITUIÇÃO:
CURSO:
TÉRMINO EM:

Mestrado

INSTITUIÇÃO:
CURSO:
TÉRMINO EM:

INSTITUIÇÃO:
CURSO:
TÉRMINO EM:

Doutorado

INSTITUIÇÃO:
CURSO:
TÉRMINO EM:

Experiência Profissional
(Dê preferência para as atividades profissionais relacionadas a gestão)

INSTITUIÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO:
PERÍODO:
PRINCIPAIS ATIVIDADES:

INSTITUIÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO:
PERÍODO:
PRINCIPAIS ATIVIDADES:

INSTITUIÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO:
PERÍODO:
PRINCIPAIS ATIVIDADES:

INSTITUIÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO:
PERÍODO:
PRINCIPAIS ATIVIDADES:

Conhecimento em Informática

PROCESSAMENTO DE TEXTO: BÁSICO MEDIANO AVANÇADO
PLANILHAS ELTETRÔNICAS: BÁSICO MEDIANO AVANÇADO
NAVEGAÇÃO NA INTERNET: BÁSICO MEDIANO AVANÇADO
OUTROS:

Observações e Comentários

Responsabilizo-me, sujeito às penas da Lei, pela veracidade das informações prestadas.

Várzea Grande, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do membro da Comissão Técnica

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE COORDENAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PADRÃO

ITENS ANALISADOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Pós-graduação, em nível de **Doutorado**, credenciada pelo MEC.	**5,0**	
Pós-graduação, em nível de **Mestrado**, credenciada pelo MEC.	**3,5**	
Pós-graduação, em nível de **Especialização**, com carga horária mínima de 360 h, credenciada pelo MEC.	**2,5**	
Curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC	**1,5**	
Exercício de docência na Educação Pública, Ø Com no mínimo 03 (três) anos.	**3,0**	
Exercício em trabalhos ou cargos específicos de Gestão Educacional Ø Até 03 (três) anos	**2,0**	
Cursos de informática, a cada 40 h	**1,0**	

NOTA: NO CASO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA, VALERÁ A TITULAÇÃO MAIS ALTA.

Várzea Grande, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do candidato

_____

Assinatura do membro da Comissão Técnica

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO
À Comissão Técnica responsável pelo processo seletivo simplificado do Edital Nº____/2013.
Nome do Candidato (a): _____

Tipo de Recurso:
Contra indeferimento de inscrição
Contra resultado da prova de títulos

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A) – Razões do recurso: Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo que uma será devolvida protocolada.
_____

Várzea Grande, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do membro da Comissão Técnica

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D7E56BDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º20 /2013/GAB/SME/VG/MT

Dispõe sobre alteração dos nomes para a constituição da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação para seleção e análise de currículos coordenador de Pólo da Universidade Aberta do Brasil- UAB.

O Secretario Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir os nomes dos seguintes membros que farão parte da Comissão Técnica para a seleção e análise dos currículos para coordenador de Pólo da UAB- Universidade Aberta do Brasil.

1-Adriana Roberta Ferreira dos Santos
2-Benedita Rosália Santana
3-Gláucia Eunice Gonçalves da Silva
4-Isliêne Auxiliadora Corrêa de Magalhães

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Várzea Grande, 29 de junho de 2013.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C67BFFB0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2012

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão à ata de registro de preços n. 06/2012 oriundo do pregão presencial n. **009/2012** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABA, que tem por objeto registro de preços para instalação e manutenção preventiva e corretivo de aparelhos de ar condicionado do instituto Federal de Educação Ciência E Tecnologia De Mato Grosso – Campus Cuiabá, de acordo com as especificações dos serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços. Que teve como vencedora a empresa: **Engepolo ar condicionado comercio e serviço Ltda epp** - CNPJ n. 09.037.279/0001-52, aderido os **Lotes: I,** no valor de R$ 97.543,36 (noventa e sete mil quinhentos e quarenta e três reais, trinta e seis centavos), **Lote II,** no valor de R$ 90.552,00 (noventa mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), **Lote III,** no valor de R$ 213.325,90 (duzentos e treze mil, trezentos e vinte e cinco reais, noventa centavos), **Lote V R$ 55.301,34 (cinquenta e cinco mil trezentos e um reais, trinta e quatro centavos) e o Item 26 , no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil quinhentos reais .**totalizando o valor de R$ 483.222,60 (quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Várzea Grande/MT, 28 de junho de 2013.

JAQUELINE GUIMARÃES BEBER
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0BE2A030

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2013/PMVG.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios,
RESOLVE: convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme item 2 do Edital nº. 001/2011/PMVG, junto à:
LOCAL: Secretaria de Administração/VG. (Comissão de Concurso).
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa – Várzea Grande/MT.
HORÁRIO: 13:30 às 17:00 hs.
PRAZO: 01/07 à 31/07/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: T 46 – AGENTE TÉCNICO DO SUS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4403240	VALDETE PEREIRA DE MAGALHAES	40º	Não	Classificado
4690982	MÉRIAN MAYUMI ARRUDA ITTO	41º	Não	Classificado
4391683	ÁVILA FERREIRA DE ASSIS	42º	Não	Classificado
4584732	LUCELIA CRISTINA DE LIMA LOPES	43º	Não	Classificado
4647394	GENILSON ROBERTO DA GUIA	44º	Não	Classificado
4521765	MARIELA RAMOS REDEZ	45º	Não	Classificado
4422627	VANDA PAULA DE FREITAS	46º	Não	Classificado
4402049	ADELIA MARQUES ORNELAS	47º	Não	Classificado
4364767	SELMA ADRIANA RODRIGUES AMORIM	48º	Não	Classificado
4664981	SOENIR OLIVEIRA DE AGUIAR	49º	Não	Classificado
4669622	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	50º	Não	Classificado
4624688	EVA MARIA DOS SANTOS	51º	Não	Classificado
4507550	VILMA TEODORO FILHO	52º	Não	Classificado
4538749	ROZANGELA ALENCAR ROCHA	53º	Não	Classificado
4657411	EVA PINHEIRO	54º	Não	Classificado
4596544	HERBERT FERNANDO PADILHA	55º	Não	Classificado
4658558	ONESI JOSEFINA DA SILVA	56º	Não	Classificado
4603966	SILVIO LUIZ SOARES	57º	Não	Classificado
4333586	MARCIA ALVES DA SIVA	58º	Não	Classificado
4471610	SEZARINA TEREZINHA DA SILVA NAZARIO	59º	Não	Classificado

CARGO: S 61 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Class.	Defic.	Situação

		Final		
4002610	FERNANDA FERREIRA PEREIRA	12º	Não	Classificado
4629337	NATÁLIA ARNAUT ANTIQUEIRA	13º	Não	Classificado
4482646	ADRIANA FIGUEIREDO DE SOUZA	14º	Não	Classificado
4618599	KELLY CRISTINA TEIXEIRA BRANDÃO	15º	Não	Classificado
4615050	JORCILENE JOSÉ ALCÂNTARA SILVA	16º	Não	Classificado
4506162	SONIA DE FATIMA RODRIGUES	17º	Não	Classificado
4535910	BRANDIELLE MAZZER HERRERA	18º	Não	Classificado
4580095	NATÁLIA GENTIL LIMA	19º	Não	Classificado
4311884	RUBIA MARCELA RODRIGUES MORAES	20º	Não	Classificado
4369785	ROSANA MARIA DA SILVA RODRIGUES	21º	Não	Classificado
4688651	JENNIFER OLIVEIRA DE SENE	22º	Não	Classificado
4607414	KARLA PINHEIRO MARQUES	23º	Não	Classificado
4635698	RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA	24º	Não	Classificado
4428587	VIVIANE CHRISTINE DOS REIS ALVES	25º	Não	Classificado

CARGO: S 21 - MÉDICO – PERFIL GERIATRA

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4684427	DANIEL FIGUEIREDO E SILVA	2º	Não	Classificado

CARGO: S 22 - MÉDICO – PERFIL GINECOLOGISTA

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4483863	MARCELO ADRIANO CORRÊA DA COSTA	9º	Não	Classificado
4533356	PERAQUID MOREIRA DA COSTA	10º	Não	Classificado
4603397	CANDICE CASTRO DE BARROS TAQUES	11º	Não	Classificado

CARGO: S 46 - MÉDICO - PERFIL UROLOGISTA

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4584686	WALID KHALIL	4º	Não	Classificado

CARGO: S 63 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4628659	JOYCE SOUZA OLIVEIRA	3º	Não	Classificado
4479670	ALINE REBOLLA	4º	Não	Classificado
4360133	VIVIANE APARECIDA MARTINS MANA	5º	Não	Classificado
4391152	FLAVIA JESUS HENRIQUE	6º	Não	Classificado
4486854	GIANI RIBEIRO DE MORAIS	7º	Não	Classificado

CARGO: S 69 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PSICÓLOGO

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4520181	ANA CAROLINA ARAUJO VON RANDOW	3º	Não	Classificado
4654668	ALICE CRISTINE STREIT	4º	Não	Classificado
4686624	JAQUELINE VILALBA FERNANDES	5º	Não	Classificado

CARGO: M 11 - AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - OPERADOR DE SISTEMA

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4596153	JOSE MARTINS DIAS FILHO	11º	Não	Classificado
4033795	EDSON GALDINO DE ARAÚJO	12º	Não	Classificado
4585984	LUIS FERNANDO SILVA BORGES	13º	Não	Classificado
4463200	ALAN SEGÓVIA MOREIRA	14º	Não	Classificado

FUSVAG:

CARGO: T50 - AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4385195	LIDIANE CARVALHO CORREA	6º	Não	Classificado
4459121	FABIO LEAL DA COSTA	7º	Não	Classificado
4676734	JOIL ORMONDE DE OLIVEIRA	8º	Não	Classificado

CARGO: S52 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – ADMINISTRADOR

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4681746	DANIELLA RODRIGUES DE CARVALHO	3º	Não	Classificado

CARGO: S25 - MÉDICO - PERFIL INTENSIVISTA - UTI ADULTO

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4623266	MARCELO TADEU DA SILVA	3º	Não	Classificado

CARGO: S 54 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4661494	GRAZIELLE MARIADNE TEIXEIRA	6º	Não	Classificado

CARGO: S63 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4304128	TIAGO AUGUSTO CALEGARI	7º	Não	Classificado
4629205	ROGERIA LOBATO CAMPOS TONUSSI	8º	Não	Classificado
4301684	HELBERTY LUIZ MORAES FERRI	9º	Não	Classificado
4643747	VALMIR MOREIRA RAMOS JÚNIOR	10º	Não	Classificado
4667654	FERNANDA DE MORAES ROSA	11º	Não	Classificado

CARGO: S61 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4672666	RODRIGO MONTEIRO DA SILVA	16º	Não	Classificado
4675533	ADRIANA FERREIRA DE ALMEIDA	17º	Não	Classificado
4561473	HELLEN CRISTINA DE ALMEIDA ABREU	18º	Não	Classificado
4315375	MARLENE ALVES FIRME DE MELO	19º	Não	Classificado
4660587	VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO	20º	Não	Classificado
4631609	DEISI DE CÁSSIA BOCALON	21º	Não	Classificado
4563093	DAIANNY VIEIRA DA CRUZ	22º	Não	Classificado
4678141	PATRÍCIA FEBOLI MANSANO DE ABREU	23º	Não	Classificado
4506014	ELIADA CARMINA DOS REIS GONÇALVES	24º	Não	Classificado
4577752	LETÍCIA RODRIGUES LIMA SILVA E SANTOS	25º	Não	Classificado
4487087	SANDRA MARIA LIMA DE SOUZA	26º	Não	Classificado
4680502	ADRIANA SHIZUE NAKAO	27º	Não	Classificado
4634462	KATIA CRISTINA DO LIVRAMENTO	28º	Não	Classificado
4663519	GRACY KELLEN ALBUQUERQUE GUIMARÃES DUBAY	29º	Não	Classificado
4659708	DRIELLE VENANCIO BIGNARDE	30º	Não	Classificado
4612000	FRANCIELE LEONILDA DELGADO	31º	Não	Classificado
4385390	KLEBER SILVA MORAES	32º	Não	Classificado
4658655	ANDREIA APARECIDA DE FREITAS SILVA	33º	Não	Classificado
4538137	CLEBER AMARAL MOTA	34º	Não	Classificado
4008170	MONIKA QUEIROZ PORTILHO MEIRA	35º	Não	Classificado
4678435	MARIANE CARLI DE ALMEIDA GIMENES	36º	Não	Classificado
4638360	BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA	37º	Não	Classificado
4695526	DANUZA DA SILVA SANTOS	38º	Não	Classificado
4627601	MARIA CLAUDIA BISPO DO ESPIRITO SANTO	39º	Não	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: S73 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL ANALISTA DE SISTEMA

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4303032	FABIO ARRUDA GOES FERREIRA	5º	Não	Classificado
4477057	WILLIAN ALVES PINHEIRO	6º	Não	Classificado

ANEXO I

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são,cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I deste Edital;
h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
k) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
l) Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de Abertura do Concurso Público;
n) apresentar declaração de bens.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES
DOCUMENTOS (comum a todos os cargos)
1 – RG;
2 – CPF;
3 – PIS/PASEP;
4 – Título de eleitor;
5 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
6 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável;
7 - Certidão de Nascimento dos dependentes;
8 - Documento de quitação com o serviço militar;
9 - Comprovante de Endereço Atual;
10- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes .
12 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4
13 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos (Prefeitura de Cuiabá - Gestão de Pessoas e Governo do Estado –SAD)
14 – Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso.
15 – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
16 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual
17 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal.
18 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pela Pericia Oficial do Município.
ATENÇÃO CANDIDATOS!
Todos os documentos deverão ser apresentados devidamente autenticados.

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:
(Comum a todos os cargos)
A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado apto física e mentalmente, para o seu exercício, em prévia inspeção médica oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.
1 - Avaliação Osteomuscular (Com Laudo de Ortopedista, avaliando membros superiores, inferiores, e coluna total);
2 - Exames de Imagem: RX de tórax (com laudo);
3 - Laudo Oftalmológico;
4- Exames Laboratoriais: Glicemia
5 - Exames Laboratoriais: VDRL
6 - Exames Laboratoriais: Grupo Sanguíneo
7 - Exames Laboratoriais: Hemograma Padrão
8 – Exames Laboratoriais: VHS
9 - Exames Laboratoriais: Gama Glutamil Transferase
10 - Exames Laboratoriais: Parcial de Urina
11 -Exames Laboratoriais: Uréia
12 - Exames Laboratoriais: Creatinina
13 - Exames Laboratoriais: Ácido Úrico
14 - Exames Laboratoriais: Colesterol Total
15 - Exames Laboratoriais: Colesterol HDL
16 - Exames Laboratoriais: Colesterol LDL
17 - Exames Laboratoriais: Triglicerídeos
18 - Exames Laboratoriais: Hbs-Ag
19 - Exames Laboratoriais: Anti-Hbc
20 - Exames Laboratoriais: Anti-Hbs
21 - Exames Laboratoriais: Anti-Hcv
22 - Comprovante de vacina Antitetânica atualizada (Cópia autenticada da carteira ou Atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde).
23 – PSA - Para candidatos com idade acima de 39 anos – Prova do Antígeno Prostático (masculino)
24 - Eletrocardiograma – Para candidatos com idade acima de 39 anos
25 - Eletroencefalograma – Para candidatos com idade acima de 39 anos
26 - Avaliação Psiquiátrica - Quando o candidato apresentar alteração no Laudo Psicológico.
27 – Ultrassonografia de ombro, punho e/ou cotovelo – quando o candidato apresentar alteração na Avaliação Osteomuscular.
28 - Teste Psicológico (focado no perfil do cargo avaliado).

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FEA506D3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 668/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181321/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Ermínia Porfíria de Campos, no cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:468D5E2C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0093/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender os efeitos da **Portaria nº 666/1996**, de **11/11/1996,** que concedeu Incorporação Salarial ao servidor **SALVADOR DE MIRANDA COSTA MARQUES**, Matrícula 42228, **3/5 (três quintos)** da gratificação pelo exercício do cargo em **Comissão de Chefe de Divisão**, conforme determinação do Juízo da Primeira Vara Especializada da Fazenda Pública – Comarca de Várzea Grande-MT – Processo nº 13132-24.2012.811.0002.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:634FDB81

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0094/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Suspender os efeitos da **Portaria nº 187/2006**, de **01/05/2006,** que concedeu Incorporação Salarial ao servidor **SALVADOR DE MIRANDA COSTA MARQUES**, Matrícula 42228, **2/5 (dois quintos)** da gratificação pelo exercício do cargo em **Comissão de Chefe de Divisão**, conforme determinação do Juízo da Primeira Vara Especializada da Fazenda Pública – Comarca de Várzea Grande-MT – Processo nº 13132-24.2012.811.0002.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4402CA64

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0185/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 165510/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **EDILSON ROBERTO DA SILVA, Matrícula 86696**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, exercendo o cargo de Contador Municipal**,** o tempo de efetivo serviço prestado ao município de Várzea Grande-MT, no período de **09/05/2012 a 14/10/2012**, correspondendo a **05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias,** perfazendo um total de **155 (cento e cinquenta e cinco) dias líquidos**, para **todos os Efeitos Legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0DB7D4BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0228/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 157122/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA LUCIA RIATO BEZERRA**, Matrícula 33214, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **15/02/2013**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:21D26766

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0242/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 13058/2010 e 51865/2011,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração do servidor **VALTENCIR JOSE DA SILVA**, exercendo o cargo de Procurador Municipal, Matrícula 79770, lotado na Procuradoria Geral, **1/5 (um quinto)** da gratificação de função pelo exercício do cargo em Comissão de **Assessor DAS 02, 2/5 (dois quintos)** do cargo em Comissão de **Procurador Legislativo DAS 02,** mais **2/5 (dois quintos)** do cargo em **Comissão de Superintendente de Administração Tributária – DAS 03, totalizando 5/5 (cinco quintos) aos proventos do servidor.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BF205A30

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0252/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 161610/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **VALERIA BENEDITA MOLINA DE FRANÇA MAIA**, Matrícula 45938, exercendo o cargo de Médico (a) Ginecologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Pronto Socorro Municipal, **Licença sem Ônus para acompanhamento de cônjuge, por tempo indeterminado,** conforme Artigo 94 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/05/2013**.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4F2AEAFB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0265/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 172882/2013,

RESOLVE:
Conceder ao servidor **GILMAR XAVIER**, Matrícula 17759, exercendo o cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) ano** de **Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **04/06/2013 a 04/06/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CB49DDD8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITA N°.052/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA – ENGEARTE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS. Fundamentação Legal: Concorrência Pública nº.01/2013, Lei Federal nº.8666/1993 e suas alterações, bem como, em seu Edital e seus anexos, oriundo do Processo Administrativo nº.06/2013. Objeto: Consultoria para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Ambiental no Município de Várzea Grande/MT. Valor Global: R$ 1.306.629,90 (Hum milhão, trezentos e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA). Classificação Funcional Programática: 26.08.15.451.22-1324. Natureza da Despesa: 4.4.90.35.00.00.00.00.0301 / 4.4.90.35.00.00.00.00.0999 – Serviços de Consultoria. Vigência: 14 (quatorze) meses. Data de Assinatura: 27/06/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura - SINFRA / LEÃO & FERREIRA DA SILVALTDA – Contratada / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:75BE1A88

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°.018/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a ENTIDADE INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. Fundamentação Legal: Lei nº.8666/93 e suas alterações, na IN/STN/Nº.01/97, a Lei Complementar 101/2000, a IN/STN nº.01/2005, e a Lei Municipal nº.3.770/2012. Objeto: Promover, por intermédio da CONCEDENTE, o repasse de Recursos Financeiros próprios, diretamente a CONVENENTE, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação, para o atendimento de 80 (oitenta) alunos da Educação Especial. Valor Global: R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 08.01.12.122.0002-2165. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.43.00.00.0999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Vigência: 10 (doze) meses, com inicio em junho/2013 e término março/2014. Data de Assinatura: 25/06/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JONAS SEBASTIÃO DA SILVA – Secretário Municipal de Educação / INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – Convenente / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2CF3C317

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 003/2013

No dia 11 de Março de 2013 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, ANO VIII, pág. 1675, o Extrato do Convênio nº 003/2013. Ode Leu-se: Termo de Convênio n° 003/2013, leia-se: TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2013. o OBJETO PASSA A CONTER A SEGUINTE REDAÇÃO: O presente CONVÊNIO tem por objeto promover o atendimento jurídico gratuito à população hipossuficiente do Município de Vera, Estado de Mato Grosso, tendo por finalidade o desenvolvimento e melhor distribuição das atividades institucionais da Defensoria Pública de Mato Grosso, nos termos da Lei da Constituição Federal.

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:58E57C3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2013.

resultado da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2013, tendo como objeto o fornecimento de refeições na modalidade self-serviçe para funcionários em deslocamento a serviço à cidade de Pontes e Lacerda- MT, com abertura e julgamento ocorridos em 28 de junho de 2013, teve como vencedora a Empresa: Empresa: E. R. REMEDI ALMEIDA - ME, CNPJ: 09.355.767/0001-08, que apresentou proposta no valor global de R$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 28 de junho de 2013.

NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:E634B1A2

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços** n° **028/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **JORNANES BRAZ PIRES - ME, CNPJ: 14.457.412/0001-60,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 66.440,00** (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO de dois mil E TREZE.**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:360864AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1136/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a denominação de Praça Municipal, Porongaba ao canteiro central, situado entre as Avenidas Brasil Norte e Sul, perímetro que se inicia no contorno da Praça Paulo Izidoro Cardoso e se finda na Av. Perimetal Leste.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, , faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° Fica determinada a denominação de Praça Municipal Porongaba ao canteiro central, situado entre as Avenidas Brasil Norte e Sul, perímetro que se inicia no contorno da Praça Paulo Izidoro Cardoso e se finda na Av. Perimetral Leste.

Parágrafo Único - A Praça Municipal Porangaba tem as seguintes confrontações:
Norte: Av. Brasil
Sul: Avenida Brasil
Leste: Av. Perimetral Leste
Oeste: contorno da Praça Paulo Izidoro Cardoso, burificação entre a Av. Brasil Norte e Sul.
Art. 2º A denominação de Praça Municipal Porangaba, dá-se em homenagem a um a primeira empresa Agropecuária instituída no município de Vila Rica - MT, que sempre contribuiu de forma significativa para o crescimento e desenvolvimento do município.

Art. 3° A urbanização da Praça ora denominada, foi desenvolvida pelo Poder Público em parceria com a iniciativa provada, com a devida aprovação do projeto urbanístico pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:772BA21A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1137/2013 [DE 26 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO, CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTAS, JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, AJUIZADOS E NÃO AJUIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento de valores devidamente atualizados, nos moldes da legislação tributária c/c Lei Orgânica do Município, incidentes sobre créditos tributários do Imposto IPTU, ISSQN e TLF, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, junto aos créditos da Fazenda Pública Municipal, ajuizados e não ajuizados junto à sede da Comarca de Vila Rica-MT, sejam eles devidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da falta de recolhimento do referido tributo.

§ 1º Para pagamento a vista o contribuinte terá direito a anistia de multam juros e correções incidentes sobre os referidos créditos tributários.

§ 2º O parcelamento poderá ser feito em até 12 (DOZE) parcelas mensais. Optando pelo parcelamento o contribuinte não terá direito a aos benefícios do parágrafo anterior

§ 3º O valor mínimo de parcelamento será da ordem de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por parcela.

§ 4º O prazo para o parcelamento de que trata este *caput* será até 30 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei 1134/2013

Gabinete do Prefeito.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2019

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:D7559168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 41/2013

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e:

Considerando, o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõe sobre a competência dos órgãos e entidades de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição;

Considerando, o art. 7º da Lei Municipal nº 396/01, de 10 de abril de 2001, que dispõe sobre a quantidade de Pontos de MOTO-TAXIS e os locais onde serão instalados.

DECRETA

Art. 1º - Ficadeterminado a fixação dos pontos de estacionamento de MOTO-TAXI, da seguinte maneira:

Terminal Rodoviário Iderci José Correa;
Barracão da Associação Vila Nova;
No canteiro central da Avenida Brasil, em frente ao Banco do Bradesco;
Feira (antiga rodoviária).

§ 1º - Fica assim determinado os locais e os dias em que irão trabalhar os moto-taxistas:

locais Dias	Terminal Rodoviário Iderci José Correa e Feira (antiga Rodoviária).	Canteiro Central da Avenida Brasil, em frente ao Banco do Bradesco e Barracão da Associação Vila Nova.
Segunda-feira	Adriano Noleto Sousa; Mariano Lopes Marinho; Valmir Francisco Schaffer; João Batista Coelho; Geraldo Pontes de Alcântara; Ronaldo Pereira de Souza.	Sebastião José da Silva; João do Valdo Soares da Silva; Arão Galdino de Lima; Francisco Gomes da Silva; Moisés Miranda Macedo; Doolcei Cesar Camilo; Rodrigo Oliveira Silva; Wilton Adriano da Silva; Dilval Henrique de Oliveira; Lorivaldo Santana Bezerra; Rildo Cesar Dias; Ricardo Alves dos Santos.
Terça-feira	Sebastião José da Silva; João do Valdo Soares da Silva; Arão Galdino de Lima; Francisco Gomes da Silva; Moisés Miranda Macedo; Doolcei Cesar Camilo	Rodrigo Oliveira Silva; Wilton Adriano da Silva; Dilval Henrique de Oliveira; Lorivaldo Santana Bezerra; Rildo Cesar Dias; Ricardo Alves dos Santos. Adriano Noleto Sousa; Mariano Lopes Marinho; Valmir Francisco Schaffer; João Batista Coelho; Geraldo Pontes de Alcântara; Ronaldo Pereira de Souza.
Quarta-feira	Rodrigo Oliveira Silva; Wilton Adriano da Silva; Dilval Henrique de Oliveira; Lorivaldo Santana Bezerra; Rildo Cesar Dias; Ricardo Alves dos Santos.	Sebastião José da Silva; João do Valdo Soares da Silva; Arão Galdino de Lima; Francisco Gomes da Silva; Moisés Miranda Macedo; Doolcei Cesar Camilo; Adriano Noleto Sousa; Mariano Lopes Marinho; Valmir Francisco Schaffer; João Batista Coelho; Geraldo Pontes de Alcântara; Ronaldo Pereira de Souza.
Quinta-feira	Adriano Noleto Sousa; Mariano Lopes Marinho;	Sebastião José da Silva; João do Valdo Soares da Silva;

	Valmir Francisco Schaffer; João Batista Coelho; Geraldo Pontes de Alcântara; Ronaldo Pereira de Souza.	Arão Galdino de Lima; Francisco Gomes da Silva; Moisés Miranda Macedo; Doolcei Cesar Camilo; Rodrigo Oliveira Silva; Wilton Adriano da Silva; Dilval Henrique de Oliveira; Lorivaldo Santana Bezerra; Rildo Cesar Dias; Ricardo Alves dos Santos.
Sexta-feira	Sebastião José da Silva; João do Valdo Soares da Silva; Arão Galdino de Lima; Francisco Gomes da Silva; Moisés Miranda Macedo; Doolcei Cesar Camilo	Rodrigo Oliveira Silva; Wilton Adriano da Silva; Dilval Henrique de Oliveira; Lorivaldo Santana Bezerra; Rildo Cesar Dias; Ricardo Alves dos Santos. Adriano Noleto Sousa; Mariano Lopes Marinho; Valmir Francisco Schaffer; João Batista Coelho; Geraldo Pontes de Alcântara; Ronaldo Pereira de Souza.
Sábado	Rodrigo Oliveira Silva; Wilton Adriano da Silva; Dilval Henrique de Oliveira; Lorivaldo Santana Bezerra; Rildo Cesar Dias; Ricardo Alves dos Santos.	Sebastião José da Silva; João do Valdo Soares da Silva; Arão Galdino de Lima; Francisco Gomes da Silva; Moisés Miranda Macedo; Doolcei Cesar Camilo; Adriano Noleto Sousa; Mariano Lopes Marinho; Valmir Francisco Schaffer; João Batista Coelho; Geraldo Pontes de Alcântara; Ronaldo Pereira de Souza.

§ 2º - Importará em aplicação de penalidade, de acordo com o art. 8º da lei municipal n. 396/2001, o descumprimento do revezamento do parágrafo anterior.

Art. 2º - O transporte individual e remunerado de passageiros, no Município de Vila Rica, somente poderá ser feito por veículos de aluguel, dirigidos por portadores de "Alvará para exploração de serviço de Moto-Taxi", expedido pelo Departamento de Tributação do Município, sem prejuízo dos demais impostos a serem recolhidos pelos moto-taxistas.

Art. 3º - Aplica-se no que couber o constante da Leis Municipais nº 396/01, 610/06 e Código de Transito Nacional.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:DD404ABB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, vem por meio deste RETIFICAR a publicação de resultado efetuada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, Diário Oficial de Mato Grosso e Jornal O Diário, do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013,** cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS", que passará a ter o seguinte resultado:

Nº	COD.	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.579.029/0001-63		ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 15.984.8883/0001-99		IRMÃOS ARAUJO DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 17.313.338/0001-04	
					MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO
1	68962	ARAME GALVANIZADO REFORCADA 1X1	KILO	6					ELETROMAR	R$ 10,99
2	68964	ARAME GALVANIZADO REFORCADA 4X4	KILO	4					ELETROMAR	R$ 46,00
3	68960	ARAME LISO GALVANIZADO 16 AWG	KILO	10					MORLAN	R$ 10,73
4	68967	ARRUELA DE ALUMINIO 2"	UNIDADE	12					CISER	R$ 1,27
5	68968	ARRUELA QUADRADA 39 X 19 X 3 MM	UNIDADE	30					CISER	R$ 0,50
6	68969	BASE PARA RELE FOTOCELULA	UNIDADE	35					EXATRON	R$ 5,59
7	68970	BUCHA ALUMINIO 2"	UNIDADE	15					INCA	R$ 2,79
8	68971	BUCHA PLASTICA S6	UNIDADE	500					VONDER	R$ 0,06
9	68972	BUCHA PLASTICA S8	UNIDADE	300					VONDER	R$ 0,09
10	68973	CABECOTE ALUMINIO 2"	UNIDADE	12					INCA	R$ 7,22
11	68976	CABO COBRE 1,5 MM	METRO	1500					COBREMACK	R$ 0,55
12	68977	CABO COBRE 2,5 MM	METRO	1400			Eletrolight	R$ 0,88		
13	68974	CABO COBRE 70,00 MM AZUL	METRO	90			Corfio	R$ 30,05		
14	68975	CABO COBRE 70,00 MM PRETO	METRO	132			Corfio	R$ 30,05		
15	68980	CABO COBRE Nº 10,00 MM²	METRO	300			Eletrolight	R$ 3,57		
16	68982	CABO COBRE Nº 16,00 MM²	METRO	40					COBREMACK	R$ 4,15
17	68981	CABO COBRE Nº 2 X 4,00 MM²	METRO	1200			Corfio	R$ 4,59		
18	68978	CABO COBRE Nº 4,00 MM²	METRO	500					COBREMACK	R$ 1,47
19	68979	CABO COBRE Nº 6,00 MM²	METRO	400					COBREMACK	R$ 2,25
20	68986	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM + 10,0 MM COLOR	METRO	180					COBREMACK	R$ 3,31
21	68988	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 MM + 16,0 MM COLOR	METRO	50					COBREMACK	R$ 4,58
22	68987	CABO MULTIPLEXADO 2 X 25 MM + 25,0 MM COLOR	METRO	100			Phelps	R$ 6,72		
23	68983	CABO MULTIPLEXADO 3 X 16 MM + 16,0 MM COLOR	METRO	300			Phelps	R$ 5,67		
24	68984	CABO MULTIPLEXADO 3 X 25 MM + 25,0 MM COLOR	METRO	150					COBREMACK	R$ 9,14
25	68985	CABO MULTIPLEXADO 3 X 35 MM + 35,0 MM COLOR	METRO	200			Phelps	R$ 12,97		
26	68989	CAIXA 4 X 2 SOBREPOR	UNIDADE	60					MACTRONIC	R$ 5,20
27	68992	CAIXA DE INSPECAO	UNIDADE	17					CANAL	R$ 2,89
28	68990	CAIXA DE MEDICAO DJ1	UNIDADE	6					CANAL	R$ 140,29
29	68991	CAIXA DE MEDICAO FP1	UNIDADE	6					CANAL	R$ 106,55
30	68993	CANELETA SIMPLES 20 MM X 2000 MM	UNIDADE	50			Plasbohn	R$ 2,55		
31	68994	CANELETA VENTILADA 20 MM X 20 MM X 2000 MM	UNIDADE	30						
32	68995	CANELETA VENTILADA 30 MM X 30 MM X 2000 MM	UNIDADE	40					ALUMBRA	R$ 12,74
33	68996	CHUVEIRO ELETRICO	UNIDADE	35					LORENZETTI	R$ 44,97
34	68997	CONECTOR BIMETALICO	UNIDADE	20					INCA	R$ 3,34

35	68998	CONECTOR P/ HASTE	UNIDADE	20					INCA	R$ 2,63
36	68999	CONECTOR PERFURANTE 16 - 95 X 4 - 35 CPD 95	UNIDADE	120					INCA	R$ 7,19
37	69001	CONECTOR PERFURANTE 25 - 120 X 25 - 120	UNIDADE	20					INCA	R$ 8,07
38	69000	CONECTOR PERFURANTE 35,00 MM	UNIDADE	20			Intelli	R$ 7,23		
39	69004	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	UNIDADE	100					ELETROMAR	R$ 17,60
40	69005	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	UNIDADE	6					ELETROMAR	R$ 17,60
41	69049	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A	UNIDADE	30			Soprano shb 1	R$ 4,64		
42	69002	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A	UNIDADE	80			Soprano shb 3	R$ 26,13		
43	69006	DISJUNTOR TRIPOLAR SCHAK 125 A	UNIDADE	6			Soprano dlj 250b	R$ 177,50		
44	69003	DISJUNTOR TRIPOLAR SCHAK 150 A	UNIDADE	3			Soprano dlj 250b	R$ 177,50		
45	69007	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 2"	UNIDADE	15			Maxidutos	R$ 16,49		
46	69009	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	UNIDADE	300					COBREMACK	R$ 1,23
47	69008	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	METRO	300					COBREMACK	R$ 1,78
48	69011	FIO SOLIDO 10 MM 750 AZUL	UNIDADE	600			Conducema	R$ 4,00		
49	69012	FIO SOLIDO 10 MM 750 PRETO	UNIDADE	800			Conducema	R$ 4,00		
50	69013	FITA ISOLANTE	UNIDADE	60					IMPERIAL	R$ 2,97
51	69014	HASTE COBREADA	UNIDADE	18			Intelli	R$ 16,15		
52	69015	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 S	UNIDADE	30			Pluzie	R$ 2,30		
53	69016	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 S + TOMADA 10 A	UNIDADE	80			Pluzie	R$ 3,83		
54	69017	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 S	UNIDADE	40			Pluzie	R$ 3,66		
55	69018	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 S + TOMADA 10 A	UNIDADE	80			Pluzie	R$ 5,02		
56	69019	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 S	UNIDADE	25			Pluzie	R$ 5,02		
57	69020	LAMPADA ECONOMICA 15 W/ 127 V	UNIDADE	180	EMPALUX	R$ 7,77				
58	69021	LAMPADA ECONOMICA 20 W/ 127 V	UNIDADE	200			Avant	R$ 8,00		
59	69022	LAMPADA ECONOMICA 46 W/ 127 V	UNIDADE	400	EMPALUX	R$ 26,40				
60	69023	LAMPADA VAPOR 400 W	UNIDADE	20					HAVANT	R$ 36,60
61	69024	LUVA PVC	UNIDADE	17			Maxidutos	R$ 2,64		
62	69025	MANGUEIRA CORRUGADA 2"	UNIDADE	50					AMANCO	R$ 2,71
63	69026	PADRAO BIFASICO	UNIDADE	3					BORTOLUZZI	R$ 1.070,00
64	69027	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 35 MM	UNIDADE	730			Ciser	R$ 0,08		
65	69028	PARAFUSO MAQUINA 150 MM X 16 MM	UNIDADE	30					CISER	R$ 3,80
66	69030	PINCEL DE PELO	UNIDADE	6			Atlas	R$ 3,32		
67	69031	PLAFOM C/ SOQUETE E 27 BRANCO	UNIDADE	500	VILLAPLAST	R$ 2,85				
68	69032	POSTE DT 5/100	UNIDADE	2					BORTOLUZZI	R$ 207,99
69	69033	POSTE DT 7/300	UNIDADE	6					BORTOLUZZI	R$ 517,00
70	69034	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/ 16 DISJ + GERAL	UNIDADE	4					ELETROMAR	R$ 158,00
71	69035	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/ 20 DISJ + GERAL	UNIDADE	10					ELETROMAR	R$ 188,50
72	69036	REATOR P/ LAMPADA 400 W	UNIDADE	20	INDUWOLT	R$ 74,00				
73	69037	REFLETOR P/ LAMPADA 400 W	UNIDADE	20					INTRAL	R$ 41,27
74	69038	RELE FOTO ELETRICO NF 127 V	UNIDADE	40			Stieletronica rtf 82	R$ 11,03		
75	69039	RELE FOTOCELULA	UNIDADE	40					EXATRON	R$ 12,70
76	69040	ROLDANA PLASTICA 36 X 36	UNIDADE	600					CANAL	R$ 0,24
77	69041	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	UNIDADE	30			Germer	R$ 2,28		
78	69042	SX CANAL C/ SEPAR. 2 X 10 X 2 M	UNIDADE	50					CANAL	R$ 2,54
79	69043	TERMINAL DE PRESSAO 70 MM	UNIDADE	15					COBREMACK	R$ 3,56
80	69044	TINTA ALUMINIO 900 ML	UNIDADE	6					LINERCRYL	R$ 21,69
81	69046	TOMADA DE EMBUTIR 10 A	UNIDADE	180			Pluzie	R$ 2,55		
82	69045	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10 A	UNIDADE	100			Pluzie	R$ 3,74		
83	69047	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM / 127 V	UNIDADE	55	WALMA	R$ 154,00				
84	69048	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 127 V	UNIDADE	55					ARGE	R$ 95,14

COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.579.029/0001-63, VALOR GLOBAL R$ 23.333,60
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 15.984.8883/0001-99, VALOR GLOBAL R$ 34.045,85
IRMÃOS ARAUJO DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 17.313.338/0001-04, VALOR GLOBAL R$ 30.853,66
Alta Floresta – MT, 19 de junho de 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:68B864C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2013

Exercício: 2013							
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT				Mês atual: Maio			
Balancete Financeiro - Anexo 13							
Receitas				Despesas			
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Legislativa	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	247.491,57	49.784,28	297.275,85	Administração	733.363,44	128.081,84	861.445,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.938,73	3.414,26	18.352,99	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.509,45	4.365,79	26.875,24	Assistência Social	228.273,90	43.429,52	271.703,42
RECEITA DE SERVIÇOS	20.813,72	7.887,34	28.701,06	Saúde	714.688,80	95.903,26	810.592,06

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.286.945,85	867.354,99	4.154.300,84	Trabalho	90.960,00	0,00	90.960,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.793,26	4.060,17	32.853,43	Educação	1.211.870,99	188.920,63	1.400.791,62
DEDUÇÕES DA RECEITA	-517.169,28	-144.531,38	-661.700,66	Cultura	1.805,67	0,00	1.805,67
TOTAL RECEITAS CORRENTES	3.104.323,30	792.335,45	3.896.658,75	Urbanismo	410.992,18	107.359,93	518.352,11
				Habitação	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL				Saneamento	82.105,43	10.099,09	92.204,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Agricultura	23.720,14	6.227,98	29.948,12
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
				Comércio e Serviços	0,00	32.731,52	32.731,52
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Transporte	20.400,00	979,86	21.379,86
				Desporto e Lazer	27.100,93	5.637,14	32.738,07
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.104.323,30	792.335,45	3.896.658,75	Encargos Especiais	98.419,09	0,00	98.419,09
				CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00
				Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.643.700,57	619.370,77	4.263.071,34
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	1.138.842,29	-168.015,80	970.826,49	CONTRIBUICAO SINDICAL	8.237,40	0,00	8.237,40
CONTRIBUICAO SINDICAL	8.237,40	0,00	8.237,40	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANIF	474,60	0,00	474,60
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANIF	49.638,76	12.296,35	61.935,11	I.N.S.S	54.401,64	15.331,22	69.732,86
EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA	60.003,66	18.508,68	78.512,34	I.N.S.S. EDUCAÇÃO	11.946,29	2.552,03	14.498,32
I.N.S.S	58.124,93	14.049,73	72.174,66	I.N.S.S. FUNDEB	38.826,30	9.593,91	48.420,21
I.N.S.S. EDUCAÇÃO	11.701,06	2.287,15	13.988,21	I.N.S.S. SAÚDE	14.331,91	3.892,52	18.224,43
I.N.S.S. FUNDEB	42.121,41	10.426,61	52.548,02	PENSÃO ALIMENTÍCIA	7.011,21	2.418,43	9.429,64
I.N.S.S. SAÚDE	14.802,03	5.329,30	20.131,33	RESTOS A PAGAR	69.032,44	148,04	69.180,48
PENSÃO ALIMENTÍCIA	9.860,62	2.523,24	12.383,86	TOTAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	204.261,79	33.936,15	238.197,94
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.393.332,16	-102.594,74	1.290.737,42				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
RECEBIDASTOTALDEINTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	REPASSE DUODECIMO CAMARA	193.435,08	48.358,77	241.793,85
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	193.435,08	48.358,77	241.793,85
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Caixa	108,37	499,95	108,37	Caixa	499,95	327,56	327,56
Banco Conta Movimento	602.892,07	881.860,81	602.892,07	Banco Conta Movimento	881.860,81	902.750,54	902.750,54
Banco Conta Vinculada	327.565,37	489.033,81	327.565,37	Banco Conta Vinculada	489.033,81	453.229,49	453.229,49

Exercício: 2013

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT | Mês atual: Maio

Balancete Financeiro - Anexo 13

Receitas				Despesas			
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00	Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	15.429,26	0,00	Aplicações Financeiras	15.429,26	18.591,26	18.591,26
Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00	Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DISPONÍVEL	930.565,81	1.386.823,83	930.565,81	TOTAL DISPONÍVEL	1.386.823,83	1.374.898,85	1.374.898,85
Total	5.428.221,27	2.076.564,54	6.117.961,98	Total	5.428.221,27	2.076.564,54	6.117.961,98

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:4196D839

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORMENTARIO MAIO/2013

Exercício: 2013

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT | Mês atual: Maio

Balancete Orçamentário - Exercício de 2013

RECEITA					DESPESA				
Títulos	Previsão	No Mês	Até no Mês	Diferenças	Títulos	Fixação	No Mês	Até no Mês	Diferenças
RECEITAS CORRENTES					Créditos Orçamentários e Suplementares	8.576.900,00	619.370,77	4.263.071,34	-4.313.828,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	580.209,30	49.784,28	297.275,85	-282.933,45	Créditos Especiais				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	39.007,54	3.414,26	18.352,99	-20.654,55	Créditos Extraordinários				
RECEITA PATRIMONIAL	22.290,03	4.365,79	26.875,24	4.585,21					
RECEITA DE SERVIÇOS	172.400,00	7.887,34	28.701,06	-143.698,94	RESERVA LEGAL DO RPPS				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.927.187,81	867.354,99	4.154.300,84	-4.772.886,97					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.707,90	4.060,17	32.853,43	-36.854,47					
RECEITAS DE CAPITAL									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	712.279,92	0,00		-712.279,92					
DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE									
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENT	-1.426.982,50	-144.531,38	-661.700,66	765.281,84					
Transferências Financeiras Recebidas					Transferências Financeiras Concedidas				
Soma	9.096.100,00	792.335,45	3.896.658,75	-5.199.441,25	Soma	8.576.900,00	619.370,77	4.263.071,34	-4.313.828,66
Déficits	0,00	0,00	366.412,59	366.412,59	Superávits	519.200,00	172.964,68	0,00	-519.200,00
Total	9.096.100,00	792.335,45	4.263.071,34	4.833.028,66	Total	9.096.100,00	792.335,45	4.263.071,34	4.833.028,66

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:56EBF614

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO MAIO-2013

Exercício: 2013

Mes Atual: MAIO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT | 26/06/2013 - 12:43:29

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

Mês/Ano: MAIO/2013

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR
DISPONÍVEL								

Caixa	499,95	0,00	0,00	10.686,00	172,39	10.466,81	327,56	0,00
Banco c/ Movimento	902.893,54	0,00	8.009.983,32	8.009.983,32	7.107.089,78	7.107.089,78	1.805.787,08	0,00
Banco c/ Vinculada	453.229,49	0,00	1.335.493,41	1.335.493,41	882.263,92	882.263,92	906.458,98	0,00
Banco c/ RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	15.429,26	0,00	3.162,00	18.591,26	0,00	0,00	18.591,26	0,00
Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES								
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	8.237,40	0,00	8.237,40	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANIF	0,00	49.164,16	0,00	474,60	12.296,35	61.935,11	0,00	61.460,51
EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA	0,00	60.003,66	0,00	0,00	18.508,68	78.512,34	0,00	78.512,34
I.N.S.S	0,00	18.294,01	15.331,22	69.732,86	14.049,73	72.174,66	0,00	17.012,52
I.N.S.S. EDUCAÇÃO	0,00	2.601,99	2.552,03	14.498,32	2.287,15	13.988,21	0,00	2.337,11
I.N.S.S. FUNDEB	0,00	9.962,60	9.593,91	48.420,21	10.426,61	52.548,02	0,00	10.795,30
I.N.S.S. SAÚDE	0,00	3.948,38	3.892,52	18.224,43	5.329,30	20.131,33	0,00	5.385,16
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	2.849,41	2.418,43	9.429,64	2.523,24	12.383,86	0,00	2.954,22
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS								
REPASSE DUODECIMO CAMARA	193.435,08	0,00	48.358,77	241.793,85	0,00	0,00	241.793,85	0,00
RESTOS A PAGAR								
Do Exercício Anterior	0,00	440.461,60	0,00	61.235,44	0,00	0,00	0,00	440.461,60
A Liquidar	0,00	23.709,74	0,00	7.797,00	0,00	0,00	0,00	23.709,74
CANCELAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE EXERC. ANTERIORES								
Consignações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA ARRECADADA								
RECEITAS CORRENTES								
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	247.491,57	0,00	38,75	49.784,28	297.314,60	0,00	297.275,85
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	14.938,73	0,00	0,00	3.414,26	18.352,99	0,00	18.352,99

Exercício: 2013

Mes Atual: MAIO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT — 26/06/2013 - 12:43:29

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

Mês/Ano: MAIO/2013

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	22.509,45	0,00	0,00	4.365,79	26.875,24	0,00	26.875,24
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	20.813,72	0,00	0,00	7.887,34	28.701,06	0,00	28.701,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	3.286.945,85	0,00	0,00	867.354,99	4.154.300,84	0,00	4.154.300,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	28.793,26	0,00	0,00	4.060,17	32.853,43	0,00	32.853,43
Receitas para formação do Fundeb	517.169,28	0,00	0,00	0,00	-144.531,38	-661.700,66	661.700,66	0,00
RECEITAS DE CAPITAL								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
DESPESA REALIZADA								
Administração	585.274,08	0,00	138.477,82	724.147,63	0,00	395,73	723.751,90	0,00
Assistência Social	195.947,67	0,00	47.346,61	243.294,28	90,00	90,00	243.204,28	0,00
Saúde	548.468,37	0,00	218.138,60	766.826,94	11,00	230,97	766.595,97	0,00
Trabalho	23.776,14	0,00	8.295,18	32.071,32	0,00	0,00	32.071,32	0,00
Educação	796.797,52	0,00	227.738,49	1.024.716,01	0,00	180,00	1.024.536,01	0,00
Cultura	1.805,67	0,00	0,00	1.805,67	0,00	0,00	1.805,67	0,00
Urbanismo	392.271,48	0,00	95.970,56	488.242,04	0,00	0,00	488.242,04	0,00
Saneamento	77.549,69	0,00	14.121,43	91.671,12	0,00	0,00	91.671,12	0,00
Agricultura	22.709,14	0,00	6.651,78	29.360,92	0,00	0,00	29.360,92	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	13.991,52	13.991,52	0,00	0,00	13.991,52	0,00
Transporte	6.800,00	0,00	2.679,86	9.479,86	0,00	0,00	9.479,86	0,00
Desporto e Lazer	27.010,93	0,00	5.727,14	32.738,07	0,00	0,00	32.738,07	0,00
Encargos Especiais	45.648,10	0,00	11.462,22	57.110,32	0,00	0,00	57.110,32	0,00
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR								
Pessoal a Pagar	0,00	70.352,75	523.631,15	2.303.184,83	531.062,08	2.380.968,51	0,00	77.783,68
Encargos Sociais a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores de Bens e Serviços	0,00	147.517,76	238.248,47	879.076,54	234.651,18	1.022.997,01	0,00	143.920,47
Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	8.167,28	30.985,21	8.167,28	30.985,21	0,00	0,00
Operações de Crédito Liquidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suprimentos de Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias	0,00	1.330,00	18.800,00	82.920,00	18.080,00	83.530,00	0,00	610,00

Exercício: 2013

Mes Atual: MAIO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT — 26/06/2013 - 12:43:29

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

Mês/Ano: MAIO/2013

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR-CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS	0,00	1.356.231,40	9.353.476,73	9.353.476,73	7.989.613,02	7.989.613,02	0,00	1.356.231,40
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR-CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	576.267,47	0,00	130.865,75	130.865,75	58.710,61	58.710,61	648.422,61	72.155,14
Total	5.382.982,86	5.823.420,04	20.494.576,20	26.150.601,25	17.687.667,77	23.784.130,00	7.797.641,00	6.867.188,60

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:7A4475BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTARIO MAIO-2013

Exercício: 2013
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT — 26/06/2013 - 12:45:05
ANEXO III
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
Mês/Ano: MAIO/2013

CONTAS ANALÍTICAS E SINTÉTICAS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR
RECEITA PREVISTA								
RECEITAS CORRENTES								
Receita Tributária	332.678,98	0,00	0,00	580.209,30	49.784,28	297.314,60	282.894,70	0,00
Receita de Contribuição	24.068,81	0,00	0,00	39.007,54	3.414,26	18.352,99	20.654,55	0,00
Receita Patrimonial	0,00	219,42	0,00	22.290,03	4.365,79	26.875,24	0,00	4.585,21
Receita de Serviços	151.586,28	0,00	0,00	172.400,00	7.887,34	28.701,06	143.698,94	0,00
Transferências Correntes	5.640.241,96	0,00	0,00	8.927.187,81	867.354,99	4.154.300,84	4.772.886,97	0,00
Outras Receitas Correntes	40.914,64	0,00	0,00	69.707,90	4.060,17	32.853,43	36.854,47	0,00
Deduções do Fundef	0,00	909.813,22	144.531,38	661.700,66	0,00	1.426.982,50	0,00	765.281,84
RECEITAS DE CAPITAL								
Transferências de Captial	712.279,92	0,00	0,00	712.279,92	0,00	0,00	712.279,92	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias								
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias								
TOTAL	6.901.770,59	910.032,64	144.531,38	11.184.783,16	936.866,83	5.985.380,66	5.969.269,55	769.867,05
ORÇAMENTO DA RECEITA								
Receita Tributária	0,00	580.209,30	0,00	0,00	0,00	580.209,30	0,00	580.209,30
Receita de Contribuição	0,00	39.007,54	0,00	0,00	0,00	39.007,54	0,00	39.007,54
Receita Patrimonial	0,00	22.290,03	0,00	0,00	0,00	22.290,03	0,00	22.290,03
Receita de Serviços	0,00	172.400,00	0,00	0,00	0,00	172.400,00	0,00	172.400,00
Transferências Correntes	0,00	8.927.187,81	0,00	0,00	0,00	8.927.187,81	0,00	8.927.187,81
Outras Receitas Correntes	0,00	69.707,90	0,00	0,00	0,00	69.707,90	0,00	69.707,90
Deduções do Fundef	1.426.982,50	0,00	0,00	1.426.982,50	0,00	0,00	1.426.982,50	0,00
Transferências de Captial	0,00	712.279,92	0,00	0,00	0,00	712.279,92	0,00	712.279,92
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias								
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias								
TOTAL	1.426.982,50	10.523.082,50		1.426.982,50		10.523.082,50	1.426.982,50	10.523.082,50
EXECUÇÃO DA RECEITA								
RECEITAS CORRENTES								
Receita Tributária	247.530,32	0,00	49.784,28	297.314,60	0,00	0,00	297.314,60	0,00
Receita de Contribuição	14.938,73	0,00	3.414,26	18.352,99	0,00	0,00	18.352,99	0,00
Receita Patrimonial	22.509,45	0,00	4.365,79	26.875,24	0,00	0,00	26.875,24	0,00

Exercício: 2013
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT — 26/06/2013 - 12:45:05
ANEXO III
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
Mês/Ano: MAIO/2013

CONTAS ANALÍTICAS E SINTÉTICAS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR
Receita de Serviços	20.813,72	0,00	7.887,34	28.701,06	0,00	0,00	28.701,06	0,00
Transferências Correntes	3.286.945,85	0,00	867.354,99	4.154.300,84	0,00	0,00	4.154.300,84	0,00
Outras Receitas Correntes	28.793,26	0,00	4.060,17	32.853,43	0,00	0,00	32.853,43	0,00
Deduções do Fundef	0,00	517.169,28	0,00	0,00	144.531,38	661.700,66	0,00	661.700,66
RECEITAS DE CAPITAL								
TOTAL	3.621.531,33	517.169,28	936.866,83	4.558.398,16	144.531,38	661.700,66	4.558.398,16	661.700,66
DESPESA FIXADA								
Administração	1.776.380,94	0,00	0,00	1.776.380,94	0,00	0,00	1.776.380,94	0,00
Assistência Social	854.273,00	0,00	0,00	854.273,00	0,00	0,00	854.273,00	0,00
Saúde	2.042.810,00	0,00	0,00	2.042.810,00	0,00	0,00	2.042.810,00	0,00
Trabalho	90.961,00	0,00	0,00	90.961,00	0,00	0,00	90.961,00	0,00
Educação	2.120.965,35	0,00	0,00	2.120.965,35	0,00	0,00	2.120.965,35	0,00
Cultura	48.160,00	0,00	0,00	48.160,00	0,00	0,00	48.160,00	0,00
Urbanismo	832.700,51	0,00	0,00	832.700,51	0,00	0,00	832.700,51	0,00
Saneamento	238.600,00	0,00	0,00	238.600,00	0,00	0,00	238.600,00	0,00
Agricultura	89.600,00	0,00	0,00	89.600,00	0,00	0,00	89.600,00	0,00
Comércio e Serviço	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Transporte	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00
Desporto e Lazer	92.411,00	0,00	0,00	92.411,00	0,00	0,00	92.411,00	0,00
Encargos Especiais	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	83.038,20	0,00	0,00	83.038,20	0,00	0,00	83.038,20	0,00
TOTAL	8.576.900,00	0,00	0,00	8.576.900,00	0,00	0,00	8.576.900,00	0,00
CRÉDITOS ADICIONAIS								
DOTAÇÃO SUPLEMENTAR								
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO								
SUPERÁVIT FINANCEIRO								
ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
RECURSOS ORIUNDOS DE VETO, EMENDA OU REJEIÇÃO DA LOA								
DOTAÇÃO ESPECIAL								
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO								

Exercício: 2013
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT — 26/06/2013 - 12:45:05
ANEXO III
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
Mês/Ano: MAIO/2013

CONTAS ANALÍTICAS E SINTÉTICAS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR
SUPERÁVIT FINANCEIRO								
ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO								

OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
RECURSOS ORIUNDOS DE VETO, EMENDA OU REJEIÇÃO DA LOA								
CRÉDITOS REABERTOS NO EXERCÍCIO								
DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA								
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO								
SUPERÁVIT FINANCEIRO								
ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
RECURSOS ORIUNDOS DE VETO, EMENDA OU REJEIÇÃO DA LOA								
DOTAÇÃO CANCELADA/REMANEJADA								
DOTAÇÃO CANCELADA								
DOTAÇÃO REMANEJADA								
Administração	140.000,00	0,00	15.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Assistência Social	26.000,00	0,00	55.000,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
Saúde	208.000,00	0,00	169.900,00	377.900,00	0,00	0,00	377.900,00	0,00
Educação	306.000,00	0,00	248.900,00	554.900,00	0,00	0,00	554.900,00	0,00
Urbanismo	65.000,00	0,00	111.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00
Saneamento	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Agricultura	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comércio e Serviço	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	245.200,00	245.200,00	0,00	245.200,00
Assistência Social	0,00	50.000,00	0,00	0,00	35.800,00	85.800,00	0,00	85.800,00
Saúde	0,00	268.000,00	0,00	0,00	189.000,00	457.000,00	0,00	457.000,00
Educação	0,00	307.000,00	0,00	0,00	77.900,00	384.900,00	0,00	384.900,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	17.900,00	0,00	17.900,00
Urbanismo	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
Comércio e Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Transporte	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	0,00	35.000,00	0,00	0,00	48.000,00	83.000,00	0,00	83.000,00
TOTAL	756.000,00	756.000,00	643.800,00	1.399.800,00	643.800,00	1.399.800,00	1.399.800,00	1.399.800,00

Quality Sistemas

Exercício: 2013

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT — 26/06/2013 - 12:45:05

ANEXO III

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

Mês/Ano: MAIO/2013

CONTAS ANALÍTICAS E SINTÉTICAS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR
CRÉDITO DISPONÍVEL								
Administração	0,00	1.183.017,50	373.281,84	1.107.041,01	15.000,00	1.931.776,67	0,00	824.735,66
Assistência Social	0,00	601.999,10	79.321,20	370.475,10	55.091,68	948.244,68	0,00	577.769,58
Saúde	0,00	1.268.121,20	295.794,26	1.288.363,03	180.791,00	2.441.480,97	0,00	1.153.117,94
Trabalho	0,00	1,00	0,00	90.960,00	0,00	90.961,00	0,00	1,00
Educação	0,00	908.094,36	266.820,63	1.785.871,62	248.900,00	2.676.045,35	0,00	890.173,73
Cultura	0,00	46.354,33	17.900,00	19.705,67	0,00	48.160,00	0,00	28.454,33
Urbanismo	0,00	420.708,33	107.359,93	584.352,11	111.000,00	1.008.700,51	0,00	424.348,40
Saneamento	0,00	162.494,57	10.099,09	92.204,52	0,00	244.600,00	0,00	152.395,48
Agricultura	0,00	70.879,86	6.227,98	29.948,12	0,00	94.600,00	0,00	64.651,88
Comércio e Serviço	0,00	75.000,00	62.731,52	62.731,52	30.000,00	105.000,00	0,00	42.268,48
Transporte	0,00	81.600,00	979,86	51.379,86	0,00	132.000,00	0,00	80.620,14
Desporto e Lazer	0,00	65.310,07	5.637,14	32.738,07	14.000,00	106.411,00	0,00	73.672,93
Encargos Especiais	0,00	1.580,91	0,00	98.419,09	0,00	100.000,00	0,00	1.580,91
Reserva de Contingência	0,00	48.038,20	48.000,00	83.000,00	0,00	83.038,20	0,00	38,20
TOTAL	0,00	4.933.199,43	1.274.153,45	5.697.189,72	654.782,68	10.011.018,38	0,00	4.313.828,66
CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR								
Administração	0,00	148.089,36	138.477,82	724.543,36	128.081,84	862.236,74	0,00	137.693,38
Saúde	0,00	166.220,43	229.029,60	787.597,91	106.805,26	831.594,00	0,00	43.996,09
Trabalho	0,00	67.183,86	8.295,18	32.071,32	0,00	90.960,00	0,00	58.888,68
Educação	0,00	415.073,47	227.738,49	1.024.896,01	188.920,63	1.401.151,62	0,00	376.255,61
Urbanismo	0,00	18.720,70	95.970,56	488.242,04	107.359,93	518.352,11	0,00	30.110,07
Saneamento	0,00	4.555,74	14.121,43	91.671,12	10.099,09	92.204,52	0,00	533,40
Agricultura	0,00	1.011,00	6.651,78	29.360,92	6.227,98	29.948,12	0,00	587,20
Comércio e Serviço	0,00	0,00	13.991,52	13.991,52	32.731,52	32.731,52	0,00	18.740,00
Transporte	0,00	13.600,00	2.679,86	9.479,86	979,86	21.379,86	0,00	11.900,00
Desporto e Lazer	0,00	90,00	5.727,14	32.738,07	5.637,14	32.738,07	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	52.770,99	11.462,22	57.110,32	0,00	98.419,09	0,00	41.308,77
Assistência Social	0,00	32.326,23	47.438,29	256.265,96	43.611,20	284.765,10	0,00	28.499,14
TOTAL	0,00	919.641,78	801.583,89	3.547.968,41	630.454,45	4.296.480,75	0,00	748.512,34

Exercício: 2013

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT — 26/06/2013 - 12:45:05

ANEXO III

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

Mês/Ano: MAIO/2013

CONTAS ANALÍTICAS E SINTÉTICAS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR
CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO								
Administração	0,00	585.274,08	0,00	395,73	138.477,82	724.147,63	0,00	723.751,90
Assistência Social	0,00	195.947,67	90,00	90,00	47.346,61	243.294,28	0,00	243.204,28
Saúde	0,00	548.468,37	11,00	230,97	218.138,60	766.826,94	0,00	766.595,97
Trabalho	0,00	23.776,14	0,00	0,00	8.295,18	32.071,32	0,00	32.071,32
Educação	0,00	796.797,52	0,00	180,00	227.738,49	1.024.716,01	0,00	1.024.536,01
Cultura	0,00	1.805,67	0,00	0,00	0,00	1.805,67	0,00	1.805,67
Urbanismo	0,00	392.271,48	0,00	0,00	95.970,56	488.242,04	0,00	488.242,04
Saneamento	0,00	77.549,69	0,00	0,00	14.121,43	91.671,12	0,00	91.671,12
Agricultura	0,00	22.709,14	0,00	0,00	6.651,78	29.360,92	0,00	29.360,92
Comércio e Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	13.991,52	13.991,52	0,00	13.991,52
Transporte	0,00	6.800,00	0,00	0,00	2.679,86	9.479,86	0,00	9.479,86
Desporto e Lazer	0,00	27.010,93	0,00	0,00	5.727,14	32.738,07	0,00	32.738,07

Encargos Especiais	0,00	45.648,10	0,00	0,00	11.462,22	57.110,32	0,00	57.110,32
TOTAL	0,00	2.724.058,79	101,00	896,70	790.601,21	3.515.455,70	0,00	3.514.559,00
Total	21.283.184,42	21.283.184,42	3.801.036,55	36.392.918,65	3.801.036,55	36.392.918,65	21.931.350,21	21.931.350,21

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:7C032C9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MAIO

Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta	Exercício de 2013
	Anexo - 13
	Período: Janeiro à Maio
	Página 1

RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R$	Títulos	R$
ORÇAMENTÁRIAS	21.327.015,81	ORÇAMENTÁRIAS	20.438.512,02
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	21.327.015,81	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	20.438.512,02
RECEITAS CORRENTES	16.571.417,37	Administração	2.659.982,15
Receitas Tributárias	1.595.886,97	Assistência Social	784.156,85
Receitas de Contribuições	211.146,28	Saúde	6.350.700,29
Receitas Patrimoniais	90.025,69	Educação	4.798.018,17
Receitas de Serviços	221.194,62	Cultura	128.098,03
Transferências Correntes	15.551.508,62	Urbanismo	1.776.868,84
Outras Receitas Correntes	463.723,31	Saneamento	2.070.048,55
Dedução da Receita Corrente	-1.562.068,12	Gestão Ambiental	538.981,46
RECEITAS DE CAPITAL	4.755.598,44	Agricultura	329.920,84
Transferências de Capital	4.755.598,44	Transporte	860.931,54
		Desporto e Lazer	73.770,83
		Encargos Especiais	67.034,47
		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	635.896,45
		Repasse Concedido	635.896,45
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.032.091,06	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.130.734,18
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	1.824.829,89	Consignações Pagas no Exercício	1.668.260,00
DESPESAS LIQUIDADAA PAGAR	3.204.955,04	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	2.462.474,18
		Restos a Pagar Processados	2.377.303,23
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	2.113,63	Restos a Pagar não Processados	65.854,79
Consignações a Pagar	2.113,63	Serviços da Dívida a Pagar	19.316,16
OUTROS VALORES FINANCEIROS	192,50		
Créditos Diversos a Receber	192,50		
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.126.937,04	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	6.280.901,26
Bancos Conta Movimento	5.126.937,04	Bancos Conta Movimento	6.280.901,26
TOTAL	31.486.043,91	TOTAL	31.486.043,91

CONFRESA, 31/05/2013

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

ELIETE JULIANA LAZZARI
Secretaria de Finanças

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
Crc-mt- 009136/o-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:BA8EA3AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO MAIO

Balanço Orçamentário - Administração Direta	Exercício de 2013
	Período: Janeiro à Maio

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$	Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
RECEITAS CORRENTES	40.250.772,53	18.133.485,49	-22.117.287,04	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	66.568.908,57	30.881.339,62	-35.687.568,95
RECEITATRIBUTARIA	3.591.084,91	1.595.886,97	-1.995.197,94	CRÉDITOS ESPECIAIS	3.911.158,35	3.723.257,48	-187.900,87
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.033.178,53	211.146,28	-822.032,25	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	424.414,33	90.025,69	-334.388,64	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	635.896,45	635.896,45
RECEITA DE SERVIÇOS	1.365.839,50	221.194,62	-1.144.644,88	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	635.896,45	635.896,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.568.144,48	15.551.508,62	-18.016.635,86				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	268.110,78	463.723,31	195.612,53				
RECEITAS DE CAPITAL	15.614.304,40	4.755.598,44	-10.858.705,96				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.614.304,40	4.755.598,44	-10.858.705,96				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	883.178,53	0,00	-883.178,53				

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	867.294,61	0,00	-867.294,61				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAAS	15.883,92	0,00	-15.883,92				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.248.255,46	-1.562.068,12	1.686.187,34				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRE	-3.248.255,46	-1.562.068,12	1.686.187,34				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	53.500.000,00	21.327.015,81	-32.172.984,19 Soma		70.480.066,92	35.240.493,55	-35.239.573,37
Déficits	16.980.066,92	13.913.477,74	-3.066.589,18 Superávits		0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.480.066,92	35.240.493,55	-35.239.573,37	TOTAL	70.480.066,92	35.240.493,55	-35.239.573,37

CONFRESA, 31/05/2013

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
Crc-mt- 009136/o-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:1067B0A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 6965/2013

PREGÃO PRESENCIAL por REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG904747-6/2013.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Srº. Rogério Ramos Varanda**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04032535– SSP/MT e do CPF (MF) nº. 328.319.511-00 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e as empresas **VERMEER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF nº. 11.377.665/0001-35, com sede na Rua Francisco Juliano, 79 – CEP: 13279-000 – Vale Verde – Valinhos/SP, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) **Francisco de Assis Genovese** , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 7.830.248-1 SSP/SP, CPF/MF n.º 961.328.688-87, e **CAUE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** , inscrita no CNPJ/MF nº. 13.920.445/0001-31, com sede na Av. Jose Mendonça, s/n – QD 01 LT 33 – CEP: 75.345-000 – Jd. Nova Abadia – Abadia de Goiás - GO, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) **Reginaldo Abrão** , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 128.785-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 263.677.341-04, doravante denominado **CONTRATADAS**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL por REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2013 do Processo Administrativo Nº. PG904747-6/2013 RESOLVE,** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **por lote/item**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5011/2011, Decreto 7892/2013, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MAQUINÁRIOS PESADOS COMO TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, MÁQUINAS DE PINTAR MEIO FIO, TRATOR AGRÍCOLA, ROÇADEIRAS HIDRAULICAS**, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Gazeta Municipal e/ou DOE.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,** através da **Diretoria de Compras e Licitações – SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Lote	Empresa	Objeto	Und	Qde.	Vlr. Unit.	Vlr.Total
1	VERMEER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	Triturador/picador de galhos e troncos, novo, zero hora, com capacidade mínima de trituração de 12 polegadas ou 30cm de diâmetro, acionado por motor a diesel de no mínimo 04 cilindros e com potência mínima de 49HP, partida elétrica, arrefecimento líquido-água, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, tambor de corte de no mínimo 02 facas/lâminas reversíveis e afiáveis com trava de segurança, contra facas, rolo de alimentação horizontal de no mínimo 01 rolo, sistema de embreagem do tipo engate independente de correia esticadora, painel de instrumentação para monitoramento, sistema de controle de alimentação automática, rotação da calha/bica de descarga de até 270º, montada sobre chassi rebocável e com engate extensível, de estrutura reforçada, duas rodas pneumáticas, eixo com suspensão e anti-torsão, macaco de apoio com capacidade de n o mínimo 2.250 quilos, sistema elétrico de 12 volts, com kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário de acordo com as normas nacional de trânsito, sistema de segurança operacional de emergência com desarme automático em toda borda da mesa de alimentação e barra superior, com garantia de 12 meses ou 1000horas, garantia de peças e assistência técnica, entrega técnica com treinamento operacional, segurança e manutenção. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	02	124.000,00	248.000,00
2	CAUE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Máquina de pintar meio fio, nova, sem uso, rebocável por trator, com reservatório retangular para mistura de pintura com capacidades volumétricas de 2.200 litros (máximo) ou 660 litros (mínimo), fabricado com chapas de aço SAE 1020 com espessura de 3,17 mm (1/8"), estrutura de alta resistência montada sobre duas rodas de aço com pneus e câmaras de ar, mangueiras resistentes, giroflex superior de advertência, sinalização conforme normas vigentes, faixas refletivas, sistemas de tração com cardan acoplado na tomada de força do trator e conjunto de polias com canais duplos. Com sistema de "batedor" para manter a mistura sempre em movimento durante o trabalho de pintura do meio fio. Carrinho de trabalho com sistema de 4 rodas com rolamentos axiais, escada para acesso à parte superior, 2 bicos de alta pressão para operação de pintura e varão para pinturas verticais. Com sistema de engate no trator, com "pé de apoio". Pintura com 2 demão de primer anti-corrosivo e acabamento em esmalte sintético automotivo. Dimensões do equipamento: 5,0x1,60x1,80mts. Rendimento médio no perímetro urbano igual a 12 metros/minutos. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	02	27.000,00	54.000,00

VALOR TOTAL R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

5. O recebimento provisório dos bens ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante apresentação de Nota Fiscal dos bens, da Certidão de Garantia e do Manual Técnico de Instruções;

5.1.1. O manual técnico de instruções deverá, no caso de importados, todas as informações em língua portuguesa nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações pela equipe técnica responsável designado pela SMSU, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.3. A vencedora será responsável pelo transporte dos bens até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

5.4. A entrega será de até 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A empresa **CONTRATADA** é obrigada:

6.1.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.2. A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total do valor contratado (Art. 56 da Lei nº 8.666/93);

6.1.3. A contratada deverá possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantindo em caso de pane no maquinário, a remoção do mesmo imediatamente, sem ônus para a SMSU.

6.1.4. Caso a empresa não possua estabelecimento, conforme item acima, terá o prazo de 30(trinta) dias para dispor de instalações para assistência técnica dos equipamentos.

6.1.5. A empresa deverá informar endereço, telefone e responsável para contato, no caso de assistência técnica.

6.1.6. O recebimento provisório dos bens ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante apresentação de Nota Fiscal dos bens, da Certidão de Garantia e do Manual Técnico de Instruções;

6.1.7. O manual técnico de instruções deverá, no caso de importados, todas as informações em língua portuguesa nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações pela equipe técnica responsável designado pela SMSU, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.1.9. A vencedora será responsável pelo transporte dos bens até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município;

6.1.10. A contratada deverá entregar os equipamentos em até 45 (quarenta) dias úteis.

6.1.11. A contratada deverá fornecer os caminhões com emplacamento e seguro obrigatório quitado (primeiro emplacamento em nome da Secretaria Municipal)

6.1.12. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a fornecer o objeto deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo **Município de Cuiabá** através da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;**

6.1.13. Atender prontamente quaisquer exigências do representante das **Secretarias Municipais,** que aderirem a ata**,** inerente ao objeto do certame;

6.1.14. Comunicar a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e A Secretaria que aderiu a Ata de Registro de Preços**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos e no contrato;

6.1.16. Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

6.1.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria que aderiu a Ata bem como a unidade gestora - **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,** cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.19. Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **Município de Cuiabá,** através de suas **Secretarias;**

6.1.21. Indenizar terceiros e/ou ao **Município de Cuiabá/ Secretarias**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.22. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.22.1. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2° do mesmo artigo.

6.2. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do fornecimento adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais;

6.3. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades pertinentes;

6.3.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:
6.4.1. A CONTRATADA é obrigada ainda:

6.4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

6.4.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.4.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **CONTRATO**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

6.4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

6.4.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**.

6.4.1.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

6.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. A **CONTRATANTE** é obrigada, nos termos previstos neste edital a:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** às dependências das **Secretarias Municipais,** quando necessário, para entrega dos equipamentos referentes ao objeto;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.1.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **Município de Cuiabá;**

7.1.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.1.9. Designar servidor/gestor do contrato para Fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora;

7.1.10. Emitir, por intermédio de servidor/gestor do contrato, designado pelo Órgão**,** pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste **Pregão Presencial nº. 005/2013** e à proposta de aplicação de sanções;

7.1.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

7.1.11.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.1.12. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital; e,

7.2. O fornecimento em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.3. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes da Seção IV do Capítulo III da Lei no 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em até **20 (vinte)** dias úteis, após o recebimento definitivo, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada;

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

8.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

8.7. O Município de Cuiabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste **Pregão Presencial nº. 005/2013;**

8.8. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

8.11. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei n° 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e,

8.12. No ato da apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal do fornecimento executados, a contratada deverá anexar copia do recolhimento de ISS do mês anterior, facultando a contratante o desconto correspondente em caso de não anexação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

10.1.2. Quando a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
10.1.3. Quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
10.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação na Gazeta Municipal e/ou DOE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a **Secretaria Municipal Planejamento e Finanças e/ou a Diretoria de Compras e Licitações,** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
11.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

11.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

11.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho de Despesa ou a Ata de Registro de Preços, os contratos quando for o caso, deixar de entregar toda a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto do contrato, as sanções aplicadas ao **CONTRATADO** serão:
a) Multa; e,
b) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**.

12.3. O não fornecimento dos produtos ou inexecução do contrato implicará em multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total da fatura do mês correspondente.

12.4. O atraso injustificado por prazo superior a **05 (cinco) dias** caracterizará o descumprimento parcial do contrato, sujeitando a empresa **CONTRATADA** à multa por inadimplemento parcial do contrato **de 10% (dez por cento**) sobre o valor da fatura do mês correspondente.

12.5. A desistência injustificada da empresa **CONTRATADA** em assinar a **Ata de Registro de Preços,** ou o **contrato** ou de mantê-lo após sua assinatura, ficará sujeito à pena de multa por inadimplemento total correspondente a **10% (dez por cento) do valor** estimado da contratação e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
12.6. As penalidades referentes à irregular execução do contrato serão apuradas pela **Secretaria Municipal de Planejamento** e pelo **Gestor da ata/contrato**, na forma do **art. 67 da Lei 8.666/93;**

12.7. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurada prévia defesa, nos termos da lei.

12.8. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme permissivo na Lei 8.666/93; e,

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada de outras sanções legais, reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha causar ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

12.10. Se a **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

12.10.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.1. A fiscalização deste contrato caberá a **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado, a quem competirá acompanhar a evolução e verificar a fiel observância das disposições do presente Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do Art. 67, da Lei n°. 8.666/93. A fiscalização deverá:

12.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos equipamentos, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.

12.1.2. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais concessionárias de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a Administração.

12.1.3. Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quando a não interrupção do fornecimento.

12.1.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata o Item 13.1., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Cuiabá, a seguir: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Cuiabá, a seguir:

270.101. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU
PROJETO ATIVIDADE: 2013- Aquisição de Material Permanente
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE: 100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata, o **Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços Nº. 005/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

16.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.
Cuiabá - MT, 27 de maio de 2013.

CONTRATANTE:

ROGÉRIO RAMOS VARANDA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADAS:
VERMEER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.377.665/0001-35

CAUE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.920.445/0001-31

TESTEMUNHAS:
01) _____
RG
CPF
02) _____
RG
CPF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:5E3EF2D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2013

PREGÃO: Nº 042/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 27 dias do mês de Junho do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº10.478.007/0003.39 , com sede AV. LONDRINA, SETOR EIXO COMERCIAL 3 N°696, JUINA, MATO GROSSO, neste ato, representada pelo Sr. Mauro Cesar Pasqualotto, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1099883-7 ST/MT, inscrito no CPF/MF sob o N° 876.073.951-72, residente e domiciliada na Cidade de Juina, Mato Grosso, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 042/2013:
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)
LOTE: 1 GENEROS ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	VALOR TOTAL
1	316	ABOBORA MADURA - KG	KILO	PASQUALOTTO	1,95	75	R$ 146,25
2	86551	ACAFRAO - PCT 30 GR.	UNIDADE	MIKA	0,95	35	R$ 33,25
3	75	ACUCAR 2KG	UNIDADE	BARRA ALCOOL	3,85	245	R$ 943,25
4	98817	AGUA SANITARIA 1 L	UNIDADE	ECOGREEN	2	15	R$ 30,00
5	85	ALFACE - PES	UNIDADE	PASQUALOTTO	1,65	420	R$ 693,00
6	108	ALHO - KG	KILO	PASQUALOTTO	15,3	42	R$ 642,60
7	302	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO PCT 400GR.	PACOTE	MUKI	2,95	225	R$ 663,75
8	98458	AMACIANTE P/ ROUPA 2 LITRO	UNIDADE	MILI	4,95	30	R$ 148,50
9	47371	ARROZ BENEFICIADO BRANCO LONGO FINO TIPO 1 - PCT 5KG	PACOTE	DO RANCHO	10,5	360	R$ 3.780,00
10	13314	BALDE PLASTICO 20 LT	UN	ARQPLAST	16,95	11	R$ 186,45
11	109	BANANA MACA - KG	KILO	PASQUALOTTO	2,85	450	R$ 1.282,50
12	211	BANANA TERRA (P/FRITAR/MADURA)	KG	PASQUALOTTO	1,95	45	R$ 87,75
13	77	BATATA INGLESA - KG	KILO	PASQUALOTTO	4,25	150	R$ 637,50
14	76	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PACOTE	KI-DELICIA	5,85	90	R$ 526,50
15	124	CARNE BOVINA (COSTELA)	KG	PASQUALOTTO	5,95	225	R$ 1.338,75
16	120	CARNE BOVINA 2a. S/ OSSO	KILO	PASQUALOTTO	6,85	750	R$ 5.137,50
17	61946	CARNE BOVINA MOIDA DE 2a.	KILO	PASQUALOTTO	5,95	450	R$ 2.677,50
18	415	CARNE DE FRANGO- COXA E SOBRECOXA - KG	KILO	CANÇÃO	5,15	585	R$ 3.012,75
19	111	CEBOLA - KG	KILO	PASQUALOTTO	4,15	210	R$ 871,50
20	102	CENOURA - KG	KILO	PASQUALOTTO	2,55	240	R$ 612,00
21	100918	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UNIDADE	POLYLAR	2,05	120	R$ 246,00
22	95	CHA MATE EMBALADO EM CAIXA DE 250 GRAMAS	UNIDADE	MATE LEAO	4,55	135	R$ 614,25
23	96485	COADOR DE CAFE N.04 EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODAO CAPACIDADE 4 LITROS	UNIDADE	LIMPEX	3,3	4	R$ 13,20
24	271	COLORAU 1KG	KG	MIKA	5,7	42	R$ 239,40
25	100490	CORDA DE NYLON 2,5MM	KILO	EXTRA	69	1	R$ 69,00
26	627	CORDA DE NYLON 3MM	KG	EXTRA	48	1	R$ 48,00
27	45856	DESINFETANTE 01 LT	LITRO	PINHO BRIL	4,6	72	R$ 331,20
28	100915	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	YPE	1,3	208	R$ 270,40
29	1727	ESPONJA DE ACO	PACOTE	ASSOLAN	1,3	28	R$ 36,40
30	1711	ESPONJA P/ LOUCA	UNIDADE	TININDO	1,2	60	R$ 72,00
31	60879	EXTRATO DE TOMATE 03 KG	UNIDADE	OLE	15,7	14	R$ 219,80
32	117	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PCT	CAIPIRA	4,55	60	R$ 273,00
33	222	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 10X1	FARDO	BELARINA	23,3	2	R$ 46,60
34	101	FEIJAO CARIOCA 01 KG	KILO	CAIPIRAO	4,85	480	R$ 2.328,00
35	107	FUBA - PCT DE 1KG	KILO	CAMPO LARGO	1,7	45	R$ 76,50
36	100926	GARRAFA TERMICA 05 LTS.	UNIDADE	INVICTA	29,8	6	R$ 178,80
37	51	GAS P13 (CARGA)	UNIDADE	COPAGAZ	51	32	R$ 1.632,00
38	100925	GUARDANAPO DE PAPEL 21X22CM 50 UN.	PACOTE	TREVO	0,7	15	R$ 10,50
39	86	LARANJA - KG	KILO	PASQUALOTTO	1,85	450	R$ 832,50
40	438	LEITE PASTEURIZADO - LT	L	PASQUALOTTO	2,05	1800	R$ 3.690,00
41	98821	LIMPA ALUMINIO 500 ML NEUTRO	UNIDADE	PRATICLAR	1,8	20	R$ 36,00
42	98698	LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	VEJA	5,9	15	R$ 88,50
43	62327	LIXEIRO PLASTICO 100LT C/TAMPA.	UNIDADE	PLASUTIL	95	6	R$ 570,00
44	100920	LUVA MUCAMBO TAMANHO M	PAR	MUCAMBO	3,42	10	R$ 34,20
45	390	MACA NACIONAL - KG	KILO	PASQUALOTTO	3,95	450	R$ 1.777,50
46	96517	MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - 01KG	KILO	LIANE	3,85	120	R$ 462,00
47	96515	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE - 01KG	KILO	LIANE	3,85	120	R$ 462,00
48	273	MANDIOCA - DESCASCADA	KG	PASQUALOTTO	1,95	300	R$ 585,00
49	104	MARGARINA C/SAL 1000GR	UNIDADE	MESA	3,55	110	R$ 390,50
50	103	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	SOYA	3,6	355	R$ 1.278,00
51	100921	PA P/LIXO C/ CABO	UNIDADE	CONDOR	18,4	6	R$ 110,40
52	98587	PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO	UNIDADE	ALKLIN	6,75	15	R$ 101,25
53	100923	PANO DE PRATO 45 X 68	UNIDADE	LIMPEX	4,6	30	R$ 138,00
54	98691	PAPEL HIGIENICO 30M FARDO C/ 64 RLS	UNIDADE	MILI	30,6	7	R$ 214,20
55	44162	REPOLHO - KG	KILO	PASQUALOTTO	2,75	300	R$ 825,00
56	100919	RODO DE PLASTICO 40CM C/ CABO	UNIDADE	PUXA SECA	5,4	11	R$ 59,40
57	98677	SABAO EM BARRA 200GR.	PACOTE	TOP	3,95	10	R$ 39,50
58	34753	SABAO EM PO 01 KG.	UNIDADE	YPE	4,55	30	R$ 136,50
59	1712	SABONETE 90GR	UNIDADE	IARA	0,65	24	R$ 15,60
60	98467	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM C/ 05 UNID	PACOTE	TANGARA	1,9	160	R$ 304,00
61	98629	SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UND	PACOTE	TANGARA	3,15	60	R$ 189,00
62	98494	SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM C/ 10 UND	PACOTE	TANGARA	1,9	15	R$ 28,50
63	105	SAL REFINADO - KG	UNIDADE	ITA	1,15	74	R$ 85,10
64	44649	SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS	KILO	QUALIMAX	5,45	420	R$ 2.289,00
65	98464	SUPER CLEAN LIMPEZA PESADA 2 L	UNIDADE	SUPER CLEAN	6,9	6	R$ 41,40
66	60884	TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG	UNIDADE	ADORI	6,4	53	R$ 339,20

67	128	TOMATE - KG	KILO	PASQUALOTTO	4,3499	375	R$ 1.631,20
68	34422	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UNIDADE	BRASIL	9,02	10	R$ 90,20
						TOTAL DO LOTE	**47.000,00**

LOTE: 7 AGUA MINERAL

Item	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	VALOR TOTAL
1	98878	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML	UNIDADE	LEBRINHA	0,55	288	R$ 158,40
						TOTAL DO LOTE	**R$ 158,40**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em **até quinze dias**as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designadosna NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoseremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa)e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.
Juína, de 27 de Junho de 2013 .

Municipio de Juina–mt
Cnpj 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Pasqualotto & Pasqualotto
Cnpj 10.478.007/0003-39
MAURO CESAR PASQUALOTTO
Cpf Nº 876.073.951-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
VALDOIR ANTONIO PEZZINI ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF/MF n° 771.046.411-49 CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:16BC1584

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE Nº. 006/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÍTULOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIO DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.
DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013, designada pela Portaria nº 119/2013, de 03 de junho de 2013, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo nº. 002/2013.

TORNA PÚBLICO,

1º - Através do ***ANEXO I*** do presente edital a pontuação alcançada pelos candidatos nas Provas de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 002/2013, realizado nos dias 17,18 e 19 de junho de 2013;
2° - A pontuação dos candidatos é publicada por cargo, em ordem classificatória e refere-se à pontuação total alcançada pelo candidato;

Pontal do Araguaia, 28 de junho de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

_____
LINDOMAR ALVES DE SOUSA

_____
MAGALY SOUSA NEGREIRO LIMA

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
1°	092	JOANA IRIS PEREIRA DOS SANTOS	277798	SSP/MT	PROFESSORA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1,0	3,0	18,00	2,5	24,5
2°	085	NAIRA LOPES DA SILVA	880481	SSP/MT	PROFESSORA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4,4	2,0	*******	*******	6.4

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
1°	005	EDILEUSA CAMARGO ALENCAR	953968582441	SSP/GO	PROFESSORA PORTUGUÊS	20,26	2,0	6,0	*****	28,26
2°	015	ROSILENE PIRES DA SILVA	3962352	DOPG/GO	PROFESSORA PORTUGUÊS	13,17	2,0	8,0	2,5	26,25
3°	019	MURIEL BRAGA DE OLIVEIRA	4303456	DGPC/GO	PROFESSORA PORTUGUÊS	11,65	2.0	1.0	*****	14,65
4°	069	ROZIMEIRE SOUSA MORAIS PRESTE	898298	SSP/MT	PROFESSORA PORTUGUÊS	3.92	3.0	4.0	2,5	13,42
5°	021	MARIO VINICIUS DE FARIA	12318663	SSP/MT	PROFESSOR PORTUGUÊS	7,0	2.0	******	******	9.0

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
1°	020	PRISCILA DAIANNY VILELA	4771358	SSP/GO	PROFESSORA HISTÓRIA	9,35	2.0	6.0	*****	17.35
2°	018	ALINE MORAIS DO COUTO	16250419	SSP/MT	PROFESSORA HISTÓRIA	********	2.0	12,75	********	14,75
3°	066	IVANILDES AZEVEDO DA SILVA PASSARINHO	09018557	SSP/MT	PROFESSORA HISTÓRIA	7,5	2,0	2,0	******	12,5
4°	071	LESSÂNIA DE SOUSA BARROS	2242326	SSP/GO	PROFESSORA HISTÓRIA	3.9	2,0	3,0	******	8.9
5°	050	LIDIANI DE OLIVEIRA SILVA	14101181	SSP/MT	PROFESSORA HISTÓRIA	2,5	2,0	1,0	******	5,5
6°	094	PATRICIA GOMES LAROCA	35628029054197	SSP/GO	PROFESSORA HISTÓRIA	2,25	2,0	*******	*******	4,25
7°	049	AURELIO VIEIRA FARIAS	3779869	SSP/GO	PROFESSOR HISTÓRIA	2,0	2,0	*******	******	4,0

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
1°	079	ANTONIO COSTA ALBURQUERQUE	0473836	SSP/MT	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2,0	2,0	1,0	******	5,0
2°	057	GRACIELA MARA BARRETO VAZ	9046732154	SJS/RS	PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA	1,26	2,0	*******	*******	3,26

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
1°	004	THANARA RODRIGUES SANTOS	20264267	SSP/MT	PROFESSORA MATEMÁTICA	8.7	2,0	2,0	2,5	15,2
2°	054	LUANA VIEIRA RAMALHO	21060924	SSP/MT	PROFESSORA MATEMÁTICA	******	2.0	******	*****	2,0

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
1°	010	FELICIANA LUIZA DOS REIS	14324440	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	10,67	2,0	8,0	2.5	23,17
2°	012	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA	1570480	SSP/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	11.68	2,0	6,0	2,5	22,18
3°	035	CARMECI MARIA MARTINS	3881344	SSP/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	9,65	2,0	8,0	2,5	22,15
4°	084	LUCILEIDE DA SILVA ABREU	07385641	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	6,34	3,0	8,0	2,5	22.14
5°	086	LINDA REIKNAN SANTOS CORRÊA	09304754	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	8,13	2,0	8.0	4,0	22.13
6°	075	MALBA SOUSA SILVA	995523	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	20,12	2,0	*****	******	22,12
7°	030	VERENICE SALETE BROCH DE ASSIS	586841	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	4,2	2,0	8,0	*****	14,2
8°	053	ALESSANDRA LIRA DA SILVA	15609936	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	9,0	3,0	2,0	******	14,00
9°	008	CLEIDIANA DUQUES DA SILVA	4634475	SGPC/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	2,27	2,0	8,0	*****	12,27
10°	027	EUNICE GOMES BENTO PERERA DOS SANTOS	4959857	SSP/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	2,5	2,0	2,0	2.5	9.0
11°	064	LAIDE PEREIRA DE JESUS SOUSA	1819636	SPTC/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	5,2	2,0	*******	*******	7,2
12°	102	KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	4959206	DGPC/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	3,31	2,0	*******	*******	5,31
13°	068	LUCIMAR COSTA DE SOUSA	29006699	SSP/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	3,0	2,0	******	*****	5,0
14°	043	ANA CLARA ABADIA R. DE SOUSA	19176988	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	1,0	2,0	2,0	******	5,0
15°	055	CLERIA ANIZIA DA SILVA	4354207	DGPC/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	2,37	2,0	******	*****	4,37
16°	099	SCHEILA DE JESUS BASTOS	14239310	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	1,75	2,0	********	******	3,75
17°	100	SOLANGE PORTO SOUZA	13750615	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	1,0	2,0	*******	******	3,0
18°	104	LUANA KARLA SILVA TELLES	12130168	SJ/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	1,0	2,0	*******	*******	3,0
19°	078	LÊDA FERREIRA DE ASSIS CABRAL	3650883	DGPC/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	0,5	2,0	******	*****	2.5
20º	080	LEANDRA ALIVEIRA GOMES	13360833	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	0,5	2,0	********	*********	2,5
21°	110	ANDRIA DA SILVA OLIVEIRA	10816003	SJ/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	******	******	******	*****	******

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
1°	011	IDALBERTO SILVA DE SOUSA	944814	SSP/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	5,12	3,0	7,0	****	15.12
2°	106	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	22544461	SSP/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	*****	3,0	*****	****	3,0

					MASCULINO					

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
1°	007	LAURA NERES SANTOS	22348190	SSP;MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5,27	3,0	7,0	****	15,27
2°	065	CLAUDENICE PARENTE PEREIRA	4620169	DGPC/GO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5.25	3,0	7.0	****	15,25
3°	041	JOSIANE BORGES DOS SANTOS	17041244	SSP/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5,24	3,0	7,0	***	15,24
4°	109	SUZANA RODRIGUES DE ARAUJO	4816421	SSP/BA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5,23	3.0	7.0	*****	15,23
5°	089	MARIZA TRINDADE	691959	SSP/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5.22	3.0	7,0	*****	15.22
6°	006	SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	3880275	SSP/GO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5.21	3,0	7,0	****	15.21
7°	014	STEFANIA ALVES DA SILVA	11548940	SSP/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5.20	3,0	7,0	****	15,20
8°	107	LUCIANA SOUSA PEREIRA	4393591	SSP/GO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5.19	3,0	7,0	*****	15,19
9°	036	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	988498	SSP/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5,12	3,0	7,0	****	15,12
10°	039	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES MORAES	11607785	SSP/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	*****	3,0	12	****	15,0
11°	062	ANDREIA SILVA VELOSO	20881021	SSP/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1,5	3,0	8,0	****	12,5
12°	033	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	22494812	SSP/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	*****	3,0	1,0	2,5	6,5
13°	097	LAZARA CELIA NUNES DA SILVA	11047895	SEJSP/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	3,25	3,0	****	*****	6,25
14°	087	SUIANY CAMILA BATISTA NERI	1127063145	EXERCITO BRASILEIRO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2,0	3,0	*****	*****	5,0
15°	028	CARLINDA MARIA LOURO	08628548	SEJSP/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	****	3,0	******	*****	3,0
16°	026	EVANETE LOPES RIBEIRO	06289843	SEJSP/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	******	3,0	*****	*****	3,0
17°	022	HIDELZINA COSTADE SOUSA	3945496	DGPC/GO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	****	3,0	****	****	3,0
18°	077	ROSIVANIA BATISTA DA SILVA	4566603	DGPC/GO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	*****	3,0	****	****	3,0
19°	009	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	11226811	SJ/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	*****	3,0	*****	****	3.0
20°	045	JULIANE RIBEIRO DOS SANTOS	4959804	SSP/GO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	****	3,0	****	****	3,0
21°	060	ALESSANDRA GOMES DE SOUSA	3946893	DGPC/GO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	****	3,0	****	****	3,0
22°	072	MICHELE DOURADO DA CRUZ	16164750	SSP/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	*****	3,0	****	****	3,0
23°	038	DARLENE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	14296136	SSP/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	*****	3,0	******	****	3,0
24°	048	MAIRA CRISTINA GOMES CARVALHO	4541094	DGPC/GO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	****	3,0	****	***	3,0
25°	025	HELOISA DOS SANTOS DIAS	4958982	DGPC/GO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	*****	3,0	****	****	3,0
26°	096	VALQUELIA MONICA MARTINS	21028443	SSP/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	*****	3,0	*****	****	3,0
27°	052	FRANCIELE DA SILVA SANTOS	18580009	SSP/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	*****	3,0	****	***	3,0
28°	105	GABRIELA SALES COSTA DE SOUZA	23595531	SSP/MT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	*****	3,0	*****	****	3,0

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
1°	003	LUCIANA MARIA MATOS DE SOUZA	14299496	SSP/MT	COZINHEIRA	1,0	3,0	1,0	****	5,0
2°	058	JUAREZ BRANCO SANTANA	10599533	SJ/MT	COZINHEIRO	****	3,0	****	****	3,0

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
1°	061	MARIA DA GUIA DIAS DE MORAIS	2538583	SSP/GO	MERENDEIRA	5,0	3,0	8,0	****	16,00
2°	083	LUCINEIDE SANTOS FERREIRA SILVA	2025053	SSP/MT	MERENDEIRA	6.18	3,0	6,0	****	15,18
3°	002	JOCIANE DE SOUSA NUNES ALVES	21852308	SSP/MT	MERENDEIRA	0,5	3,0	1,0	2,5	7,0
4°	040	VALDINA COSTA DE SOUSA SANTOS	12090042	SSP/MT	MERENDEIRA	1,0	3,0	1,0		5,0
5°	029	LEIDIVAN BUENO DE OLIVEIRA	762766	SSP/MT	MERENDEIRA	1,0	3,0	******	*****	4,0
6°	091	ANDRE LUIZ RIBEIRO FONCECA	13743643	SJSP/MT	MERENDEIRA	****	3,0	*****	****	3,0

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
1°	017	MARIA BORGES DE JESUS	11639326	SJ/MT	MONITORA	****	28,78	2,0	6,0	36,76
2°	095	LOIDES ALVES BATISTA	21829624	SSP/MT	MONITORA	8,8	2,0	12,0	*****	22,8
3°	034	NECELINA SOUSA LOURENÇO LUZ	282749	SSP/GO	MONITORA	10,4	2,0	10,0	*****	22,4
4°	031	ELIETE DO CARMO DOS SANTOS	14414406	SSP/MT	MONITORA	10,17	2,0	10,0	*****	22,17
5°	063	CELIA CARLA P. DE QUEIROS DOS SANTOS.	4959178	DGPC/GO	MONITORA	8,16	2,0	12.0	*****	22,16
6°	082	ANGELA MOREIRA VIEGAS	15148157	SSP/MT	MONITORA	8,15	2,0	12,0	*****	22,15
7°	001	MONICA PAZ DA SILVA	978617	SSP/MT	MONITORA	8,14	2,0	12,0	******	22,14
8°	101	MARIA DALIA PEREIRA MELO TRINDADE	10656197	SSP/MT	MONITORA	8,10	2,0	12,0	*****	22,10
9°	032	MAXMILENA PEREIRA DE FREITAS	4959179	SSP/GO	MONITORA	17,7	2,0	2,0	*****	21,7
10°	023	GLAUCINEIA RODRIGUES NOGUEIRA	11598646	SJ/MT	MONITORA	5,96	2,0	*******	******	7,96
11°	016	APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	5251778	PS/PR	MONITORA	*******	3.0	2,0	2,5	7,5
12°	070	ELDINEIDE DA MOTA FERREIRA	22696598	SSP/MT	MONITORA	1,5	3,0	*****	*****	4,5
13°	047	CLEIDE MARIA TAVARES	9991433	SSP/MT	MONITORA	1,5	2,0	*****	*****	3,5
14°	088	PHABLOO JOSÉ VENANCIO DE CAMARGOS	4634342	DPC/GO	MONITOR	0,5	3,0	******	*****	3,5
15°	013	ANGELITA PIMENTEL MARANHÃO	16442750	SJSP/MT	MONITORA	*******	3.0	*****	*****	3,0

16°	081	FABIANA LOPES DE HOLANDA ORDONHIO	10703306	SSP/MT	MONITORA	0,5	2,0	*****	*****	2,5
17°	098	JESUSLENE TEODORA DE SOUSA	073384330	SSP/MT	MONITORA	****	2,0	*****	*****	2,0
18°	046	MARTA ULICES DA SILVA	4244276	DGPC/GO	MONITORA	****	2,0	*****	*****	2,0
19°	074	LUZIA PEREIRA DA SILVA	3881188	SSP/GO	MONITORA	****	2,0	*****	*****	2,0
20°	093	KEILA PARENTE PEREIRA DINIZ	14358891	SSP/MT	MONITORA	****	2,0	*****	*****	2,0
21°	073	LEIDIMAR DE MORAIS	3563679	DSPG/GO	MONITORA	****	2,0	*****	*****	2,0
22°	090	WCLEBIA FIGUEREDO DE SOUSA	24006181	SEJSP/MT	MONITORA	****	2,0	*****	*****	2,0
24°	108	DALLINY CANDIDA BARBOSA LOPES	17796571	SSP/MT	MONITORA	****	2,0	****	****	2,0
25°	059	EDUARDO ALMEIDA FLORES	4959178	DGPC/GO	MONITOR	*****	2,0	******	*****	2,0
26°	067	THAIS FERREIRA ALENCAR	13724851	SEJSP/MT	MONITORA	****	2,0	*****	*****	2,0
27°	103	KAREN NATIELY NOGUEIRA MENDES	10343404	SJ/MT	MONITORA	****	2,0	*****	*****	2,0

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
1°	056	ROBERTO TADEU BRITO SILVA	10178716	SEJSP/MT	VIGIA	2,53	3,0	12,0	****	17,52
2°	044	JEREMIAS NASCIMENTO DA SILVA	21853100	SSP/MT	VIGIA	8,0	3,0	****	****	11,0
3°	037	LEANDRO CAMARGO ALENCAR DE OLIVEIRA	5149763	SSP/GO	VIGIA	2,0	3,0	1,0	****	6,0
4°	024	JEFFERSON CESA DE OLIVEIRA MARIGO	12066176	SJ/MT	VIGIA	****	3,0	****	****	3,0
5°	076	MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR	13749722	SSP/MT	VIGIA	****	3.0	****	****	3,0

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
1°	051	RODRIGO LIMA TEIXEIRA	4276069	DGPC/GO	MOTORISTA	2,27	3,0	****	****	5,27

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:A2BD05F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: N° 058/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de, **GERENCIADORA**, e a empresa **Cléa Susane Motterle - ME**, inscrita no CNPJ 08.983.460/0001-99, instalada na Rua Jaime Freire s/nº, Bairro, Centro na cidade de Rondolândia./MT, representada neste ato pelo(ª) seu(ª) proprietário(ª) Cléa Susane Motterle, estado civil, Solteira, profissão Empresária, portadora do CPF nº 906.729.841-72 e do RG nº 14778904 SSP/MT, residente e domiciliado(ª) à Rua Jaime Freire s/nº, Bairro, Centro Município de Rondolândia – MT, Certidão Negativa de INSS nº. 001102013-10001460 de 12/04/2013 com validade até 09/10/2013, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 058/2013, Processo Administrativo nº. 109/2013 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL, com as especificações descritas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	ABA DE TANQUE DIREITA - BROS 2009	6
2	UND	ABA DE TAMQUE ESQUERDA - BROS 2009	6
3	UND	AMORTECEDOR - BROS 2009	8
4	UND	ANEL DE ESCAPE - BROS 2009	40
5	UND	ARO DIANTEIRO - BROS 2009	5
6	UND	ARO TRASEIRO - BROS 2009	5
7	UND	ASSIONADOR DA CORRENTE DE COMANDO - BROS 2009	6
8	UND	BANCO - BROS 2009	3
9	UND	BATERIA 5 AMP. - BROS 2009	10
10	UND	BENGALA - BROS 2009	10
11	UND	BICO DE INJEÇÃO - BROS 2009	4
12	UND	BEILA - BROS 2009	6
13	UND	BOMBA DE ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO - BROS 2009	5
14	UND	BOMBA INJETORA - BROS 2009	5
15	UND	BORRACHA DE APOIO DO PISCA - BROS 2009	20
16	UND	BRAÇO DO FREIO DIANTEIRO - BROS 2009	10
17	UND	BUBINA DE FORÇA - BROS 2009	10
18	UND	BUCHA DA BALANÇA - BROS 2009	10
19	UND	BUCHA ESPANCADORA DA RODA DIANTEIRA - BROS 2009	5
20	UND	BUZINA - BROS 2009	10
21	UND	CABO DE EMBREAGEM - BROS 2009	20
22	UND	CABO DO ACELERADOR - BROS 2009	20
23	UND	CABO DE VELOCIMETRO - BROS 2009	20
24	UND	CABO DE FREIO - BROS 2009	20
25	UND	CACHIMBO DE VELA - BROS 2009	10
26	UND	CAMARA DE AR 17 - BROS 2009	15
27	UND	CAMARA DE AR 19 - BROS 2009	15
28	UND	CAPA CORRENTE - BROS 2009	10
29	UND	CAPA DE BANCO - BROS 2009	20

30	UND	CAPACETE	20
31	UND	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR - BROS 2009	10
32	UND	CARCAÇA DO PAINEL IONTERNA BRANCA - BROS 2009	10
33	UND	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR - BROS 2009	10
34	UND	CARENAGEM DO FAROL - BROS 2009	5
35	UND	CAVALETE LATERAL - BROS 2009	8
36	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - BROS 2009	10
37	UND	CHAVE DE LUZ - BROS 2009	10
38	UND	CHICOTE PRINCIPAL - BROS 2009	6
39	UND	CINTA DO ARO 17 - BROS 2009	20
40	UND	CINTA DO ARO 19 - BROS 2009	20
41	UND	COLUNA DE DIREÇÃO - BROS 2009	3
42	UND	CONJUNTO DE ENGRENAGEM DA 3° PRIMÁRIA E SEC - BROS 2009	6
43	UND	CORRENTE DE COMANDO - BROS 2009	6
44	UND	CORRENTE DE TRANSMISSÃO - BROS 2009	20
45	UND	CORROA - BROS 2009	15
46	UND	CUBO DE EMBREAGEM - BROS 2009	8
47	UND	CUBO DIANTEIRO - BROS 2009	5
48	UND	CUBO TRASEIRO - BROS 2009	6
49	UND	DISCO DE EMBREAGEM - BROS 2009	30
50	UND	EIXO DIANTEIRO - BROS 2009	5
51	UND	EIXO ESCENTRICO - BROS 2009	10
52	UND	EIXO TRASEIRO - BROS 2009	5
53	UND	ESCAPE - BROS 2009	5
54	UND	ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO - BROS 2009	5
55	UND	ESPELHO TRASEIRO CAVALETE LATERAL - BROS 2009	5
56	UND	ESTATOR - BROS 2009	6
57	UND	ESTICADOR E CORRENTE - BROS 2009	20
58	UND	ESTOPA DE FREIO - BROS 2009	10
59	UND	FAIXA DE FREIO DIANTEIRA - BROS 2009	20
60	UND	FAIXA DE FREIO TRASEIRA - BROS 2009	20
61	UND	FILTRO DE AR - BROS 2009	20
62	UND	GUARNIÇÃO DE ESCAPE - BROS 2009	10
63	UND	GUARNIÇÃO DE VALVULA - BROS 2009	30
64	UND	GUIA DA CORRENTE DE TRANSMISSÃO - BROS 2009	10
65	UND	GUIA DE CORRENTE DE COMANDO - BROS 2009	6
66	UND	GUIDÃO - BROS 2009	10
67	UND	INTERRUPTOR DE FREIO DIANTEIRO - BROS 2009	10
68	UND	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO - BROS 2009	10
69	UND	INTERRUPTOR DE PARTIDA - BROS 2009	10
70	UND	JOGO DE JUNTA - BROS 2009	10
71	UND	JOGO DE RAIO DIANTEIRO - BROS 2009	10
72	UND	JOGO DE RAIO TRASEIRO - BROS 2009	10
73	UND	JOGO DE TRAVA DE ALVULA - BROS 2009	10
74	UND	KIT DO MOTOR - BROS 2009	6
75	UND	KIT TRANSMISSÃO - BROS 2009	20
76	UND	LAMPADA DO FAROL - BROS 2009	20
77	UND	LAMPADA DO FREIO - BROS 2009	20
78	UND	LAMPADA DO PAINEL - BROS 2009	30
79	UND	LAMPADA DO PISCA - BROS 2009	50
80	UND	M.C.E - BROS 2009	3
81	UND	MANETE DO FREIO - BROS 2009	20
82	UND	MANICOTO DE EMBREAGEM - BEOS 2009	30
83	UND	MANICOTO DE FREIO - BROS 2009	30
84	UND	MANOPLA - BROS 2009	20
85	UND	MANETE DE EMBREAGEM - BROS 2009	20
86	UND	MESA DUPERIOR DA DIREÇÃO - BROS 2009	3
87	UND	MESA SUPORTE DO COMANDO - BROS 2009	5
88	UND	MOLA DO CAVALHETE - BROS 2009	8
89	UND	MOLA DO FREIO - BROS 2009	20
90	UND	MOLA INTERNA DO CILINDRO - BROS 2009	6
91	UND	MOLA INTERNA DO PEDAL DE CAMBIO - BROS 2009	10
92	UND	OLEO PARA MOTOR - BROS 2009	120
93	UND	PAINEL COMPLETO - BROS 2009	4
94	UND	PARAFUSO DO CAVALETE LATERAL - BROS 2009	10
95	UND	PARAFUSO DO ROTOR DO OLEO - BROS 2009	20
96	UND	PARALAMA DIANTEIRO - BROS 2009	6
97	UND	PEDAL DE CAMBIO - BROS 2009	10
98	UND	PEDAL DE PARTIDA - BROS 2009	10
99	UND	PEDAL DO FREIO - BROS 2009	5
100	UND	PEDALEIRA TRASEIRA - BROS 2009	10
101	UND	PIÃO - BROS 2009	30
102	UND	PISCA COMPLETO - BROS 2009	60
103	UND	PLATOR DE EMBREAGEM - BROS 2009	8
104	UND	PNEU DIANTEIRO 90-90/19 BORRACHUDO - BROS 2009	20
105	UND	PNEU DIANTEIRO 90-90/19 CROSS - BROS 2009	10
106	UND	PNEUS TRASEIRO 110-90/17 BORRACHUDO - BROS 2009	30
107	UND	PNEU TRASEIRO 110-90/17 CROSS - BROS 2009	10
108	UND	POUCA 19 - BROS 2009	10
109	UND	POUCA 22 - BROS 2009	10
110	UND	POUCA 24 - BROS 2009	10
111	UND	POUCA DO PRISIONEIRO - BROS 2009	30
112	UND	PRISIONEIRO DA COROA - BROS 2009	20
113	UND	RABETA SUPORTE DE PLACA - BROS 2009	10
114	UND	RELE DE PARTIDA - BROS 2009	10
115	UND	RETENTOR DE BENGALA - BROS 2009	40
116	UND	RETENTOR DE CAMBIO - BROS 2009	20
117	UND	RETENTOR DE EMBREAGEM - BROS 2009	20
118	UND	RETENTOR DE PARTIDA - BROS 2009	20
119	UND	RETENTOR DE VALVULA - BROS 2009	40

120	UND	RETROVISOR - BROS 2009	20
121	UND	ROLAMENTO 6.203 - BROS 2009	50
122	UND	ROLAMENTO 6.301 - BROS 2009	50
123	UND	ROLAMENTO 6.303 - BROS 2009	50
124	UND	ROLAMENTO DA BALANÇA - BROS 2009	30
125	UND	ROLAMENTO DE DIREÇÃO - BROS 2009	20
126	UND	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR - BROS 2009	10
127	UND	ROLDANA - BROS 2009	20
128	UND	ROTOR DE ÓLEO - BROS 2009	10
129	UND	SOFONA - BROS 2009	12
130	UND	SOQUETE DE FAROL - BROS 2009	10
131	UND	SUPORTE DE PISCA - BROS 2009	10
132	UND	TAMPA DO ÓLEO - BROS 2009	10
133	UND	TAMPA DO TAMQUE - BROS 2009	6
134	UND	TAMPA LATERAL DIREITA - BROS 2009	6
135	UND	TAMPA LATERAL ESQUERDA - BROS 2009	6
136	UND	TANQUE - BROS 2009	4
137	UND	TRAVA DO PIÃO - BROS 2009	10
138	UND	VALVULA DE ADMISSÃO - BROS 2009	10
139	UND	VALVULA DE ESCAPE - BROS 2009	10
140	UND	VARETA DO FREIO - BROS 2009	10
141	UND	VARETA PÓ DA DIREÇÃO - BROS 2009	10
142	UND	ABA DE TAMQUE DIREITA - MOTO XLR 97/02	6
143	UND	ABA DE TAMQUE ESQUERDA - MOTO XLR 97/02	6
144	UND	AMORTECEDOR - MOTO XLR 97/02	8
145	UND	ANEL DE ESCAPE - MOTO XLR 97/02	40
146	UND	ARO DIANTEIRO - MOTO XLR 97/02	5
147	UND	ARO TRASEIRO - MOTO XLR 97/02	5
148	UND	ARRUELA ONDULADA - MOTO XLR 97/02	15
149	UND	ASSIONADOR DA CORRENTE DE COMANDO - MOTO XLR 97/02	6
150	UND	BANCO - MOTO XLR 97/02	3
151	UND	BATERIA 7 AMP.- MOTO XLR 97/02	5
152	UND	BENGALA - MOTO XLR 97/02	5
153	UND	BIELA - MOTO XLR 97/02	6
154	UND	BOMBA DE ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO - MOTO XLR 97/02	5
155	UND	BORRACHA DE APOIO DO PISCA - MOTO XLR 97/02	10
156	UND	BRAÇO DO FREIO DIANTEIRO - MOTO XLR 97/02	5
157	UND	BUBINA DE FORÇA - MOTO XLR 97/02	10
158	UND	BUCHA DA BALANÇA - MOTO XLR 97/02	10
159	UND	BUCHA ESPACADORA DA RODA DIANTEIRA - MOTO XLR 97/02	3
160	UND	BUZINA - MOTO XLR 97/02	5
161	UND	C.D.I - MOTO XLR 97/02	5
162	UND	CABO DE EMBREAGEM - MOTO XLR 97/02	10
163	UND	CABO DO ACELERADOR - MOTO XLR 97/02	10
164	UND	CABO DO VELOCIMETRO - MOTO XLR 97/02	10
165	UND	CABO DE FREIO - MOTO XLR 97-02	10
166	UND	CACHIMBO DE VELA - MOTO XLR 97/02	10
167	UND	CAMARA DE AR 18 - MOTO XLR 97/02	10
168	UND	CAMARA DE AR 21 - MOTO XLR 97/02	10
169	UND	CAPA CORRENTE - MOTO XLR 97/02	10
170	UND	CAPA DE BANCO - MOTO XLR 97/02	10
171	UND	CARBURADOR - MOTO XLR 97/02	4
172	UND	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR - MOTO XLR 97/02	5
173	UND	CARCAÇA DO PAINEL INTERNA BRANCA - MOTO XLR 97/02	5
174	UND	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR - MOTO XLR 97/02	5
175	UND	CARENAGEM DO FAROL - MOTO XLR 97/02	5
176	UND	CAVALETE LATERAL - MOTO XLR 97/02	5
177	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - MOTO XLR 97/02	10
178	UND	CHAVE DE LUZ - MOTO XLR 97/02	5
179	UND	CHICOTE PRINCIPAL - MOTO XLR 97/02	4
180	UND	CINTA DO ARO 18 - MOTO XLR 97/02	10
181	UND	CINTA DO ARO 19 - MOTO XLR 97/02	10
182	UND	COLETOR - MOTO XLR 97/02	5
183	UND	COLUNA DE DIREÇÃO - MOTO XLR 97/02	1
184	UND	CONJUNTO DE ENGRENAGEM DA 3° PRIMA E SEC - MOTO XLR 97/ 02	6
185	UND	CORRENTE DE TRANSMISSÃO - MOTO XLR 97/02	20
186	UND	COROA - MOTO XLR 97/02	15
187	UND	CUBO DE ENGRENAGEM - MOTO XLR 97/02	4
188	UND	CUBO DIANTEIRO - MOTO XLR 97/02	3
189	UND	CUBO TRASEIRO - MOTO XLR 97/02	3
190	UND	DISCO DE EMBREAGEM - MOTO XLR 97/02	40
191	UND	EIXO DIANTERIO - MOTO XLR 97/02	3
192	UND	EIXO ESCENTRICO - MOTO XLR 97/02	5
193	UND	ESCAPE - MOTO XLR 97/02	4
194	UND	ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO - MOTO XLR 97/02	3
195	UND	ESPELHO TRASEIRO - MOTO XLR 97/02	3
196	UND	ESTATOR - MOTO XLR 97/02	3
197	UND	ESTICADOR DE CORRENTE - MOTO XLR 97/02	20
198	UND	ESTOPA DE FREIO - MOTO XLR 97/02	10
199	UND	FAXA DE FREIO DIANTEIRO - MOTO XLR 97/02	20
200	UND	FAXA DE FREIO TRASEIRA - MOTO XLR 97/02	20
201	UND	FILTRO DE AR - MOTO XLR 97/02	20
202	UND	GUARNIÇÃO DE ESCAPE - MOTO XLR 97/02	10
203	UND	GUARNIÇÃO DE VALVULA - MOTO XLR 97/02	30
204	UND	GUIA DA CORRENTE DE TRANSMISSÃO - MOTO XLR 97/02	10
205	UND	GUIDÃO - MOTO XLR 97/02	10
206	UND	INTERRUPTOR DE FREIO DIANTEIRO - MOTO XLR 97/02	10
207	UND	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO - MOTO XLR 97/02	10
208	UND	INTERRUPTOR DE PARTIDA - MOTO XLR 97/02	10
209	UND	JOGO DE JUNTA - MOTO XLR 97/02	10

210	UND	JOGO DE RAIO DIANTEIRO - MOTO XLR 97/02	4
211	UND	JOGO DE RAIO TRASEIRO - MOTO XLR 97/02	5
212	UND	JOGO DE TRAVA DE VALVULA - MOTO XLR 97/02	5
213	UND	KIT DO MOTOR - MOTO XLR 97/02	6
214	UND	KIT TRANSMISSÃO - MOTO XLR 97/02	20
215	UND	LAMPADA DO FAROL - MOTO XLR 97/02	20
216	UND	LAMPADA DO FREIO - MOTO XLR 97/02	20
217	UND	LAMPADA DO PISCA - MOTO XLR 97/02	50
218	UND	MANETE DO FREIO - MOTO XLR 97/02	20
219	UND	MANICOTO DE EMBREAGEM - MOTO XLR 97/02	15
220	UND	MANICOTO DE FREIO - MOTO XLR 97/02	15
221	UND	MANOPLA - MOTO XLR 97/02	20
222	UND	MESA SUPERIOR DE DIREÇÃO - MOTO XLR 97/02	3
223	UND	MOLA DO CAVALETE LATERAL - MOTO XLR 97/02	8
224	UND	MOLA DO FREIO - MOTO XLR 97/02	20
225	UND	MOLA INTERNA DO CILINDRO - MOTO XLR 97/02	6
226	UND	MOLA INTERNA DO PEDAL DE CAMBIO - MOTO XLR 97/02	10
227	UND	OLEO PARA MOTOR - MOTO XLR 97/02	50
228	UND	PAINEL COMPLETO - MOTO XLR 97/02	4
229	UND	PARAFUSO DO CAVALETE LATERAL - MOTO XLR 97/02	10
230	UND	PARAFUSO DO ROTOR DO OLEO - - MOTO XLR 97/02	20
231	UND	PARALAMA DIANTEIRO - MOTO XLR 97/02	6
232	UND	PEDAL DE CAMBIO - MOTO XLR 97/02	5
233	UND	PEDAL DE PARTIDA - MOTO XLR 97/02	5
234	UND	PEDAL DO FREIO - MOTO XLR 97/02	5
235	UND	PEDALEIRA TRASEIRA - MOTO XLR 97/02	10
236	UND	PIÃO - MOTO XLR 97/02	10
237	UND	PISCA COMPLETO - MOTO XLR 97/02	40
238	UND	PLATOR DE EMBREAGEM - MOTO XLR 97/02	8
239	UND	PNEU DIANTEIRO 90-90/21 BORRACHUDO - MOTO XLR 97/02	8
240	UND	PNEU DIANTEIRO 90-90/21 CROSS - MOTO XLR 97/02	8
241	UND	PNEU TRASEIRO 110-90/18 BORRACHUDO - MOTO XLR 97/02	8
242	UND	PNEU TRASEIRO 110-90/18 CROSS - MOTO XLR 97/02	8
243	UND	POUCO 19 - MOTO XLR 97/02	10
244	UND	POUCA 22 - MOTO XLR 97/02	10
245	UND	POUCA 24 - MOTO XLR 97/02	10
246	UND	POUCA DO PRISIONEIRO - MOTO XLR 97/02	30
247	UND	PRISIONEIRO DA COROA - MOTO XLR 97/02	20
248	UND	RABETA SUPORTE DE PLACA - MOTO XLR 97/02	10
249	UND	RELE DE PARTIDA - MOTO XLR 97/02	10
250	UND	RETENTOR DE BENGALA - MOTO XLR 97/02	40
251	UND	RETENTOR DE CAMBIO - MOTO XLR 97/02	20
252	UND	RETENTOR DE EMBREAGEM - MOTO XLR 97/02	20
253	UND	RETENTOR DE PARTIDA - MOTO XLR 97/02	20
254	UND	RETENTOR DE VALVULA - MOTO XLR 97/02	40
255	UND	RETIFICADOR DE BATERIA - MOTO XLR 97/02	10
256	UND	RETROVISOR - MOTO XLR 97/02	20
257	UND	ROLAMENTO 6.203 - MOTO XLR 97/02	50
258	UND	ROLAMENTO 6.301 - MOTO XLR 97/02	50
259	UND	ROLAMENTO 6.303 - MOTO XLR 97/02	50
260	UND	ROLAMENTO DA BALANÇA - MOTO XLR 97/02	30
261	UND	ROLAMENTO DA DIREÇÃO - MOTO XLR 97/02	20
262	UND	ROLAMENTO DO AMORTERCEDOR - MOTO XLR 97/02	10
263	UND	ROLDANA - MOTO XLR 97/02	20
264	UND	ROTOR DE OLEO - MOTO XLR 97/02	10
265	UND	SEPARADOR DE DISCO - MOTO XLR 97/02	10
266	UND	SOFONA - MOTO XLR 97/02	12
267	UND	SOQUETE DE FAROL - MOTO XLR 97/02	10
268	UND	SUPORTE DE PISCA - MOTO XLR 97/02	10
269	UND	TAMPA DO OLEO - MOTO XLR 97/02	10
270	UND	TAMPA DO TAMQUE - MOTO XLR 97/02	6
271	UND	TAMPA LATERAL DIREITA - MOTO XLR 97/02	6
272	UND	TAMPA LATERAL ESQUERDA - MOTO XLR 97/02	6
273	UND	TANQUE - MOTO XLR 97/02	4
274	UND	TRAVA DO PIÃO - MOTO XLR 97/02	10
275	UND	VALVULA DE ADMISSÃO - MOTO XLR 97/02	10
276	UND	VALVULA DE ESCAPE - MOTO XLR 97/02	10
277	UND	ABA DE TANQUE DIRETITA - MOTO XLR 97/02	10
278	UND	VARETA DO FREIO - MOTO XLR 97/02	10
279	UND	VEDA PÓ DA DIREÇÃO - MOTO XLR 97/02	10
280	UND	VELA - MOTO XLR 97/02	20
281	UND	VOLANTE - MOTO XLR 97/02	3
282	UND	ABA DE TANQUE DIREITA - MOTO XTZ	6
283	UND	ABA DE TANQUE ESQUERDA - MOTO XTZ	6
284	UND	AMORTECEDOR - MOTO XTZ	8
285	UND	ANEL DE ESCAPE - MOTO XTZ	40
286	UND	ARO DIANTERIO - MOTO XTZ	5
287	UND	ARO TRASEIRO - MOTO XTZ	5
288	UND	ARRUELA ONDULADA - MOTO XTZ	15
289	UND	ASSIONADOR DA CORRENTE DE COMANDO - MOTO XTZ	6
290	UND	BANCO - MOTO XTZ	3
291	UND	BATERIA 7AMP - MOTO XTZ	10
292	UND	BENGALA - MOTO XTZ	10
293	UND	BIELA - MOTO XTZ	6
294	UND	BOMBA DE OLEO DE LUBRIFICAÇÃO - MOTO XTZ	5
295	UND	BORRACHA DE APOIO DO PISCA - MOTO XTZ	20
296	UND	BRAÇO DO FREIO DIANTEIRO - MOTO XTZ	10
297	UND	BUBINA DE FORÇA - MOTO XTZ	10
298	UND	BUCHA DA BALANÇA - MOTO XTZ	10
299	UND	BUCHA ESPAÇADORA DA RODA DIANTEIRA - MOTO XTZ	5

300	UND	BUZINA - MOTO XTZ	10
301	UND	C.D.I - MOTO XTZ	10
302	UND	CABO DE EMBREAGEM - MOTO XTZ	20
303	UND	CABO DO ACELERADOR - MOTO XTZ	20
304	UND	CABO DO VELOCIMETRO - MOTO XTZ	20
305	UND	CABO FREIO - MOTO XTZ	20
306	UND	CACHIMBO DE VELA - MOTO XTZ	10
307	UND	CAMARA DE AR 18 - MOTO XTZ	15
308	UND	CAMARA DE AR 21 - MOTO XTZ	15
309	UND	CAPA DE CORRENTE - MOTO XTZ	10
310	UND	CAPA DE BANCO - MOTO XTZ	20
311	UND	CARBURADOR - MOTO XTZ	6
312	UND	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR - MOTO XTZ	10
313	UND	CARCAÇA DO PAINEL INTERNA BRANCA - MOTO XTZ	10
314	UND	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR - MOTO XTZ	10
315	UND	CARENAGEM DO FAROL - MOTO XTZ	5
316	UND	CAVALETE LATERAL - MOTO XTZ	8
317	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - MOTO XTZ	10
318	UND	CHICOTE PRINCIPAL - MOTO XTZ	6
319	UND	CINTA DO ARO 18 - MOTO XTZ	20
320	UND	CINTA DO ARO 21 - MOTO XTZ	20
321	UND	COLETOR - MOTO XTZ	10
322	UND	COLUNA DE DIREÇÃO - MOTO XTZ	3
323	UND	CUNJUNTO DE ENGRENAGEM 3° PRIM. E SECUND. - MOTO XTZ	6
324	UND	CORRENTE DE TRANSMISSÃO - MOTO XTZ	20
325	UND	COROA - MOTO XTZ	15
326	UND	CUBO DE EMBREAGEM - MOTO XTZ	8
327	UND	CUBO DIANTEIRO - MOTO XTZ	5
328	UND	CUBO TRASEIRO - MOTO XTZ	6
329	UND	DISCO DE EMBREAGEM - MOTO XTZ	30
330	UND	EIXO DIANTEIRO - MOTO XTZ	5
331	UND	EIXO ESCENTRICO - MOTO XTZ	10
332	UND	EIXO TRASEIRO - MOTO XTZ	5
333	UND	ESCAPE - MOTO XTZ	5
334	UND	ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO - MOTO XTZ	5
335	UND	ESPELHO TRASEIRO CAVALETE LATERAL - MOTO XTZ	5
336	UND	ESTATOR - MOTO XTZ	6
337	UND	ESTICADOR DE CORRENTE - MOTO XTZ	20
338	UND	ESTOPA DE FREIO - MOTO XTZ	10
339	UND	FAXA DE FREIO DIANTEIRA - MOTO XTZ	20
340	UND	FAXA DE FREIO TRASEIRA - MOTO XTZ	20
341	UND	FILTRO DE AR - MOTO XTZ	20
342	UND	GUARNIÇÃO DE ESCAPE - MOTO XTZ	10
343	UND	GUARNIÇÃO DE VALVULA - MOTO XTZ	30
344	UND	GUIA DA CORRENTE DE TRANSMISSÃO - MOTO XTZ	10
345	UND	GUIDÃO - MOTO XTZ	10
346	UND	INTERRUPTOR DE FREIO DIANTEIRO - MOTO XTZ	10
347	UND	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO - MOTO XTZ	10
348	UND	INTERRUPTOR DE PARTIDA - MOTO XTZ	10
349	UND	JOGO DE JUNTA - MOTO XTZ	10
350	UND	JOGO DE RAIO DIANTEIRO - MOTO XTZ	10
351	UND	JOGO DE RAIO TRASEIRO - MOTO XTZ	10
352	UND	JOGO DE TRAVA DE VALVULA - MOTO XTZ	10
353	UND	KIT DO MOTOR - MOTO XTZ	6
354	UND	KIT TRANSMISSÃO - MOTO XTZ	20
355	UND	LAMPADA DO FAROL - MOTO XTZ	20
356	UND	LAMPADA DO FREIO - MOTO XTZ	20
357	UND	LAMPADA DO PAINEL - MOTO XTZ	30
358	UND	LAMPADA DO PISCA - MOTO XTZ	50
359	UND	MANETE DO FREIO - MOTO XTZ	20
360	UND	MANICOTO DE EMBREAGEM - MOTO XTZ	30
361	UND	MANICOTO DO FREIO - MOTO XTZ	30
362	UND	MANOPOLA - MOTO XTZ	20
363	UND	MANETE DE EMBREAGEM - MOTO XTZ	20
364	UND	MESA SUPERIOR DA DIREÇÃO - MOTO XTZ	3
365	UND	MOLA DO CAVALETE LATERAL - MOTO XTZ	8
366	UND	MOLA DE FREIO - MOTO XTZ	20
367	UND	MOLA INTERNA DO CILINDRO - MOTO XTZ	6
368	UND	MOLA INTERNA DO PEDAL DE CAMBIO - MOTO XTZ	10
369	UND	OLEO PARA MOTOR - MOTO XTZ	80
370	UND	PAINEL COMPLETO - MOTO XTZ	4
371	UND	PARAFUSO DO CAVALETE LATERAL - MOTO XTZ	10
372	UND	PARAFUSO DO ROTOR DE OLEO - MOTO XTZ	20
373	UND	PARALAMA DIANTEIRO - MOTO XTZ	6
374	UND	PEDAL DE CAMBIO - MOTO XTZ	10
375	UND	PEDAL DE PARTIDA - MOTO XTZ	10
376	UND	PEDAL DO FREIO - MOTO XTZ	5
377	UND	PEDALEIRA TRASEIRA - MOTO XTZ	10
378	UND	PIÃO - MOTO XTZ	30
379	UND	PISCA COMPLETO - MOTO XTZ	60
380	UND	PLATOR DE EMBREAGEM - MOTO XTZ	8
381	UND	PNEU DIANTEIRO 90-90/21 BORRACHUDO - MOTO XTZ	20
382	UND	PNEU DIANTEIRO 90-90/21 CROSS - MOTO XTZ	10
383	UND	PNEU TRASEIRO 110-90/18 BORRACHUDO - MOTO XTZ	30
384	UND	PNEU TRASEIRO 110-90/18 CROSS - MOTO XTZ	10
385	UND	POUCA 19 - MOTO XTZ	10
386	UND	POUCA 22 - MOTO XTZ	10
387	UND	POUCA 24 - MOTO XTZ	10
388	UND	POUCA DO PRISIONEIRO - MOTO XTZ	30
389	UND	PRISIONEIRO DA COROA - MOTO XTZ	20

390	UND	RABETA SUPORTE DE PLACA - MOTO XTZ	10
391	UND	RELE DE PARTIDA - MOTO XTZ	10
392	UND	RETENTOR DE BENGALA - MOTO XTZ	40
393	UND	RETENTOR DE CAMBIO - MOTO XTZ	20
394	UND	RETENTOR DE EMBREAGEM - MOTO XTZ	20
395	UND	RETENTOR DE PARTIDA - MOTO XTZ	20
396	UND	RETENTOR DE VALVULA - MOTO XTZ	40
397	UND	RETIFICADOR DE BATERIA - MOTO XTZ	10
398	UND	RETROVISOR - MOTO XTZ	20
399	UND	ROLAMENTO 6.203 - MOTO XTZ	50
400	UND	ROLAMENTO 6.301 - MOTO XTZ	50
401	UND	ROLAMENTO 6.303 - MOTO XTZ	50
402	UND	ROLAMENTO DA BLANÇA - MOTO XTZ	30
403	UND	ROLAMENTO DE DIREÇÃO - MOTO XTZ	20
405	UND	ROLDANA - MOTO XTZ	20
407	UND	SEPARADOR DE DISCO - MOTO XTZ	10
408	UND	SANFONA - MOTO XTZ	12
410	UND	TAMPA DO OLEO - MOTO XTZ	10
411	UND	TAMPA DO TAMQUE - MOTO XTZ	6
412	UND	TAMPA LATERAL DIREITA - MOTO XTZ	6
413	UND	TAMPA LATERAL ESQUERDA - MOTO XTZ	6
414	UND	TANQUE - MOTO XTZ	4
415	UND	TRAVA DO PIÃO - MOTO XTZ	10
416	UND	VALVULA DE ADMIÇÃO - MOTO XTZ	10
417	UND	VALVULA DE ESCAPE - MOTO XTZ	10
419	UND	VARETA DO FREIO - MOTO XTZ	10
420	UND	VEDA PÓ DA DIREÇÃO - MOTO XTZ	10
421	UND	VELA - MOTO XTZ	20
422	UND	VOLANTE - MOTO XTZ	3
423	UND	CORRENTE DO COMANDO - MOTO XTZ	5
424	UND	ARVORE DO COMANDO - MOTO XTZ	5
426	UND	EIXO TRASEIRO - MOTO XLR 97/02	5
427	UND	LAMPADA PAINEL - MOTO XLR 97/02	30
428	UND	CHAVE DE LUZ - MOTO XTZ	10
429	UND	VELA - BROS 2009	20

1.2 O valor total registrado na presente **ATA é de R$ 299.901,00(duzentos e noventa e nove mil novecentos e um reais)**

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento do objeto deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, mediante solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força Junhor para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:
I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA,** preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC
12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 01 – Gestão de Educação
Projeto/Atividade: 2.017 – Manut. c/ Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (106)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Gestão Saúde
Projeto/Atividade: 2.012 – Manut. E Encargos da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (156)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 01 – Secretaria Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.011 – Manut. E Encarg. Atividade da Sec. de Obras
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (180)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Secretaria de Ação Social
Projeto/Atividade: 2.013 – Manut. E Encargos Sec. Ação Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (223)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.009 – Manut. Encarg. Atividade Sec. Administração
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (241)

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 – Gestão de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.010 – Manut. Encarg. Ativdade Ger. Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (284)

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.041 – Manut. da Secretaria Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (304)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 058/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína –MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia, 27 de Junho de 2013.

BETT S.M.DA SILVA
Prefeita Municipal
Gerenciadora

CLÉA SUSANE MOTTERLE -ME
Fornecedora(ª)
Contratado(ª)

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura: .....
Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura: .....

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:066DFDA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ORGANOGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2013

ORGAO	UNIDADE	NOME	VINCULO	CARGO	VENCIMENTO
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	ADELIS LUIZA DA SILVA E SILVA	Concursado	SUPERVISOR ESCOLAR	R$ 3.572,12
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	ADILSON MARQUES BOTELHO	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	ADRIANI CARLA DE B MAYER ARRUDA	Concursado	GERENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$ 2.987,68
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	ALAIR GONCALVES DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 680,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	ALDA MARIA DE FIGUEIREDO	Comissionado	ASSISTENTE TECNICO - DGA 7	R$ 1.500,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	BENEDITA DAS GRACAS DO ESPIRITO SANTO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	BENEDITA SANTANA PONCE	Concursado	COORDENADOR DE GESTÃO DE POLITICA EDUCACIONAL	R$ 2.987,68
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	BENIZE MARIA MIRANDA LIMA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.560,92
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM	CATARINA MARIA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51

	CENTRAL				
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	CATARINA MONTEIRO MAYER	Concursado	SUPERVISOR ESCOLAR	R$ 3.360,46
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	CATARINA RODRIGUES DE SALES MOREIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.567,45
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.884,79
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	CLAUDIO NASCIMENTO LUZ	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	COSME MARCIO DIAS	Comissionado	CHEFE DE GABINETE DGA 03 - EDUCACAO	R$ 5.000,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	CREUSA LAVOYER ZONATTO	Comissionado	ASSISTENTE TECNICO	R$ 1.500,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	CRISTIANE LARA GOMES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.080,31
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	DANILO JOSE BEE	Concursado	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - SMEC	R$ 1.369,64
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	DIEGO LEITE ALVES	Comissionado	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA	R$ 3.500,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	EDILEIDE VIEIRA DOS ANJOS	Comissionado	GERENCIA ADMINISTRATIVA - DGA6	R$ 2.000,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	ELCIO DIAS DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	ELZA SOARES DA COSTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	ERIKA SILVA ALENCAR	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.874,51
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	EUNICE SEBASTIANA DA SILVA	Comissionado	ASSISTENTE TECNICO	R$ 1.500,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	EUNICE SILVA ARAUJO	Concursado	SUPERINTENDENTE DE POLITICA E GESTÃO ESCOLAR	R$ 2.106,20
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	GEIVER FRANCISCO CORTES DA SILVA	Comissionado	GERENTE DE PATRIMONIO MATERIAIS E SERVIÇOS	R$ 2.000,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	GONCALO JOSE CORREA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.987,68
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	ISRAEL VIEIRA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	IZABEL DE SOUZA REIS	Comissionado	ASSISTENTE TECNICO - DGA 7	R$ 1.500,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	JANAINA DOS REIS OLIVEIRA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	JHONIS EDUARDO FERREIRA SANTOS	Comissionado	GERENTE DE TRANSPORTES	R$ 2.000,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	JOAO ANDRE DA SILVA	Concursado	ELETRICISTA	R$ 1.044,09
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	JOAO BOSCO BOTELHO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	JONAS SEBASTIAO DA SILVA	Comissionado	SECRETARIO MUN EDUCACAO CULTUR	R$ 9.288,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	JOSIMAR CRUZ DE CAMPOS CURADO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	JOSINETE RODRIGUES DE MORAES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.929,63
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	JULIANA MARIA MEIRA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.166,41
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	JUNIOR ARRUDA DE SOUZA	Comissionado	AUXILIAR TECNICO - DGA 08	R$ 1.000,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	LAURA REGINA LEITE FERRAZ	Comissionado	GERENTE DE COMUNICAÇÃO E MARKENTING	R$ 2.000,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	LEONARDO DE AZEVEDO GOMES DARIO	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	LEONARDO JOSE MULLRE LEAL	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	LEVI COSTA RESENDE	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	LEZI APARECIDA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	LICINIO CASSIO DE ALMEIDA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	LUCIENE TOBIAS DE MIRANDA	Comissionado	ASSISTENTE TECNICO - DGA 7	R$ 1.500,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	LUCIMAR FERNADES COUTINHO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	LUZIA GONCALINA DE MORAIS DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	MACIL ANDREOLI SILVESTRE	Concursado	MOTORISTA	R$ 680,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	MAISA AMARAL AYOUB	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.288,29
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	MANOEL DOMINGOS DE JESUS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 680,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	MARCELO BRACHINI	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	MARCOS PAULO VIEIRA	Comissionado	COORDENADOR - DGA 04 - COORD. ALIMENTACAO ESCOLAR	R$ 3.500,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	MARIA ALICE DE BARROS	Comissionado	GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	R$ 2.000,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	MARIA FERNANDA FIGUEIREDO	Comissionado	COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	R$ 3.500,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	MARIA LUCIA RIATO BEZERRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.929,63
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	MARICELI NUNES DE ALMEIDA FERRAZ	Comissionado	COORDENADOR DGA 04 - ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	R$ 3.500,00

EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	MAYKO OLIVEIRA RONDON	Comissionado	GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA	R$ 2.000,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	MIGUELINA VAZ DE MORAES	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	MIRO SANTANA DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.068,62
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	NAILZA DA COSTA BARBOSA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.422,13
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	NANDO DA SILVA SOUZA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	ODINEA TEREZINHA DO PRADO OLIVEIRA	Concursado	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.931,12
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	OMAR CALIXTO SAID	Comissionado	COORDENADOR DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS	R$ 3.500,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	PAMMELA EVELYNI DA SILVA	Comissionado	SUPERVISOR I - DGA 9	R$ 850,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	RODRIGO ACASSIO TAVARES	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	ROSALI DE OLIVEIRA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 965,25
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	SANDRA MARA DE SOUZA BORGES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	SELCILENE GONCALVES DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	SIDINEY RODRIGO DA SILVA COSTA	Comissionado	GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 2.000,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	SILVIO MENDES DE JESUS	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	TACILIA SOARES DA COSTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.987,68
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	THALLES FERNANDO DE ANDRADE MONTEIRO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	VAGNER MARTINS DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	VALMIR GUIMARAES ROCHA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	VANETE GONCALINA DE PINHO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	VERA LUCIA VALADARES DE OLIVEIRA	Concursado	INSTRUTOR PROJ COMUNITARIOS	R$ 680,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	VIVIANE SOUZA DO NASCIMENTO	Comissionado	GERENTE DE QUALIDADE DE VIDA	R$ 2.000,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	WALDIRENE GONCALINA DA COSTA	Comissionado	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 3.500,00
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	WILMA GARCIA ABBADIE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL	WILMA GARCIA ABBADIE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
	ADMINISTRATIVO - SMEC ADM CENTRAL Qtde	83			
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	ADRIANA RODRIGUES VELOZO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	ALESSANDRA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	ALZINETE VIANA DA SILVA BARBOSA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	ANDREIA PEREIRA CABRAL	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 798,54
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	ARIELLA MACEDO DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	CARLA ANDREA DE CASTRO SOUZA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	CARLA DE CASSIA PEDROSO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	CELMA CARVALHO DE MORAES	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	CLAUDINETH SEZARIANA CURADO JOSE	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	EDILAINE REGINA LEAO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	ETELVANIA REIS ANDRADE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	EVA AUXILIADORA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	EVAILDA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.138,94
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	GISELE CRISTINA DE CAMPOS XAVIER SI	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.106,20
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	IRENE APARECIDA MARTINS DA SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	JEAN LOESCHKE GOMIDE	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	JELCICLEIA ALVES PEREIRA DOS SANTOS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	JUSTINA DE CAMPOS BORGES	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	LENI RAMOS PEREIRA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	MARCIA JORGE FERREIRA MELO MORETE	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	MILENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	PATRICIA CARLA PIOVEZAN	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	ROMISLAINE GONCALVES DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	ROSILENE RAMOS DA SILVA SOUZA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54

EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	ROSIVANE CASTANHO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	TANIA DUARTE DE CAMPOS DO ESPIRITO SANTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	VANDA DAS NEVES M DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	VANIA CRISTINA RISSATO BUZELLI	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	VANILDES OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES	VERANETE DA SILVA AZEVEDO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
	CEMEI ALBELA CURVO DE MORAES Qtde	31			
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	ADEMIR JANUARIO MOTA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.166,41
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	AIRTON PAES PINTO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.132,74
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	AROLDO MANOEL DE SIQUEIRA JUNIOR	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	AUXILIADORA DIAS DE SOUZA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	BENEDITA ENIL DA VEIGA	Concursado	SUPERVISOR ESCOLAR	R$ 4.013,63
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	BERNADETE ADOLFINA DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	CELMA OENNING REZENDE	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	DANIELLY PEREIRA FERREIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	EDINHO SANTANA DE OLIVEIRA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	ELAINE GUIMARAES ROSA	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	ELISANGELA CONCEICAO RIBEIRO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	ELIZABETE SANTANA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.310,57
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	HELENA MARIA AUXILIADORA SILVA DANTAS	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	IZABEL ANTUNES DE SOUSA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	JANAINA DE FREITAS CDIDE	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	KATIA MARIA NUNES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	KELLY SANTANA DE PAIVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	LELIANE DE PINHO SANTOS	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	LIDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	LUCIA HELENA MILANI	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	LUCILENE TELES DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	MARCIA REGINA MORAES DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	MARIA DE FATIMA DA SILVA FURTADO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	MARIA EVANGELINA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	MARIA RODRIGUES BENTO	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.366,52
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	MARIA ROSA MARTINS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	MARIANA DA SILVA SANTANA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	MATILDES DA SILVA TOMAZ	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	MONALIZA GUILHERME DE LIMA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	NEUZA DA SILVA FIGUEIREDO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	NICOLINA LEITE DE FIGUEIREDO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	RAFAELLA MILANI PEREIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	RITA DE CASSIA ALMEIDA FONSECA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	ROSILENE ANDRADE SANTANA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	SILVANA MARIANA BORGES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 780,21
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	SONIA CONCEICAO NASCIMENTO SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	SONIA CONCEICAO NASCIMENTO SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI ANTONIO NORBERTO	VALERIA ALVES DE BARROS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
	CEMEI ANTONIO NORBERTO Qtde	43			
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	ADRIELLE SOARES GOMES	Contrato	PROFESSOR I A IV	R$ 866,40
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	ANGELA MADALENA NUNES DE OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	ANTONIO REGINALDO GUEDES	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	CESAR MURILO MOURÃO LOPES	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44

EDUCACAO	CEMEI AURELIA	CLAUDIA REGINA DE CAMPOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	DENAIR FERREIRA FRANCA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.166,41
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	DEUZALINA ANACLETO DUARTE	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	DEVAIR DE AMORIM SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	DIANE APARECIDA MENEZES	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	EDNA MOURA SANTOS DE SOUZA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	ELENICE VANDA DA SILVA SANTANA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	EUDA DA SILVA BARBOSA RODRIGUES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	FERNANDA BARBOZA DE CAMPOS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	FRANCISCO ALVES DE S FILHO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	GRAZIELLE QUEIROZ VERSALLI	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	HELIOMAR SOARES PANIAGO	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	JACKELINE EULALIA RONDON DE ALBUQUERQUE	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	JOAILDES CORREIAS DE MORAIS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	JUCIELLI DE SOUZA LIMA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	LEIDINEIA CORREA DOS SANTOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	LUCINEIDE RODRIGUES FRANCA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	LUIZ FERNANDES DA SILVA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	MARCIA MARIA DE ALENCAR	Contrato	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	MARIA DAS GRACAS MORAIS ROSA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	MARIA DAS GRAÇAS NEVES CARNEIRO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	MARILCE RODRIGUES MACIEL	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	MARTA MARIA TEIXEIRA HASS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	MAYARA BORGES SOARES DE MATTOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	NEIDE CAMARGO FIGUEIREDO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.341,37
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	PATRICIA ADRIANA ALBINA DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	PAULO NICOLAU PIRES DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	RAFAEL MARTINE	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	ROSIANE DA SILVA NEVES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	ROSIMEIRE DA SILVA BRANDAO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	SUELY VILELA DOS SANTOS	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	CEMEI AURELIA	VANIA MARIA ORMONDES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
	CEMEI AURELIA Qtde	37			
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	BARBARA GEANNY DE MELO ROSA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	BERNADETE MARTA CORREA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.361,36
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	CARLA LETICIA OLIVEIRA BORGES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	CARLOS FERNANDES	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	CLAUDIO ALVES CORREIA	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	CLEIDE NARCISO DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	CRISMARY PASSOS LATORRACA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	EDENILCE FATIMA DA COSTA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	ELDER ANTONIO DE SANTANA ROCHA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	ELIZABETH DIAS DE SOUZA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	ELIZANGELA CELESTINO DA SILVA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	ERANY ALCANTARA DE S FERREIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	EURENICE DOS REIS GONCALVES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	EUZENIR TELES DE MENEZES	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	GRAZIELA MARTINS DE FRANÇA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	HERIKA BEATRICCE GALINDO B	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	IRIA MARIA DA SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.084,55
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	JOSE APARECIDO ARAUJO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	JULIETA GUSMAO MARTINS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.166,41
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	LAENIZIA HOLANDA ALENCASTRO	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	LIDIANA FATIMA SOUZA DE	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24

		PINHO			
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	LUCIANA MARIA BEE	Concursado	SUPERVISOR ESCOLAR	R$ 2.912,65
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	LUCINETE MARIA DOS SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 798,54
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	LUIZA BARBOSA TORRES PEREIRA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.232,57
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	MARCOS ROGERIO SANTOS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.874,51
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	MARIA DAS GRACAS LELES FIGUEIREDO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.341,37
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	MARINA DOS SANTOS VIANA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	MARISTELA CAMPOS DE ARRUDA BATISTA JORGE	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	MIGUELINA MARIA DOS SANTOS	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	NADJA LANNES DE CARVALHO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	ROSANGELA AREDES RODRIGUES	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	SABRINA HELENA DE ARRUDA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 846,45
EDUCACAO	CEMEI CELCITA PINHEIRO	URCELINA CRISTINA C PEREIRA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.361,36
	CEMEI CELCITA PINHEIRO Qtde	35			
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	ALVANEY MARTINS DA SILVA	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	CLEITON DA SILVA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	CRISTIANE RODRIGUES DO AMARAL	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	DANIELA ALTAMIRA NILA DOS SANTOS	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	DEBORA SOUZA DE OLIVEIRA ISMAEL DO CARMO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	ELENILDA MARIA DE OLIVEIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	ELIZABETE DE ALMEIDA OLIVEIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	FRANCISCA BARBOSA DE MELO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	JOAO DA CRUZ ALMEIDA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	JOELMA TALON FOLES MORAES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	JOSE CARLOS DA SILVA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	LEANE MARTINS HASKEL	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	LUANA VANESSA DE JESUS SILVA COSTA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	LUZIA ARTINA DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	MARIA CONCEICAO LIMA PEMENTEL	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.053,57
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	MARIA CONCEICAO LIMA PEMENTEL	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	MARLI TOMAZ DE ARRUDA B MARINHO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	MARLI TOMAZ DE ARRUDA B MARINHO	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.232,57
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	MAURINEY ANIZIO DE ALMEIDA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	NILCE MORAES DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	RENIR MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	ROZANGELA FERREIRA DA SILVA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	SONIA REGINA DE BARROS SIQUEIRA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	VILMA CARVALHO DO ESPIRITO SANTO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	WALDIRENY DA SILVA BARBOSA COSTA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
	CEMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS Qtde	26			
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	ADNILCE EUGENIO DE CAMPOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	ADVAIR GONCALINA DA SILVA GOMES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	ANA DEVINA DE SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	ANDRE SOUZA DOS SANTOS	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	APARECIDA SILVANA G DE ALMEIDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	CANUTA CANDIDA DA SILVA	Comissionado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.000,00
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	CARMEM CINIRA SILVA OLIVEIRA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.211,61
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	CELMA MARIA DA SILVA PONTES	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.084,55
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	DEBORA CENIRA DA SILVA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.053,57
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	DIONE APARECIDA NASSARDEN DE CARVALHO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	DRIELLY APARECIDA BATISTA BORGES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	ELAINE APARECIDA CORREA MACHADO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	ELIANA SILVA ALVES BARBOZA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO	R$ 1.409,92

				EDUCACIONAL	
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	ELIANE APARECIDA DE PINHO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	ELIZANGELA LEITE DA SILVA MACEDO	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	ELY REGINA ALBUES JADEYSKY	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.084,55
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	GUILHERME VIANA XAVIER	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	IVONE AUGUSTA GOMES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 798,54
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	JACIRA VIEIRA DE MORAES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	JANE MARIA TAVARES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	JUCINEIA DE ALMEIDA GONÇALVES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	KÉCIA RÚBIA DE SOUZA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	LEIDE SANTANA GOMES	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 760,98
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	LEOMAR FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	LUIZ FELIPE FERREIRA DE MENEZES	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	MARGARETH APARECIDA DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	MARGARIDA LOPES TESOURA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.409,92
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	MARIA DO NASCIMENTO REIS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	MARLENE DIAS DE MORAIS FIGUEREIDO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	MARLENE MARQUES DE ARRUDA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	MARLENE REGINA CURVO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.389,21
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	MARLI DE JESUS FONSECA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	MATEUS DE SOUZA FILHO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	NAIDE APARECIDA DE CAMPOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	REGINA MENDES DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	RODRIGO DE LIMA VEIGA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	ROSILANG MARIA DA COSTA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	ROSINEI MARIA DE CAMPOS CURVO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	SIRLENE ALENCAR DE ARRUDA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	STEPHANE PAULA DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	SUELI RODRIGUES DAMACENO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	SUSAN LEQUE CORDEIRO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	VALDINEIA RIBEIRO LEMES DA COSTA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	VANIA CRISTINA SOARES	Concursado	COZINHEIRO	R$ 1.068,62
EDUCACAO	CEMEI ISABEL ANTUNES	ZENILDA BRITO FARIA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
	CEMEI ISABEL ANTUNES Qtde	48			
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	ANA JURACI LEITE GUIMARAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	ANA MARIA DA COSTA CUNHA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	ANTONIA FATIMA DA GUIA DE ALMEIDA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	CARINA MARIA DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	CIRLENE PATRICIA DA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	CLAUDIA CELINA XAVIER	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	CRISTINA DOS SANTOS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	ENILZA CONCEICAO DA COSTA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	FATIMA ANTONIA DOS SANTOS COSTA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	FATIMA CONCEICAO DE CERQUEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.132,74
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	IZABEL BOMDESPACHO DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	JOSELI MARIA DA SILVA ASSUNCAO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	JUCINEIDE DA SILVA	Concursado	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	JUREMA APARECIDA DE F COSTA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.232,57
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	KASTIUSCIA GUIA MIRANDA ALMEIDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	LUCIMARA DA SILVA CAVALCANTE	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	MAIRA DA SILVA MORAES	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44

EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	MARCOS AUGUSTO DE ALMEIDA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 798,54
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	PAULO ROBERTO PINTO DA SILVA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	RAQUEL VIEIRA PEREIRA DA COSTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	ROSEMARE CONCEIÇÃO DA CUNHA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	ROSIMAR VIEIRA PEREIRA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	SUELE GONÇALVES DE ARRUDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	VAGNER DE CARVALHO ROSENDO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
	CEMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS Qtde	25			
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	ANTONINA BENEDITA MARTINS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	APARECIDA DE SÁ	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	DEUNILDE DA SILVA NEVES	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	EDILVANE FERREIRA DE JESUS	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	ELENIR MARIZE DE CAMPOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	EVERALDO AMARAL DE SOUZA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	GEANE DE OLIVEIRA MARTINS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	IROSINA AMORIM DE LIMA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.472,56
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	JOSE LUIZ DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	JUDITH PEREIRA DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	KETLIN CRISTIANE DOS SANTOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	LARYSSA CORREIA ALVES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	LAURA CHRISTIANE PIMHEIRO ALVES	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	LAZARA ALVES DE SOUZA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.389,21
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	LEONILZA ALVES MATOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	LINDER KATIANNE CAMARGO DE BOAVENTURA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	LUCIANA FERRAZ DA COSTA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	MANOEL MESSIAS DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	MARIA ANGELA DE OLIVEIRA CARLOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	MARIA ANTONIA DA CUNHA COSTA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.389,21
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	MARIA LUCILA DE ALMEIDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	MARINALVA FERREIRA MARINHO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	MARISTELA GUIMARAES ROBERTO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.038,10
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	MARTA EVANGELISTA DOS SANTOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	PEDROSA BRAUNIZIA DA CONCEICAO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	REGINALDO DO PRADO GOES	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	ROSANGELA CARVALHO RIBEIRO	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	SANDRA LUCIA FERREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI JOSE DE MENDONCA	ZORAIDE FREITAS DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
	CEMEI JOSE DE MENDONCA Qtde	29			
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ADAIR BENTO CLEMENTE	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ADNILCE LARA ARAUJO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ADRIANA ALVES DA ROCHA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ALINE LEITE ALONSO CORTEZ	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ANA CAROLINE MARQUES DA SILVA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ANGELICA RIBEIRO E SILVA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ARDELIA SILVA PEDRAÇA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	AUREA DE SOUZA RAMOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	BAILON RODRIGUES DOS SANTOS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	BERENICE AUXILIADORA CAMARGO RIBEIRO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	CHRISTIANE CONCEICAO DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	CINDA M LOUZADA DE ASSIS	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	CLARICE CASTELANO DE SOUZA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	CRISTINA ANUNCIACAO DOS SANTOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	DEBORA APARECIDA ARCANJO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	DIRCE CARDOSO DA SILVA	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44

EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	DULLY CARDOSO DE LIMA PORFIRIO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	EDNA FERREIRA DA SILVA CAMARGO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ELENIR DE ARRUDA ROJA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.409,92
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ELIANE ALBUES BISPO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ELICELIA CRISTIANA DE SOUZA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	FABIANA FLAVIA DE MAGALHAES NASCIMENTO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	FABIANA PATRICIA RONDON ALVES	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	FERNANDA OLIVEIRA DA CRUZ	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	FLORENTINA MARIA DE JESUS SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	GLACE CORREA DA SILVA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.409,92
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	GLENDA TAIARA ALMEIDA ELIAS	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	GLORINHA ROMANA DO PRADO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	HERMITA DE SOUZA FERREIRA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ILMA LEITE DE SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.717,36
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ILMA LEITE DE SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ILZA ROSANE ANTUNES	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	JOADINA MARIA DE CAMARGO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	JOCILEIDE ISABEL PEREIRA LEITE RAMOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.528,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	JOSELINA DE PROENCA E SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.389,21
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	JOSIANY CARLA PINTO DENIZ E SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	KATIANE FERREIRA LOPES	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	KELLES CILENE DA SILVA CAMPOS	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	KEZIA DE PINHO AMORIM	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	LEONICE NERY MORAES	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.084,55
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	LETICIA GLAUCIA DE ARRUDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	LINDINALVA DOMINGAS DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	LUCIANA DA SILVA SANTOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	LUCIANE DA SILVA OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	LUCINEIA FERREIRA LUIZ	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	LUCY MARE PAULA DOS SANTOS	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.084,55
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	MARCIELY MIRANDA DA CONCEICAO	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	MARCIQUELI MIRANDA DA CONCEICAO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	MARIA ABADIA VARJAO	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.116,79
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	MARIA ABADIA VARJAO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	MARIA ALVES VILELA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	MARIA BOSCO BERNADINA MACIEL	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	MARIA LIENE ANGELICA SANTOS SOUSA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	MARIA VALDENICE OLVEIRA	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	MARIELY GONÇALVES DE MELLO	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	MARIO MARCIO DA SILVA ALMEIDA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 929,24
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	MARLY FELICIANO COUTINHO	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	MONIQUE ALLIE PEREIRA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	NADIA SILVA DIAS MESQUITA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	NATALIE RAFAELA DO CARMO ROCHA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	NILDA XAVIER SIQUEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	NILMA CORREA DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	NOELI LOPES MAGALHAES	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79

EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	NORMAN CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	PAMELLA CRISTINA SILVA ALMADA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	RODRIGO JOSE DE ARRUDA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ROSALIA APARECIDA DUARTE TABORDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ROSANA BISPO DA SILVA	Contrato	AGENTE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ROSANA DOMINGAS DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.874,51
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ROSELI ASSIS DA SILVA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ROSICLER DE CARVALHO SENRA SANTOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	RUTE DE ARAUJO SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	SANDRA RODRIGUES CHAVES	Contrato	AGENTE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	SHEILA CRISTINA BORGES GOMES	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	SHEILA CRISTINA RODRIGUES NEVES	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	SIMONE APARECIDA LOPES	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	SUELEN VAZ SALES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	SUELY RIBEIRO FELIX	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	SUHMAYA SILVA UNTAR DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	SUZAN KELLY DE SOUSA CAMPOS	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	VANESSA TIAGO DA COSTA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	WANYA LIZANDRA MOLINA BATISTA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	WELDA MEDRADO SANTOS RODRIGUES BENTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	WELLIA MEDRADO SANTOS SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	WILSON GOMES	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	ZELIA ANA CUNHA	Contrato	AGENTE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
	CEMEI LUCIMAR SACRE DE CAMPOS Qtde	89			
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	ADELIA LOPES TESOURA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	ALCIDES SOBRINHO DE SOUZA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	AMOREZIO VILELA DUARTE	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	BERENICE DO ESPIRITO SANTOS SILVA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.659,02
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	BERENICE DO ESPIRITO SANTOS SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	CARLA ROBERTA ANTONIA DE ARRUDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	DAIANNE FERREIRA DE ARRUDA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	DEYBSON KENER RIBEIRO DE CAMPOS	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	DORANIR CONCEICAO DUTRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	DOROTEA MAGALHAES DA CRUZ	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	EDNA BATISTA BARBOSA DE LIMA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	ELIS REGINA DE ALMEIDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	ESMARENECILDES ASSIS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	ISLIENE AUXILIADORA CORREA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	IVA LEITE DA ROSA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	IVANI DA SILVA PAULO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	JEANE MARA MORAES SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	JOSIANY REGINA LIMA MAGALHAES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	KAROLINE DO ESPIRITO SANTO MORAES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	LUCILENE MARIA DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	MARIA FATIMA DA S MAGALHAES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	MARIA HELENA BARBOSA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	MARIA LUCIA DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	MARIA MARGARETE DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	MAYARA DA COSTA E SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	PATRICIA PAULA SANTOS DOMINGOS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	PAULETTE ROSE DA COSTA E SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	RAFAELY SANTOS DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	SHIRLEI DA SILVA PEREIRA FAUSTINO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31

EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	TAUANE DE CARVALHO MONTEIRO	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MANOEL ANTONIO	VANIA DA SILVA MOREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
	CEMEI MANOEL ANTONIO Qtde	31			
EDUCACAO	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS	ALCIMARA AUXILIADORA MAGALHAES SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS	CLEMENTINA LEMES DE PADUA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS	CONCEICAO GONCALINA DA SILVA LIMA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS	DANIELE FERREIRA DE CAMPOS MORAES	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 760,98
EDUCACAO	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS	ELEONAI MARIA XAVIER FORTES	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA PROENCA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS	ESTEFFANY SUELLEN BARROS SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS	GEIZIANE GALINO OLIVEIRA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS	JAKELINE DA SILVA PEDROSO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS	JAQUELINE MARIA DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS	LEIDA BISPO MORAIS DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS	LEONI MARIA PAULETTI DE OLIVEIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS	NARANEI LAZZARETTI	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS	NILCEA PEDROSA DA COSTA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS	RENATA ANGELICA BARROS RIBEIRO DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS	SILAS RODRIGO DA SILVA FAUSTINO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS	ZEILY REGINA SEBA LOPES	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
	CEMEI MARIA LUCIA A BARROS Qtde	17			
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	ACILENE DA SILVA FERREIRA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.084,55
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	ANA ROSA ALMEIDA DA SILVA	Contrato	TECNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	ANDREIA APARECIDA PACHECO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	APARECIDA LUZIA DE OLIVEIRA PERES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	BELMA DOS SANTOS LEMES	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	CATARINA DA CRUZ OLIVEIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	GEAN ADRIANO BARANOSKI	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 798,54
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	GISELIA LEONEL DE LUNA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	IVANI SANTOS MENEGUCCI	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	IVETE DE ARRUDA E SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	JANICE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	JUNIO CESAR SEONACA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	LILIANE FERREIRA MACIEL	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	LUCIENE FERREIRA MACIEL	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	LUCIMEIRE DA SILVA GOMES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	MAGDA DE SOUZA HINTZE	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.820,40
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	MAGDA DE SOUZA HINTZE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.620,15
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	MAIRDES MARIA DA SILVA MORAES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	MARCIA SAN TANA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	MARIA APARECIDA DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	MARIA APARECIDA VITOR DA SILVA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	MARIA DE LOURDES INES BRITO	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.084,55
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	MARILHA DAS DORES NOVAES COSTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	NELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.084,55
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	POLYANA DE ARRUDA MIRANDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	ROSELIA LEONEL DE LIMA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	ROSIDETE SANTANA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	ROSINETE RODRIGUES DA ROSA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	SIMONE CORDEIRO DOS SANTOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.389,21
EDUCACAO	CEMEI MARIANA RODRIGUES	WALDECIR ANTONIO FAUSTINO	Contrato	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 694,38
	CEMEI MARIANA RODRIGUES	32			

	Qtde				
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	ADONIA MARIA SARUBBI	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	ADRIANY RIBEIRO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	ALDRA GREICE PINTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	ALZIRA ALVES DE JESUS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.166,41
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	CRISTIANE GONÇALVES PIMENTEL	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	EDLAINE DA SILVA GOMES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	ELISABETE MARCONCINI DE MORAES COST	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	EMANUELLY RAMOS MAGALHAES MARQUES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.166,41
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	EVA PAULO VIEIRA SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	GIZELE APARECIDA RODRIGUES MENDES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	GLEICY COSTA MARQUES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	HELENA TAQUES DOS SANTOS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	JEOAVANA CAVALCANTE PEREIRA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	JEONICE AUGUSTA DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	JOAO BATISTA DE CAMPOS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	LAIZE AUXILIADORA PINTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	LUCELIA SANTOS SILVA	Contrato	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	MARCIA PATRICIO DA SILVA CRUZ	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	MARY NEILA LIMEIRA XAVIER	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	MIRACELMA PEREIRA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	NILZETE M. DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	ROSANGELA MARIA CAMPOS DA CONCEIÇÃO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	ROZILENE BARROS VIEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.100,38
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	SUZANA MEDEIROS LIMA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.018,96
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	TANIA TENORIO ALVES FERREIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	VALDEVINO BOTELHO DE SOUZA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
	CEMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA Qtde	29			
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ADRIANA DA SILVA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ADRIANA MARIA CARRARA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ALINE GOMES DE LIMA NETA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ALINO ANTONIO PEREIRA FILHO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	AMARILIO BOSCO DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ANA RODRIGUES DO NASCIMENTO AGUIAR	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ANTONIA RAINHA DE OLIVEIRA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ANTONIO XAVIER DE CAMPOS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	CLOTILDE ALBUES DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	CRISTIANE VALIENTE FRANCISCO	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	DIVANEIDE DE ARRUDA GROSSKLAUS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	EDNALVA LAURA CURADO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ELIANI SILVEIRA VIANA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ELIZABETH DAS NEVES RODRIGUES	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ELIZEU JUNNIOR DE SOUZA ROCHA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	FABIANNE GUIMARAES NASCIMENTO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	FATIMA GONCALINA A M DE SIQUEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.144,90
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	FRANCISCA ANDRADE DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.008,13
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	GISELE APARECIDA RODRIGUES CRUZ	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	HELIO GOMES SANTANA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	IVANIRA APARECIDA CEZEMER	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	JEFERSON CAMPOS NOBRE	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	JOACILDO JOSE DE MEDEIROS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E	R$ 780,21

				MANUTENC	
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	JOSEFA VITORINA DE MORAES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	JOSELAINE IRES DE ASSUNCAO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	JOZIANE ALVES DE ARRUDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	LEDA MARIA PALAORO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.166,41
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	LEDIANE DA SILVA MARTINS BISPO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	LEIDE LAURA DA SILVA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	LENIR FORTES DE OLIVEIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	LIZAMA MARIA TAVARES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	LUENIL GOMES DE ARRUDA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	MARTA BATISTA DE LUCAS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	MAYSE CORREA SANTOS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	MAYSE FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	MIGUELINA DE ARRUDA LIMA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	MIRIAN DIAS FIGUEIREDO	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	NELMA DE ALMEIDA COSTA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.529,63
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	NELMA DE OLIVEIRA NERES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	NUBIA CAMILA DO PRADO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 859,07
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ROSA APARECIDA CORREA DE CAMPOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ROSIMEIRE DE ALMEIDA ARRUDA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	RUTE TEODORA DOS SANTOS	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.409,92
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	SEVERINA DE OLIVEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	SURIZADAY FATIMA DE SOUZA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	THEODOMIRA LEMES DO PRADO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	VALDINETE ROCHA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	VALDIRENE BENEDITA DA COSTA	Concursado	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	R$ 1.360,31
	CEMEI NOSSA SENHORA DA GUIA Qtde	50			
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	ADRIANE CRISTINE DE FIGUEIREDO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	ALZENI DE CARVALHO ROSENDO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	ANGELA MARIA NEVES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.620,15
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	APARECIDA FERREIRA NAVES DA SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 929,24
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	BENILDES SANTANA OLIVEIRA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	CATARINA ARRUDA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	CIBELE VASQUES DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	CILEIDE DE SOUSA MIGUEL	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	CREUSA DE SOUZA REZENDE	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	CRISSTINA MARINHO TEIXEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	CRISSTINA MARINHO TEIXEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.874,51
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	DELZINHA DA SILVA BELIZARIO	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	DILMA PEREIRA DE AMORIM	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.409,92
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	ELIZABETE DOS SANTOS SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	ELUI MARIA DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	ELZA CARDOSO	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	EMANUEL VANDERLEI RODRIGUES SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	EVA PAULA CORREA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	EZENILDE DOS SANTOS BARROS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.874,51
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	EZEQUIEL DA CONCEICAO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.068,62
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	FERNANDA BRANDAO AGUIAR	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	FRANCIA FERREIRA MARQUES	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	FRANCISCA MENEZES DE FARIAS	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	FRANCISCA NEVES DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.349,11
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	GUIOMAR PEROSO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	HERONDINA CASSEMIRO NEVES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	IVONETE BARROS FOGACA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	JAQUES DOUGLAS LIMA DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	JARBAS DE SOUSA FREITAS	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	JESUETE LEMES SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44

EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	JOANA BISPO OLIVEIRA SOUZA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	JOANA GORETTE DA SILVA BONFIM	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 910,61
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	JOSE AUGUSTO SOMBRA VERISSIMO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	JUCILENE PEREIRA DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	JUCINEIA RODRIGUES DO PRADO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	JUCINETE BONDESPACHO ARRUDA DA MATA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	JUSCELINO PINTO FIGUEIREDO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.068,62
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	LEDIR DE CAMPOS RAMOS	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	LICINIO DOS SANTOS	Concursado	HORTICULTOR	R$ 929,24
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	LISNEIA DE LIMA BARROS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	LIVIA DUARTE RIGOTTI	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	MARCILENE GONÇALINA DE MOURA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	MARGARETH COSTA FERREIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	MARIA CLEIDE BARRETO	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.494,51
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	MARIA DA CRUZ D DE MIRANDA GOMES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	MARIA ELIANE ALVES DE CARVALHO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	MARIA IVONE DOS SANTOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	NAYARA USTULIN	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	NEIVA MACHIORO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 780,21
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.361,36
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	REGINA ROSEMARY DA SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	ROSELI VIEIRA DE OLIVEIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	ROSELY RODRIGUES LISBOA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.084,55
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	ROSEMIRA MEDEIROS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	ROZIMARA RICARDE DE MELO E SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	SIMONE AUXILIADORA DE ABREU	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	SOELENE JUSTINA DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.874,51
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	SOLIZES LUIZA V SOUZA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	SUELY SINAI DA S BRANDAO	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	TANIA APARECIDA MOLINA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO	ULISSES PEREIRA MASSAGUT	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 929,24
	CEMEI SAO DOMINGOS SAVIO Qtde	64			
EDUCACAO	CEMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	CELMA FERNANDES DE OLIVEIRA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	ELENIRA DA SILVA MOREIRA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	ILDA RODRIGUES RIGO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	JUDITH DA CRUZ FRANCA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	CEMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	MARCIA CRISTINA DE CAMPOS SILVA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	MARGARETE DE JESUS DUARTE	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	MARILEIA SOARES DA SILVA AMBROSIO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	MIRIAN COSTA RESENDE NELSON	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	NASARE MARIA DREYER	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	NEIVACIR MARIA DOS SANTOS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	ROSANE ANDRADE DE OLIVEIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	TANIA SEBASTIANA DOS SANTOS ARAUJOS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	TEREZINHA MARIA DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	ZENILDES DA SILVA RONDON	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
	CEMEI SENADOR JONAS PINHEIRO Qtde	14			
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	ADRIANA BARROS NAZARIO DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	ALTIERES DIAS ANDRADE	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	ANA ZILDA DE CAMPOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	ANGELINA GONCALINA DE ARRUDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	BEATRIZ BALDUINO DE	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED.	R$ 1.360,31

		CARVALHO		INFANTIL E FUNDAMENT	
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	BETHANIA ERNA PEREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	BETHANIA ERNA PEREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	CAILANE PEREIRA DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	CASSIA REGINA PEREIRA GUIMARAES	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	CLAUDIA GUIA NASCIMENTO DE ARRUDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	CLAUDIA MARIA ULIANO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	CRISTIANE MENDES DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	DINALVA DIAS DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	EDILZA MARIA DE ALMEIDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	ELIANE DE ARRUDA PROENCA	Contrato	COORDENADOR PEDAGOGICO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	ÉRICA QUADROS DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	FRANCISMARE REGINA BARBOSA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	HELLEN CRISTINA ROCHA DE MELO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	IZABEL DALVA DA CRUZ	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	JEICY KELLY DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	JEICY KELLY DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	JOCILENE MARICI DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	JOEL ALMEIDA DE SOUSA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	JOELMA SOARES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	JOELMA SOARES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	KELE REGINA DE SOUZA GOMES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	LAUCIMARA MORAES MOURA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	LAURA VERGINIA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	LAURA VERGINIA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	LEONICE DAS DORES FIALHO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	LIAMARA GLOIRA DE ALMEIDA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	MARGARIDA ANDRELINA DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	NILMA ENEDINA DA COSTA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.232,57
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	PATRICIA GOMES DOS ANJOS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	PAULO CESAR PASSOS DA SILVA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	RAQUEL REGINA DA ROCHA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	REGINALDO MOREIRA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	ROBERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	ROSIMAR TEIXEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	THAIS RODRIGUES MARTINS	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	VALDIR JOSE DOS SANTOS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 652,00
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	VERGILIO AUGUSTO DE ARAUJO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS	WILMA CONCEICAO DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
	CEMEI WILSON SODRE DE FARIAS Qtde	46			
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	ADAO ALVES DOS REIS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	ADRIANA SANTANA DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	ALESSANDRA MARQUES DA COSTA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	ANA CLESIA FERREIRA MACHADO SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	ANGELA MARIA RODRIGUES FLORIANO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	BEATRIZ LANGER	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	BEBIANA RITA DE AMORIM	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	CLAUDIA DANIELE BRAGA RODRIGUES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	CLEUDY NATALINA ROMAO DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	CREUZENI BORGES SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	CRISTIANE ASSIS DE ALMEIDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	DILMA GONCALINA DE CAMPOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	DORACY ALVES DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	EDHER ALLYSON WEBER TAVEIRA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO	ELIETE DE CAMPOS CURADO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24

	AMORIM DE CAMPOS				
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	ELIETE LEITE GAIVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	GEIZIANE DE OLIVEIRA MARTINS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	GISLAYNE SUZI MENDES DE SOUZA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	GONCALINA RAINHA DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	IVANETE DOS SANTOS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	JOANIL UMBERTINO DE MORAIS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	JOEMIR LEMES FERREIRA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	JONICE MARIA DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	JULINHA MARTINS DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	JULIO CEZA FERNANDES DOS SANTOS	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	LAURIANE METELO DE ALMEIDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	LOURDES EMILIA SCHIAVO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.045,40
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	LUCINEY MARIZA DE LIMA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	LUZIA BUZATO DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMALHO	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	MARIA CRISTINA CALDAS ROSA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	MARIA DAS DORES DA COSTA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.084,55
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	MARIA EDILEUSA GOMES ANDRADE	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.341,37
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	MARIA JAQUELINE DA SILVA VIEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	MARIA JOANA DO NASCIMENTO SANTOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	MARILZA FERMINA DE PAULA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	MARISLEI TEIXEIRA DE JESUS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	OTILIA RAMOS GONÇALVES SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	REGIANE SANTANA DE SOUZA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	RENATA LARA MORAIS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	ROSANGELA APARECIDA P LEITE	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.232,57
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	ROSIANE DA SILVA FIGUEIREDO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	SILVANA DE ANDRADE	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 652,00
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	SILVANA ELIENA PEREIRA SANTOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	SUELI FARIAS ASSIS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	SUZAN MEIRE BRIGIDA DE MELLO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	SUZANA VIEIRA DE ASSUNCAO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	TANIA MARIA CURVO PEREIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	VALTENIA DE ALMEIDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	VANESSA SILVA BARROS LEGUIZAMON	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	VANILDA REIS DA CRUZ SILVA NETA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	VIVIANE MARIA DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
	CENTRO INFANTIL ANTONIO AMORIM DE CAMPOS Qtde	53			
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	ADRIANO APARECIDO PINHEIRO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	AIDE RODRIGUES DE SOUZA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	ANA PAULA DE MIRANDA FERREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	CLAUDIA NOBRE DE MIRANDA MORAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	CLEOLICE NUNES DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	EDNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	FABIANO OLIVEIRA OZAN	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	FLAVIANE FARIAS DE SOUZA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	GENIEL PINHEIRO DA MATA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	GISELE NASCIMENTO DE MORAES	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO -	JOANA DARK DUTRA DOS SANTOS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS -	R$ 694,38

	JOAO MULETA			SME	
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	JULIANA CARLA FERREIRA DE LIMA	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	JUSSINEY REGINALDO DE MAGALHAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	LUCYANA COSTA SAMPAIO RESENDE	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	MARIA MAZARELO DO NASCIMENTO	Contrato	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	MIGUELINA NERY DE OLIVEIRA ALVES	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	RONNEI CLEITON DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	ROSANE MIRANDA COSTA CAMPOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	SALMA NASSARDEN QUINTEIRO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	SAMARA CUNHA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	SEBASTIAO MAGALHAES DE LARA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	SOLANGE PONCIANA CONCEICAO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	TIAGO MACHADO SARETTO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA Qtde	23			
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	ALEDIR DA SILVA BARROS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	ALEQUESSANDRA NATALINA DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	ANA DE CAMPOS MOTA	Concursado	COZINHEIRO	R$ 1.068,62
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	ANECY BENEDITA QUEIROZ SILVA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	CAIQUE JAMIL MARQUES PEREIRA GAMA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	CANDIDA DE ARRUDA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	CELMA ARRUDA RODRIGUES	Contrato	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	CLAUMIDE RODRIGUES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	DILMA DA SILVA VICTOR	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	ELIANE JESUS DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	EULINA RIBEIRO DE CARVALHO MALHEIROS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	GLORIA GONCALINA CURADO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	GRACILIA DE MIRANDA SILVA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	IVANIR RODRIGUES	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.116,79
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	IVETE CIMADON CABRAL	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	IVONE CLARA DE CAMPOS LEMES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	JANAINE AMORIM DE BARROS	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	JOEL RUBENS DE CAMPOS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	JOSEFINA MARIA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	JOSEFINA MARIA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	JOSELAINE APARECIDA CURADO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	LOURENCO DE CAMPOS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	LUCIA DE CAMPOS NEVES	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	LUCIA HELENA DO NASCIMENTO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	LUCY DOS SANTOS	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	MANOEL ODIL DE ALMEIDA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	MARCILENE ROSA DE MORAIS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	MARIO DE CAMPOS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	POLIANE PEREIRA DE ARRUDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	RAQUEL FERNANDES PROENÇA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	REGINA CELIA MONGE DIAS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	SOLANGE AUXILIADORA NEVES DE CAMPOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	SOLANGE DEIZE DA COSTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	SONIA MARIA DE SOUZA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MANOEL ROSA	ZILDINEI BETANIA DE ALMEIDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
	CMEI MANOEL ROSA Qtde	36			
EDUCACAO	CMEI MARIA LUCIA DE ALMEIDA	ADEVANILCE PINHEIRO DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	CMEI MARIA LUCIA DE ALMEIDA	ALAIR GONCALINA DE CAMPOS SANTOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MARIA LUCIA DE ALMEIDA	ALICE MARIA PEREIRA FERREIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.929,63
EDUCACAO	CMEI MARIA LUCIA DE ALMEIDA	ANTONIETA AUGUSTA C. SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 760,98
EDUCACAO	CMEI MARIA LUCIA DE ALMEIDA	CELI CAMARGO DA SILVA NERY	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	CMEI MARIA LUCIA DE ALMEIDA	CREODETE AUREA DOS SANTOS	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	CMEI MARIA LUCIA DE ALMEIDA	CREODETE AUREA DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	CMEI MARIA LUCIA DE ALMEIDA	IZIDIA DE MORAES LARA OLIVEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.038,10
EDUCACAO	CMEI MARIA LUCIA DE ALMEIDA	JOANA MARIA PEREIRA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24

EDUCACAO	CMEI MARIA LUCIA DE ALMEIDA	JULIA HELENA MACIEL	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.389,21
EDUCACAO	CMEI MARIA LUCIA DE ALMEIDA	LUIZ CEZAR COSTA JUNIOR	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	CMEI MARIA LUCIA DE ALMEIDA	MADALENA LUIZA GONCALVES	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.409,92
EDUCACAO	CMEI MARIA LUCIA DE ALMEIDA	ORINTINA DOMINGAS MACIEL	Contrato	AUXILIAR DESENV INFANTIL	R$ 760,98
EDUCACAO	CMEI MARIA LUCIA DE ALMEIDA	SUELY ALVES DA SILVA BIANCKIM	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
	CMEI MARIA LUCIA DE ALMEIDA Qtde	14			
EDUCACAO	COORD. DE	SILVANE CARVALHO DA SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 907,48
	COORD. DE Qtde	1			
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	ADVANIL INACIA DE CAMPOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	ANAMARIA GERALDO DE MAGALHAES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	ATABRAN GRANJA DA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	BERENICE DE ALMEIDA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.044,09
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	BERNADETE DO ESPIRITO SANTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	CLAUDINEI DA SILVA FARINA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	CRESCENCIA NARCISA DE LIMA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	CRISTINA MARIA DA SILVA CARVALHO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	DEBORA MARCIA SALES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	DEBORAH LEMES SILVA BONOMO	Contrato	PROFESSOR I A IV	R$ 866,40
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	DELMA RIBEIRO DE MELLO ARAUJO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	ETIANE MARIA SANTIAGO BRASIL	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	FRANCISCO TORRES	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 652,00
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	GONCALINA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	GREICY REGINA DA COSTA SOUZA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	IVANI SILVA COSTA CAMARGO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	JECI SANTOS PEREIRA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	JECI SANTOS PEREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	JUCELIA BATISTA DE SOUZA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	JUCINEIA DIAS DE MAGALHAES	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	LEDA MARIA DIAS DE PAULA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.987,68
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	LILA ARILCE DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	LIVIA DANIELLI RONDON	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	LORACIL CESARINO DE CAMPOS	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	LUCIANA BARBIÉRI	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	MARIA ANTONIA DE ARRUDA NASSARDEN	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	MARIA DA CONCEICAO ALONSO	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	MARILUCE SALES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHAES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	NAIR DA SILVA MAGALHAES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	RAIMUNDA MARIA SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	REINAM MARIANO DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	RONILDO DE ARRUDA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	ROSELI DA SILVA MACHADO	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	ROSILENI SOARES DA COSTA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	SHIRLEY DE OLIVEIRA CARDOSO	Contrato	PROFESSOR I A IV	R$ 866,40
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	SILEI RIBEIRO DA SILVA FRANCA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	SUZI CRESTINNY ALMEIDA DE SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	VANESSA FERNANDES FONSECA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	VANIA MARLUCE SILVA DOS REIS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	WELLINGTON DA SILVA MAGALHAES	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES	WEVERTON FERREIRA DO NASCIMENTO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
	EMEB ABILIO DA SILVA MORAES Qtde	43			
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	ADRIANA MARIA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	AGNES BUENO DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	ALESSANDRA CLEMENTE DE SOUZA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	ALESSANDRA FREIRE VERAS SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	ANA VIANA DOS SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	ANNE CAROLINE SIQUEIRA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	ANTONIO DA COSTA GREGORIO	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	CELIA FERREIRA DOS SANTOS	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO	R$ 1.621,40

				EDUCACIONAL	
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	CLAUDIA BETANIA DE CAMPOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	CLEONICE CLEUZA DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	CRISTIANE MARQUES DO NASCIMENTO	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	CRISTINA XAVIER DA SILVA E SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	DANNI SUELEN DA SILVA PEREIRA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	DOLOR VICENTE DA COSTA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.138,94
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	ELLEN REGINA NUNES SOARES DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	EVALDO SIQUEIRA DANTAS	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	GEIZE APARECIDA GUIMARAES DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	GREGORY DE SOUSA SOARES	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	HERMES FERREIRA FILHO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	INES DONIZETE SALLES ESTRELA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	JACIMARA ASSIS DE AMORIM E SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 984,99
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	JACKELINE GUSMÃO E SILVA DE SANTANA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	JOELMA ALVES DE SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	JOSE SOARES CARDOSO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	KAMILA PEREIRA DELFINO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	KARLA JEOVANNA GALDINO DELGADO ALEXANDRIA	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	LEONICE MARQUES DA COSTA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	LORACI MARIA DE CAMPOS	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	LUCILIA ROSA VALENTI ROCHA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	LUCILIA ROSA VALENTI ROCHA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	MARCELINA MARIA DE OLIVEIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	MARCELO MARQUES MEDEIROS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	MARCOLINO GONZAGA DIAS NETO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	MARGARETH MARIA DE CAMPOS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	MARIA ANTONIA DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	MARIA AUXILIADORA F DA COSTA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.100,38
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	MARIA DE JESUS MENDES DOS SANTOS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	MARILZA SONIA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	MARILZE BENEDITA DE AMORIM	Concursado	SUPERVISOR ESCOLAR	R$ 3.786,44
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	MARIZETE DOS SANTOS SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	MEDIAN MARIA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	MONICA RIBEIRO SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	NATACHA WOSNIK	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	NISCHELLE MARIA PINHEIRO DAS FLORES	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	OLGUINHA MARQUES DA COSTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	RITA ROSA DE ARRUDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	SILVANI FRANCISCO DE OLIVEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	STEPHANIE LARISSA ALMEIDA ELIAS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB AIR ADDOR	TELMA D DE OLIVEIRA CAMARGO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.045,40
	EMEB AIR ADDOR Qtde	57			
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	ALDINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	ANELICE DOS SANTOS LEITE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	ANIZIA MARIA DA SILVA BRITO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	BEATRIZ ALBERTI LUNARO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	CELMA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	CIRLENE PEREIRA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.138,94
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	CLAUDENIZE RODRIGUES DO NASCIMENTO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	CREUZA LEITE SOARES ROSA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	DIRNEZ MACHADO CHARAO SPERAFICO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	DORAMI ALVES CALAZANS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	ELIZANDRA SOUZA PINHO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	EUZERINA COSMO DE SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE	FRANCISCO NARCISO DUARTE	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E	R$ 929,24

	MAGALHAES			MANUTENC	
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	JAKELINE BISPO DA SILVA COSTA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	JOSE CARLOS DA SILVA BATISTA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	JOVITA ANACLETO DE PAULA LENKE	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	LEONIR LIMA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	LUCILA NARCIZA DE SOUZA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	LUIZA SANTANA DE CARVALHO SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.053,57
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	MARCIA RODRIGUES MACEDO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.874,51
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	MARCIA RODRIGUES MACEDO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	MARIA JOSE DOS SANTOS ARAUJO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	MARILENE BISPO GONCALVES	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	MARTA REGINA DA SILVA BAIRROS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	MIRIAN CEZARIO GUEDES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	RAQUEL GEGRIELLE DA SILVA ARRUDA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	ROSANGELA PAULA DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	SOFIA MARIA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.132,74
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	UILMA PEREIRA DOS SANTOS	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.213,60
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	VALMIR BATISTA DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	VERA LUCIA MACIEL DE FIGUEIREDO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.132,74
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	VERA LUCIA RODRIGUES DE MACEDO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	WARTENCIL ANTONIO DE CAMPOS	Concursado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.254,82
	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES Qtde	33			
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	ADALGISA RODRIGUES DA COSTA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	AILCE AQUINO DA CUNHA FIGUEIREDO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	ALLAN ROCHA DUCTRA RIBEIRO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	ANA NETA ANCELMO ARAUJO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	ARLINDA DA SILVA RODRIGUES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	BENEDITO MARCOS DE CAMPOS TAQUES	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	CARLOS OSVALDO DE ARRUDA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	DEIZE APARECIDA BENEVIDES	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.529,63
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	EDINIL MARTINHO DE ALMEIDA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.008,13
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	ELIZETE GODOY DE CAMPOS SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	FRANCISLEIA PEREIRA CAMPOS	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	GEOLINA PRADO BEZERRA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	GILAINE RITA DO NASCIMENTO	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	HAELIDA LISBOA DE OLIVEIRA CASSIN	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	HAELIDA LISBOA DE OLIVEIRA CASSIN	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	ILMA XAVIER SIQUEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.620,15
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	IVANE FERREIRA DE SANTANA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	JEANE MARA MORAES SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	LOURDES CAITANA DE CAMPOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	LOURDES FATIMA DOS SANTOS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	LOURDES MARIA DE OLIVEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	LUCIA PIRES DA COSTA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.132,74
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	LUZIA PIRES DA COSTA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	MARCOS ERNANI DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	MARIA BESSA DA FONSECA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	MARIA CALEGARI LOPES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE	MARIA DAS GRACA COSTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98

	BARROS				
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	MARIA DE FATIMA DA SILVA BATISTA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	OSWALNEIDE AP GUIMARAES ZAFFNI	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	REGINA LEA DE CAMPOS MORAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	RITA DE CASSIA BARROS ALVES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.818,57
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	RITA DE CASSIA BARROS ALVES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	ROSALINA DA SILVA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	SANDRA PAULA DE MORAES	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.084,55
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	SILVANA PAULA DE MOARES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	SONIA LUIZA SOUZA PINHEIRO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	VALDIR SALUSTIANO PINTO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	WERLEY FERREIRA LEITE JUNIOR	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	WILSON DE LIMA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 929,24
	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS Qtde	41			
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	ADAO JUVENTINO COSTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.987,68
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	ADRIANA LAURA APARECIDA DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	AECIO CARLOS DODO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.987,68
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	ANA ROMANA DO PRADO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	BENEDITA CONCEICAO PEIXOTO LEITE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	DANIELLY JENEZERLAU SILVA SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	DILZA ALVES DOS SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.200,70
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	ELIZANGELA SOUZA DIAS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	ERINEIA IZABEL CUSTODIO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	ESTER SILVA BOTELHO ALVES	Concursado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.369,22
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	GERSON RODRIGUES DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	GREICE BARBOSA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	HELSIDA LOPES DA SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.082,19
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	IOLANDA MARIA FERREIRA RIBEIRO	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS FILHO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 712,00
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	JULIANE DOS SANTOS SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	JULIANE DOS SANTOS SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	JUREMA MAGALHAES DA SILVA LUCAS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	LIGIA BEATRIZ LEIVA DO PRADO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.929,63
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	LINDOCLECIO BESARIA DA SILVA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	MARIA FRANCISCA MODTKOUSKI	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	MARIA JOANA DE OLIVEIRA MONGE	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	MARIA MIRIAM DE FREITAS LOPES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	MARIA YASSUKO HAZAMA ZEFERINI	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	MARIZETE SANTANA DE MAGALHAES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	MARTA ALVES PEREIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	MIRIAN JANUARIO DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	NAIR DA SILVA SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.349,11
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	NEUDA APARECIDA DE ALMEIDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	SARA ALVES DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	TEREZA NUNEZ DA MATA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	VILMA FERREIRA DA CRUZ SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	WALDIRENE AUXILIADORA COENGA RONDON	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
	EMEB ANA ROSA DA SILVA Qtde	33			
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	ADELAIDE RAMOS ARRUDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	ADEMAR BATISTA ESCANE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	ALESSANDRA COSTA MOREIRA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	ALESSANDRA COSTA MOREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	ANGELA FATIMA CANDEIA FREIRE	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	AZENIL GONCALINA DE PAULA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	AZENIL GONCALINA DE PAULA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	BENEDITA MENDES BASTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	CATARINA LINDINALVA DE S AMARAL	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	CELIA APARECIDA DA COSTA SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	CLAUDINEIA FREITAS DA SILVA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	CLEONICE APARECIDA GARCIA SOUZA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.272,75

EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	CONCEICAO SANTANA DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	CORNELIO ERCULANO NETO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	CRISTINA CARVALHO	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.211,61
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	DALVA MARIA ARRAES ZANIN	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	DANIELE CURADO JARDINI	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	DENILSE DE ALMEIDA MODESTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	EDIVETE CECON	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	EDNA VIANA SENTCHUK	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	ELAINE CRISTINA DE PAULA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	ELENICE ALVES DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	ELENIR LACERDA CINTRA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	ELIANE ROSA PREZA DA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	ELIZABETH EDVIRGES GOMES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	ELZA MARIA OLIVEIRA CAMPOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.132,74
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	EMILZA DA COSTA MOREIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	FABIANNY GARCIA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	FERNANDO FARIA DE MELLO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.620,15
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	FRANCISLENE DE C COELHO E OLIVEIRA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 4.200,58
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	GESIANE APARECIDA DA COSTA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	GILMAR BATISTA DE SOUZA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	GONCALINA FATIMA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	JENNY GARCIA CARVALHO SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	JOZINETE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.409,92
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	JUCILEI PEREIRA VIEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	LARISSA INES SIMOES PEREIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	LIDIA LEITE DE BARROS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.132,74
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	LILIAN DE CASTRO CARVALHO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.874,51
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	LUCINETE SANTANA DE ARRUDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	MARCELO MENDES MARTINS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	MARCIO ROSA DA LUZ	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	MARIA DA GLORIA NUNES DA CRUZ	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.693,45
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	MARIA ELIZA DOS REIS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.200,70
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	MARIA QUEIROZ DE SOUZA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	MARILEIDE RONDON DE AMORIM	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	MARLENE CREUZA BULHOES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.045,40
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	MARYSBELA SOARES DA SILVA RODRIGUES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	NILCE DIAS DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	ORIDES MENDES DA CUNHA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	OSMARA FREITAS DOS SANTOS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	REGINA LOPES MARQUES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	RITA PLACIDA DE AMORIM	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	RONNIEDER RAMOS DA SILVA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	ROSAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	ROSANGELA MAGOSSO RAMOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	ROSILDA FELIX RODRIGUES	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	ROZELEA MARIA DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	SUSETTE DOMINGOS DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	SUZAN MIRIAN CAMPOS BORGES GOMES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	SUZAN MIRIAN CAMPOS BORGES GOMES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	VERA LUCIA B PIONEDO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 3.962,82
	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO Qtde	64			
EDUCACAO	EMEB ANTONIA FELIPA DE BARROS	ANATAIL CORREA LEITE DE CARVALHO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIA FELIPA DE BARROS	EDSON FRANCISCO CURVO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIA FELIPA DE BARROS	ELENA ROSIMARA PIRES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 951,07
EDUCACAO	EMEB ANTONIA FELIPA DE BARROS	FLAVIA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIA FELIPA DE BARROS	MARCELO LEITE RODRIGUES	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIA FELIPA DE BARROS	MARINES ANTONIA PUHL	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIA FELIPA DE BARROS	PAULO CEZAR LEMES	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIA FELIPA DE BARROS	PEDRO JOSE DOS SANTOS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIA FELIPA DE BARROS	RISA APARECIDA SILVA LOPES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24

EDUCACAO	EMEB ANTONIA FELIPA DE BARROS	RISA APARECIDA SILVA LOPES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIA FELIPA DE BARROS	RITA DE CASSIA SILVA LOPES	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ANTONIA FELIPA DE BARROS	ROSENIR GONCALINA RODRIGUES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIA FELIPA DE BARROS	SIMONI MARIA FIGUEIREDO ALMEIDA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIA FELIPA DE BARROS	SUELI MAMEDE PEREIRA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
	EMEB ANTONIA FELIPA DE BARROS Qtde	14			
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	ADEILTON TEIJE DE MORAES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	ADRIANO MARCOS DE MORAES	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	ADRIANO PINTO DE SOUZA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	ALBERTINO DIAS OLIVEIRA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	ALESSANDRO JOSE DA COSTA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	ANDREA APARECIDA DE ASSIS FERREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	ANTONIETA VITALINO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	ARLETE DE CAMPOS CURADO ARRUDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	BENTA MARIA DE SILVA CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	CLEONICE MARIA DE ALMEIDA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	CREUZA MARIA DUARTE	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	DELMIRA LEITE DE LIMA SOUZA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	DOMINGAS EVA DE SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	EDNA DOMINGAS DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	ELIZANGELA DE AMARAL CINTRA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	EVA DE FATIMA ALMEIDA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	FLAVIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	GHEISIANE ETEVOLODA CAMPOS SANTOS	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	GISLAINE MARTINS VIANA DE ALMEIDA	Concursado	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	GONCALINA DOS SANTOS COSTA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	GONCALINA ROSANE CURADO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	JUCINEIA MARIA BENEVIDES	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	LENINE FERREIRA DE SANTANA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	LOURDES BUENO ALMEIDA BARROS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.818,57
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	MARIA ISABEL DE AVILA LEITE SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	MARILIA DE ALMEIDA RIBAS	Concursado	SUPERVISOR ESCOLAR	R$ 4.354,41
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	MARLEIDE BENEDITA DE OLIVEIRA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	MARLENE DO ESPIRITO SANTO ROCHA	Concursado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.361,36
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	MARLENE MARCIA DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	NIVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES SANTOS	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	ROBSON NUNES VIEIRA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	ROSA MARIA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	ROSICLE RODRIGUES BENEVIDES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	SIMONE CRISTINA CURVO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	SIRLEY FARIAS DO NASCIMENTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	SUZE MARCIA DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	THIAGO BARBOSA FRAZAO MORAIS	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ Qtde	40			
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	AGNALDO FERNANDES DA SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ALENIR DIAS FRANCA	Concursado	COZINHEIRO	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ANA ALICE DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ANA ALICE DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ANGELA MARIA DA COSTA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.597,59
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ANTONIA ROSA COLAR GARCIA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	BRUNO CAMPOS BARBOSA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	CARLA THAIZE AJALA DA SILVA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	CARLOS HENRIQUE PINHEIRO ANTUNES	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	CARLOS VICTOR RODRIGUES ROS	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44

EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	CECILIO PEREIRA DE SOUZA NETO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	CELIO DOS SANTOS	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA BATISTA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	DEBORA MARQUES VILAR	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	DIANA APARECIDA P. SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.409,92
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ELAINE DIAS DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ELIANA LIMA DA SILVA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ELIDIANE BENEDITA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ELISA TEREZA DE SOUZA SILVA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ELOISE LUIZ TEIXEIRA DELGADO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ETNA FELIPE DE OLIVEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	EURIPES TERESINHA DA COSTA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	FRANCINEIA EUGENIA CORREA DA CUNHA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	FRANCIS RAYMON CORDEIRO DE SOUZA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	FRANCISCO SENA BARBOSA FILHO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.389,21
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	GERSILEY PARENTE SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	GONCALINA LEMES DA CUNHA LIMA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	HILDA ALVES DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	HILDANETE REGINA DE ARRUDA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	INEZ CASTRO DO NASCIMENTO	Contrato	AGENTE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	IVANILDA ALMEIDA DOS SANTOS	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	IZABEL ROSA DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	JANIA MARIA ARANTES DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	JAQUELINE FREIRE BISPO	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	JUCINEIA MARCIA SILVA CORREA SANTIAGO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	LAUDICEIA MARIA DE SOUZA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	LAURA AKIKO HAZAMA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	LEANDRO CESAR DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	LUANA VICTORIA GONCALVES LIMA OLIVEIRA SANTOS	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	LUCAS MARTINS MAIA DE OLIVEIRA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	LUCIA CANHAN VILANOVA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.038,10
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	LUCILENE MARCIA DE SANTANA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	LUZINETE TEIXEIRA GOMES ALENCAR	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	MARIA DANUBIA PEREIRA DUTRA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	MARIA DAS GRACAS PEREIRA FELTRIN	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	MARIA DAS GRACAS PEREIRA FELTRIN	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	MARIA LUSIA DE ARAUJO VIEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	MARIA ONICE SOARES DE LIMA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	MARIA RITA DA SILVA RODRIGUES	Contrato	AGENTE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	MARIZETH RODRIGUES DE MORAIS	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	MARTA KEILA SILVA FARIAS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	MAURO SOUZA LEITE	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	MONICA DA CRUZ ISMAEL DO CARMO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	NADIR DE BARROS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ODELZA BENEDITA DE ARRUDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ORLEY WEBER ALVES BASTOS	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	PAMELA DOS SANTOS AGUILERA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	PAULA RONDON DE ALMEIDA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44

EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	PAULO DONIZETE DE LIMA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ROBENILDO NASCIMENTO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ROSANA FATIMA DE ARRUDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ROSANA FATIMA DE ARRUDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ROSANGELA CONCEICAO DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	ROSANGELA MARIA FERREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	SEBASTIANA MARTINS CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	SHEILA DIAS DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	SILBENE SILVA DE OLIVEIRA MELO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	SONIA BATISTA PANIAGO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	TANIA BATISTA DE SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	TANIA REGINA DE GODOY	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	VALDETE BORGES DO NASCIMENTO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	VALDINETE GOMES V INOMATA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	VANILDA PEREIRA BATISTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	VANILDA PEREIRA BATISTA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	WALDIR PAES DE ARRUDA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.068,62
	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA Qtde	77			
EDUCACAO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	ALCENIL DA SILVA LEITE	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	ARLETE TEREZINHA FRACARO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	ERLI GONCALVES DE CAMPOS	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	FERNANDO HENRIQUE CHAUCHER DA CRUZ	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	GRASIELE REZENDE FERNANDES	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	JOACIL JOSE DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	KARINY ALVES FERREIRA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	LIRYS CAZANGI	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	LUCIA REGINA CORREA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	NEILA GONCALVES DE CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.987,68
EDUCACAO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	ODENIL AUGUSTO PRADO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	RICARDO DAS NEVES VIANA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	SILVIA PEREIRA DA FONSECA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	VANESSA CARDOSO FELIX	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS Qtde	14			
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	ALMIRA TOBIAS DE BARROS MIRANDA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	ANTONIIA JOSELINA MONICO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	CLAUDINICE CAMPOS SANTOS	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	CLAUMIRANDA BATISTA LIMA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	DEVAIR LUCIA DOS SANTOS	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	EDUARDO CARLOS DA COSTA SILVA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	ELAINE DE FATIMA MENESES MENDES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	ELAIZE TOBIAS DE AMORIM	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	ELISANGELA DE CARVALHO NUNES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.441,93
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	ELIZETE MARIA SZINWELSKI	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	ELIZETE MARIA SZINWELSKI	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	ELZINETE BENEDITA DE AMORIM	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	FLAVIANE MARIA DE AMORIM	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	GEIDYANE PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	GILSON FELIPE DE ARRUDA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	GLAUCIA EUNICE GONCALVES DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	GONCALO MANOEL DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	HILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20

EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	ISABEL NEVES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	ISABEL NEVES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	IVALDETE MARIA CADZERSKI EMMERT	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	IVALDETE MARIA CADZERSKI EMMERT	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	JUCINET DA SILVA ARRUDA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	JULIANE GONCALINA CURADO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	JUSCILENE BARBOSA DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	KARITA APARECIDA DUARTE CORTEZ	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	LAURA APOLONIA RAMOS MARTIN	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	LAURA PEREIRA DE MATOS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	LENILDO ARRUDA ZARK	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 965,25
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	LUCI CORREIA DE MELO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	LUCIANA ALVES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	MARCELO RAMOS	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	MARGARIDA MACHADO DOS SANTOS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	MARIA ADELAIDE DE MORAIS SARAIVA	Concursado	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA O FROTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	MARIA DOS REIS PEREIRA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	MARIA LIMA DE OLIVEIRA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	MARIA LUCIMEIRE DE MOURA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	MARIA RODRIGUES DA SILVA ROSA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	MARIA SANDRA DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	MARIA VALDINET NUNES SOARES CAMPOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	MARJORIE LUZ DE ANDRADE	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	MARLY WALDA RIBEIRO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.441,93
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	MARTHA MAYRE BARBOSA DA SILVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	MELICIA GOMES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	MILTON PAIXAO DA CRUZ	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	PAMELA LAILA DE OLIVEIRA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	REINALDO LEITE BRANDAO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.929,63
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	REINALDO LEITE BRANDAO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	ROSEMARY RAMOS MARIM	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	ROZANA AUXILIADORA CELADA DE SIQUEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	SANDRA LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	Comissionado	GERENTE DGA 8	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	SANDRA MARA DE SOUZA BORGES	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	SEBASTIANA CLEMENTE DE SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	SIMONE CECILIA D CARVALHO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.008,13
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	SIMONE LEITE DA ROSA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	SIMONE SOUZA DA SILVA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.361,36
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	TANIA MARIA MARTINS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	TANIA MARIA MARTINS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO	Concursado	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	VANDECI VIRGINIA DA CRUZ	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS Qtde	63			
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	ADELMA BENEDITA SOARES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	ADENIL REGINA DE OLIVEIRA MORAES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.132,74
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	ALINE NOGUEIRA ANDRADE	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	ANA MIGUELINA DE ARRUDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	ANDREIA CRISTINA LEITE RESENDE	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44

EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	ANTONIA CONCEICAO PAES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	CARLA REGINA SOARES CAMPOS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	CARLA REGINA SOARES CAMPOS	Concursado	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - SMEC	R$ 1.369,64
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	CATARINA DE ARRUDA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	CLEUDIMARA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	DUCARMO DE CAMPOS	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.718,69
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	EDISON ADRIANO DA SILVA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	ELIANE BATISTA TELLES BUENO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	ELIETE ALVES DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 3.962,82
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	ESTER DE JESUS BISPO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO E SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	FLAVIA MORAES UMENO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	FRANCISNAIDE CRISTINA PAES REGO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	IVONILDES AUGUSTA GOMES MARTINS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	JALDACIR ABERCIO ARINOS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	JOACIL DE CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	JOLIVAN DA SILVA MARQUES	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	KATIA DE AMORIM SOARES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	KATIA DE AMORIM SOARES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	KELLY KATIUSCIA RAMOS BRETAS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	LENIRA ROBERTA DE FRANCA PINTO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	LEONARDO LIMA FRAZÃO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	LETICIA DE FRANCA PINTO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 652,05
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	LUCILEIDE DE SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	LUCINEI ALVES DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	MARCIA SILVERIO DE OLIVEIRA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	MARCIMEIRE DUARTE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.441,93
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	MARGARETE DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	MARIA DO CARMO DE SOUZA MUNIS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	MARLENE APARECIDA CALDEIRA MELO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	MARLENE SANTANA DE ALMEIDA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	MAURICEIA PACHE DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	MAURO SEBASTIAO DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	MITZI VIDAL ARAUJO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	MORGANA CONCEIÇAO DA COSTA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	NATALICE DE MEDEIROS GADELHA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	NEIDE PAULO DE SOUZA MORAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	NERYNE GUARIM STROBEL FRANSOSI	Concursado	SUPERVISOR ESCOLAR	R$ 3.786,44
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	NEUZALINA PRADO DE SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	RAFAELLE ROSA MOREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	RODRIGO OLIVEIRA DE LIMA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	ROSA MARILENE OLIVEIRA CEBALHO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	ROSINETE CELIA PEIXOTO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	SASQUIA HELENA G DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.080,10
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	SONIA APARECIDA DE ABREU	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	SONIA DE ARAUJO DIAS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	SOPHIA DECKMANN MAIA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	VANDA DE CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51

EDUCACAO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA,	WALDETE MACIEL JORTE COSTA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA, Qtde	56			
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	ADEMILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	ALESSANDRA AUXILIADORA DA SILVA BOTELHO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	ALINE APARECIDA SANTANA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	ANA PAULA FERREIRA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	BRUNO ALEXSANDER GARCIA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	CLARICE CONCEICAO DA SILVA DIAS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	CLAUDIA LUISA UNTAR DO CARMO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	DEBORA DE GUSMAO NUNES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	EDGAR LEOCADIO DA ROSA JUNIOR	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 831,01
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	EDNEIA DOMINGAS DA MIRANDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	ELLYN COSTA FERNANDES	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	EONICE DEDONATTI	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	EUDALIA PEREIRA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	ISABEL CRISTINA RUFINO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	JACIRA BENEDITA DA CONCEICAO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	JANETE HENRIQUE DE LIMA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	JAQUELINE VANESSA OJEDA DA CONCEIÇÃO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	JOEDERSON DA SILVA PLACIDO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	JORGE LUIZ MARTINS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 698,49
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	JOSEFINA SILVA PEREIRA LEITE	Concursado	COORDENADOR PEDAGOGICO	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	JUCIMARA MAGALHAES DE LARA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	LEYZE GRECCO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	LUCIA HELENA DE CAMPOS FIGUEIREDO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	LUCIENE ALECRIM DE SOUZA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	LUZIA DE CAMPOS CURADO SOUZA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	MALTA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALMEIDA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	MARIA AUXILIADORA CAMPOS LEITE	Concursado	SUB-SECRETARIO - DGA 02 - EDUCACAO	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	MARIA AUXILIADORA CAMPOS LEITE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	MARIA VALENTINA GONCALVES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	MARIA VALENTINA GONCALVES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	MARILEIDE MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	MARILENE MARIA SCHNORR	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	MIRACY DE ALMEIDA CAMPOS	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	MIRIAN DE OLIVEIRA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	NADIA BENEDITA DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.620,15
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	NAIRA ROSANA LOPES DE JESUS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	REGINALDO GABRIEL DE CAMPOS CURADO	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.361,36
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	ROSENIL BONDESPACHO DA SILVA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	SARAH JANE DE CAMPOS	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	SILVANIA GOMES DE SOUZA ORTIZ	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	TAMARA GOMES PEDROSO ROSA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS	THEA ROZANE DE BARROS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
	EMEB ARI LEITE DE CAMPOS Qtde	43			
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	ALESSANDRA MARQUES DE ASSUNCAO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	ANA PAULA ORMOND COSTA	Contrato	PROFESSOR I A IV	R$ 866,40
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	AUGUSTO MARIO SANTANA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.620,15
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	CLAUDIO AGOSTINHO DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	CRISTINNE SOUZA MORBEK MATTOS	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	DALVANIRA DOS SANTOS SANTIAGO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 652,00
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	EDVANIL DAS DORES VITALINO DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	ELAIR GONCALINA DE ALMEIDA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.369,22
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	ENEIDE ALVES DA SILVA SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.168,13
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	EROZAINE JULIETA DOS SANTOS COSTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	HILDA ALZIRA ALBANEZI	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	IVO DE SOUZA FIGUEIREDO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24

EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	JANYNA CRISTYANE RODRIGUES SIMI	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.441,93
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	LENIL JOANA LOPES DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	LUCIENE DOMINGAS P SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	LUCILENE BRASIL BOREGAS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	MARIA AUXILIADORA V GONCALVES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.389,21
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	MARTA DO PRADO IBIAPINO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	NILVA DA SILVA GONCALVES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	ROGERIA FATIMA DE ARRUDA E SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	ROSANA JOSE DE FRANCA CASTRO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	SILVIA DE SOUZA CUELHO M GOMES	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	SILVIO DE SOUZA CRUZ	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	SONIA PATRICIA DE ALMEIDA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	SONIA VIDOY	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	TETIJONY DE OLIVEIRA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	VANDILLANDES CACIA DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS Qtde	29			
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	ALENIL TEREZINHA DE MORAES	Concursado	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - SMEC	R$ 1.532,14
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	ALEXSANDRA DA PALMA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	CARLOS ROBERTO EVANGELISTA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	CARMEM LUCIA FELIX DE SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	CLEONICE APARECIDA VERISSIMO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	COCINELLI FATIMA OLIVEIRA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	CRISTINA LAMMEL CAPRIO LIMA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	DORACY ALVES CALAZANS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	DORACY NUNES DA GUIA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	EDNA ALVES DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	EDNA ALVES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	ELEUSE DE SOUZA RICARTE	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	ESTEVAO PEREIRA DO NASCIMENTO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	FABRICIO GOMES DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	GERALDO AUGUSTO RODRIGUES	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	IRES RIBEIRO DE OLIVEIRA	Comissionado	SUPERVISOR II - DGA 9	R$ 850,00
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	JUNIOR MARCELO LIMA E SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	LENIRA GUSMAO MARTINS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	LINDINALVA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	LUCINEIA MOTA BEBIANO	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	LUDEMILA I DA SILVA DA MATA	Concursado	SUPERVISOR ESCOLAR	R$ 4.354,41
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	MACLEDE DE OLIVEIRA SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	MARGARETH RODRIGUES MORAES TEIXEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	MARIA GONCALINA DE PINHO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	MARIA REZENDE DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	MONICA LEITE DELGADO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	MONICA LEITE DELGADO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	NIEGE FALCAO CAMARGO DA SILVA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	NOIDEMIL BISPO DA SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.494,51
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	REGIANE DA SILVA HENRIQUE	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	VERA MARIA SANTANA E S BORTOLUZZI	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	VERA MARIA SANTANA E S BORTOLUZZI	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98

EDUCACAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.986,98
	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS Qtde	34			
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	ALESSANDRA DO CARMO OLIVEIRA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	ALEXANDRINA CONCEICAO DE OLIVERA FE	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	ANA CRISTINA XAVIER DE CARVALHO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.044,09
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	CELMA OENNING REZENDE	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	CIBELE ANTONIA DE SOUZA RODRIGUES	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	CLAUDIO MONCALE	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	CLEDIMAR DONIZETE SILVA GARCIA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	CRISLAINE CAMPOS DUARTE	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	DANIELE BLANCO CANAVARROS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	DENERVAL FERRAZ DE OLIVEIRA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	DULCINEIA LEITE DE BARROS	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.409,92
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	EDOILDE PEREIRA LOPES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	ELENIUZA DA SILVA ARRUDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	ELZA MARIA DA SILVA BREKENFELDES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	EZILDA SOARES DE LIMA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.341,37
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	FERNANDA BUENO DE ALMEIDA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	GEORGIA TAQUES DE FIGUEIREDO	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	GIANE DE SOUZA ALBUEZ	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 831,01
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS O MACIEL	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	GILMAR DOS SANTOS PRESTES	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	IRACI ALVES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	IVANIA PEREIRA MIDON	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	JACQUELINE DE MORAIS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	JANAINA MARIA DE OLIVEIRA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	JULIANI CRISTINA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	JULIENE DA SILVA ARRUDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	LAUDINEIA ANTONIA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	LEIZA LAURA DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	LEIZA LAURA DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	LINDERCI PEREIRA MAGALHAES DE OLIVEIRA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	LUCILENE ALVES MACHADO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	LUCIRENE ROSA DA SILVA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	LUZENIL CARMEM DE LIMA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	MAIBY FURQUIM RODRIGUES	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.080,31
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	MARCELLE NASSARDEN FIGUEIREDO	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	MARIA JULIA LOPES DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	MARILDES DE SOUZA CHAVES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	MARISTELA DE MAGALHAES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	MARISTELA DE MAGALHAES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	MARTHA INACIA BUSTAMANTE	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.620,15
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	MAURO SERGIO DE FRANCA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.620,15
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	NATALICE SOUSA MORAIS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	NATALINA MIRANDA E SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	NEIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44

EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	ODENIL SEBA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	ODETE TEODORO DE PAULA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	RITA CORREA DIAS NETA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	ROSALINA DOMINGAS DE CAMPOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 948,32
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.441,93
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	SELMA ELIZABETH DE MORAES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	SILMA CHAGAS DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	SIMONE FERREIRA FERNANDES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	SIRLENE DE LOURDES COSTA FERRAZ	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	SIRLENE DE LOURDES COSTA FERRAZ	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	TATIANE CRISTINA GUEDES DOS SANTOS	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	THIAGO LEITE RONDON	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	VANDERLEIA DA SILVA LEMES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO Qtde	61			
EDUCACAO	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	ALTAMIRA MARTINS BRANDAO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	CARLOS ROBERTO SANTANA BRANDAO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	GONCALINA DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	JOILSON CARLOS DE CAMPOS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	JOSE ALTINO CARDOSO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	LIDYANE MARIA DA COSTA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.286,41
EDUCACAO	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	MARIZA HUNGRIA SIQUEIRA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	MARIZA HUNGRIA SIQUEIRA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	MIRACY PEDROSO DA SILVA	Contrato	AGENTE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	SANDRA NASSARDEN	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	SUELY PEREIRA DA SILVA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN Qtde	12			
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	ALCINDO NEDES DE ARAUJO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	ANDREIA DE FREITAS FERREIRA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	ARIANNY APARECIDA LAURA DE DEUS BARROS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	CARMEM DIAS DE MIRANDA DEUS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	CELIA MARIA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	CLEINER RODRIGUES DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	DAYANE MIRANDA DE DEUS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	ELENE RAMOS DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	ELENE RAMOS DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	ERICA VANESSA DOS SANTOS BRITO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	EUDES ALVES SANTANA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	GIANNE TELMA DA SILVA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	GONCALINA ELIDIA DA CUNHA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	HELENA MARIA ROSA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.820,40
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	JOSEFINA MARIA DE MORAES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	JOSELINA MARIA DE CAMARGO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	LENIR APARECIDA DE ARRUDA MAGALHAES	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	LUANA ALENCAR CAMPOS	Contrato	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	LUCIA DE FREITAS OLIVEIRA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	LUZIA MARTINHA BISPO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	MARIA APARECIDA PEIXOTO LOPES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	MARIA JOSE DE CAMPOS OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	MARIA JOSE DE CAMPOS OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	MARILZA FRANCISCHETTI PORTA MORAIS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	NEUSA APARECIDA QUINHONE	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	ROSA BORGES MARTINS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	SILVANO FERREIRA DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	VALDEVINA JULIETA DA SILVA COSTA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24

EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	VERCILENE SILVA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB DAVID MAYER	VERCILENE SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
	EMEB DAVID MAYER Qtde	30			
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	ANA DE JESUS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	AURELICE RODRIGUES DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	BEATRIZ AUX DE CAMPOS SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	BENEDITA BERNADETE DE MORAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	BENEDITA MARIA XAVIER DE CAMPOS	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.621,40
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	CALIXTA RAINHA DA COSTA BASTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	DALVA GALDINA DE BARROS LOPES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	DEIZE LEMES DA COSTA LIMA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	DINALVA GONCALINA PONCE	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	ELAINE CRISTINA SILVA DE DEUS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	ELLEN CARLA MINEIRO DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	EVA APARECIDA DE ALMEIDA MAGALHAES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	EVA APARECIDA LOPES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	GENI MARIANO SANQUITE	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	GERAILSON LOPES PEREIRA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	GIULLIANA MARCOLINO DE SOUZA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	GLAEDINA DA SILVA NEVES	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	HELIA FRANCISCA DE MELO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	IRENE DE SOUZA AGUIAR	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.620,15
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	JAIR FIGUEIREDO DE ASSUNCAO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.441,93
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	JONANCY DE MORAES PINHEIRO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	JOSE EDUARDO DIAS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	JUCELENE MARIA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	JUCELI AUX DA SILVA NASCIMENTO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	JUSILENI TEIXEIRA DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	LAYD DAYANNE DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	LEANDRO MIGUEL DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	LENICIA JASPER DE CAMPOS	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.621,40
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	LIDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	LUCINEY DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	LUELSA BOFF API	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	MARIA IVANIRA ARAUJO BOTTINO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	MARIA ROSALIA GOMES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	MARILIA ENEDINA DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	MARILZA MARIA DE MORAES	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	MARIZE MARQUES DE ARAUJO	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	MARIZE MARQUES DE ARAUJO MENEZES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	MARIZETE GONCALVES C MORAIS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	MARLENE DE JESUS PADILHA COSTA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	MAYSE FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	NAIR ELIAS CARDOSO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	NICEIA XAVIER DE CAMPOS VELOSO	Concursado	SUPERVISOR ESCOLAR	R$ 3.962,82
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	NOLI MARIA MOREIRA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	ROSANA APARECIDA ALVES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	ROSENI DOS SANTOS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	ROSIMEIRE MIGUEL DIAS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	RUTE COLUNA TAQUES	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	RUTE COLUNA TAQUES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	SONEIZE MARIA S FERREIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.421,85
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	SUELEN CARVALHO CABRAL	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	SUZANA JESSIKA ARRUDA CAMPOS	Contrato	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	THAYARA SOUZA DE OLIVEIRA	Contrato	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 760,98
EDUCACAO	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	WALDIRENE MARIA PONCE	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.330,11
	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS Qtde	56			
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	ALDETE SIBILIS DE BARROS FIGUEIREDO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	ALDINEIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	ANA DE FRANCISCO CANDIOTTI	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24

EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	ANA NERY NASCIMENTO DOS SANTOS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	ANAELIS MAIA NOGUEIRA ARAUJO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 961,28
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	ANAELIS MAIA NOGUEIRA ARAUJO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	ANTONIL DE FATIMA CARVALHO BORGES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	ANTONIL DE FATIMA CARVALHO BORGES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	AZINETE AMORIM MURTINHO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	CASSIA CILENE ASSUNCAO	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	CONSTANTINO DOMINGOS DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	DANIELLE DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	DENILZA LUIZA DE ARRUDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	EDJANE MARCIA MOREIRA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.409,92
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	ELENICE PATRICIO BEZERRA TOPANOTI	Concursado	MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	ELENILCE PAES DA ROSA E SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	ELISANGELA PINHEIRO DA SILVA DELGADO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	ELLEN CRISTYNA LUCIALDO PEIXOTO LEITE	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	ELMIRA TEIXEIRA DE DEUS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	GONCALINA MARTINS DE SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.441,93
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	HUERTS DE CAMPOS PEREIRA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	IONARA MARIA DE ALMEIDA BOTELHO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	ISABEL DE SOUZA FIGUEIREIDO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	JACKELINE FERNANDA FERREIRA GRAWE	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	JUDITE DA SILVA MELO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	KEILA MAGALHAES DE ARRUDA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	KELLY PATRICIA DE CAMPOS CARVALHO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.820,40
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	KENNIA PORTELA GUIMARAES	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	LEOCY RIBEIRO DE LIMA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	LEONICE CONDE DE OLIVEIRA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	LEONINA MARIA DE OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	LOADIL DOS SANTOS SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	MARLENE SILVA RODRIGUES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	MARLENE SILVA RODRIGUES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	MARLY DE SOUZA RIBEIRO DAROLD	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.285,02
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	MIRIAN SOARES DA SILVA DUARTE	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	NELSON DE SOUZA PENHA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	OLGA LEITE RIBEIRO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO PEDRO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	ROSINEIDE DE MEDEIROS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	SANDRA PINHEIRO DE SOUZA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	SINARA PATRICIA RODRIGUES DE MORAES	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	UDIMAR FERREIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	VILMA FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING	WALDESON ALVES RONDON	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
	EMEB EDINILSON FRANCISCO KOLLING Qtde	48			
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	ADEMIR SILVA FERREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	ADRIANA REGINA COSTA LIMA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	ALICE LEMES DE SOUZA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	CIRLEY MARIA TAVARES	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	CLARICE PAULA DOS SANTOS SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24

EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	CLARICE PAULA DOS SANTOS SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	CYLLY VIVIANE DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	DALUZA BENEDITA DE ARRUDA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	DANIELE FLAVIA DE ALMEIDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	DIOGO DOUGLAS DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	DIOGO DOUGLAS DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	EDNA JESUS GONCALVES	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	EDNA RODRIGUES PARAGUASSU	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	EDNA VERONICA DE QUEIROZ	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	EDSON VERONESE MANTOVANI	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	EDUARDO CARLOS DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	FREDERICO NASCIMENTO NOGUEIRA	Concursado	ASSISTENTE TECNICO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	GONCALINA RITA DE CAMPOS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	HILZA MARTINS DE SOUZA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	IVANILCE GONCALVES DE JESUS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	IVONE APARECIDA D GASPARETTO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	IVONE APARECIDA TIMOTEO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	IVONE FERREIRA ALVES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	JANETE RODRIGUES DE S FRANCISCO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	JOCILDES PEREIRA LEMES CAMPOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.389,21
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	JOSE LUIZ CENTURIAO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	JUCIANE MARTA AGUIAR	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	JULIANA DE AVILA OLIVEIRA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	JULIANE MENDES DE JESUS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	KEILA APARECIDA DE CAMPOS MIRANDA LEITE	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	KELLY CRISTINA SILVA ARAUJO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	KISSILA DANIEL MEIRANDA GOMES	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	LARISSA RAFAELA DE FIGUEIREDO	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	LARYSSA FONTES PEIXOTO	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	LAURA FERNANDES BARBOSA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	LEANE RODRIGUES DE SOUZA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	LORRAYNE KAROLYNE DE TOLEDO MATTOS	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	LUCIENE AUXILIADORA DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	MARCIA CONCEIÇÃO COELHO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.138,94
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	MARIA CERIACA BOTELHO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	MARIA NEUZA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	MARIA RODRIGUES MACIEL	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	NATANAEL SILVA OLIVEIRA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 859,07
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	PAULA RODRIGUES DA SILVA MORAIS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	PAULA RODRIGUES DA SILVA MORAIS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	PEDRO LUIS DAMAS DA CUNHA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	PRISCILA GONCALVES DE ARRUDA	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	REGINA MARIA GOMES DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.818,57
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	RITA ELIZABETH GOMES LIMA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	ROBERTO VANDES DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	ROSANA MARTINS DOS SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	ROSILENE PAULA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	ROSILENE PAULA DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	TEREZINHA CORREIA DE ALMEIDA GOMES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	TEREZINHA CORREIA DE ALMEIDA GOMES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	VANIA CORREA FARIA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EDNA MELO BARACAT	ZULMA DERLY BARACAT SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
	EMEB EDNA MELO BARACAT Qtde	59			
EDUCACAO	EMEB ELIAS DOMINGOS SL. ANEXAS-HONORATO	ALMIR WAZLARWICK	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 652,00
EDUCACAO	EMEB ELIAS DOMINGOS SL.	ANGELA MARIA RIBEIRO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38

	ANEXAS-HONORATO				
EDUCACAO	EMEB ELIAS DOMINGOS SL. ANEXAS-HONORATO	ANGELA MARIA SANTANA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB ELIAS DOMINGOS SL. ANEXAS-HONORATO	ANTONIO RIBEIRO NETO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ELIAS DOMINGOS SL. ANEXAS-HONORATO	BRUNA MALHA LOPES OLIVEIRA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ELIAS DOMINGOS SL. ANEXAS-HONORATO	ELIENE FREITAS DE MELO	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ELIAS DOMINGOS SL. ANEXAS-HONORATO	EVA ARAUJO DE MAGALHÃES	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ELIAS DOMINGOS SL. ANEXAS-HONORATO	FAUSTO DE PAIVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ELIAS DOMINGOS SL. ANEXAS-HONORATO	IORLANDA FIGUEIREDO DE SOUZA	Contrato	PROFESSOR - 40	R$ 2.176,48
EDUCACAO	EMEB ELIAS DOMINGOS SL. ANEXAS-HONORATO	JOSELIO DA ROCHA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ELIAS DOMINGOS SL. ANEXAS-HONORATO	LEONICE PEDROSA DA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ELIAS DOMINGOS SL. ANEXAS-HONORATO	LETICIA OLIVEIRA ARAUJO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 652,00
EDUCACAO	EMEB ELIAS DOMINGOS SL. ANEXAS-HONORATO	PATRICIA JAQUELINA DE OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ELIAS DOMINGOS SL. ANEXAS-HONORATO	RAQUEL SILVA OLIVEIRA	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ELIAS DOMINGOS SL. ANEXAS-HONORATO	RITA LUZIA SILVA CAMPOS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
	EMEB ELIAS DOMINGOS SL. ANEXAS-HONORATO Qtde	15			
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	ALAIRCE ISABEL DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	ALESSANDRA BENEDITA DE ARRUDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	ALESSANDRO ASSUNCAO E SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 965,25
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	ANA MARIA INES BACA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	ANDREA LUZIA DE ARRUDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	ANDREIA CRISTINA ZANGARI	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	AURO SILVESTRI	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	CARLA MELISSA KLOCK SCALZITTI	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	CHRISTIANE FERNANDES DA FONSECA SPANHOL	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	CLARIZE AUXILIADORA MIRANDA PRADO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	CLEIDIMAR NEVES DE SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.168,13
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	DEBORA DIANE DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	DELLY VERGINIA SILVA ARAUJO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	ELAINE DE FATIMA MENESES MENDES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	ELIZABETH FERREIRA MIRANDA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	ELIZE FREIRE RODRIGUES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	ELIZETE MARIA DE AMORIM MAGALHAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	FABIANA LUCIANO BUENO PEREIRA GUERREIRO	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	FRANCIS VIEIRA LOPES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	GASIANE DURVAL DOS SANTOS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	GISLAINE KELLY DE SOUZA ARRUDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	GLORIA MARIA GOMES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	HELENA GRAZIELA BARBIERO AMARAL	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.874,51
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	HELENA LEAL BRITO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	JESSICA MARIA DE AMORIM SANTOS	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	JOZIANE M DA SILVA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.929,63
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	LEIA VICENCIA GOMES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	LETICIA SANDRELLY AMORIN DE MAGALHAES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	MARIA LUCIA RUFINO DUARTE	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	MARILUCE BATISTA DO ROSARIO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	MARINA HITOMI OKAMOTO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	MAYDOLI SOUZA RUIZ LOPES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	MILENA CANDIDO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE	NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.874,51

	ARRUDA				
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	NELSON LEMES DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	NILZA MARIA DA COSTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	NOCIMAR DE ALMEIDA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	NOELY APARECIDA DOS SANTOS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	NOEMI FRANCISCA NUNES	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	ODETE PINTO DE ARRUDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	REYGIANE DA SILVA SOUSA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.100,38
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	ROGER MENDES FORTES	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	ROSEMARE APARECIDA MARCAL DE ARRUDA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	RUBENS DA SILVA FELIX	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	SIMONE DE MOURA MELLO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	TATIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	VILMA BUENO	Contrato	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA Qtde	51			
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	ADRIANO FREDERICO DE OLIVEIRA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 984,99
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	ANA BENEDITA FERREIRA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.173,14
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	ANTONIO JOAO BOTELHO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	CREUZA CANDIDA FERREIRA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	DENIZE GONCALVES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	DIANA GONCALVES CASSEANA DA SILVA	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	ELIZIO DE MAGALHAES	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 929,24
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	EMILAINE SABINA CORREA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	EUNICE FERREIRA DE CAMPOS MORAES	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.987,68
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	FRANCISCO JOSE DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	JOILDES MARIA DOS ANJOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	LAURA CRUZEIRO DEGASPERI AZEVEDO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	LEIDENIL GONCALVES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	MARIA ELAILDES DE FARIAS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	MARILUCE MARIA GOMES CARVALHO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	ROSAYKA NIULA MARTINS SILVA DO AMARAL	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	SILVIA CARDOSO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	SILVIA MARTINS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	TATIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	VADIR GONCALVES DOS S SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA	VALERIA CALDEIRA DIAS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
	EMEB ESTEVAN FERREIRA CUNHA Qtde	22			
EDUCACAO	EMEB EURAIDES DE PAULA	EDVA SIMONE DA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EURAIDES DE PAULA	EVA IZABEL DA COSTA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.298,22
EDUCACAO	EMEB EURAIDES DE PAULA	GEISIANE MARIA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EURAIDES DE PAULA	IVO DOMINGOS DA COSTA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EURAIDES DE PAULA	JOSE ILARIO DE SOUZA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB EURAIDES DE PAULA	JOSE MARCOS PEREIRA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB EURAIDES DE PAULA	JUSTINO SALES DA SILVA FILHO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB EURAIDES DE PAULA	MARIA JOSE DA COSTA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EURAIDES DE PAULA	NEUZA GOMES FERNANDES	Contrato	AGENTE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EURAIDES DE PAULA	SILVANE MARIA DA COSTA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EURAIDES DE PAULA	SUELEM CRITINA DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB EURAIDES DE PAULA	VALDIRENE LEMES	Contrato	PROFESSOR I A IV	R$ 866,40
	EMEB EURAIDES DE PAULA Qtde	12			
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	ANA PAULA ORMOND COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24

EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	BENEDITO MAURILIO DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	CARMELITA MENDES FONTANELE	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	DIVINA GLAUCIA DA SILVA SALGADO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	EDILDE BENEDITA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.929,63
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	ELENICE BENEDITA DA SILVA	Contrato	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	ELEZIL BENEDITA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	ELIAS ROSA DE CAMPOS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	ELIENE TEXEIRA MACHADO	Contrato	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.305,90
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	ENY MARIA ALVES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	FLAVIA REGINA TUAO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	GILEINE JOSE DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	IDILENE RODRIGUES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	JOAO PAULO SANTOS DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	JOSUE SILVINO DA SILVA	Contrato	PROFESSOR 12H	R$ 652,95
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	JUCANIRA BENEDITA DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	JUCELHA DE ARRUDA CUNHA SOARES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	KEILA CRISTINA NEVES DA CRUZ MARQUES	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	LOURDES DE FARIAS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	LUZINETE MARIA GOMES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.874,51
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	LUZINETE MARIA GOMES	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	MARCILENE ROSA DE MORAES	Contrato	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 760,98
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	MARIA APARECIDA ALVES	Contrato	PROFESSOR - 40	R$ 2.176,48
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	Maria Ivanete Mendes de Oliveira	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	MARIA JOSE DE LINO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	NEUELI FORTES DA SILVA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	PAULA ADRIANA GREFF	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	ROSANA APARECIDA GABANA QUEIROZ ROSA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	ROSANA MARIA DE ARAUJO	Contrato	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	ROSEMEIRE GONCALINA DE SOUZA	Concursado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.291,72
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	SHEILA ANDRADE FREITAS DE ALMEIDA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	SILVIA CRISLEI COUTINHO	Contrato	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	VARTE JOSE DE ARRUDA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA Qtde	34			
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	ANA ROSA DA COSTA CAMPOS ALMEIDA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	ANA VICENCIA DE BARROS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	APARECIDA DA MATA SILVA CAMPOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	APARECIDA DA MATA SILVA CAMPOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	CREVER DA COSTA E SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	DEJAIR DA SILVA SANTOS JUNIOR	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	DIVINA PEREIRA DE SOUZA PAIVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	EDINA VIEIRA DA COSTA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	ELIANETH ADIRCE DOS REIS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	ELLY MARIA DE SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	EVANIL BENEDITA DE ARRUDA AMORIM	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	GISLAINE VANESSA DE MORAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	IARA SIBELIS SILVA RIBEIRO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	ODAIR DE SOUZA RIBEIRO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	SERGIO ALVES	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.341,37
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	VALDETE DA COSTA E SILVA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.987,68
EDUCACAO	EMEB GABRIEL MULLER	ZILDA MUNIZ DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
	EMEB GABRIEL MULLER Qtde	18			
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	ADRIANA DE MEIRELES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24

EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	ALDERINA PEREIRA AGUIAR	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	ANITA TAUBE	Concursado	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.183,79
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	ANTONIO BENEDITO DE BARROS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	CLAUDIA DE MOURA REIS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	CLAUDIA DE MOURA REIS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	CRISDAIANE APARECIDA DA SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	DEODATO LUCIO DA FONSECA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.874,51
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	DORACI MARIA DE SIQUEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	ENIL LACERDA CINTRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	EVA JESUINA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	EVALDO MENDES DA COSTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	FATIMA ROSANGELA DE ARRUDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	FRANCISCA SOUZA DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	GESSILDA PINHEIRO JARDIM DE PAULA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	GILMARA GONCALINA DE FIGUEIREDO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	GONCALO EGITO DO NASCIMENTO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	ILVANA FRANCISCA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	ILVANA FRANCISCA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	IVO MOREIRA PEDROSO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	JORCENI FERREIRA DUTRA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	JORCENI FERREIRA DUTRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	JOSE ALVES DE LIMA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	JOSE DOMINGOS JESUS DOS SANTOS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	JOSIANE DUARTE BORGES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	JOSIANE MARIA DA SILVA SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	LAZARO SILVEIRA LEDO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	LEIDIANE REGINA DE LIMA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	LUANA JACI MARTINS DE SIQUEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	LUIZA MARIA DA COSTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.981,41
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	LUZENIL CARMEM DE LIMA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	MARA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	MARCOS GUILHERME SOUZA O CAMPOS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	MARI LUCIA ALVES DE CAMPOS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	MARIA BARBARA DA CUNHA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	MARIA BARBARA DA CUNHA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	MARIA BARBOSA SANDRO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	MARIA BATISTA DE ASSUNCAO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	MARIA DE LURDES MEIRA DOS SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	MARIA DO CARMO NOVAES PEREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	MARIA GONCALINA DE FIGUEIREDO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	MARILENE DO ESPIRITO SANTO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.874,51
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	MARILENE DO ESPIRITO SANTO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	MARIZETE EGUES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	MAXIMIANO OLIVEIRA FILHO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	NEIDE RIBEIRO DE AMORIM	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98

EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	NEILANE AUXILIADORA CAMPOS TEIXEIRA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	NELSA JESIORSKI WRONSKI	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	NERY MARIA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	ODAIZE LUIZA TEIXEIRA SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	ODILZA SANTANA DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	RENATA APARECIDA DA SILVA FREITAS	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	ROGERIO FAVILE DA ROCHA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	ROSALICE GONCALVES DE CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.929,63
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	ROSALICE GONCALVES DE CAMPOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	ROZANI DOS SANTOS SALGADO	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.621,40
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	SILVANE DA SILVA A SACRAMENTO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	TATIANA LIMA SANTOS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	TEREZINHA ALVES DA SILVA MARQUES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	ZEDEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS Qtde	65			
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	ALIETE MARIA DA SILVA	Contrato	AGENTE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	ANTONIA BENICE FIGUEIREDO SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	CASSIBENE PEREIRA LEITE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	CECILIA OLIVEIRA D DE BARROS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	CRISTINA BENEDITA RAMOS DA CONCEICAO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	DILENE AUXILIADORA DE ARRUDA BARROS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	DIONATHAN MENDES DA SILVA	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	EDVALDO MOREIRA DE CASTILHO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	ELIANA NUNES JANUARIO OHARA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	ELIELTON ANANIAS DA SILVA REIS	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	ELIETE CONCEICAO DE CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	EUNICE EUZEBIA DA SILVA SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	EVA GONCALINA DE CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	EVANIZE CHIMINACIO POLIDORO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	GONCALINA NEVES DE CAMPOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	GONCALINA QUEIRINA DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.987,68
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	HENRIQUETA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	ISABEL GOMES DA SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	JACKSON MERCADO FREITAS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	JESUINO LISBOA DE OLIVEIRA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	JEVERSON AGUIAR DE FRANÇA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	LUCENI ROQUE DE ASSIS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	LUCIENE LINO DOS SANTOS	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MANOEL HONORATO DE CAMPOS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARCIA GLORIA E SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARIA AUXILIADORA DA COSTA SCHERBAC	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.132,74
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARIA DA CONCEICAO CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.929,63
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARIA DA CONCEICAO CAMPOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARIA DO CARMO RAMOS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARIA GENI PEREIRA BILIO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARIA GENI PEREIRA BILIO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.874,51
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARIA JULIANA SEBA LOPES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24

EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARIA LUCILEIDE DA SILVA FERRAZ	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 652,00
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARIA NATALINA DE FREITAS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARIA ZILDINETH SERGIO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARILENE MARIA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.987,68
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARILENE MARIA DA SILVA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARILZA APARECIDA SALLES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	NASARE MARIA DREYER	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	NEILE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	OZIEL ALBERTINO DE CAMPOS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	REGINA CELIA GERALDO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	RONALDO SANTANA DE CAMPOS CURADO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	SAMIRA NASSARDEN QUINTEIRO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	SANDRA MARIA DA SILVA MIRANDA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	SIBELE AUXILIADORA DE OLIVEIRA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	VALDA VALERIA DE OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	WANESSA MOREIRA QUIRINO	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	ZARIFE UNTAR	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.213,60
	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS Qtde	53			
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	ANA ANTONIA DA CUNHA SOUZA	Contrato	PROFESSOR V A VIII	R$ 866,40
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	ANA ROSA DOS SANTOS MEDEIROS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	ANGELICA FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	CARLOS EDUARDO DE SOUZA ALEKNOVIC	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	CATARINA BENEDITA DE OLIVEIRA FILHA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.409,92
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	CLAUDIA DE FATIMA BARBOSA DUVAL	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	CONCEICAO FERREIRA PIRES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	CRISTIANE DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	DEBORA VIANA DA SILVA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	EFIGENIA DE OLIVEIRA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 984,99
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	ELENILZA PEREIRA DE SOUZA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	ELZA AUXILIADORA DE ARRUDA LEITE	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	EMERSON JOSE DE SOUZA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	EUNICE MENDES COELHO	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	EVA CRISTINA LEITE	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	IDENIRA MARIA LOPES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	IRENIR DE ALMEIDA SEBA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	IVONE APARECIDA RODRIGUES PORTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	IVONE APARECIDA RODRIGUES PORTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	JOCENILDES NEPONUCENO DE G E SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.254,82
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	JOCILENE PEREIRA MORAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	JOSIMARY DONATA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	JOSIMARY DONATA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	JUCINEIDE DE BRITO R COSTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.929,63
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	JUCINEIDE DE BRITO R COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	JUCINEY VALDOMIRO DOS REIS	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	KEILA DE CAMPOS COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	LEILA DE OLIVEIRA C BORGES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	LEYDIMAR SOUZA DA SILVA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	MANOEL ROSA DE CAMPOS	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	MANOELINA CAMPOS DA COSTA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.818,57

EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	MARGARETH INES SILVA DE MORAES	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	MARIA JOSE DE ANUNCIACAO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.818,57
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	MARIANE CRISTINE B. QUEIROZ	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.138,94
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	MAURO DOS ANJOS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	MONNA MARRY RODRIGUES DE ALMEIDA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	NAYRA DAYANE VIANA POUZO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	NILDA NOGUEIRA DE SOUZA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	NILDA PINTO DE FRANCA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	PAULO MARQUES FERREIRA MENDES	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	ROSENI FRANÇA DE PINHO VEZETIV	Contrato	PROFESSOR - 40	R$ 2.176,48
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	ROSICLEIDE MORAES PEREIRA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	ROSIMERE DOS REIS FERREIRA RODRIGUES	Contrato	PROFESSOR - 40	R$ 2.176,48
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	RUTE VIANA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	SUEMIR GONCALVES DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	TAIS RAMOS GUABIRABA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	TEODOMIRA OLIVEIRA DA LUZ	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA	VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES	Concursado	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	R$ 1.360,31
	EMEB IRENICE GODOY CAMPOS DA SILVA Qtde	49			
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	ALENIR ALVES DA CONCEICAO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	AMAURI VIDAL DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	ANA RITA BULHOES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	ANDREIA FERREIRA GOMES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	ANGELA MARIA PALERMO DA COSTA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	ANIZETE ALVES DE SOUZA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	ANNE ALVES COSTA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	APARECIDA ALMEIDA SAMPAIO REGIS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	APARECIDO CARDOSO OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.820,40
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	BEATRIZ AUXILIADORA DE PAULA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.132,74
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	BIBIANA RODRIGUES MENDES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	CLAUBIMARA OLIVA DA SILVA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	DAVID LOPES DE SOUZA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	DAYANA APARECIDA DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	DEBORA CRYS ROSA NASCIMENTO	Contrato	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	DEBORA DIANE DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	DEIJANE BARROS DOS REIS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	DEMEURE MARTINS E SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	DEUZIRENE SALDANHA DA GAMA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	DILMA BENEDITA CINTRA MACHADO	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	EDNA REGINA MARCOSKI DA SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.529,63
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	EDVA SIMONE DA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	ELENIR APARECIDA BERTONCELLO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	ELIENE TEXEIRA MACHADO	Contrato	PROFESSOR I A IV	R$ 866,40
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	ELOISA PAULINA DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	ELZA MACIEL MACHADO	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	ETIENE APARECIDA DA SILVA LOPES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.441,93
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	EVANICE CONCEICAO DOS SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	EVANIL ROSA RONDON PEREIRA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	EVELIZE APARECIDA DOS SANTOS CHAGA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44

EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	FABIULA DA SILVA SANTOS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	FATIMA PINTO DE SOUZA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	GEORGINA DEFENSORA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	GESUINA SUZANA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	GILDETE SILVA DE CASTRO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	GRACIA APARECIDA DE MORAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	JAQUELINE APARECIDO FALCO WALDERRAM	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	JAQUELINE APARECIDO FALCO WALDERRAM	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	JAQUELINE DE OLIVEIRA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	JOANA DA SILVA CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	JOILSON OLIVEIRA DE CAMPOS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	JOSE FERREIRA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.820,40
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	JOSE MILTON MACIEL SANTANA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	JOSE RAMAO RAMIRES NETO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	JOSE VIEIRA ANGELO ROCHA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	JOZIANE OTOBONI CRUZ DE CARVALHO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	JOZINETE DE ARRUDA RONDON FARIA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	JUCINEIDE DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.341,37
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	JULIENE CATARINA DE FRANÇA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	JULIETA OLIVEIRA DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	KATIA CRISTINA MACHADO GILGLIOLI	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	LAURA MARCELLI MARCOSKI LIMA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	LEONICE MARIA DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	LEOVANA DE CAMPOS RAMOS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	LOURDES BORDINI	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	LUCY AUXILIADORA SIQUEIRA CAMPOS DE OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	MAGDA REGINA DE ARRUDA E SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	MARA CELIA PEREIRA LEITE	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	MARCIO DE ALMEIDA SILVA	Concursado	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.361,36
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	MARIA CAMILA DE OLIVEIRA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 2.046,99
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	MARIA DE FATIMA GABRIEL	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	MARIA DE FATIMA GABRIEL	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	MARIA ELIZABETE ANTONIO	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.361,36
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	MARILENE PATRICIO DE MATOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 951,07
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	MARILINA APARECIDA DE ARRUDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	MARILZA TAQUES DE FIGUEIREDO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	MARIZETH AUXILIADORA MENDES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	MELRE OLIVEIRA PINTO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.138,94
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	NILZA ROSA GAZOLA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	ODIRLEY RIBEIRO DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	PAOLLA CAROLINE DO NASCIMENTO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	PAULINA PINTO DE MORAES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	RADILZE ARRUDA DE MAGALHAES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	ROSANGELA FROES DE MORAES LEITE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	ROSANGELA RAMAO ANDREOTTI	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.441,93
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	ROSIMAR SILVA DE MATOS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	ROSIMARY DA SILVA BARROS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	SANDRA APARECIDA AYARDE ABREU	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	SANDRA VIRGINIA SANTANA BUENO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51

EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	TANIA APARECIDA CRISPIM DOS SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	TATIANE NAZARE GARCIA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	VERA REGINA DE SOUZA PEREIRA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	VERIDIANA APARECIDA CURVO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	VINICIUS FERNANDES MONFORT LEAO	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS Qtde	86			
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	ANA CRISTINA DA SILVA CASSIM	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 4.013,63
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	ASCINDINO FREDERICO DE MORAES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 984,99
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	BEATRIZ BENTA DE ARRUDA BASTOS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	BENEDITO EZIDIO DA SILVA FILHO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	CARLOS ALBERTO GUSSO	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	DIRCINETE NUNES DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	ELIZIANA AQUINO DOS SANTOS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	EUDETE SEBASTIANA DA SILVA MORAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	GEREMIAS VENICIO DE ARAUJO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	ISLIENE AUXILIADORA CORREA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.874,51
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	IVETE DE QUEIROZ PORTO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	IVETE DE QUEIROZ PORTO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	IZABEL BRANDAO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	JOAO BATISTA DE MORAIS	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	JOAO CARLOS BORDIN	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	JOELMA BENEDITA ALBUES	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	JOSE DA CONCEICAO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	JOSILENE LUCIA RODRIGUES GONCALVES	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	LAIZE MARIA DE MIRANDA LEITE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	LEODINO PEREIRA BORGES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	LEODINO PEREIRA BORGES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	MARIA DE FATIMA BARROS FAVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	MARIA ISABEL LOPES SILVA	Contrato	COORDENADOR PEDAGOGICO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	MICHELE TIMOTEO MACIEL	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	NAGIB JOSE CAPUCHO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	RITA DE CASSIA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR - 40	R$ 2.176,48
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	ROSALIA DE OLIVEIRA MATOS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	ROSANA DA CONCEICAO SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	SANDRA REGINA DE CARVALHO ABDALA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA	SANDRA REGINA DE CARVALHO ABDALA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
	EMEB JOAO PONCE DE ARRUDA Qtde	30			
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	AUCEMIL PEREIRA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	ANTONIO SANTANA DE PINHO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	BELIZARIA MARIA DOMINGOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	CLAUDIA ANDREIA PINTO PONCE	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	EDIL MOREIRA DE CASTILHO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	EDNEIA HENRIQUE DE PAULA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.232,57
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	ELIAS INACIO DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	ERENICE PINTO DA SILVA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	EVA ARAUJO FRANCA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	EVERTON RODRIGUES DA SILVA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	FANIA CAMPOS DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	GERSO PAES DA CONCEIÇÃO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	GRASIELE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	IARA DA SILVA NEVES	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	IZAIRO SERGIO DE MIRANDA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	JOSIANNA BERENICE CAMPOS SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	JULIO CESAR MARAJOAO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24

EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	LEA CRISTINA GOMES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	LEONCIO DA COSTA CAMPOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	LUCI DALVA DE PINHO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 984,99
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	MIRIAN CRISTINA DE PINHO ALMEIDA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	NEA SIMONE DE ARAUJO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	NELZA APARECIDA PINHEIRO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	REGINA FERREIRA BENITES	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	ROSANA TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	ROSELI FRANCISCA NEVES E SANTO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	ROSILENE ROSA BARROS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	SUSIANY ARRUDA LIMA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	TABATA CONCEICAO FERNANDES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	TAIÇA LOPES DE ARRUDA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEU DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEU DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	TEREZA LUCINDA DOMINGOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	VERA LUCIA MALHEIROS DA COSTA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO Qtde	35			
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	ALIERQUECI FERREIRA DE OLIVEIRA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 652,00
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	ANA MARIA DA GLORIA COELHO	Contrato	AGENTE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	BIANCA ALEXANDRINA DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	CARINE FERNANDA DE MORAES MAGALHAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	CELIA GONCALVES GOMES DE CAMPOS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	CONCEICAO DA SILVA CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	CRISTIANY CESAR MIRANDA	Contrato	AGENTE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	DAYANA DOS SANTOS FERRAZ	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	EDIZES LUIZA REVELLES PEREIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	EDIZES LUIZA REVELLES PEREIRA	Concursado	PEDAGOGO	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	EDSON LUIZ ALBINO PEREIRA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	ELISANGELA MARCIA DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	ERICA CHARLOTA HELLEBRABDT FONSECA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	ESTEL MIRANDA DA COSTA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	EUCLIDES MARTINS DE OLIVEIRA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	EVELLYN DE SOUZA LOUSADA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	GILMAR MUSSA DE MORAES	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	GILMAR MUSSA DE MORAES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	GISELA CRISTINA DE O NASSARDEM	Contrato	PROFESSOR - 40	R$ 2.176,48
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	GISLAINE RODRIGUES DE CAMPOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	HIRENILCE PATRICIO DE ANDRADE PEREIRA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	JANDIRA FERREIRA DA SILVA DIAS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.045,40
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	JANE BORGES RIBEIRO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	JANE BORGES RIBEIRO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	JAQUELINE DOS SANTOS SILVERIO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	JOAO DE SOUZA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	JOCINEIDE APARECIDA MACIEL	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	JOICE FERREIRA DE OLIVEIRA ALENCAR	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	JULIANA TROVISCO MESQUITA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	KELLI SABINA TEIXEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	LELIANE GOMES MAROTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	LYZELE COSTA FERNANDES	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	MARIA LUIZA DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	MATILDE DOS SANTOS DA SILVA	Contrato	AGENTE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	NATALINA DE OLIVEIRA	Contrato	AGENTE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38

		CARDOSO			
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	ROSIMEIRE CORREA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	ROSIMEIRE MAGALHAES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	ROZI DOS PRAZERES FERREIRA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	SELMA TOBIAS DE BARROS	Contrato	AGENTE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	VALERIA MARTINS SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	VALERIA MARTINS SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JOSE ESTEJO	ZELIA SAVOINE CORREA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
	EMEB JOSE ESTEJO Qtde	47			
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	ADRIANA GONCALVES DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 816,15
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	ADRIANA GONCALVES DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	ALACIR JESUS NASCIMENTO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	ANANIZA FALCAO DA SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	BENEDITA MARIA DE FIGUEIREDO CAMPOS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	CANDIDO FEREIRA DE BRITO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	CLEUZA DE CAMPOS SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	CLEUZA DE OLIVEIRA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	DAIANE DIAS PEREIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	DENISE AUXILIADORA DA COSTA SANTANA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	DIVINO DA CUNHA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	EDINEIA PEREIRA DIAS SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	ELIANE DANRAT	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	ELSIO DE CAMPOS SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	EVA WILMA DA CRUZ COSTA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	EVANILDES BRAS DE FRANCA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	EWERSON ANASTÁCIO DE OLIVEIRA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	FANNI MARIA OJEDA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	FRANCISCA BERNARDES DE FRANCA E SILVA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	FRANCISCA BERNARDO DOS SANTOS SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	JACKELINE CRISTINA SOARES DE ARRUDA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	JAQUELINE NASCIMENTO ALMEIDA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	JEREMIAS BATISTA RODRIGUES	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	JOEDIL RODRIGUES DA COSTA LIMA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	JOSELAINE CRISTINA RIBEIRO	Contrato	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.577,96
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	KELY CRISTINA GONCALVES DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	LAI SALETE DA SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	LINDAIR SOUZA FERREIRA BORGES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	LUCIA MARIA ALVES PALANDRANI	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	LUZENI RIBEIRO DIAS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	MARCIA DOMINGAS DE CAMPOS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	MARCIA MARIA TREVIZAN	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	MARIA APARECIDA GRANDO	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	MARIA CREUZA RIBEIRO DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	MARIA CREUZA RIBEIRO DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	MARIOSANGELA GONCALINA RONDON GOMES	Contrato	PROFESSOR 12H	R$ 652,95
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	MARITANIA ORBEN	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	MORGANA GLORIA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	NELIDA SENABIO DO CARMO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	ODAIR DE OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	OLANGE CLEY DE MIRANDA OTAVIANO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	ONELMA GUIMARAES DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	OSVALDO EULALIO DE OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	RANIELLEN CRISTINA MINEIRO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	ROSILENE OLIVEIRA SILVA	Contrato	PROFESSOR 26 H	R$ 1.414,72
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	SELMA SILVA MORAES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	SILVIA GOMES DE LIMA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	SILVIA MARIA SENISE	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	SIRLEI MARIA PERREIRA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24

EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	SUELLEN GUIZINI PINHEIRO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	SUHMARA UNTAR DE O. PESSOA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	THAYANE BARROS FERREIRA LEITE	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	VALDIRENE DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	VEREDIANA SOARES DAVINO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB JULIO CORREA	VERONICA SOARES DAVINO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
	EMEB JULIO CORREA Qtde	56			
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ADAIR MARIA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.987,68
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ADEVAIL MARIA DA SILVA ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ALCIDES FERREIRA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.286,41
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ANA LUCIA FERREIRA ALVES LEITE	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ANA PAULA MATTOS DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	BRUNA DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	CARMEM BARBOSA DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	CLACI TEREZINHA KERBER	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	CLAUDIA BARBOSA CAMARGO FERNANDES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	DAYANE CRISTINA DE LIMA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	DEIVIANE DE AMORIM BARBOSA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	DELINA MARIA DO ESPIRITO SANTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	EDILAINE MARQUES DE MORAES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	EDIMEIRE ALVES DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 951,07
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ELAIR ANTONIA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ELIANA OLIVEIRA BATISTA DA COSTA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.818,57
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ELISABETH ASSIS POQUIVIQUI	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	EUNETE RAMOS PARANHOS DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	EVA NUNES DA SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	EVANDICEIA LEMES DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	GONCALO JOSE DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	GRAZIELE BARROS LOPES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	IVANE MARGARETH RIBEIRO BRAGA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	IVANY DE SOUZA COSTA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	JOICE FERREIRA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	JUCINETE FIGUEIREDO DE SOUZA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	LEIDICEIA ANA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	LEOMAR CRISTINA DE FIGUEIREDO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	LEONICEIA ANA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	LIDIANA FORTES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	LUCE MAIRE ALVES DE OLIVEIRA	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	LUCIA PATRICIA ALVES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	LUCIMAR ANTONIA SANTOS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	MANUELA DA SILVA BATISTA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	MARIA CONCEICAO ALVES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.987,68
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	MARIA DE FATIMA CARNEIRO MORAIS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	NAGILA APARECIDA BARBOZA DA SILVA AOKI	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	NIVALCY MARQUES DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ONEIDE MARQUES DE ALMEIDA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	OZINETE RODRIGUES DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	REJANE GOMES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ROBERTA FILARDI FLORES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ROSA MARIA DE SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24

EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ROSEMARY CRISTINA DA SILVA SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ROSINEI LEMES DE MORAES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	VILMA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.173,14
EDUCACAO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	ZITO HELENO PINHO DE LIMA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS Qtde	49			
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	ADILSON JOSE DA SILVA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	ADRIELY DA SILVA OLIVEIRA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	AIONAN MENINA BATISTA AMORIM	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	ANDREIA MARQUES CORREA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	BETE COSTA E SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.654,57
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	CASSIA SANTI GOMES	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	CONCEICAO VANDERLINA C MOREIRA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	CREIDE LEITE RODRIGUES	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	DAVID GOMES DE AZEVEDO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	DIEGO RODRIGUES SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	EDILAINE CRISTINA DA SILVA GOMES	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	ELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA GERMANO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	FERNANDA KEMPFER DE OLIVEIRA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	GIANNY FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	GRAZEELI MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	JOSIANE DA SILVA RODRIGUES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	JULIANA EVA CAMPOS SILVA OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	LAURINE MARIA DA COSTA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	LEOMIN DA CRUZ GOMES	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	MARIA ALICE JERÔNIMO FEITOSA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	MARIA DE FATIMA MORAIS TEODORO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	MARIA LEONOR SOBRINHO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	MARIA SOARES RIBEIRO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	MARIO DE FATIMA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR - 40	R$ 2.176,48
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	MARIONETH RIBEIRO DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	NEIDE PAULO DE SOUZA MORAES	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	NILZA RAQUEL DE OLIVEIRA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.818,57
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	ODINETH SALES RODRIGUES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.987,68
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	RUBIA SILVANIL DE APOLONIO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	WILMA DA COSTA E SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	WILMA DA COSTA E SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	ZÉLIA ALVES DOS SANTOS	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA	ZELIA ALVES VIDAL	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
	EMEB JUVENILHA MONTEIRO OLIVEIRA Qtde	37			
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	ANTONIETA AUXILIADORA Q SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	APARECIDA DE ABREU PERES	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	CLEITON LUIZ FERREIRA NEVES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	DULCE FERREIRA DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	EDENIZE MARIA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR - 40	R$ 2.176,48
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	ELIANE MARQUES DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	FRANCISCA MARIA PORTELA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL	R$ 810,44

				ESPECIALIZADO - TDEE	
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	FRANCISCO CHARLES MARTINS MOREIRA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	JAIME NATIVIDADE DE OLVEIRA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	JORGE LUIZ DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	JUVINEZ ALVES DOS SANTOS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	KELEN CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	LEDOINA JESUS DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	LOURDES EUGENIA DE ALMEIDA ARRUDA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	LUCENI VIEIRA DA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	LUZIA TEREZA DE SOUZA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SANTANA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	MHYCHELY NAZARETH DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	NILDA NUNES REBELLO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	PATRICIA CEBALHO DE ALCANTRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	REGINA APARECIDA DIAS O ALMEIDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.080,10
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	ROSANGELA ESTACIO DA CRUZ SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	VALDETE GONCALVES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	VANDERLEIA GONCALVES MARTINS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	VANILDES BARBOSA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	VANILDES CELIA DE PAULA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LENINE POVOAS	WILSON ANTONIO DA ANUNCIACAO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
	EMEB LENINE POVOAS Qtde	32			
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	ADRIANA MARIA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	ALZENIR BAMBIL FLORES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.929,63
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	ANGELICA SATSUKI KIMURA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS FIGUEIREDO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.820,40
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	BERENICE DE FATIMA DA COSTA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	BRENDA DAS GRAÇAS SANTANA RIBEIRO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	CILCE BORGES DUARTE	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	CLEIA FERREIRA MARTINS DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	CLEIA FERREIRA MARTINS DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	CRISTIANE ALMEIDA PESSOA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	DILMA DE GASPARI ALVES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	ELINEIZE LEMES DA SILVA MORAES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	ELZA REIS DA SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	FRANCISCA ASSIZA SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	GILCELI BATISTA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	GONCALINA JOSEFA OLIVEIRA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	GRAZIELA DANIELE LEITNER PEREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	HELIAMAR JUNIA DE CASTRO	Concursado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 910,61
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	IRONILDO BORGES DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	ISIS BENICIA PONTES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	IVONE MARIA PEREIRA FONSECA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	JOSE DORIVAL ALVES	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 929,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	JUCELIA DA COSTA FELIX	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	JUCILENE CAMPOS DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	LAYSA FABIANE NUNES DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	LUAN ADRIANO DE OLIVEIRA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	LUCIENE DA SILVA TAVARES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	LUCILENE DE SOUSA RIBEIRO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.929,63
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	MARIA DA LUZ RIBEIRO DE MAGALHAES	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	MARIA DE LOURDES MORGADO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	MARIA DORAIR PEREIRA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	MARIA LUZIA DIAS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	MARTA ROCHA DE OLIVEIRA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	NADIR BARBOSA SENA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.132,74
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	NILSON RODRIGUES COSTA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38

EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	ODENILZA MARIA DE ARAUJO ALMEIDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	OLENICE SANTANA DE ALMEIDA NEVES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	RAIMUNDA NONATA ARAUJO SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	RAIMUNDA NONATA ARAUJO SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	REGIANE HORSTMANN	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	REGINA CELIA GONCALVES DE MATOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.820,40
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	REGINA CELIA GONCALVES DE MATOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	RENATA RITA BARROS E SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	ROSANGELA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	ROSANGELA CANDIDA COSTA DE SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	ROSINEI DA COSTA CAMPOS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	TATIANA SANTIAGO CUNHA BRITO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	VALDETE BARROS DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	VALDETE BARROS DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	VANIA MENDES MOREIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	VILMA GONCALVES DE MORAES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 680,00
	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON Qtde	55			
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	ABADIA FATIMA BEZERRA	Concursado	SUPERVISOR ESCOLAR	R$ 3.786,44
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	ADELSON PEREIRA LIMA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	ADRIANA ANUNCIATA LUZ	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	ALICE PEREIRA DE SOUZA	Contrato	AGENTE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	ALINE WALQUIRIA DE OLIVEIRA	Contrato	AGENTE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	ALISON FELIPE DA SILVA RODRIGUES	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	ANA ANGELA MADALENA CURVO GARCIA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	ANGELA MARIA PEREIRA CURSINE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	APARECIDA DAS DORES GODINHO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	ATHAIR DA SILVA TAVARES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	CARLOS AUGUSTO DE MAGALHAES	Concursado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.409,92
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	CELIA DOS SANTOS MENDES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	CELIA DOS SANTOS MENDES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	CLIMEIA CAMPOS DUCA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	DANIELE PATRICIA DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	DELZA MARIA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	DELZA MARIA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	EDLAMAR DE CAMPOS SALTE	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	ELEDI MATOS DE MOURA SODRE	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	EUCLIDES ANTONIO MENIN	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.045,40
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	FABIO ALEX DA CRUZ	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	HEIDER ATANASIO PACHECO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	HERONICE XAVIER PEREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	JUCYLMA ROSA DO CARMO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	LEVINA PEDROSA DE MIRANDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	MARIA DE LOURDES SANTIAGO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	MARIA FERREIRA DA FRANCA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	MARILCE DA COSTA CAMPOS RODRIGUES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.422,13
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	MARLETH MILTES PEREIRA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	MARLETH MILTES PEREIRA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	NERCI DE FATIMA ROCHA BAMINGER	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	NERCI DE FATIMA ROCHA BAMINGER	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	OZIELDA DE SOUZA FERREIRA DA PICHITELLI	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	ROMILDA RODRIGUES MAXIMO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	ROSEMEIRE ROCHA DA SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	ROSIMAR DORAZIO DA COSTA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	ROSIMEIRE GONCALINA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	ROVILMA APARECIDA DA CRUZ	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	ROZANA MARIA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	SANDRA FERREIRA DE MORAES	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	SERGIO LEONIDAS NASCIMENTO	Contrato	PROFESSOR - 40	R$ 2.176,48
EDUCACAO	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES	VALDINEIDE DURVAL DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24

	EMEB LUCIA LEITE RODRIGUES Qtde	46			
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	ADRIANA ALVES ORMONDE	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	ALZIRA DE ARAUJO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	AMIL GOMES DE SIQUEIRA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA MARTINS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	ANA MARQUES DE SOUZA CURVO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	ANA RITA BULHOES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	ANDREA CRISTINA MARTELLI	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	ANTONIO LUIZ DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	DELFINA MARIA DE MORAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	ELIZABET CORREA DA COSTA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 827,02
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	ELIZETE FRANCISCA DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	FRANCISCO JULIO PACHECO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	GONCALINA LAURENA DE ALMEIDA E SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	HELENA GREGORIA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	IRACEMA MARIA DE A BARROS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	ISAIAS FERREIRA MENDES	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	IVANILDES DE ARUDA SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	JANINA LAUREANA DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	JOANICE DOMINGAS FLANOFA RODRIGUES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	JOCILENE ANA DUARTE	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	KARLA PATRICIA DA COSTA BULHOES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	LAURA FATIMA SILVA OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	LENIL JOANA LOPES DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.138,94
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	LUCILENE FATIMA DO NASCIMENTO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	LUZIA BERNADETE COUTO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	MANOEL MARIA DE CAMPOS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	MARIA FENIMAN	Concursado	MERENDEIRA	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	MARIA OLGA DE BARROS	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	MAURO FERREIRA DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	NEUZA ANTUNES SOARES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	RAQUEL RAMALHO RAINAT	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	RODRIGO ESTRELA BOTELHO	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	ROSEMARY DA SILVA LIMA MESQUITA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	SAMIRA APARECIDA ARAUJO ALMEIDA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	SANDRA APARECIDA DE FIGUEIREDO	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	SIMONI APARECIDA ROSA	Concursado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.084,55
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	SIRLEY FERREIRA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	VALDIRENE BEVILAQUA SABBADINI	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	VANUSA MARIA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	VERA LUCIA MARQUES RIBEIRO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
	EMEB LUIS REVELES PEREIRA Qtde	41			
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	ADELIANA MOREIRA DE JESUS	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	ADILCE MARIA XAVIER DE CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	ADILSE XAVIER DE CAMPOS PAULA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.874,51
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	ANA CLAUDIA SANTOS HANCHET	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	BENEDITA NEUZA DE BARROS E BARROS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	CACILDA DO NACIMENTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	DOMINGOS BRAUNIZIO DA CONCEICAO	Contrato	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	ELIAMAR GOMES CAROLINO SOARES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	ELIZABETE AURELIA SAMPAIO DE LIMA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	ELIZETE APARECIDA DOS SANTOS DUTRA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	FABIANE VIEIRA LOPES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	FLAVIA DE PAULA LEITE COSTA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	HENRIQUETA MARIA DE MORAES SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51

EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	JACIRA GUIMARAES FORTES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.044,09
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	JOAO DEODATO CORREA FILHO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	JOCILENE ELISABETH Q MORAES	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.254,82
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	JORACIL MARIA DOS SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.132,74
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	JOSIANA MARIA DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	JOSIANA MARIA DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	LAURA DE CASTRO SULZBACHER	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	LUCY FATIMA DE CAMPOS SAMPAIO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	MARCOS ADRIANO DE ANDRADE	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	MARIA BENEDITA DE FIGUEIREDO BRANDAO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	MARIA JOSE DA SILVA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	MARIZETE DE BARROS FRANCA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	MARTA SANTOS DO PRADO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	NELTON ROSSINI SCHRANK	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	NILZA RODRIGUES DA SILVA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	ORDILEY BATISTA DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	ROSALINA VERA LUCIA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.008,13
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	ROSITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	SARA GONCALVES DOMININGUES	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	SOLANGE PEREIRA DIAS	Contrato	AGENTE SERVICOS GERAIS	R$ 652,00
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	SONIA ROSA DOS SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	TANIA SOCORRO DE ALMEIDA LIMA	Contrato	AUXILIAR DESENV INFANTIL	R$ 760,98
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	TELMA REGINA PIRES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	VALDEMIRA APARECIDA SANTANA TANASSOF	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	VANILDA DOMINGAS DE CAMPOS	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MAMED UNTAR	VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
	EMEB MAMED UNTAR Qtde	45			
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA CORREA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	ADNE CARLOS DA COSTA CRUZ	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	ADRIANA CRISTINA LEITE	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	ADRIANA LEAO DE OLIVEIRA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	ALINDA DA CONCEICAO SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	ALVARO ALMEIDA DE ARRUDA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	ANA ANTONIA DA SILVA VIANA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.931,12
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	ANA MARIA COELHO SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	AROLDO TEIXEIRA DE AGUIAR JUNIOR	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	BENEDITA ANTONIA DE ARRUDA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	BERENICE DE ARRUDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	CELINA BENEDITA DE FREITAS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	CILENE CASSIA DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	CLEUZA MARIA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.349,11
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	CRISTIANE SALDANHA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	DILZA DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	DILZA DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	EDINEIDE EMILIA DE ALMEIDA CRUZ	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	ELANA CATARINA MONYEIRO MAYER	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	ELIDIO ANTONIO CORREA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	ELIETE MARIA AGNELO DAMASCENO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	ELISIA ALMEIDA DE PAIVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	FLAVIO ORTIZ DE MIRANDA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	GISELE FERNANDA DE MORAES	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	GONCALINA DE CAMPOS GONCALVES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	JOANICE CUNHA CAMPOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.173,14
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	JUCILENE PINTO DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	JUCILENE PINTO DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02

EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	JUCIMARA TEREZINHA DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	JUCINEY GORET DA COSTA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	KLAYTON MARCUS N MIRANDA	Concursado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.409,92
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	LAZARO MATTOS DIAS DE AMORIM	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	LOURDES APARECIDA GOMES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	LUCIANA BATISTA DA CONCEIÇÃO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	LUCIENE DE SOUZA CEBALHO SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	MARIA AUXILIADORA COELHO SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	MARIA AUXILIADORA SILVA COELHO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	MARIA EDVIRGES DIAS DE PAULA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS	Concursado	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	MARIA RITA DE BARROS ARRUDA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	MARIELLE DA SILVA SANTOS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	MARINALVA APARECIDA PEREIRA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	RAFAEL ARNALDO JUNIOR	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	RITA MARCIA DE CAMPOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.472,56
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	ROSIVANE DE SOUZA SONEMBERG	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	TALITA GONÇALVES	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	TANIA MARA DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.018,96
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	VANILDES BARBOSA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	VIRGINIA CRISTINA DA COSTA LIMA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	ZILDINEIA MARIA DE ALMEIDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA Qtde	55			
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	ADRIANY STHEFANY DE CARVALHO	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 760,98
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	ALLEX FERNANDES DA COSTA AMORIM	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	BEATRIZ LEITE DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	CISLENE DIAS RODRIGUES	Contrato	PROFESSOR V A VIII	R$ 652,95
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	DAVI GONCALVES DE MIRANDA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	EDILENE CRISTINA N ALVARENGA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	ELIANE WINCK	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	ELIANE WINCK	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	ERVINA MARIA DA CRUZ SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	EVANILDES MARIA DE MAGALHAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	EVANILDES MARIA DE MAGALHAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	EVANILDO GONCALVES DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	GEORGIA CARLA DE ANDRADE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	ILVANA GRIGGI MOREIRA DA COSTA	Contrato	PROFESSOR 12H	R$ 652,95
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	JANAINA BORGES RIBEIRO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	JANE RIBEIRO DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	JANE RIVERA FRANZOI	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	JAQUELINE ANGELICA FORTES	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	JOSE WILSON TAVARES	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	JULIO CESAR DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 929,24
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	JUSTINO SALES DA SILVA FILHO	Contrato	PROFESSOR 12H	R$ 652,95
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	KARLA CILENE DE MAGALHAES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	LUIZA PINHEIRO DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	MALUCE RODRIGUES DE MAGALHAES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	MARLUCIA DE OLIVEIRA GOMES	Contrato	PROFESSOR 12H	R$ 652,95
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	MARLUCIA DE OLIVEIRA GOMES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	NORCILENE SALES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	NORIVAL JOSE DE ARRUDA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	ROSEMEIRE APARECIDA DE JESUS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	TATIANE PINHEIRO DA SILVA	Contrato	PROFESSOR - 40	R$ 2.176,48

		LEQUE			
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	VALTER RIBEIRO DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	VANESSA CARLA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	VANIZE GONCALVES DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.389,21
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	VILMA BARBOSA DE MORAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	WHERLLEN JUNIOR DE MAGALHAES	Contrato	PROFESSOR 12H	R$ 652,95
EDUCACAO	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	ZEDINETE DIAS DE MAGALHAES	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS Qtde	39			
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	ADAIR MARIA DE MORAES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	ANA FIGUEIREDO DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	ANGELA GONÇALVES DA SILVA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	ANTONIA CAMPOS DOS SANTOS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	ANTONIO NUNES DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.044,09
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	BELMA DOS SANTOS LEMES	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	BENEDITA BULHOES DE FIGUEIREDO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	BENEDITA CLEUSA DE ALMEIDA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	BENEDITA GONCALINA C. PADILHA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.044,09
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	BENEDITA MARIA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	CLEBER LEITE PAZ DE BARROS	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.409,92
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	CREUZA VIEIRA MOTA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 860,98
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	CRISTIANE DOS REIS PEREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	CRISTIANE JESUS LEMES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	EDIJAINNE MAYARA RIBEIRO FIGUEIREDO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 760,98
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	EDILMA SEBASTIANA CURVO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	ELIESE DE CAMPOS CURADO	Contrato	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	ELIZANDRA FATIMA LIMA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.717,36
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	ELIZENE MARIA DE FIGUEIREDO COELHO	Contrato	PROFESSOR - 40	R$ 2.176,48
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	EUNICE MOTTA ROZA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	FERNANDA GRASIELE FERNANDES DE ALMEIDA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	FERNANDA JUSTINA MIRANDA DE CAMPOS	Contrato	PROFESSOR I A IV	R$ 866,40
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	FLORENTINA MARIA LEMES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.654,57
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	GONCALINA DE ARRUDA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	GONCALINA FATIMA ALMEIDA DE CAMPOS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	GRACIELE APARECIDA DE MORAES	Contrato	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	GRAUCELIA DA COSTA ARAUJO	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	HELENA LUCIA DE AQUINO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	HERMINIA LEOPOLDINA MARTINS DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	ILCREA CORREA DOS SANTOS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	IVONE GONCALVES DA MOTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	JACINTA DOMINGAS DO ESPIRITO SANTO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.818,57
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	JOELMA APARECIDA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	JOSE OLIMPIO DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.286,41
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	JOSIANNY LAURA BENEVIDES E SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 760,98
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	JULIETA COELHO BATISTA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	LAIS SOARES DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	MANOEL NARCISO DA SILVA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	MARI NEI DE ALMEIDA E SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.884,79
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	MARIA ALBERTINA DA COSTA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	MARIA DE FATIMA SOUZA MACIEL	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.106,74
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	MARIA HELENA DA SILVA ALVES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	MARLY MOTA DOS SANTOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	NELSON BENEDITO DE CAMPOS CURADO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	NELSON BENEDITO DE CAMPOS CURADO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	REJANE FERNANDA SILVA OLIVEIRA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	ROSIMEIRE PATRICIA DO ESPIRITO SANTO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	RUTH FERREIRA DA SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	SANDRA ADRIANE DE LIMA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	SANDRA APARECIDA NOGUEIRA CURADO	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	TELMA GONCALINA CURVO DE ALMEIDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.818,57
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	VALDETE EROTILDES DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	VANI LUCIA FERRAZ	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E	R$ 694,38

				MANUTENC	
EDUCACAO	EMEB MARIA DAS GRAЄAS PINTO	VERGILIO PAES DE ARRUDA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
	EMEB MARIA DAS GRAЄAS PINTO Qtde	57			
EDUCACAO	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	ANTONIO ALEXANDRINO DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	EDSON MANOEL DE ALMEIDA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	GRAZIELA DANIELE LEITNER PEREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	MARA CRISTAL CRISTINA DA SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	MARISA FONTES DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	ODENIL MARQUES DA SILVA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	OZIR MORAES DE MOURA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	RAQUEL PEREIRA GUIMARAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	ROZANA SEBASTIANA DA SILVA TANAKA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	VANIA RITA DE SOUZA MOURA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	VILMA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.659,02
	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS Qtde	11			
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	ALEX SANDRO DUARTE	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	ANA LUCIA DA S OLIVEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	ANDERSON SILVA BLANCO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	ANGELA MARIA CECILIO DO BELEM	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	ANTONIA AUXILIADORA DE CAMPOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	BERNADINA MARTA DA SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	CELSO ALMEIDA DE JESUS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	CIRLENE CHAVES DOS SANTOS FERREIRA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	CLARA MARGARETH DE ARRUDA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	CLEUNICE CARVALHO DA ROSA TANCREDI	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	CLIVIA FERREIRA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	EDINETE MARIA DELGADO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	ELZA MOREIRA DE SOUZA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	EMILIANA NIDIA PEREIRA DA SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 760,98
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	FRANCIANYE FERNANDA JORTE DA COSTA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	FRANCIELLE STEFANE FERREIRA DO AMARANTE	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	GENY DA SILVA GONCALVES	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	GIZELE OLIVEIRA FRAGA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	INGRID RODRIGUES DE MORAES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	JACONIAS PEREIRA DO CARMO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	JUCILEI HELENA DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	KELI ROSIANE DAS CHAGAS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	MARCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.144,90
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	MARIANGELA CAZANGI	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.717,36
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	MARINALVA JOSE DE SOUZA MORAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	MARINALVA LEITE SOARES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	MAURA ROMOALDA DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.820,40
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	MIRIAN SILVA DE ANDRADE	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	NASARETH LAYSA DREYER	Contrato	PROFESSOR I A IV	R$ 866,40
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	NATIELEN REGINA FRANÇA DE ALMEIDA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	NOEMI MARTINS DE SOUZA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	OTILIA REGINA SOARES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	OTILIA REGINA SOARES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	RENATA FIRMO DE OLIVEIRA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	ROSALIA BATISTA MARINHO	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	ROSANA MARIA XAVIER DOS SANTOS	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB MARIA JOANA DA SILVA	ULDA MARTINS DE SOUZA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.389,21
	EMEB MARIA JOANA DA SILVA Qtde	39			
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	AILCE MARIA DO NASCIMENTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	ALENIR MARIA DA COSTA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.389,21

EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	ALESSANDRA PARANHOS DE MORAES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	BRANDINO MARCELINO CAMPOS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	CAROLINA DE OLIVEIRA RAMOS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	CATARINA AUXILIADORA DE ARRUDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.929,63
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	CINTHIA PAULO VIEIRA BORGES	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	ELISANGELA CONCEICAO DE ALMEIDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	FRANCILENE PINTO DOS SANTOS SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	GILMARA DA COSTA MARCONDES DE ARRUD	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	GISELE CRISTINA DO NASCIMENTO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	GIZELE APARECIDA RODRIGUES MENDES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	GLEICE APARECIDA MARTINS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	GLEICE OLIVEIRA TRINDADE DE AZEVEDO	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	HELENA DE ARRUDA PEREIRA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	IZABEL SILVA DE FREITAS	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	IZABEL SILVA DE FREITAS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	JAIRA FERREIRA DA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	JOANILZA RODRIGUES DA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	JOCENIRA THEODORA DE CAMARGO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	JOCINEI BOSCO DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	JUCILENE CATARINA DA VEIGA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	JUCILEY DE OLIVEIRA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	KARLA PRISCILA MIRANDA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	LEDA MARIA PALAORO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.138,94
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	LORAMIL MARIA DE C MAGALHAES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	LOURDES AQUINA DA COSTA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	LUANA XAVIER GONCALVES DE PAULA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	LUCINEY FARIA NUNES	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	MARIA CATARINA PEREIRA MACIEL	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	MARIA CATARINA PEREIRA MACIEL	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	MARIA CONCEICAO FIGUEIREDO MELO CARVALHO	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.621,40
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	MARIA DE LOURDES CARDOSO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	MARIA JOSE DA SILVA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	MARIA TEREZINHA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	MARILCE AUXILIADORA DO ESP SANTO MENDONCA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	MAXIMA PEREIRA LEITE	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	MIRIAM FATIMA MARTINS	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.084,55
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	MIRIAN NASCIMENTO TEIXEIRA THOMEM	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	MIRIAN RAMALHO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	MIRIAN RAMALHO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	NILVA PINTO DE ALMEIDA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	OACIL PINTO DE MORAES	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	PABLO JULIANO LEITE DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	PATRICIA ALMEIDA PEREIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	ROBERTO HILARIO DA CRUZ	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	ROSALINA COSTA SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.820,40
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	ROSILENE MARTINS DE OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	ROSINETE DA SILVA OLIVEIRA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	ROSIVANE CASTANHO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24

EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	SANDRA BENEDITA LATORRACA SOUZA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	TAIS RAMOS GUABIRABA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	VALDERES APARECIDA BERTUSSI	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	VEREDIANA MARTINS DE BRITO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	VITOR HUGO ABRAO OLIVEIRA NASSARDEN	Contrato	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	WELBA LIMA DUTRA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	ZULEIANA GONCALY DAS GRACAS MACIEL	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA Qtde	60			
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	ABSAIR JOSIANE DA SILVA E SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	ABSAIR JOSIANE DA SILVA E SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	ADEMAR DONIZETE DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	ADRIANA FERREIRA BASTOS	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	ALBERTINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.173,14
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	ALMIR BATISTA DE MORAES	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	ANDREIA DE SOUZA NEVES	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	AURISTELA SODRE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	BENEDITA GRACIANO MARTINS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	BENEDITO DIVINO DE MORAIS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	CLAUDENIR BENEDITO DE SIQUEIRA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	CLAUDETE MACIEL DUTRA PEREIRA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	CLEONICE FERREIRA DO NASCIMENTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	CONCEICAO DE ARRUDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	DANIELLE DA CRUZ BENEVIDES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	DELFINA MARIA DE MORAES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	ELIANE RODRIGUES DA SILVA BARROS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	ERICA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	ESTEVINA VERGINIA DE ARAUJO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.044,09
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	FRANCINETE FRANCISCA DANTAS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	GIRLEI SOARES DE OLIVEIRA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	ISAC JUSTINO MIRANDA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	JAIRDES SEBASTIANA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	JOLIANE ARRUDA DE ALMEIDA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	JOSENIL APARECIDA BENEVIDES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	JUCELINO DIAS DE MOURA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	JUCINEIA APARECIDA BOAVENTURA DE CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	KATIA MACHADO DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	LEIDA EUGENIA C DOS SANTOS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.341,37
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	LIANE ROSA DA SILVA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	LUCIANA BEATRIZ FERREIRA OLIVEIRA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SCARABELL	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	MARIA FERNANDA ALVES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	MARILENE MIRANDA FARIA RONDON	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	MARISTELA BENEDITA DE ARRUDA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	MEIRE APARECIDA CARGNELUTTI	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	NUBIA FERREIRA DE MAGALHAES	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	REGIANE SIMONE DE CAMPOS TRENTINI	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	REGINA CELIA GODOY DE CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	RITA AUXILIADORA DE BARROS	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.584,18

EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	RITA MARA DE ARRUDA CORTEZ	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	ROSEMARY TENUTES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	RUTH OLIVEIRA ASSUNCAO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	SELMO ANTONIO RODRIGUES	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	VALDELIRA ROSENDO ROCHA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	ZILMA DA GUIA AMORIM	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 984,99
EDUCACAO	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	ZULMA MEIRE DOS SANTOS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA Qtde	49			
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	ANA VALERIA OLIVEIRA MELO	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	BRAYANE MAGILA DE ARAUJO	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	CELI MAFORTE AMANCIO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	DARCY GONZAGA CORGOZINHO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	DIEGO DA SILVA FERREIRA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	EDINALDE FERREIRA BARRETO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	ELIETE GONCALINA DOS SANTOS COSTA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	EMANUELLE DE SOUZA GONÇALVES PEGORARO	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	GERALDA GALDINA DE MELO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	GERSON DIAS PEREIRA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.621,40
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	HELENA CALDAS DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	HILDA MARIA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	IDECILDA LUIZA DE JESUS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	ISANIR SOARES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	JOELSON JUNIOR CORREA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	JOSE BARBOSA DE MOURA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	LIDIA DE OLIVEIRA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	LUCINAR DE ARRUDA COIMBRA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	LUZIA DAS GRACAS CARVALHO GUIA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.753,84
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	MARIA DE LOURDES MIRANDA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	MARIA ELBA DE S MEDEIROS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	MARIA LUCENI VAZ	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	MARIA ONETE DE SOUZA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	MARIONNETT ACEL SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	ROBERTO ELIZIO ROSA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	SANDRA OLIVEIRA SANTOS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	SERGIO DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.236,39
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	SIDNEI ROBERTO DE SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	SIDNEI ROBERTO DE SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	SUELY ALEXANDRINA DA SILVA VESCOVI	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	SUZANA NOGUEIRA LOPES	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	VICENTINA LUCENI VAZ	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.341,37
	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA Qtde	35			
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	ABRAAO DOS SANTOS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	ADELINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	AMARINDA DOS SANTOS SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	ANA BARROS NASCIMENTO RIBOLI	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	ANA LUCIA DE ASSUNCAO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24

EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	CLAUDINETE AUXILIADORA NASCIMENTO	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	DANIEL DE SOUZA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	DIRCE MARQUES CAMPOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.132,74
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	EDEZIA DOMINGAS AMORIM DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.441,93
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	EDEZIA DOMINGAS AMORIM DOS SANTOS	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	EDSON JOSE DA COSTA MAGALHAES	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	EDSON JOSE SANT ANA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	ELIETE MALTA DOS S ALMEIDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	ELIZABETH DE ALMEIDA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	ELIZETE LOURENCO DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	GEISA SUMAYA HOLANDA DE FRANCA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	GERACINA MARIA DE SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	GONCALO MARTINHO DE ASSUNCAO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	IOSSEF GAYOSO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	ITAMAR SILVESTRE DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	IVANI XAVIER RAMOS	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	JOALICE ALMEIDA DOS SANTOS	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	JOSANE ROSA DA COSTA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	JOSECY BARBOSA RAMOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	LIOBA ANNA MARQUES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	LUZENIL NUNES DE SOUZA SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.084,55
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	LUZINETE CONCEICAO BULHOES FIGUEIREDO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	MARIA DAS MERCES OLIVEIRA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	MARIA DE LURDES SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	MARLEY B DOS SANTOS RODRIGUES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	MARLI DOS SANTOS CARVALHO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	MAURINETE AUXILIADORA DE LIMA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	NAARA BARROS DE OLIVEIRA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	REGINA FATIMA DE BRITO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	SOLANGE INACIO TIMOTEO MACIEL	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.132,74
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	TAISA TANI DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	TANIA MARIA DA SILVA SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA Qtde	38			
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	AIRDES FATIMA DA SILVA NOGUEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 855,04
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	ALZIRA FRANCISCA RAMOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	ANA AUGUSTA DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	ANA AUXILIADORA DE ANUNCIACAO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	ANGELA DE PAULA TEIXEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	ANTONIO DA CONCEICAO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 984,99
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	CARBENE PEREIRA LEITE	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	CARBENE PEREIRA LEITE	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	CLAUDIANE SANTOS DO NASCIMENTO SOUZA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	DEIZE BENEDITA COSTA MARTINS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	DEIZE BENEDITA COSTA MARTINS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.818,57
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	DENIZE KETTERMANN	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	DULCINEIA FERREIRA LIMA DE MELO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	ELISANGELA CRISTINA DE ARRUDA LIMA E SILVA	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	ENEIA MARIA AMIKI DA SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	EUTILDES ADA LEMES	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	GREGORIA TEREZA DE SENE	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	INES MARGARIDA OCHOA BRATKOSKI	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	IVANETH APARECIDA DA CRUZ	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	IZAIAS ALVES MARTINS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21

EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	JOVITA LUIZA FREITAS OLIVEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	KELLY MARTINS BORGES	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	LENIL CONCEICAO DE ALMEIDA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	LEOCIR JOSE A DA CUNHA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	LILIA GONCALVES DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	LUCELIA CABRAL LOPES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	MANOEL ALVES BASTOS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	MARIA VERGILIA DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	MARIA APARECIDA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	MARIA AUXILIADORA NUNES BARBOSA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	MARIA DO CARMO FIGUEIREDO FERREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	MARIA LUCIA DE JESUS DIAS	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	MARILEIDE TRINDADE F MAGALHAES	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.717,36
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	ROZIMEIRE BATISTA FERREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	TANIA DE SOUZA ANDRADE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	TANIA DE SOUZA ANDRADE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA SOUZA	Concursado	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	VANIA APARECIDA DE MORAES	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	VANIR AUXILIADORA DE CAMPOS	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA Qtde	47			
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	ANICLEIA GONCALVES DIAS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	ANTONIO ALVES BARRETO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	ANTONIO FERREIRA DE MENEZES	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	ANTONIO NELSON DA COSTA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	APARECIDA RODRIGUES BEZERRA	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	CELIA MINAS NOVAS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	CELIA MINAS NOVAS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	DALVA LEITE FARIA DA SILVA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	ELIANE DE MORAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	ELIANE DE MORAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	FELICIANO JOSE DUARTE	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	HILDA LIMA DE JESUS PEREIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	IRENI DE ALMEIDA SOUZA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	JOCINEIA MARQUES DE ASSUNCAO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	JOSE APARECIDO RAYMUNDO	Contrato	MOTORISTA - CONTRATO SMEC	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	JUSCINEIA ENGELS BEZERRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	JUSCINEIA ENGELS BEZERRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	LUCENY MARTINS DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	MANOEL ONOFRE DE AMORIM	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	MARIA ELENA SOUZA HOLANDA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	MARIA VILACI CARDOSO	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	ONEIDE DUQUE GOMES SIMOES	Contrato	PROFESSOR - 40	R$ 2.176,48
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	SIRLENE APARECIDA DE FREITAS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	SIRLENE APARECIDA DE FREITAS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	TEREZINHA MARQUES DO NASCIMENTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB OSMAR MILAN CAPILE	TEREZINHA MARQUES DO NASCIMENTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
	EMEB OSMAR MILAN CAPILE Qtde	29			
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	ADIMARA BATISTA DE MORAES SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	ADRIANE FAEDO DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	ALMIRA MARIA DOMINGOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24

EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	ANTONISE MARIA DE BARROS OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.929,63
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	ANTONISE MARIA DE BARROS OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	ARLETE CLEMENTE DE OLIVEIRA SANTOS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	AURORA MENDES	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	CLARA IVETE RODRIGUES DAS NEVES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	CLAUDIA DE OLIVEIRA CLEMENTE	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	CONCEICAO MARQUES DE MORAES	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.584,18
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	DIANE CRISTINA DIAS ASSUNCAO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	EDSON REZENDE DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	ENILDA CONCEIÇAO ALMEIDA TORRES	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	GONCALINA DE ARRUDA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	GONCALINA DE CAMPOS GONCALVES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	GONCALINA LUZIA BORGES OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	GYZELE JAQUELINE DA CUNHA TEIXEIRA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	JOSELINA DE CAMPOS SCHUBERT	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	JOSELINA DE CAMPOS SCHUBERT	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	JOSIANE DA CRUZ COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	KATIANE ALVES DA SILVA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	LUIS MAURICIO DE SOUZA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 680,00
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	MAISA NEVES SOARES COELHO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	MAISA NEVES SOARES COELHO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	MARELI ALVES LEITE	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	MARIA GEOVANINE DA SILVA RODRIGUES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	NEUZALINA NASCIMENTO DE SOUZA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	RAQUEL NOGUEIRA SA MARTIN SILVA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	RITA DE CASSIA OLIVEIRA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	RITA DO CARMO F SIQUEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	RITA DO CARMO F SIQUEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	ROMILDA VENANCIO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	RONALMA TEIXEIRA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	ROSANGELA FAUSTINA DA SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	ROSIMEYRE QUEIROZ DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	SILMARA LOPES DA COSTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	SILVIA CLEMENTE DE OLIVEIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	SORAYA MARIA DOS SANTOS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	TATIANA ESTRELA DE AQUINO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE	WALKIRIA DE OLIVEIRA NEVES	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONE Qtde	46			
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	ALVACI DIAS CONCEICAO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	ANA LUCIA DE CAMPOS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	AURIDE MANOEL MOREIRA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.884,79
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	CICERO BATISTA DE CARVALHO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	CLEONICE ISABEL DUARTE MACIEL	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	CRISTIANE DE FATIMA MARINHO DO NASCIMENTO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	DEVANIL LOPES DA COSTA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.232,57
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	DIVINA VININA DE ALMEIDA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E	R$ 694,38

				MANUTENC	
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	EDSON INACIO DOS SANTOS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	ELANI VIEIRA SOUZA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	ELIZANGELA MARQUES DE BARROS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 760,98
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	EVA ALVES DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	GESIANE PEREIRA DA SILVA CAMPOS	Contrato	PROFESSOR I A IV	R$ 866,40
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	ISMAEL GOMES CLARINDO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	IVONE SILVA CASTILHO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	IZABEL CRISTINA DE SANTANA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	JEANI ROCHA	Contrato	PROFESSOR I A IV	R$ 866,40
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	JOCILENE BENEDITA DE BARROS	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	JOSILENE DE FRANCA ARRUDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	LUCIA MARIA DE ASSIS E SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	LUCIANA FERREIRA DE MELO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	MARCO TULIO MONTEIRO DA SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	MARINETE MARIA DA GUIA C BARROS	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	MARINETE RODRIGUES S E ANUNCIACAO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	MHYCHELY NAZARETH DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	NEUZA MIGUEL	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	NORBERTO PEREIRA LEMES	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	OSMAR DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	PATRICIA MURZIN RODRIGUES	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	PAULO CELIO DE ARRUDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.987,68
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	PRICILA MARTINS DE LIMA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	RAYANE DA SILVA DUARTE	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	ROSEANE MARIA COSTA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	ROSELI COSTA DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	ROSELI COSTA DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	ROSIMEIRE DE ALMEIDA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	ROZANA APARECIDA DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	SANDRA MAGALI DE AMORIM CARVALHO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.874,51
EDUCACAO	EMEB PAULO FREIRE	SIMONE CRISTINA CURVO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
	EMEB PAULO FREIRE Qtde	42			
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	ALBERT LUCAS MONTEIRO DA SILVA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	ALESSANDRA BENEDITA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	ALESSANDRA BENEDITA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	ANA ANTONIA PEREIRA LEITE SOUZA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	ANALIA SILVA CONCEICAO	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	BEATRIZ REGINA DE BARROS	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 2.046,99
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	CARDELINA ALBUES DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	CARMINDO CANDIDO AUGUSTO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	CELSON TAPAJOS TEIXEIRA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.621,40
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	CIBELE BARROS ROSA DA CONCEICAO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	CIBELE BARROS ROSA DA CONCEICAO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	CLAUDINEIA EVA DA COSTA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	CLAUDINEIA GONCALINA DE ARAUJO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	CRISTIANE RAQUEL DA SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	DALVA AUXILIADORA DA SILVA CRUZ	Contrato	PROFESSOR - 40	R$ 2.176,48
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	DARLENE SILVA TOLEDO SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO	Concursado	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	DOCALMA DA COSTA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	DULCINEA DA SILVA COELHO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	EDNA APARECIDA DE SOUZA CORREIA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	EDUVIRGES DE ALBUQUERQUE GOMES NETA	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA	EMANOELLE FRANCISCA DA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO	R$ 910,61

	COSTA RIBEIRO	SILVA ARRUDA		EDUCACIONAL	
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	EVANIA CRISTINA SILVA DUARTE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.717,36
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	FRANCIELE CRISTINA OLIVEIRA CRUZ	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	FRANCIELLE CATARINA BARROS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	FRANCISCA MARLETE BEZERRA BONFIM AJUZ	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	GERSON CLAUDIO COENGA FERREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	GILCELY SALINAS EL HAGE	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	GISELLY APARECIDA GONCALVES DA CRUZ	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	GIZELY SALINAS EL HAGE	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	GONCALINA CEZARINA CURADO	Contrato	PROFESSOR V A VIII	R$ 435,30
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	ILCILENE CRISTINA DA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	INES PRADO DA SILVA	Contrato	PROFESSOR 16 H	R$ 870,60
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	JANISCE CARVALHO CARDOSO VERISSIMO	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	JOÃO FELICINO CABRAL	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	JOAO GONCALO DO NASCIMENTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	JOVENIL DOS SANTOS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES ARR	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	JUSSARA PEREIRA CARTILDES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	KELLY CRISTIANI DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	LUCILIA DOS SANTOS PEREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	LUZIA DA SILVA PAULINO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	MARCILEI SUELY DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	MARIA APARECIDA BRUNO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	MARIA APARECIDA R SOARES DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	MARIA ELBA DE S MEDEIROS	Concursado	SUPERVISOR ESCOLAR	R$ 3.786,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	MARIA LIDUINA DE ABREU CANDIDO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	MARIA LUCINEIDE DE SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	MARIA VIEIRA DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	MARIANNE KELLY DE OLIVEIRA ROSA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	MARLENE OLIVEIRA CAMPOS	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	MAURICIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	MEIRE LUCINDA CORREA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	MIGUELINA ARCANJO DE BARROS	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	NADIA BENEDITA CURADO DOS SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	NATHAN DE OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	NELMA DE OLIVEIRA NERES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	ODETE ARAUJO DE ALMEIDA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	ODETE ARAUJO DE ALMEIDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	ODETE MARIA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	ODILIA RODRIGUES BORGES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	PAULINA DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	RAIMUNDO CAETANO DA SILVA	Concursado	PEDAGOGO	R$ 1.721,03
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	REGINA LOPES DE MAGALHAES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	RENATO CONCEICAO DE BARROS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.528,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	ROBERTO HILARIO DA CRUZ	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	ROSIMEIRE LUIZA DOURADO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA	SANDRA REGINA DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24

	COSTA RIBEIRO	MACHADO			
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	SEVERINO CORCINO DE ARAUJO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	SILENE MARIA DE SOUZA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	SIMONE SARAIVA NEVES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	SIRGELEN GEYSE DA CONCEICAO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	SUELI PRADO SALES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	TATIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	TOSHIO DOI	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.232,57
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	VAGNER CESAR SOUZA BARROS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	VANILCE CREIDE DA SILVA CONCEIÇAO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	VERA LUCIA DE SOUSA E SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	VILMA DE SOUZA MARTINS VIEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO	ZENAIDE LABORDA DE OLIVEIRA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
	EMEB PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO Qtde	85			
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ADRIANE APARECIDA DE MORAES	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ADRIELE QUERINO TOLDO	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ALEXANDRE GONCALVES DE MATOS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.441,93
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ALEXSANDRA HAYZA SZINWELSKI	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ALINE DA SILVA DUARTE	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ALUIZIO OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ALZINETE VIANA DA SILVA BARBOSA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.987,68
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ANA PAULA GONCALVES DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ANATALIA CORREA CAMPOS	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.369,22
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ANDRIELLE DOS SANTOS DA MATA	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ANNE CAROLINE DE ALMEIDA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ANTONIA MONARI DE LIMA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	APARECIDA DE FATIMA QUERINO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	APARECIDA RITA DO NASCIMENTO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	BEATRIZ JOACI DA SILVA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	CILAINE LUZIA TIBALDE	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	CLIODINEYA MORAES DE CAMPOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	CRISLAINE TANIA DE ALMEIDA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	CRISTINA MARIA DA SILVA LEITE	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	DANIELE CAROLINE DOMINGOS	Contrato	PROFESSOR I A IV	R$ 866,40
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	DAYLLY DE MIRANDA ALMEIDA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	DEVANETE DEVALDA DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	DIOCINA VIEIRA ANGELO ROCHA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	EDEMUNDO BENEDITO DO ESPIRITO SANTOS FILHO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	EDILENE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	EDILZA MARQUES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ELAINE ROSA DE OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ELENIR RODRIGUES MOGENO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ELIETE CRISTINA OLIVEIRA ALMEIDA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ELINEY REZENDE FORTES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ELIOENAI MALTA DOS SANTOS	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ELIZABETE AUXILIADORA PRADO E SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ELIZABETH FIDELIS DE LIMA CONCEICAO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ELLYSON RUBENS WEBER TAVERA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	EUZITA MARIA DE FIGUEIREDO LEITE	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA	FABIANE CATARINA DE CAMPOS	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO	R$ 810,44

	CUNHA			EDUCACIONAL	
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	FABIOLA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	GEGIANE DIOGO DE FREITAS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	GONCALINA AUXILIADORA LEITE RONDON	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	GONCALINA AUXILIADORA LEITE RONDON	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	GONCALINA MARIA V TEIXEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.987,68
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	GONCALINA VIEIRA TEIXEIRA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	GONCALINHO MARQUES DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	GRACIELY SILVA DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	GRAZIELA CHRISTINE DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ILZA SANTANA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ISANILDE MARIA MOREIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	IUZA EVA DE FIGUEIREDO DUARTE	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	IVANI SILVA DE OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	IZABEL CONCEICAO V FIGUEIREDO	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.987,68
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	IZABEL CONCEICAO V FIGUEIREDO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	JOEL CONCEICAO VITALINO	Contrato	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	JOSE ALUIZIO DE FRANÇA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	JUDITH ALVES DE OLIVEIRA BARROS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	KRIS SAYUMI OKAYAMA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	LAERTE DE OLIVEIRA BARBOSA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	LENIL CONCEICAO DE CAMPOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	LUCIANE FRANK DO AMARAL	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	MARCELA DA SILVA JARA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	MARIA AUGUSTA DE FIGUEIREDO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	MARIA DO CARMO RODRIGUES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	MARIA GONCALINA DE ARRUDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	MARIA LUIZA GIANGARELLI	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	MARINEIDE GONCALVES DA SILVA NASCIMENTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	MARLENE FRANCISCO SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	MARLENE LAURINDA DA CUNHA NUNES	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	MARTA DE SOUZA DUTRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	MARTA DE SOUZA DUTRA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	MEIRE LUCY FORTES	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	MIRIAN APARECIDA DIAS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	NEA JOSEFINA DOS SANTOS RODRIGUES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 951,07
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	NEDSON DE CAMPOS CURADO	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	NOEMIA JOSENIL CURADO	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	OTAVIA ALVES FARIA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.560,92
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	PRYSCILLA MOREIRA DE SOUZA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	RITA PEREIRA DE SOUZA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ROSANE FRANCA CORREA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ROSELI FERREIRA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ROSELI GALDINA MAGALHAES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ROSEMEIRE SIQUEIRA DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ROSIMEIRE DA SILVA FIGUEIREDO	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	SEBASTIAO FERREIRA LIMA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	SILVIO GOMES RIBOLI	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	SIMONE REGINA CURVO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA	VALERIA RODRIGUES ROLDAO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24

	CUNHA	TABUAS			
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	VILMA ALVES DE ARRUDA SANTOS	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	WALDECI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA	ZILDISNETY LEMES DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
	EMEB RITA AUXILIADORA DA CUNHA Qtde	90			
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	ADULVANIL DE ARRUDA	Contrato	PROFESSOR I A IV	R$ 1.732,80
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	ALESSANDRA PAULA E SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	ANTONIO GILBERTO COSTA SALES	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	BERNADETE DE ALMEIDA SALES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	CELIA LETICIA R LEITE	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	CELINA SUELI DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	CRISANTINA DOS SANTOS DIAS	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.149,62
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	EDILEIDE VANIA DE ALMEIDA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	EDILMA JESUS DA SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AUX. SERV. GERAIS	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	EDIMAR QUEIROZ DA SILVA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	EDNA BENEVIDES COUTINHO	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	ELIANE BERNARDINA DA ROSA SIQUEIRA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	ELIANY MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	ERENICE DE OLIVEIRA	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	EURENICE ALVES DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	GEIZENIL MARIA DA SILVA NASCIMENTO	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	GILMA CONCEICAO DE FIGUEIREDO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	GRAZIELA MARIA DE FRANÇA COENGA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	JACILDO ANTONIO DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 929,24
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	JUCELIA NETINHA DE AMORIM	Contrato	PROFESSOR - 40	R$ 2.176,48
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	JUCIMARE REI DE HUNGRIA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	JUCIMARE REI DE HUNGRIA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	JUCINEIDE PINTO DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	LEONISIA FERRAZ	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	MARCIA DE SOUZA R DE OLIVEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	MARIA AUXILIADORA G MIRANDA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	MARIA DE FATIMA ALMEIDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	MARIA GONCALINA CONCEICAO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	MARIETH LEMES DE FIGUEIREDO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.620,15
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	MARILZA JOSE DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	MARINICE SILVINA DA SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	NAIR LIMA DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	SELMA SOLANGE SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	TATIANA ALMEIDA DA ROSA	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	VANUSA BRITO DA SILVA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	WALDIR GOMES DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
	EMEB RUTH MARTINS SANTANA Qtde	37			
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	ANISIO BARBOSA DO NASCIMENTO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.929,63
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO	Concursado	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	ARLENE CABRAL DE JESUS	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	BENEDITA PEREIRA LEITE	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	CALCINEIA LEITE DA SILVA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	CARLOS SALES DA CRUZ	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	CATARINA LEMES DE MORAES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.173,14
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	CATARINA MARIA DA SILVA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	ELCIO ANTONIO VAZ	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	ELIZANDRA BET	Concursado	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	ELIZANGELA PAULO MEDEIROS DOS SANTOS	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	EVANGELA PEDROSA DE ALVARENGA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	FATIMA PAES SOARES DE BARROS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	IZAURA FREDERICO DOS SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.044,09
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	KELMA KAROLINE VIEIRA LIMA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44

EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	LIDIA DE OLIVEIRA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	LOURENCA MORAES CARRILHO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.389,21
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	MARIA DE JESUS DA C VILA NOVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	MARIA EDIENE DE SOUZA VALERIO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.166,41
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE FERREIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	MARIA SEBASTIANA DA SILVA NETA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.929,63
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	MARIANA GONZAGA FIALHO	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	MARIELZE FRANCISCA DE ABREU	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	MARILEIDE FERREIRA PEREIRA	Concursado	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.192,84
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	MARINA CONCEICAO DE ARRUDA MONTEIRO	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	MARINA PAULA DE FIGUEIREDO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	MARISTELA SANTANA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	MATILDES ELIAS DE SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	NADIA BATISTA DE ALMEIDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	NEILA BATISTA DE ALMEIDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	NEILA BATISTA DE ALMEIDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	ODETE ROMANA DO PRADO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	PATRICIA DA SILVA PINTO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	PAULO RICARDO OJEDA FERREIRA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	PAULO ROGERIO SOUZA DE OLIVEIRA	Comissionado	SECRETARIO(a) ESCOLAR	R$ 1.000,00
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	REINALDO DOS SANTOS MAGALHAES	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	RENAN PINTO DE SOUSA	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	ROSANA BUENO DA SILVA SANTANA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	ROSIMEIRE GONZAGA FIALHO	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.366,52
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	TEREZINHA DE JESUS PINTO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	VANILSON NUNES FELIX	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA Qtde	44			
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	AIRTES TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.620,15
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	ALEX LUIZ SABOIA DE MORAIS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	CARMELINA JULIA DOS SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.132,74
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	CAROLINA LEMOS DOS SANTOS COELHO	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	CILENE OLIVEIRA DA SILVA	Concursado	TEC. ADM. EDUC. - PERFIL AG. ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	DALVA MARIA DE ARRUDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	DARLENNY FERREIRA DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.620,15
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	DEBORA MULLER PADILHA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	ELIZABETE FERREIRA DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	HELENAIR DIAS RABELO	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.508,51
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	ILZA CARNEIRO DE OLIVEIRA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	JAKELINE MARIANA DE AMORIM	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	JARI JOSE ARINOS JUNIOR	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.286,41
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	JESUINA GOMES DE ARAUJO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.929,63
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	JOAO ELESBAO FERREIRA FILHO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	JOZEDELMA APARECIDA SILVA COSTA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	JOZIANE DE SOUZA CORDEIRO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SME	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	KATIA CRISTINA ARRUDA CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.717,36

EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	LAURA DO CARMO BERTULIO	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	LUCIANA LEONARDO DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	LUCILEIDE PEREIRA DA SILVA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 1.193,81
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	MARIA ANTONIA CORREA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.361,36
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	MARIA DE FATIMA MISSAE ADAMA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.929,63
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	MARIA DE SIQUEIRA DA CUNHA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	MARIA ELVANE DE PAULA	Concursado	PROF PERFIL NIV. SUP. P/ ED. INFANTIL E FUNDAMENT	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	MARIA JESUINA DOS SANTOS SILVA	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	MARIA JOSE DE ALENCAR MIRANDA	Concursado	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	MARIA TIAGO COSTA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.068,62
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	OLIVIO REMEDIS NETO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 798,54
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	ROSANA MARCIA DE CASTRO	Concursado	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	R$ 1.360,31
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	SANDRA DE OLIVEIRA	Concursado	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	SANDRA EUDOXIA DE SOUZA AMARO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	SHIRLEY SILVA BENITES	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	VANILCE ROSA FERREIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	VASTI NUNES DA SILVA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	WALLDEMIR NETO RIBEIRO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO	ZIRLEY FERREIRA DUARTE	Concursado	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	R$ 1.360,31
	EMEB TEN WALDOMIRO BERTULIO Qtde	39			
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	ALMIRO MANOEL DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	BENEDITO FERREIRA DE FRANCA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	EDIR SOARES DOS SANTOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	ELSIO JOSE SCHORR	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	ERACY CALAZANS DE ALMEIDA CAMPOS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	FRANCISCA DA SILVA DUARTE	Concursado	COORDENADOR	R$ 867,88
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	FRANCISCO ANTONIO M OLIVEIRA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	GISELLE APARECIDA DE L BEZ BATTI	Concursado	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.106,20
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	IRINEIA FERREIRA ALVES	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	IVONE ALVES DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 951,07
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	JOSE MARTINS	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	MARIA DE AMORIM RODRIGUES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.173,14
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	MARILEI DE MORAES JARDIM NASCIMENTO	Contrato	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	MARIZETE SOARES DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	ODANICE RODRIGUES DE MAGALHAES AMORIN	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	PATRICIA NUNES CIRELO LAVORATTO	Contrato	PROFESSOR - 40	R$ 2.176,48
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	RAQUEL NOGUEIRA SA MARTIN SILVA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	ROBINSON DE MORAES	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	SAMIA CRISTINA DA COSTA	Contrato	MERENDEIRA	R$ 694,38
EDUCACAO	EMEB ZENO DE OLIVEIRA	ZELDINETE SANTOS DA SILVA	Contrato	TEC DESENVOLV EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE	R$ 810,44
	EMEB ZENO DE OLIVEIRA Qtde	20			
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	AFONSO HENRIQUE SOUZA NOGUEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.018,96
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	ALISON FRANCO BONFIM	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	ANADELMA MARQUES BORGES	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.361,36
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	ANDRE LUIZ CARDOSO RIBEIRO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	ANGELINA SOARES CARNEIRO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.080,10
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	BEATRIZ LANGER	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	BELINI SALES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.018,96
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	COSME DAMIAO ESTEVES DOS SANTOS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 929,24
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	DOUGLAS DA COSTA FREITAS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	EDENILSON JOSE DE MORAES	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.528,44
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	EDIMILSON ALVES PEREIRA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS	EDINEY DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.286,41

	S/ONUS				
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	EDSON ANTONIO RIBEIRO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	ELIANE CUSTODIO JORGE	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	ELIANE SOUZA PEREIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	ELIETE CONCEICAO DA ROSA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.080,10
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	ELIZABETH TEIXEIRA DE F BORGES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 780,21
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	EVERALDO MATEUS DA SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.620,15
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	FRANCISCA DA SILVA DUARTE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	GERSON MARTINS DA SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 1.183,79
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	HELOISA DIAS AMORIM	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.213,60
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	IVANIL APARECIDA DE OLIVEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.166,41
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	IVANILDE ARAUJO SANTANA DE CARVALHO	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	IVANIR LOURENCO VIEIRA TASSINARI	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.874,51
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	JACIRA GOMES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 780,21
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	JHONATAN LEMES DE RESENDE	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	JOELICE NUNES DE SIQUEIRA	Concursado	MERENDEIRA	R$ 897,24
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	JOILSON SOARES PALMA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	JUCILENE OLIVEIRA DE MOURA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	JULIETHE APARECIDA MIRANDA RIVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.080,10
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	KATIA APARECIDA PEREIRA CANEDO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.768,40
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	LAURENCA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.820,40
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	LAURENCA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.441,93
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	LEONIDAS ALBERICI WERLANG	Concursado	MERENDEIRA	R$ 780,21
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	LUCIANA VICENCIA DO CARMO E SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.422,13
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	LUCIANE ROSSETO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	LUCIANO ALVES SOBRINHO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	LUCINEIA MACEDO DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.528,44
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	LUIZ CARLOS DE CAMPOS	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	LUIZ CARLOS SCMIDT	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.620,15
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	MARIA LIMA DE OLIVEIRA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.341,37
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	MARIA SUESIA SELAU KUNZLER	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.018,96
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	MARINES PEREIRA CARDOSO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	MARIO RAIMUNDO CORREIA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.528,44
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	MONICA FLORENCIA DE MACEDO CARVALHO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.363,60
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	NEIVA TURCI DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.018,96
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	NICE LEITE LOZICH	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	NIRCE MARIA FERNANDES	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.621,40
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	ORIEL GONCALO DA SILVA FORTES	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	PAULO ENGELS PALMA GOMES	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	RAQUEL RODRIGUES SOUZA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	RODRIGO NERI DA CRUZ	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	ROSA SANTANA SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.366,52
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	ROSEMARI BEZERRA DOMINGUES NICOLAU	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	ROSEMARY DE OLIVEIRA KAUFFMANN	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	ROSIANA CRISTINA FIGUEIREDO GONCALV	Concursado	MERENDEIRA	R$ 780,21
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	SHEILA CRISTINA COSTA MENESES	Concursado	MERENDEIRA	R$ 780,21
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	SILMARA LOPES DA COSTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	SOLANGE APARECIDA JANDRE	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 929,24
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	SONIA ROSA DE ALMEIDA	Concursado	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	VALTER JOSE DE SOUZA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 1.597,59
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS	VANITO DE ALMEIDA LARA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E	R$ 1.166,41

	S/ONUS			MANUTENC	
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	VILMA PEREIRA DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 906,87
EDUCACAO	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS	VILMA PESSOA DA SILVA VARJAO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.018,96
	LICENCAS / AFASTAMENTOS S/ONUS Qtde	64			
EDUCACAO	MARIA LUCIA CORREA	ALYNE DE MORAIS LARA OLIVEIRA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	MARIA LUCIA CORREA	BEATRIZ DO ESPIRITO SANTO	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	MARIA LUCIA CORREA	EDIL AUXILIADORA DE ALMEIDA MOLLINA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	MARIA LUCIA CORREA	ELAINE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	MARIA LUCIA CORREA	ELIZABETH MARIA DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	MARIA LUCIA CORREA	ELIZANGELA DE SOUZA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	MARIA LUCIA CORREA	ILISELMA TOBIAS DE BARROS	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	MARIA LUCIA CORREA	JOBIANA COELHO DA SILVA	Contrato	TEC. DES. EDUC. - PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL	R$ 810,44
EDUCACAO	MARIA LUCIA CORREA	LAURA SIMONE DA COSTA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	MARIA LUCIA CORREA	ROBSON FERREIRA DE AMORIM	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 810,44
	MARIA LUCIA CORREA Qtde	10			
EDUCACAO	PENDENTES	JOSE MARCELO NUNES DE SOUZA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	PENDENTES	JUCINEI PEDRO DE MAGALHAES	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	PENDENTES	MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE	Concursado	TEC. SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL MERENDEIRA	R$ 810,44
EDUCACAO	PENDENTES	MAXWEL OSVALDO DE SOUZA REIS	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	PENDENTES	SANDRA GOMES SIQUEIRA BORGES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.018,96
EDUCACAO	PENDENTES	ZUSINEY PINTO DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
	PENDENTES Qtde	6			
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	ANA CAROLINE DE CAMPOS OLIVEIRA	Contrato	EDUCADORA P/ ACOLHIMENTO DE CRIANCA - PROJOVEM	R$ 650,00
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	DILMA DA SILVA	Contrato	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PROJOVEM	R$ 1.200,00
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	ELIANE MARIA DO E SANTO DE PAULA	Contrato	PROFESSOR - PROJOVEM	R$ 1.400,00
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	FAILSE CIDELE DA SILVA	Contrato	PROFESSOR - PROJOVEM	R$ 1.600,00
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	FERNANDA DA COSTA E SILVA	Contrato	EDUCADOR(A)	R$ 650,00
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	LEONICEIA ANA DA SILVA	Contrato	PROFESSOR - PROJOVEM	R$ 1.400,00
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	LUCIANA MARTINS DE ALMEIDA	Contrato	PROFESSOR - PROJOVEM	R$ 1.400,00
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	LUCIANE FRANK DO AMARAL	Contrato	PROFESSOR - PROJOVEM	R$ 1.400,00
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	MARA MARCIA ANTONIA PINTO	Contrato	PREPARADOR DE LANCHE - PROJOVEM	R$ 622,00
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	MARILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Contrato	PROFESSOR - PROJOVEM	R$ 1.400,00
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	MARLI DE JESUS ARRUDA	Contrato	ASSISTENTE PEDAGOGICO - PROJOVEM	R$ 2.200,00
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	MIRIAM CONCEICAO VITALINO GOMES	Contrato	PROFESSOR - PROJOVEM	R$ 1.400,00
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	POLIANA JESUS DE ARRUDA	Contrato	EDUCADORA P/ ACOLHIMENTO DE CRIANCA - PROJOVEM	R$ 650,00
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	ROSBER KENNIDY SILVA DE AVILA	Contrato	PROFESSOR - PROJOVEM	R$ 1.400,00
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	ROSILDA VIERA DE LIMA SOARES	Contrato	PREPARADOR DE LANCHE - PROJOVEM	R$ 622,00
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	SARA CABRAL PEREIRA	Contrato	PREPARADOR DE LANCHE - PROJOVEM	R$ 622,00
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	SIMONE CRISTINA TAQUES NASCIMENTO ALTRÃO	Contrato	PROFESSOR - PROJOVEM	R$ 1.400,00
EDUCACAO	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO	THAYNARA DOS SANTOS MARTINS	Contrato	PREPARADOR DE LANCHE - PROJOVEM	R$ 622,00
	PROJOVEM URBANO EDUCAÇÃO Qtde	18			
EDUCACAO	SME	ADENIS MARQUES DE ARRUDA	Contrato	MOTORISTA - CONTRATO SMEC	R$ 810,44
EDUCACAO	SME	ADILSON PINHEIRO DE SOUZA	Comissionado	ASSISTENTE TECNICO - DGA 7	R$ 1.500,00
EDUCACAO	SME	AFRANIO DE PAULA PADILHA	Comissionado	ASSISTENTE TECNICO - DGA 7	R$ 1.500,00
EDUCACAO	SME	ANTONIO NUNES DA SILVA FILHO	Contrato	MOTORISTA - CONTRATO SMEC	R$ 810,44
EDUCACAO	SME	CLEITON GOMES UNTAR	Contrato	MOTORISTA - CONTRATO SMEC	R$ 810,44
EDUCACAO	SME	ELIZABETE FERREIRA DE LIMA	Comissionado	AUXILIAR TECNICO - DGA 08	R$ 1.000,00
EDUCACAO	SME	ESCOLASTICO SOARES DA COSTA	Contrato	MOTORISTA - CONTRATO SMEC	R$ 810,44
EDUCACAO	SME	FRANCISCO DE ASSIS ASSUNÇÃO	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	SME	IARA FERREIRA DE OLIVEIRA	Comissionado	ASSISTENTE TECNICO	R$ 1.500,00
EDUCACAO	SME	JAREDE DA SILVA ASSIS	Contrato	MOTORISTA - CONTRATO SMEC	R$ 810,44
EDUCACAO	SME	JEHANY ELOIZA DA SILVA ARINOS	Comissionado	AUXILIAR TECNICO I	R$ 1.000,00
EDUCACAO	SME	JOAO PAULO CASTRO SOUSA	Contrato	MOTORISTA - CONTRATO SMEC	R$ 810,44
EDUCACAO	SME	JOSE LUCIO DA SILVA CAMPOS	Comissionado	SUPERVISOR I - DGA 9	R$ 840,00
EDUCACAO	SME	JOSE VALADARES	Contrato	MOTORISTA - CONTRATO SMEC	R$ 810,44
EDUCACAO	SME	JOSIAS JOSE DA SILVA	Contrato	MOTORISTA - CONTRATO SMEC	R$ 810,44
EDUCACAO	SME	JUCILEY AUGUSTO DE ALMEIDA	Contrato	MOTORISTA - CONTRATO SMEC	R$ 810,44
EDUCACAO	SME	LUIZ CARLOS SLUSARSKI	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	SME	MARIA CRISTINA RODRIGUES RODRIGUES	Comissionado	AUXILIAR TECNICO I	R$ 1.000,00
EDUCACAO	SME	MARILENE DA S ESPINDOLA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SME	MIRIAN APARECIDA DIAS	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	SME	MONICA APARECIDA GONCALVES	Comissionado	GERENTE DGA 6	R$ 2.000,00
EDUCACAO	SME	ODENIR JESUS DA COSTA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO	R$ 1.082,19

				EDUCACIONAL	
EDUCACAO	SME	ROSELY APARECIDA MARTINS CORREA	Contrato	PROFESSOR CONTRATADO	R$ 1.088,24
EDUCACAO	SME	SATURNINO JOSE DA COSTA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.389,21
EDUCACAO	SME	TERGIO ALCINDO DA SILVA	Contrato	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 694,38
EDUCACAO	SME	WALMIR DIAS PEREIRA	Comissionado	GERENTE DE TRANSPORTES	R$ 2.000,00
	SME Qtde	26			
EDUCACAO	SME / UAB	ANTONIA LUIZA DOS SANTOS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.200,70
EDUCACAO	SME / UAB	DULCENEA AMORIM CORREA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	SME / UAB	MARILETH NEVES DA CRUZ BERTO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	SME / UAB	PEDRO MARIA FERREIRA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 680,00
EDUCACAO	SME / UAB	WANDA CECILIA C DE MELLO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.285,02
EDUCACAO	SME / UAB	ZENIY DO NASCIMENTO MARXIMIANO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.874,51
EDUCACAO	SME / UAB	ZENIY SOUZA DO NASCIMENTO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
	SME / UAB Qtde	7			
EDUCACAO	SMEC - BLCF	VANIA MARIA PECORI BIANCO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
	SMEC - BLCF Qtde	1			
EDUCACAO	SMEC - C TEC	ADAILCE LUZIA COSTA DE ARRUDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.987,68
EDUCACAO	SMEC - C TEC	ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.285,02
EDUCACAO	SMEC - C TEC	ALINOR FELIX DE MIRANDA FILHO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	ALTAMIRO FERRARI	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	ALZIRA OLIVEIRA MOLINA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	APARECIDA IMADA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	SMEC - C TEC	AUGUSTA MARCOS PIFFER	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	BENEDITA ROSALIA SANTANA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	BENEDITO JEFERSON DA SILVA RAMOS	Concursado	TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. - PERFIL AG. SEG. MANUT	R$ 810,44
EDUCACAO	SMEC - C TEC	CILENE COELHO DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	CLARICE EUGENIA MACIEL CAMPOS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	SMEC - C TEC	CLEONICE DE OLIVEIRA BARBOSA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	CLEUZA APARECIDA DE S GONCALVES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	SMEC - C TEC	CRISEIDA ROWENA ZOMBOTTO DE LIMA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.567,45
EDUCACAO	SMEC - C TEC	DARC MARIA LISBOA BRANDAO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	DARC MARIA LISBOA BRANDAO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	DEBORA ERILEIA PEDROTTI	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.513,53
EDUCACAO	SMEC - C TEC	DEBORA PAULA TEXEIRA DE FIGUEIREDO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.820,40
EDUCACAO	SMEC - C TEC	ECLAYR LIMA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	EDEN DA SILVA PULCHERIO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.659,02
EDUCACAO	SMEC - C TEC	EDMAR JOAQUIM DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.285,02
EDUCACAO	SMEC - C TEC	ELAINE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.717,36
EDUCACAO	SMEC - C TEC	EURIPEDES ALVES NETO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.508,51
EDUCACAO	SMEC - C TEC	EVANDRO MORALES FERNANDES	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	EVERALDO PAULO DE MORAES	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	FRANCISNEIA INHEGUES DE ALENCAR	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	FRANK EDUARDO F DE SOUZA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.285,02
EDUCACAO	SMEC - C TEC	GILBERTO DA CRUZ R DA SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.528,44
EDUCACAO	SMEC - C TEC	GILSON PEQUENO SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	GISLENE APARECIDA DA SILVA STOELBEN	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	HELENA MARIA ROBLES SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	SMEC - C TEC	HELENO BRAZ DO NASCIMENTO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.422,13
EDUCACAO	SMEC - C TEC	INES CHENET	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	ISABEL ROSANGELA VIOLIN	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	JACQUELINE ROCHA DO NASCIMENTO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	JOANA ANGELA SILVA E SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	JOANIR IRENE DE SAMPAIO	Concursado	MATEMATICO	R$ 2.366,52
EDUCACAO	SMEC - C TEC	JOAQUIM RIBEIRO NETO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	JOERSON MARIO DA SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	JOSE FELIX SANTOS DA SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	JOSE VALMY BATISTA SOBRINHO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.620,15
EDUCACAO	SMEC - C TEC	JOSE WANDEONOR PEREIRA DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	JULIO ARAMITO LEAL	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	JULIO PEREIRA DE MOURA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.422,13
EDUCACAO	SMEC - C TEC	KELLY KATIA DAMASCENO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.285,02
EDUCACAO	SMEC - C TEC	LEIVA COLETA SANTIAGO MATIAS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.285,02
EDUCACAO	SMEC - C TEC	LILIAN PAZ GONCALVES	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	LUCIANA ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	LUCIANA CRISTINA GHISI	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.620,15
EDUCACAO	SMEC - C TEC	LUCILMA FRANCISCA NEVES	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.366,52
EDUCACAO	SMEC - C TEC	LUIS MACEDO DOS SANTOS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.366,52
EDUCACAO	SMEC - C TEC	LUZIA JULIO DE ANDRADE	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	LUZINETE APARECIDA RODRIGUES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98

EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.664,34
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARCIO SEBASTIAO DOMINGOS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.620,15
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARGARETH SOCORRO DE LIMA MIRANDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARIA APARECIDA L FIRMINO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.620,15
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.532,14
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARIA BENEDITA VILELLA VELASCO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARIA CELESTE BARROS SARAIVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.874,51
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARIA ELIZABETH SOARES FIGUEIREDO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.366,52
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARIA JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARIA LUCIA DE CAMPOS SOUZA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARIA NATIVIDADE DE JESUS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.508,51
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.620,15
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARISTELA BENEDITA DA COSTA MACHADO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARIZE LUCIA SANTANA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.620,15
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARIZETE MARQUES DE BARROS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARLENE LEITE SOARES	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARLI CHIARI DE ALMEIDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARLY APARECIDA TONINATTO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MARLY SILVA DE ALMEIDA PEREIRA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MATILDE FRANCISCO FERREIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MIGUEL COSTA DE SOUSA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.620,15
EDUCACAO	SMEC - C TEC	MONICA BOAVENTURA CARVALHO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	NATANAEL FIGUEIREDO ASSUNCAO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	SMEC - C TEC	PAULA BEATRIZ L DA SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.528,44
EDUCACAO	SMEC - C TEC	PLINIO JOSE DE PAIVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.528,44
EDUCACAO	SMEC - C TEC	ROBERTA MONICA AMARAL ROCHA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.929,63
EDUCACAO	SMEC - C TEC	ROBERTO OLIVEIRA SOUZA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - C TEC	ROBERTSON FELIX MAIA DIAS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.528,44
EDUCACAO	SMEC - C TEC	ROSA CESARIA DA SILVA LISBOA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.874,51
EDUCACAO	SMEC - C TEC	ROSANGELA BAIA DE CARVALHO BONFIM	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.620,15
EDUCACAO	SMEC - C TEC	ROSANGELA MARIA MOREIRA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.987,68
EDUCACAO	SMEC - C TEC	RUBINALDO GOMES DA SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.620,15
EDUCACAO	SMEC - C TEC	SANDRA DA PENHA FAGUNDES	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.528,44
EDUCACAO	SMEC - C TEC	SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	SMEC - C TEC	SARA VITALINO DE SOUZA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.869,25
EDUCACAO	SMEC - C TEC	SEBASTIANA ALMEIDA SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	SMEC - C TEC	SERGIO CARLOS DA SILVA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.422,13
EDUCACAO	SMEC - C TEC	SIMEIRE MARIA DE ANDRADE ANTONIETO	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.366,52
EDUCACAO	SMEC - C TEC	SOELI BENTO CLEMENTI	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.620,15
EDUCACAO	SMEC - C TEC	SOELY APARECIDA DIAS SOARES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.721,50
EDUCACAO	SMEC - C TEC	SONIA REGINA DE SOUZA NEVES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.366,52
EDUCACAO	SMEC - C TEC	TEREZA GOMES DA CUNHA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.285,02
EDUCACAO	SMEC - C TEC	VANILDA DE CARVALHO MENDES	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.528,44
EDUCACAO	SMEC - C TEC	VILMA DA ROCHA VALENTINS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.874,51
EDUCACAO	SMEC - C TEC	WANDER LUIZ DOS REIS	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
EDUCACAO	SMEC - C TEC	WERISTON LIMA DUTRA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 2.106,20
	SMEC - C TEC Qtde	104			
EDUCACAO	SMEC - CEDENCIA COM ONUS	EDSON ROCHA DAS NEVES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
	SMEC - CEDENCIA COM ONUS Qtde	1			
EDUCACAO	SMEC - CEDENCIA COM ONUS - PENDENTE	ALESSANDRA HERNANDEZ MARANGONI	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.018,96
EDUCACAO	SMEC - CEDENCIA COM ONUS - PENDENTE	CARMEM LUCIA GIUNTINI	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.620,15
EDUCACAO	SMEC - CEDENCIA COM ONUS - PENDENTE	ELENITA MARIA DA SILVA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.018,96
EDUCACAO	SMEC - CEDENCIA COM ONUS - PENDENTE	GERALDA SILVA CASTRO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.508,51
EDUCACAO	SMEC - CEDENCIA COM ONUS - PENDENTE	IVO MANOEL DA COSTA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.286,41
EDUCACAO	SMEC - CEDENCIA COM ONUS - PENDENTE	JOEL JUNIOR SOARES	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	SMEC - CEDENCIA COM ONUS - PENDENTE	MARIA APARECIDA FRANCISCO FERREIRA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	SMEC - CEDENCIA COM ONUS - PENDENTE	PATRYCIA MOREIRA PINTO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.018,96
	SMEC - CEDENCIA COM ONUS - PENDENTE Qtde	8			
EDUCACAO	SMEC - CME	ADEMIR SILVA FERREIRA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - CME	ANTONIA GONCALINA DE ASSUNCAO	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 951,07
EDUCACAO	SMEC - CME	CONCEICAO DE ARRUDA ALMEIDA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.820,40
EDUCACAO	SMEC - CME	DEUZIMAR PEREIRA PACHECO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	SMEC - CME	ELIDIO ANTONIO CORREA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.986,98
EDUCACAO	SMEC - CME	ELIZABETE BRITEZ SOUZA	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.874,51
EDUCACAO	SMEC - CME	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24

EDUCACAO	SMEC - CME	GUILHERMA APARECIDA DE M MOTA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	SMEC - CME	HENRIQUE CAMPOS DE PAULA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 780,21
EDUCACAO	SMEC - CME	IEDA RAMONA DO AMARAL BUENO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.721,50
EDUCACAO	SMEC - CME	IVONE APARECIDA D GASPARETTO	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.232,57
EDUCACAO	SMEC - CME	JOSE AFONSO DE ALBUQUERQUE	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	SMEC - CME	LAURO LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 910,61
EDUCACAO	SMEC - CME	LUIZ RODRIGUES	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 1.528,44
EDUCACAO	SMEC - CME	MARGARETE DE CAMPOS COUTINHO	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 680,00
EDUCACAO	SMEC - CME	MARICELLY COELHO DE SOUZA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	SMEC - CME	MAXIMIANO TEODORO SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 897,24
EDUCACAO	SMEC - CME	MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	SMEC - CME	RODOLFO CESAR CORREA DA COSTA	Concursado	PROFESSOR V A VIII	R$ 1.279,71
EDUCACAO	SMEC - CME	SOELY MENDES MARTINS DE BARROS	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.045,40
EDUCACAO	SMEC - CME	SUZANY CATARINA BARROS FREIRE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
EDUCACAO	SMEC - CME	SUZANY CATARINA BARROS FREIRE	Concursado	PROFESSOR I A IV	R$ 2.659,02
	SMEC - CME Qtde	22			
EDUCACAO	SMEC - FORT	ANA PAULA FARIAS LOPES	Contrato	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
EDUCACAO	SMEC - FORT	TAMIRES JESUS DE FIGUEIREDO	Contrato	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 810,44
	SMEC - FORT Qtde	2			
EDUCACAO	SMEC - INF	MANOEL LUCILO DOS SANTOS	Concursado	ARTIFICE DE OBRAS CIVIS	R$ 1.200,70
	SMEC - INF Qtde	1			
EDUCACAO	SMEC - ME	JOAQUIM VILASBOAS	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 780,21
EDUCACAO	SMEC - ME	JOILSON HONORATO DE MAGALHAES	Concursado	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 897,24
EDUCACAO	SMEC - ME	JOSE ALFREDO DA SILVA WEISS	Comissionado	ASSESSOR DAS 2	R$ 876,18
EDUCACAO	SMEC - ME	MARCIO GREICO DA SILVA	Concursado	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 910,61
	SMEC - ME Qtde	4			
EDUCACAO	SMEC - SP	BOANERGES AQUILAU DA SILVA	Concursado	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC	R$ 929,24
	SMEC - SP Qtde	1			
	Qtde Geral	3778			

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D069386C

